JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguainha 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Arenápolis 32
Prefeitura Municipal de Aripuanã 33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 40
Prefeitura Municipal de Cáceres 40
Prefeitura Municipal de Campinápolis 46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 61
Prefeitura Municipal de Campo Verde 61
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 64
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 68
Prefeitura Municipal de Canarana 69
Prefeitura Municipal de Carlinda 76
Prefeitura Municipal de Castanheira 77
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 78
Prefeitura Municipal de Cláudia 78
Prefeitura Municipal de Cocalinho 79
Prefeitura Municipal de Colíder 80
Prefeitura Municipal de Colniza 81
Prefeitura Municipal de Confresa 82
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 83
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 131
Prefeitura Municipal de Curvelândia 134
Prefeitura Municipal de Denise 134
Prefeitura Municipal de Diamantino 135
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 147
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 147
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 148
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 149
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 150
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 171
Prefeitura Municipal de Indiavaí 172
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 172
Prefeitura Municipal de Itanhangá 176
Prefeitura Municipal de Itiquira 176
Prefeitura Municipal de Jaciara 177
Prefeitura Municipal de Jangada 178
Prefeitura Municipal de Jauru 178
Prefeitura Municipal de Juara 180
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 204
Prefeitura Municipal de Luciara 224
Prefeitura Municipal de Matupá 225
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de Nobres 248

Prefeitura Municipal de Nortelândia 248
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 249
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 249
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 249
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 250
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 251
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 256
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 258
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 260
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 260
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 261
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 270
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 271
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 273
Prefeitura Municipal de Paranatinga 275
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 275
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 277
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 277
Prefeitura Municipal de Poconé 279
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 279
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 280
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 280
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 284
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 284
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 284
Prefeitura Municipal de Querência 293
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 296
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 296
Prefeitura Municipal de Rio Branco 297
Prefeitura Municipal de Rondolândia 297
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 297
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 297
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 298
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 298
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 310
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 313
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 314
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 316
Prefeitura Municipal de São José do Povo 317
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 317
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 317
Prefeitura Municipal de Sinop 318
Prefeitura Municipal de Tabaporã 345
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 346
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 346
Prefeitura Municipal de União do Sul 348
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 349
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 349
Prefeitura Municipal de Vera 353
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 353
Prefeitura Municipal de Vila Rica 355

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2016

Extrato do 1º Termo Aditivo ao **Contrato 003/2016**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado: **Olga Soares Da Silva & Cia Ltda**. Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto substituir a razão social descrita do no Contrato 003/2016, passando a ser denominado a partir desta data de **JOSÉ ROBERTO ALVARES & CIA LTDA**, nos termos da alteração contratual n° 5 do Contrato Social, por Transformação de Empresário, que passa a fazer parte integrante do presente termo, independente de transcrição.

Data: 26-02-2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 06 DE ABRIL DE 2016, ÀS 11h00m (horário local)**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT localizado à Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Aparelho de Raio X- Odontológico, Cadeira Odontológica completa, Autoclave Horizontal de Mesa, Mocho, Ultrassom Odontológico, Carro de curativos, Carro para Material de Limpeza, Geladeira para conservação de vacinas, Suporte de Soro, Mesa de Exames, Cadeiras de Rodas adulto, Seladora, Eletrocardiógrafo, Desfibrilador Externo Automático-DEA, Biombo, Carro Maca Simples, Otoscópio, Central de Nebulização e Nebulizador Portátil),** conforme convênio/proposta de Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente n. 14553.312000/1140-01, firmando entre este Município e o Ministério da Saúde. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas contidas no Edital e anexos desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), solicitar pelo e-mail licitacao_acorizal@hotmail.com, ou no site www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 21 de março de 2016.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 06 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT localizado à Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Computador, Projetor Multimídia – Datashow, Cadeira, Computador Portátil – Notebook, Ar Condicionado, Mesa de Escritório, Arquivo, Cadeira, Impressora Laser, no Break), conforme convênio/proposta de Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente n. 14553.312000/1140-01, firmando entre este Município e o Ministério da Saúde**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas contidas no Edital e anexos desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), solicitar pelo e-mail licitacao_acorizal@hotmail.com, ou no site www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 21 de março de 2016.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2921/2016; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/03/2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2016, teve como vencedoras as empresas:**CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA-EPP** e a empresa **RONSONI E RONSONI LTDA**.

Água Boa, 22 de março de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2016

TOMADA DE PREÇO 004/2016

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Concreto Armado e montagem de Kit Metálico para Ponte Mista na zona rural do Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 015/2016, na modalidade de Tomada de Preço n°. 004/2016, por razões de interesse público e para adequação nas planilhas e projeto de Engenharia. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8. 666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 22 de março de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 032/2016

ADESÃO Nº. 004/2016

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2015, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2015/FNDE/MEC**.

Órgão Gerenciador do Registro de Preço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

Empresa Vencedora do Certame: **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.**

A referida adesão visa à Contratação de Empresa para aquisições de ventilador escolar, junto à licitante vencedora do certame conforme segue:

Item	Descrição	Uni /Qt-de.	R$ Unit.	R$ Total
1	AR CONDICIONADO – APARELHO 30. 000 BTU.	14	2. 569,00	35. 966,00

Atenciosamente,

Água Boa, 22 de março de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
EDITAL 028/2015 - RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89

EDITAL 028/2015

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 5º bimestre do exercício financeiro de 2015.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
22/03/2016 - 11:35:44

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.740.900,00	16.740.900,00	2.931.414,56	17,51	12.832.524,94	76,65	3.908.375,06
RECEITAS CORRENTES	15.561.300,00	15.561.300,00	2.647.076,90	17,01	12.541.798,26	80,59	3.019.501,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	775.400,00	775.400,00	123.647,40	15,94	706.969,51	91,17	68.430,49
IMPOSTOS	716.000,00	716.000,00	111.955,31	15,63	670.362,21	93,62	45.637,79
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	17.000,00	17.000,00	3.829,55	22,52	25.678,02	151,04	-8.678,02
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	15.000,00	15.000,00	2.631,50	17,54	31.425,20	209,50	-16.425,20
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	374.000,00	374.000,00	51.802,02	13,85	277.002,27	74,06	96.997,73
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	302.000,00	302.000,00	52.063,64	17,23	327.274,75	108,36	-25.274,75
TAXAS	59.400,00	59.400,00	11.692,09	19,68	36.607,30	61,62	22.792,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	94.000,00	94.000,00	12.976,82	13,80	82.987,49	88,28	11.012,51
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	94.000,00	94.000,00	12.976,82	13,80	82.987,49	88,28	11.012,51
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	61.300,00	61.300,00	7.283,41	11,88	45.615,25	74,41	15.684,75
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	61.300,00	61.300,00	7.283,41	11,88	45.615,25	74,41	15.684,75
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.597.000,00	14.597.000,00	2.498.667,88	17,11	11.677.287,58	79,99	2.919.712,42
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.297.000,00	14.297.000,00	2.498.667,88	17,47	11.531.069,48	80,65	2.765.930,52
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	146.218,10	48,73	153.781,90
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.300,00	33.300,00	4.501,39	13,51	28.938,43	86,90	4.361,57
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	7.426,33	232,07	-4.226,33
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	30.000,00	30.000,00	4.501,39	15,00	21.512,10	71,70	8.487,90
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.179.600,00	1.179.600,00	284.337,66	24,10	290.726,68	24,64	888.873,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
22/03/2016 - 11:35:44

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.174.600,00	1.174.600,00	284.337,66	24,20	290.726,68	24,75	883.873,32
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.174.600,00	1.174.600,00	284.337,66	24,20	290.726,68	24,75	883.873,32
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.740.900,00**	**16.740.900,00**	**2.931.414,56**	**17,51**	**12.832.524,94**	**76,65**	**3.908.375,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.740.900,00**	**16.740.900,00**	**2.931.414,56**	**17,51**	**12.832.524,94**	**76,65**	**3.908.375,06**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**16.740.900,00**	**16.740.900,00**	**2.931.414,56**	**17,51**	**12.832.524,94**	**76,65**	**3.908.375,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.894.062,00	15.894.062,00	2.467.995,77	13.085.261,59	2.808.800,41	2.430.978,81	12.508.153,74	3.385.908,26	11.547.527,24
DESPESAS CORRENTES	13.441.841,00	13.752.986,00	2.384.787,63	12.164.889,98	1.588.096,02	2.293.319,40	11.864.670,87	1.888.315,13	10.917.146,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.048.212,00	8.430.412,00	1.534.405,31	7.680.998,23	749.413,77	1.422.568,47	7.565.090,72	865.321,28	6.927.550,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.393.629,00	5.322.574,00	850.382,32	4.483.891,75	838.682,25	870.750,93	4.299.580,15	1.022.993,85	3.989.595,80
DESPESAS DE CAPITAL	2.286.821,00	2.141.076,00	83.208,14	920.371,61	1.220.704,39	137.659,41	643.482,87	1.497.593,13	630.381,03
INVESTIMENTOS	2.126.821,00	1.907.576,00	49.208,14	686.874,22	1.220.701,78	110.835,83	480.513,66	1.427.062,34	467.411,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	233.500,00	34.000,00	233.497,39	2,61	26.823,58	162.969,21	70.530,79	162.969,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.894.062,00**	**15.894.062,00**	**2.467.995,77**	**13.085.261,59**	**2.808.800,41**	**2.430.978,81**	**12.508.153,74**	**3.385.908,26**	**11.547.527,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.894.062,00**	**15.894.062,00**	**2.467.995,77**	**13.085.261,59**	**2.808.800,41**	**2.430.978,81**	**12.508.153,74**	**3.385.908,26**	**11.547.527,24**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.435,75**	**324.371,20**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**15.894.062,00**	**15.894.062,00**	**2.467.995,77**	**13.085.261,59**	**2.808.800,41**	**2.931.414,56**	**12.832.524,94**	**3.061.537,06**	**11.547.527,24**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
22/03/2016 - 11:37:50

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI	15.894.062,00	15.894.062,00	2.467.995,77	13.085.261,59	100,00	2.808.800,41	2.430.978,81	12.508.153,74	100,00	3.385.908,26
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.347.061,00	2.546.287,00	379.245,06	2.343.478,48	17,91	202.808,52	384.640,25	2.219.455,46	17,74	326.831,54
Administração Geral	2.347.061,00	2.546.287,00	379.245,06	2.343.478,48	17,91	202.808,52	384.640,25	2.219.455,46	17,74	326.831,54
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.106.000,00	1.300.515,00	222.780,09	1.227.945,98	9,38	72.569,02	278.785,10	1.184.371,12	9,47	116.143,88
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	112.615,00	15.991,43	98.240,66	0,75	14.374,34	16.448,58	96.882,81	0,77	15.732,19
Assistência Comunitária	976.000,00	1.187.900,00	206.788,66	1.129.705,32	8,63	58.194,68	262.336,52	1.087.488,31	8,69	100.411,69
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.056.295,00	3.767.354,00	597.609,39	3.367.875,51	25,74	399.478,49	569.184,27	3.302.953,71	26,41	464.400,29
Atenção Básica	2.974.295,00	3.689.354,00	595.643,76	3.311.256,98	25,31	378.097,02	567.773,64	3.247.121,18	25,96	442.232,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	66.000,00	1.965,63	56.618,53	0,43	9.381,47	1.410,63	55.832,53	0,45	10.167,47
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	5.422.325,00	4.228.125,00	713.297,39	3.623.969,52	27,70	604.155,48	662.905,29	3.542.627,56	28,32	685.497,44
Ensino Fundamental	4.674.775,00	3.627.575,00	619.221,08	3.153.702,50	24,10	473.872,50	572.674,86	3.076.698,42	24,60	550.876,58
Educação Infantil	710.550,00	563.550,00	94.076,31	470.267,02	3,59	93.282,98	90.230,43	465.929,14	3,73	97.620,86
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Cultura	237.500,00	144.400,00	14.244,55	79.301,45	0,61	65.098,55	13.214,04	78.270,94	0,63	66.129,06
Difusão Cultural	237.500,00	144.400,00	14.244,55	79.301,45	0,61	65.098,55	13.214,04	78.270,94	0,63	66.129,06
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Urbanismo	1.014.310,00	1.414.320,00	187.457,65	1.216.947,49	9,30	197.372,51	162.613,02	1.019.082,57	8,15	395.237,43
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	34.500,00	5.000,00	33.405,00	0,26	1.095,00	5.000,00	31.195,00	0,25	3.305,00
Serviços Urbanos	1.006.310,00	1.163.810,00	155.249,51	975.334,35	7,45	188.475,65	149.446,36	961.870,91	7,69	201.939,09
Habitação Urbana	1.000,00	65.010,00	27.208,14	58.208,14	0,44	6.801,86	8.166,66	14.166,66	0,11	50.843,34
Lazer	1.000,00	151.000,00	0,00	150.000,00	1,15	1.000,00	0,00	11.850,00	0,09	139.150,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	1.050.880,00	889.980,00	56.204,82	207.718,19	1,59	682.261,81	42.372,66	193.886,03	1,55	696.093,97
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.049.880,00	888.980,00	56.204,82	207.718,19	1,59	681.261,81	42.372,66	193.886,03	1,55	695.093,97
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	230.291,00	170.291,00	22.697,49	129.291,19	0,99	40.999,81	21.291,79	127.885,49	1,02	42.405,51
Extensão Rural	230.291,00	170.291,00	22.697,49	129.291,19	0,99	40.999,81	21.291,79	127.885,49	1,02	42.405,51
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.058.000,00	1.265.790,00	261.202,99	810.658,43	6,20	455.131,57	285.109,94	763.939,40	6,11	501.850,60

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.057.000,00	1.264.790,00	261.202,99	810.658,43	6,20	454.131,57	285.109,94	763.939,40	6,11	500.850,60
Desporto e Lazer	174.000,00	135.000,00	13.256,34	78.075,35	0,60	56.924,65	10.862,45	75.681,46	0,61	59.318,54
Desporto Comunitário	37.000,00	35.000,00	0,00	10.000,00	0,08	25.000,00	0,00	10.000,00	0,08	25.000,00
Lazer	137.000,00	100.000,00	13.256,34	68.075,35	0,52	31.924,65	10.862,45	65.681,46	0,53	34.318,54
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	165.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	165.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.894.062,00	15.894.062,00	2.467.995,77	13.085.261,59	100,00	2.808.800,41	2.430.978,81	12.508.153,74	100,00	3.385.908,26

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2014 A Outubro/2015

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Set/15	Out/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.405.495,43	1.654.120,88	1.453.180,44	1.340.210,28	1.248.796,48	1.392.743,96	1.360.002,55	1.668.249,10	1.458.754,69	1.390.861,45	1.314.515,38	1.689.583,27	17.376.513,91	17.753.900,00
Receita Tributária	86.277,24	61.420,49	43.565,10	93.507,85	74.377,64	83.186,73	50.833,69	90.078,31	58.031,09	89.741,70	49.808,34	73.839,06	854.667,24	775.400,00
IPTU	2.144,43	2.150,36	48,25	226,95	314,75	1.703,47	4.224,09	9.872,36	2.881,81	2.576,79	2.534,48	1.295,07	29.972,81	17.000,00
ISS	43.503,31	26.947,83	9.099,91	51.521,33	28.943,96	45.677,72	17.410,95	18.802,23	23.641,20	30.102,95	24.355,16	27.446,86	347.453,41	374.000,00
ITBI	1.600,00	0,00	0,00	0,00	2.705,70	2.063,00	0,00	3.900,00	1.000,00	19.125,00	1.410,50	1.221,00	33.025,20	15.000,00
IRRF	37.675,18	29.749,77	32.783,19	37.208,58	35.429,24	28.798,18	24.011,60	53.863,50	28.156,13	34.960,69	15.395,69	36.667,95	394.699,70	302.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.354,32	2.572,53	1.633,75	4.550,99	6.983,99	4.944,36	5.187,05	3.640,22	2.351,95	2.976,27	6.112,51	7.208,18	49.516,12	67.400,00
Receita de Contribuições	0,00	16.656,34	9.243,64	9.080,39	8.170,36	6.942,33	8.438,45	8.848,84	10.013,75	9.272,91	0,00	12.976,82	99.643,83	94.000,00
Receita Patrimonial	3.853,29	5.364,07	4.545,29	4.416,67	4.321,56	4.354,81	4.499,73	4.669,23	5.268,49	6.256,06	5.489,48	1.793,93	54.832,61	61.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transferências Correntes	1.311.681,49	1.560.767,22	1.395.128,75	1.231.570,27	1.157.624,75	1.296.807,59	1.294.348,04	1.561.903,83	1.383.635,99	1.275.678,07	1.256.485,59	1.599.204,04	16.324.835,63	16.789.600,00
Cota-Parte do FPM	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	352.391,86	702.059,68	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	5.926.273,98	5.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	460.816,47	483.579,40	399.765,50	329.668,14	423.224,08	369.908,11	387.873,06	399.832,10	400.807,71	380.344,58	461.660,92	385.539,98	4.883.020,05	5.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.041,85	1.728,19	758,59	24.660,72	15.724,91	20.086,57	17.062,94	13.024,26	12.753,43	13.478,20	8.199,93	8.378,04	141.897,63	143.000,00
Cota-Parte do ITR	13.272,08	8.689,27	7.936,61	940,70	1.756,87	978,07	277,29	1.087,80	1.890,90	7,70	2.209,32	129.066,46	168.113,07	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.431,64	4.863,28	0,00	0,00	0,00	8.084,90	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	2.021,23	27.507,20	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	144.585,96	154.499,73	162.461,85	162.704,34	166.815,11	156.336,63	188.280,64	170.258,75	154.565,82	159.496,02	160.394,30	182.146,96	1.962.546,11	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	216.142,70	154.044,80	252.804,59	130.306,03	125.262,44	282.896,92	346.441,02	273.620,01	381.843,77	295.452,38	267.776,49	488.886,44	3.215.477,59	4.026.600,00
Outras Receitas Correntes	3.683,41	9.912,76	697,66	1.635,10	4.302,17	1.452,50	1.882,64	2.748,89	1.805,37	9.912,71	2.731,97	1.769,42	42.534,60	33.300,00
DEDUÇÕES (II)	189.122,44	201.791,76	195.972,41	186.147,29	172.460,59	170.712,22	151.176,50	222.857,56	155.352,24	163.398,78	164.957,86	192.063,89	2.166.013,54	2.192.600,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	189.122,44	201.791,76	195.972,41	186.147,29	172.460,59	170.712,22	151.176,50	222.857,56	155.352,24	163.398,78	164.957,86	192.063,89	2.166.013,54	2.192.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.216.372,99	1.452.329,12	1.257.208,03	1.154.062,99	1.076.335,89	1.222.031,74	1.208.826,05	1.445.391,54	1.303.402,45	1.227.462,67	1.149.557,52	1.497.519,38	15.210.500,37	15.561.300,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	902.431,34	2.486.152,16	2.459.328,58
DEDUÇÕES(II)	2.033.789,66	-968.334,71	899.469,14
Disponibilidade de Caixa bruta	725.751,50	607.111,42	1.061.967,77
Demais Haveres Financeiros	2.289.916,69	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	981.878,53	1.575.446,13	162.498,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.131.358,32	3.454.486,87	1.559.859,44
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.131.358,32**	**3.454.486,87**	**1.559.859,44**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-1.894.627,43	2.691.217,76

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
22/03/2016 - 11:43:29

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.500.000,00	12.496.183,01	11.760.540,13
Receitas Tributárias	775.400,00	706.969,51	641.879,22
IPTU	17.000,00	25.678,02	17.786,75
ISS	374.000,00	277.002,27	303.500,70
ITBI	15.000,00	31.425,20	10.842,62
IRRF	302.000,00	327.274,75	258.546,05
Taxas	59.400,00	36.607,30	45.549,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	8.000,00	8.981,97	5.653,93
Receitas de Contribuições	94.000,00	82.987,49	96.037,62
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	94.000,00	82.987,49	96.037,62
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	61.300,00	45.615,25	50.053,33
(-) Aplicações Financeiras	61.300,00	45.615,25	50.053,33
Transferências Correntes	14.597.000,00	11.677.287,58	10.979.151,12
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	20.000,00	16.169,86	17.507,88
Convênios	300.000,00	146.218,10	258.061,71
FPM	4.400.000,00	3.776.911,96	3.521.990,64
ICMS	4.224.000,00	3.150.986,41	3.599.783,64
IPVA	114.400,00	107.547,40	87.057,27
ITR	12.000,00	116.921,44	61.531,46
Outras Transferências Correntes	5.526.600,00	4.362.532,41	3.433.218,52
Demais Receitas Correntes	33.600,00	28.938,43	43.472,17
Dívida Ativa	30.000,00	21.512,10	34.006,35
Diversas Receitas Correntes	3.600,00	7.426,33	9.465,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.179.600,00	290.726,68	149.938,32
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.174.600,00	290.726,68	149.938,32
Convênios	1.174.600,00	290.726,68	149.938,32
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.174.600,00	290.726,68	149.938,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.674.600,00**	**12.786.909,69**	**11.910.478,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VII)	13.752.986,00	12.164.889,98	10.985.537,03	11.864.670,87	10.772.592,48
Pessoal e Encargos Sociais	8.430.412,00	7.680.998,23	6.013.337,70	7.565.090,72	6.004.183,78
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.322.574,00	4.483.891,75	4.972.199,33	4.299.580,15	4.768.408,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.752.986,00	12.164.889,98	10.985.537,03	11.864.670,87	10.772.592,48
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.141.076,00	920.371,61	1.485.961,33	643.482,87	914.780,40
Investimentos	1.907.576,00	686.874,22	1.341.659,60	480.513,66	806.730,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	233.500,00	233.497,39	144.301,73	162.969,21	108.050,31
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.907.576,00	686.874,22	1.341.659,60	480.513,66	806.730,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.660.562,00**	**12.851.764,20**	**12.327.196,63**	**12.345.184,53**	**11.579.322,57**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.014.038,00**	**64.854,51**	**416.718,18**	**441.725,16**	**331.155,88**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	940.538,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
22/03/2016 - 11:44:47

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	786.901,68	194.976,85	183.750,66	0,00	798.127,87	74.541,85	7.258,19	40.000,00	19.993,00	0,00	61.807,04	859.934,91
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	786.901,68	194.976,85	183.750,66	0,00	798.127,87	74.541,85	7.258,19	40.000,00	19.993,00	0,00	61.807,04	859.934,91
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	786.901,68	194.976,85	183.750,66	0,00	798.127,87	74.541,85	7.258,19	40.000,00	19.993,00	0,00	61.807,04	859.934,91
Pessoal e Encargos Sociais	352.993,20	166.933,97	166.854,55	0,00	353.072,62	0,00	73,98	0,00	0,00	0,00	73,98	353.146,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	391.603,91	27.572,88	16.426,11	0,00	402.750,68	74.541,85	1.000,00	40.000,00	19.993,00	0,00	55.548,85	458.299,53
Investimentos	11.504,57	470,00	470,00	0,00	11.504,57	0,00	6.184,21	0,00	0,00	0,00	6.184,21	17.688,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**786.901,68**	**194.976,85**	**183.750,66**	**0,00**	**798.127,87**	**74.541,85**	**7.258,19**	**40.000,00**	**19.993,00**	**0,00**	**61.807,04**	**859.934,91**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
22/03/2016 - 11:40:12

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2015 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2015 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA", Vencedor: HENIA RODRIGUES COELHO com valor total de R$ 252. 000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Alto Boa Vista/MT, 22 de março de 2016.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port.: 001/2016

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA 098/2015

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Exoneração do Senhor ANTONIO LUIZ ALVES ARAUJO do Cargo de MOTORISTA II, e dá outras providências.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANTONIO LUIZ ALVES ARAUJO,** portador do CPF 460.196.771-68, e do RG – 701476 SSP/MT, do Cargo de **MOTORISTA II** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os efeitos legais para o dia 01 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,

Em 03 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 004/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para, "Contratação de empresa para futura e eventual confecção de Prótese Dentária Total SUPERIOR OU INFERIOR produzida com dentes artificiais de resina acrílica de fabricação nacional, incluindo moldagem em plano de cera confeccionada em Resina Acrilica Ativada Quimicamente na cor Rosa ou Incolor e Cera N° 07, devendo também ser realizada a Prova de Dentes e a Prótese finalizada devidamente caracterizada e polida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde". Abertura no dia 06 de Abril de 2016, às 14:00 horas, à Avenida Serra Nova n° 975, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 22 de Março de 2016.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2016

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA 108/2015

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Exoneração da Senhora ROSINHA MITSUKO ICHIKAWA do Cargo de EDUCADOR SOCIAL, e dá outras providências.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ROSINHA MITSUKO ICHIKAWA,** portadora do CPF 353.075.361-00, e do RG – 423731 SSP/MT, do Cargo de **EDUCADOR SOCIAL** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os efeitos legais para o dia 30 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,

Em 30 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA 109/2015

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Exoneração da Senhora CLEOMILDA TAVERNY SALES do Cargo de FACILITADOR DE OFICINAS, e dá outras providências.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CLEOMILDA TAVERNY SALES,** portadora do CPF 416.770.991-00, e do RG – 1200320 SSP/DF, do Cargo de **FACILITADOR DE OFICINAS** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os efeitos legais para o dia 30 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,

Em 30 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA 110/2015

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Exoneração da Senhora NIEG MENEZ PEREIRA do Cargo de EDUCADOR SOCIAL, e dá outras providências.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **NIEG MENEZ PEREIRA,** portadora do CPF 977.945.891-34, e do RG – 18163645 SSP/MT, do Cargo de **EDUCADOR SOCIAL** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os efeitos legais para o dia 30 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT,

Em 30 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1051, DE 22 MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 227.000,94 (duzentos e vinte e sete mil, e noventa e quatro centavos), com recurso vinculado PAC II – Quadra – Programas De Construção De Quadra Poliesportivas - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares, Adequação para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....06 – Secretaria De Educação

Unidade.....01 – Gerência Da Educação

Função.....12 – Educação

Subfunção.....361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade.....1.130 – Construção de Quadra Escolar Coberta

Elemento:

4.4.90.51.00.00.00.00.0022 – Obras e Instalações.....R$ 227.000,94

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

§1º - Excesso de arrecadação oriundo de recurso de convênio no valor de R$ 227.000,94 (duzentos e vinte e sete mil, noventa e quatro centavos), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 22 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1049, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS SUPERMERCADOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONGÊNERES DIVULGAREM A DATA DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS INCLUÍDOS EM PROMOÇÕES.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres ficam obrigados a divulgar a data de validade dos produtos perecíveis incluídos em promoção.

Parágrafo único - Quando o produto anunciado apresentar mais de um prazo de validade, todos deverão ser divulgados de igual maneira.

Art. 2º A divulgação de promoções por meio de cartazes deverá conter em destaque a data de vencimento do produto, que não poderá ser menor que 1/3 (um terço) em relação ao espaço destinado ao anúncio do preço promocional.

Parágrafo único - A divulgação da promoção realizada oralmente, por etiquetas marcadas, ou por qualquer outro instrumento, deverá anunciar o prazo de validade pelo mesmo método.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, estará sujeito às penalidades previstas nos itens II, III, IV e V abaixo:

II - multa de R$500,00 (quinhentos reais) na primeira reincidência;

III - multa de R$ 1.000,00 (mil reais) na segunda reincidência;

IV - multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e proibição da comercialização do produto em promoção na terceira reincidência;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de Janeiro de 2016.

Autores:

João Rosa Filho

João Batista de A. e Silva

Fábio Adriano Agulhão

Débora D. Prante Ribeiro

Wilson Pereira da Silva

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1050, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE aLTO GARÇAS/MT e dá Outras Providências.

O SENHOR CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial dentro do Orçamento Municipal de 2016, para criação de dotação específica à contabilização das despesas com obrigações Patronais separadas por Órgão, sendo:

Órgão.....05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura E Obras

Unidade.....01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura E Obras

Função.....26 – Transporte

Subfunção.....122 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade.....2.114 – Manutenção de Pontes e Pontes Tipo Bueiro Celulares Pontilhões

Elemento:

3.3.90.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo.....R$ 80.000,0 3.3.90.39.00.00.00.00.0030 – Outros Serviços. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 180.000,00

Órgão.....10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolv. Urbano E Rural

Unidade.....01 – Secretaria Municipal Do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano E Rural

Função.....18 – Gestão Ambiental

Subfunção.....542 – Controle Ambiental

Projeto/Atividade.....2.113 – Contribuição ao Programa de Proteção aos Animais

Elemento:

3.3.50.41.00.00.00.00.0000 – Contribuição – .....R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00

Órgão.....06 – Secretaria De Educação

Unidade.....01 – Gerência Da Educação

Função.....12 – Educação

Subfunção.....361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade.....1.130 – Construção de Quadra Escolar Coberta

Elemento:

4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações.....R$ 125.863,50

TOTAL.....R$ 125.863,50

Órgão.....08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade.....02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função.....08 – Assistência Social

Subfunção.....244 – Assistência Comunitária

Projeto/atividade.....2.086 – Manutenção e Encargos c/ Fundo de Assistência Social

Elemento:

3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias - Civil.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

Órgão.....05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade.....04 – Manutenção do Departamento de Trânsito

Função.....26 – Transporte

Subfunção.....782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade.....2.112 – Manutenção do Departamento de Trânsito

Elemento:

3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais.....R$ 7.700,00

3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias Civil.....R$ 3.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 1.500,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Pessoa Física.....R$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de T4rceiros – Pessoa Juridica.....
.R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 63.200,00

Órgão.....06 – Secretaria de Educação

Unidade.....01 – Gerência da Educação

Função.....12 – Administração Geral

Subfunção.....122 – Administração Geral

Projeto/Atividade.....2.025 – Manutenção da Gerência da Educação

Elemento:

3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diárias Civil.....R$ 28.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$ 16.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 1.500,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00..0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 160.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão.....05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade.....01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função.....26 – Transporte

Subfunção.....122 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade.....2.109 – Manutenção das Rodovias Estaduais

Elemento:

3.3.90.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Órgão.....05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade.....01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função.....26 – Transporte

Subfunção.....122 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade.....2.105 – Construção, Ampliação e Manutenção Rodovias Vicinais

Elemento:

3.3.90.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00

TOTAL.....R$ 80.000,00

Órgão.....03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade.....01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função.....18 – Gestão Ambiental

Subfunção.....542 – Controle Ambiental

Projeto/Atividade.....2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Elemento:

3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – .....R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 60.000,00

Órgão.....06 – Secretaria de Educação

Unidade.....01 – Gerência da Educação

Função.....12 – Educação

Subfunção.....361 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade.....2.018 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Elemento:

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00

TOTAL.....R$ 40.000,00

Órgão.....06 – Secretaria de Educação

Unidade.....01 – Gerência da Educação

Função.....12 – Educação

Subfunção.....365 – Educação Infantil

Projeto/Atividade.....2.022 – Manutenção Infantil(Pré-Escolar)

Elemento:

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

Projeto/Atividade.....2.022 – Manutenção Infantil(Creche)

Elemento:

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R$ 25.863,50

TOTAL.....R$ 85.863,50

Órgão.....08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade.....02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função.....08 – Assistência Social

Subfunção.....244 – Assistência Comunitária

Projeto/atividade.....2.090 – Manutenção e Programa de Assistência de Idoso

Elemento:

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Diárias - Civil.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 15.000,00

Órgão.....08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade.....04 – Manutenção do Departamento de Trânsito

Função.....26 – Transporte

Subfunção.....782 – Transporte Rodoviário

Projeto/Atividade.....2.111– Manutenção e Enc. Secret. Mun. De Infraestrutura e Obras

Elemento:

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$ 160.500,00

TOTAL.....R$ 160.500,00

Órgão.....05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade.....01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Função.....04 – Administração

Subfunção.....451 – Infra-Estrutura e Obras

Projeto/Atividade.....2.011 – Manut. e Enc. Secret. Mun. de Infraestrutura e Obras

Elemento:

3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo.....R$ 63.200,00

TOTAL.....R$ 63.200,00

Art. 3º - Com a presente Lei ficam as alterações inclusas nas Leis Municipais nº 790, de 21 de outubro de 2009, 1.027, de 02 e junho de 2015 e suas posterior alterações (LDO) e Lei nº 1046, de 11 de dezembro de 2015 (LOA-2016).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Global, no **dia 07 de abril de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 22 de março de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 090/2014

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 090/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E PELA EMPRESA **LIMA MURÇA & murça ltda – me**, inscrita sob o CNPJ: **16.885.249/0001-61**, QUE TEM POR OBJETO Prestação de **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DO TIRA SENTIDO NO MUNICIPIO DE ALTO PARARGUAI – MT.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: **LIMA MURÇA & murça ltda – me**, inscrita sob o CNPJ: **16.885.249/0001-61**, situada na Avenida Agrícola Paes de Barros. N. 2120, sala 01, Bairro Santa Izabel, em Cuiabá – MT, neste ato representado por ELVIS MURÇA, solteiro, empresário, portador do RG n. 1321146-3 e CPF n. 713.119.201-53, residente e domiciliado a Rua dos Prazeres, n. 32, Qdra. 18, Bairro Santa Amália em Cuiabá – MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de VALOR ao contrato n.º 090/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto REAJUSTAR O VALOR DA PLANILHA DE PREÇO, no importe de 6,00% (seis) por cento , em conformidade com relatório técnico emitido pelo engenheiro municipal William Mallmann, inscrito no CREA 5060991062-D/SP, fiscal de obras, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela prestação dos serviços o Contratante pagará o valor atualizado de R$ 187.088,96 (cento e oitenta e sete mil, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme planilha orçamentária reajustada em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito, representante legal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 15 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**LIMA MURÇA & murça ltda – me CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:	**NOME:** **CPF:**

JURIDICO
CANCELAMENTO CONTRATO 013/2016

TERMO DE CANCELAMENTO

DO CONTRATO N. 013/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito, torna público que procedeu o cancelamento do DO CONTRATO N. 013/2016, referente ao CONTRATO da empresa AGHORA SISTEMAS S/A inscrita no CNPJ 08. 202.415/0001-50, haja vista PROBLEMAS DE INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS COPLAN E APLIC TEMPESTIVA DO TCE-MT, em conformidade com ofício n. 117/2016 emitida pelo setor de Licitações. Desta feita, o referido CONTRATO 013/2016 encontra-se cancelado.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 22 de março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2016

ALTO PARAGUAI, 22 de Março de 2016

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e pelo parecer do Controle Interno emitido pelo Controlador Municipal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação na contratação da Profissional **Ellen Cristine Kanasue Matos de Moura**, Inscrita no CPF: 019.964.121-83, Psicóloga CRP/MT 02509/MT, com o valor de R$ 20.319,30 (Vinte Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Trinta Centavos), que serão pagos em 09 Parcelas de R$ 2.257,70 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos), pelo Programa PSB Piso Básico Variável III, do Governo Federal, durante o ano letivo de 2016, que serão pagos através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA indicada pela ordenadora de Despesa**, enquadrando-se nos ditames do art. 3º art. 25, inciso II, § 1ª da Lei Federal n.º 8.666/93 e Resolução de Consulta 028/2015 TCE/MT (16/12/2015).

Publique-se.Adair José Alves Moreira. Prefeito Municipal.

JURIDICO
TERMO ADITIVO CONTRATO 090/2014

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 090/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2014 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E PELA EMPRESA **LIMA MURÇA & murça ltda – me**, inscrita sob o CNPJ: **16.885.249/0001-61**, QUE TEM POR OBJETO Prestação de **SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DO TIRA SENTIDO NO MUNICIPIO DE ALTO PARARGUAI – MT.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: **LIMA MURÇA & murça ltda – me**, inscrita sob o CNPJ: **16.885.249/0001-61**, situada na Avenida Agrícola Paes de Barros. N. 2120, sala 01, Bairro Santa Izabel, em Cuiabá – MT, neste ato representado por ELVIS MURÇA, solteiro, empresário, portador do RG n. 1321146-3 e CPF n. 713.119.201-53, residente e domiciliado a Rua dos Prazeres, n. 32, Qdra. 18, Bairro Santa Amália em Cuiabá – MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de VALOR ao contrato n.º 090/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto REAJUSTAR O VALOR DA PLANILHA DE PREÇO, no importe de 6,00% (seis) por cento , em conformidade com relatório técnico emitido pelo engenheiro municipal William Mallmann, inscrito no CREA 5060991062-D/SP, fiscal de obras, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela prestação dos serviços o Contratante pagará o valor atualizado de R$ 187.088,96 (cento e oitenta e sete mil, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme planilha orçamentária reajustada em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito, representante legal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 15 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**LIMA MURÇA & murça ltda – me CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:	**NOME:** **CPF:**

JURIDICO
EXTRATO II TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 125/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ: **15.955.966/0001-50**, situada na Rua C, Nº 70, Bairro Baú, Cuiabá - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 125/2012- DO OBJETO.

Justifica-se o presente aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ou seja, até a data de 11/12/2013 o prazo de vigência do contrato n. 125/2012.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente ter-

mo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**
PREFEITO MUNICIPAL	**SÓCIO PROPRIETÁRIO**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

JURIDICO
SETIMO TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO 125/2012

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ: **15.955.966/0001-50**, situada na Rua C, Nº 70, Bairro Baú, Cuiabá - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 125/2012- DO OBJETO.

Justifica-se o presente aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ou seja, até a data de **11/06/2016** o prazo de vigência do contrato n. 125/2012.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de dezembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**
PREFEITO MUNICIPAL	**SÓCIO PROPRIETÁRIO**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO 125/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ: **15.955.966/0001-50**, situada na Rua C, Nº 70, Bairro Baú, Cuiabá - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 125/2012- DO OBJETO.

Justifica-se o presente aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ou seja, até a data de **11/06/2014** o prazo de vigência do contrato n. 125/2012.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de dezembro de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**
PREFEITO MUNICIPAL	**SÓCIO PROPRIETÁRIO**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

JURIDICO
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 179/2015

II TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 179/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médice n. 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **LEIDIANE LEONARDO VALADARES ,** brasileira, portadora do RG nº 1849788-8 SSP/MT E CPF n. 040.778.661-97 , residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço Centro em Alto Paraguai - MT, a seguir denominada CONTRATADA,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 179**/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, em conformidade com **OFÍCIO N.49/GS/2016 emitido pela Secretaria Municipal de Educação ;**

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 25**/07/2016** o prazo de vigência do contrato n. 179**/2015, em conformidade com a justificativa da Sec. De Educação em anexo.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas e pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 04 de março de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**LEIDIANE LEONARDO VALADARES**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

JURIDICO
TERMO RESCISAO DE CONTRATO 025/2015

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 025/2015.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Rua Tiradentes Nº 40, nesta cidade de Alto Paraguai-MT, através do Prefeito Municipal, na pessoa do Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, RG Nº 0928756-8 – SSP/MT e CPF Nº 604.418.441-20.

CONTRATADO – VILSON NASCIMENTO GODOIS , brasileiro, portador do RG nº 1987057-4 SSP/MT E CPF n. 038.132.331-54, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT, **de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 e ofício n. 113/2016 encaminhado pela Se. Mun. Sinfra, proc. Adm. 1247/2016.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na Cláusula 10ª. do contrato n°. 025/2015, firmado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 17/03/2016 , nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, ressaltando ainda, que com relação à multa prevista na cláusula nona do contrato original não será paga pelo contratante tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 17 de março de 2016.

Adair José Alves Moreira	**Vilson Nascimento de Godois**
Prefeito Municipal	Contratada
Testemunhas:	
CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 125/2012

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ: **15.955.966/0001-50**, situada na Rua C, Nº 70, Bairro Baú, Cuiabá - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 125/2012- DO OBJETO.

Justifica-se o presente aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ou seja, até a data de **11/12/2014** o prazo de vigência do contrato n. 125/2012.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**
PREFEITO MUNICIPAL	**SÓCIO PROPRIETÁRIO**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

JURIDICO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 125/2012

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ: **15.955.966/0001-50**, situada na Rua C, Nº 70, Bairro Baú, Cuiabá - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 125/2012- DO OBJETO.

Justifica-se o presente aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ou seja, até a data de **11/06/2015** o prazo de vigência do contrato n. 125/2012.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de dezembro de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**
PREFEITO MUNICIPAL	**SÓCIO PROPRIETÁRIO**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF: _____**

JURIDICO
SEXTO TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO 125/2012

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 125/2012

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ: **15.955.966/0001-50**, situada na Rua C, Nº 70, Bairro Baú, Cuiabá - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 125/2012- DO OBJETO.

Justifica-se o presente aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ou seja, até a data de **11/12/2015** o prazo de vigência do contrato n. 125/2012.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 11 de junho de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**
PREFEITO MUNICIPAL	**SÓCIO PROPRIETÁRIO**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	**CPF:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA LOTEAMENTO URBANO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a renovação das Licenças Prévia n. 30.1531/2012 e de Instalação n. 61823/2013, para Loteamento Urbano com área de 121.000m² do bairro Morada do Sol pertencente ao Município de Alto Taquari/MT.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, Sr. **ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica da Fundação, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa: **ANA PAULA SCAINI - EPP**, onde ficou acertado o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** para ministrar cursos de capacitação para os servidores da cozinha hospitalar**,** resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT. 16 de fevereiro de 2016. **ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL** Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

FUNDAÇÃO HOSPITALAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016 – RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Fundação Municipal de Alto Taquari - FUNSAT, Resultado de Habilitação – Edital de Credenciamento n. 002/2016. Pessoa Jurídica Credenciada: **CLINICA MEDICA SPAÇO SAUDE LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 07. 256.657/0001-63, e **ELIANA HELGIDEL DE ALMEIDA – ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 19.270.742/0001-65,cuja homologação foi requerida a **CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, VISANDO QUALIFICÁ-LA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NAS ÁREAS DE MEDICINA**, de acordo com as especificações do Edital. Alto Taquari - MT, 15 de março de 2016. Roadam Jhonei de Paula Leal. Presidente da FUNSAT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Sra. **Silvana Ribeiro Ferreira de Souza,** ocupante do cargo de Zeladora, que se encontrava de Auxílio Doença, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 23 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016
REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE CIMENTOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE CIMENTOS

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 22 / 03 / 2016, às 13h30min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, que tem por objeto **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE**, **visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE 3.861,01 SACOS DE CIMENTOS PARA CALÇAMENTO EM PAVIMENTO RIGIDO SIMPLES NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT de acordo com o Termo de Convênio N.º 63/2015/SECID utilizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I. Tendo por Vencedor do certame: **WELTON SOUSA DOS SANTOS-ME.**

Araguainha – MT, 22 de março de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2016

A **Prefeitura Municipal de Araguainha - MT**, representada pela senhora Prefeita, **RATIFICA** a inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dia: 06/04/2016 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 08:00 horas, do dia 06/04/2016. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.brAbertura do envelope Nº 01: Dia 06/04/2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8. 666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga MT, 22 de Março de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 53/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Servidor**, Cicero Guilherme Falivene de Sousa**, efetivo no cargo de Monitor de Esportes, matricula 1565, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Esportes e Lazer,** da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 012.2016

DECRETO Nº 012/2016

***EMENTA*: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA QUINTA FEIRA SANTA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS***,

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

CONSIDERANDO feriado nacional da sexta feira santa e tradição religiosa com relação a quinta feira santa;

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo,** nas repartições Públicas Municipais no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2016 (quinta feira), em virtude de tradição religiosa do município; **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 22 DE MARÇO DE 2016.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268–49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 012/2016**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 22 de março de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE CONCORRENCIA PUBLICA 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO 1, OBEDECENDO ÀS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTE EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa**TOTTAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 02.669.585/0001-62,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 2.012.708,12 (Dois milhões doze mil e setecentos e oito reais e doze centavos).**Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 21 de março de 2016.

***MARIA MARINALDA RIBEIRO*-Presidente da CPL**

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

CNPJ 24.977.654/0001-38

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.669.585/0001-62, com o valor global de R$ 152.677,51 (cento e cinqüenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinqüenta e um centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 22 de março de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIRO-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.329/2016.

Autoria: **VEREADOR JONAS RODRIGUES DA SILVA**

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30,** inscrita no **CNPJ sob n° 08.568.473/0001-00** com sede na Linha Cafundó km-30, Gleba Milagrosa município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no livro n° 001 sob o n° 014, no 2º Oficio Extrajudicial Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, em 08 de novembro de 2006.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 007/2016, levado a efeito às **09h30min** do dia **18/03/2016**, a empresa: **ELITON DIMAS PEREIRA MARINS 01294308114 - CNPJ Nº 18.847.656/0001-00 sagrou-se vencedora dos itens 665932, 665934, 665935, 665937, 665806 e 682874.**

Aripuanã – MT, 22 de Março de 2016.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeira Substituta

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, CNPJ nº 03.507.498/0001-71, torna público que requereu junto a SEMATIC a **Licença Prévia** e de Instalação (LP/LI) para a atividade de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana em diversas ruas do Bairro Jardim Planalto.

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, CNPJ nº 03.507.498/0001-71, torna público que requereu junto a SEMATIC a **Licença Prévia** e de Instalação (LP/LI) para a atividade de Construção de Bueiros Celulares de Concreto em estrada da Zona Rural.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.330/2016.

Autoria: **VEREADOR LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA**

SÚMULA:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO ESPERANÇA DE ARIPUANÃ/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **EDNILSON LUIZ FAITTA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO ESPERANÇA DE ARIPUANÃ/MT,** inscrito no **CGC sob n° 24.083.559/0001-90** com sede na Avenida Padre Ezequiel Ramim, s/n, Bairro Centro, no Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Oficio Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, sob o n° 141/03, Livro 001, Folha 028, Protocolo n° 174, em 19 de abril de 2015.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº.004/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 004/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **21/03/2016**, sagrou-se vencedora a empresa: **WEBNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA ME.**

Aripuanã – MT, 22 de Março de 2016

Andréia Pereira da Silva

Pregoeira Substituta

5ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2015

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Ednilson Luiz Faitta**e a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP**inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. 13. 468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela **Srª. *ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES***, portadora do **RG nº 1.139.506-0 SSP/MT** e **CPF nº 023.997.771-82,** resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 022/2015** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegura-

da ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Reajustado
02	51078	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KI ALHO	KILO	22,73

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 022/2015.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de Março de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.323/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro no Orçamento vigente, 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 em novo elemento de despesa na função programática:
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
3390.3500 – Serviços de Consultoria – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD
3390.3500 – Serviços de Consultoria – R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e setecentos reais)
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI
3390.3500 – Serviços de Consultoria – R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos no montante de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) provenientes de **Superávit Financeiro** de exercício anterior**, Fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores recursos ordinários.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.324/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no Orçamento vigente, 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 em novo elemento de despesa na função programática:
08.002.15.451.0017.2055 – Manutenção e Encargos dos Serviços Públicos
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **Superávit Financeiro** de exercício anterior**, Fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores recursos ordinários.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.325/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no Orçamento vigente, 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 nos elementos de despesas e funções programáticas vinculadas aos recursos disponível:
Fonte de Recursos 0.3.18 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício da profissão) - R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais);
Fonte de Recursos 0.3.19 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.326/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro no Orçamento vigente, 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 em novo elemento de despesa na função programática:
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil e quinhentos reais);
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no montante de R$ 130. 000,00 (cento e trinta mil reais), serão utilizados os recursos provenientes de **Superávit Financeiro** de exercício anterior**, Fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores recursos ordinários.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.327/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro no Orçamento vigente, 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Unico e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 em novo elemento de despesa na função programática:
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes)
4490.5200 – Equipamento e Material Permanente – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **Superávit Financeiro** de exercício anterior**, Fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores recursos ordinários.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.328/2016.

Autor: Poder Executivo.

cria o Conselho e Fundo Municipal e Políticas sobre Drogas do Município de ARIPUANÃ e dá outras providências.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD de Aripuanã/MT, órgão normativo de deliberação coletiva, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal e estadual que compõem o sistema, de que trata o Decreto Federal nº 110 de 02 de setembro de 1980 e pelo Decreto Estadual nº 18.505 de 26 de novembro de 1982.

Art. 2º - São Objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Aripuanã/MT:

I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido de álcool e drogas e, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido de álcool e drogas;

III – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas e substâncias que determinem dependência física e psíquica;

VI – articular entre as secretarias estaduais e municipais (saúde, educação e ação social), a promoção de atividades de prevenção ao uso indevido de drogas.

§1°: Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Redução da demanda o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso, indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e a inserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso;

§2°: O COMPOD deverá avaliar, periodicamente a conjuntura municipal, mantendo atualizados o prefeito e a Câmara Municipal quanto ao resultado das ações.

§3°: O COMPOD deverá, anualmente, apresentar os programas, as ações desenvolvidas e os resultados de sua atuação, assim como o demonstrativo econômico e financeiro do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS

Art. 3º - Fica instituído o Fundo Municipal de Prevenção às Drogas, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Prevenção às Drogas será gerido pelo Prefeito Municipal, sob o acompanhamento e fiscalização do COMPOD que será o responsável pela prestação de contas e apresentação dos balanços, na forma estabelecida, a ser aprovada pelo Plenário do COMPOD.

Art. 5º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;

II - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;

IV - produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;

V - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo Municipal de Prevenção às Drogas;

VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal de Prevenção às Drogas.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Prevenção às Drogas serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;

II - promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas;

III - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Drogas, bem como para sediar o Fundo Municipal de Prevenção às Drogas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º - O COMPOD será integrado por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes representantes do Poder Público Municipal dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Ação Social;

d) Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer.

II - 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes representantes de entidades ou de instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social do usuário;

a) Conselho Municipal de Segurança Pública;

b) Conselho Tutelar;

c) Entidades Religiosas;

d) Associação de Bairros e Afins.

§1° Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2° O Presidente e o Secretário do COMPOD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 8º - O COMPOD fica assim organizado:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretaria.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMPOD será objeto do respectivo Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Aripuanã/MT COMPOD:

I - instituir e desenvolver o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível nacional e estadual;

II - propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III - estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

IV - estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do município;

V - assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

VI - manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

VII - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de entorpecentes e recuperação dos dependentes;

VIII - acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

IX - acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

X - dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XI - estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda, tais como os Alcoólicos Anônimos e os Narcóticos Anônimos, procurando recolher propostas e sugestões sobre a matéria, para exame do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e/ou adoção de políticas públicas;

XII - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XIII - estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XIV - aprovar, autorizar e fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e pela sociedade civil acerca dos malefícios das drogas;

XV - coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas, de acordo com o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas;

XVI - definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para a modernização organizacional e técnico operativa visando o aperfeiçoamento de ações nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XVII - propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

XVIII - aprovar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo PROMPD;

XIX - elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;

XX - integrar-se às instituições nacionais e organismos internacionais pertinentes à Política Nacional sobre Drogas;

XXI - propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

XXII - exercer atividades correlatas na área de sua atuação.

§ 1° - O COMPOD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a Sociedade quanto ao resultado de suas ações.

§ 2° - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre e Estadual sobre Drogas, o COMPOD, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Os membros do COMPOD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 11 - O Poder Executivo providenciará estrutura física e designará servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 12 - As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Aripuanã/MT serão adotadas como orientação para todos os seus órgãos.

Art. 13 - O COMPOD poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

Parágrafo único. Se o Prefeito Municipal considerar o Regimento Interno, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário às diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas ou do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do COMPOD os motivos do veto;

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.677/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1727095-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.819.401-43, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Compras **- SUCOMP,** Nível **DAS–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir de 18/03/2016, tornando sem efeito a Portaria n° 7.803/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.678/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **LUCIANA RAIMUNDO DO COUTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1894963-0 SSP/MT e do CPF nº. 030.459.611-69, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora Sandra Neide de Almeida Kumm, cedida para a Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti, no período de 1°/03/2016 à 16/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.679/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **Cleuza Alves de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 173308 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 162.290. 701-97, do cargo *de Carreira de* ***Auxiliar de Enfermagem*****,** a partir de 1°/03/2016, tornando sem efeito a Portaria n**°** 530/1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.680/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade a servidora ***Srª. Cleuza Alves de Oliveira."***

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais e;*

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 637, de 13/10/2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município e; Lei Complementar n.º 096/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreira Cargo e Salários dos servidores públicos do Município de Aripuanã-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de Aposentadoria por Idade, a servidora **SRª. CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 173308 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 162.290.701-97, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível "11", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matricula sob nº 33, contando com 27 anos, 10 meses e 18 dias de contribuição; com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2016.02.00016P**, a partir de 01/03/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. **Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data** de *01 de março de 2016,* revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 22 de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 004/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **22 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **WEBNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA ME,** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 06. 124.576/0001-47**, Inscrição Estadual **Nº. 13247070-5** com sede na Rua Porto Alegre nº 586, Bairro: Cidade Alta, - CEP Nº. 78.325.000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - Telefone: (066) 3565-1007 representada pelo seu bastante procurador Srº. **Fernando Marques da Silva**, portador do **RG 1.201.805-8 SSP/MT** e **CPF 848.754.371-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 7.892/2013 Decreto Federal nº 8.250/2014 Decreto Federal 8. 538/2015 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	677109	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 1MBPS (DOWNLOAD 1MBPS E UPLOAD 512 KBPS), (MES).	UNIDADE	84	270,00	22. 680,00
02	679410	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 2MBPS (DOWNLOAD 2MBPS E UPLOAD 1 MBPS), (MES).	UNIDADE	48	540,00	25. 920,00
03	677118	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 512 KBPS (DOWNLOAD 512 KBPS E UPLOAD 256KBPS),(MES).	UNIDADE	24	130,00	3.120,00
04	678032	SERVICO DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 768 KBPS (DOWNLOAD 768 KBPS E UPLOAD 384KBPS), (MES).	UNIDADE	24	195,00	4.680,00
05	677289	SERVICO DE INTERNET LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1 MBPS (DOWNLOAD 1MBPS E UPLOAD 1MBPS) E IP PUBLICO, (MES).	UNIDADE	36	1. 750,00	63. 000,00
06	679407	SERVICO DE INTERNET LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 2 MBPS (DOWNLOAD 2MBPS E UPLOAD 2MBPS) E IP PUBLICO, (MES).	UNIDADE	12	3. 500,00	42. 000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Publica, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2016** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de Março de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

WEBNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ Nº. 06.124.576/0001-47

Fernando Marques da Silva

CPF nº 848.754.371-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 007/2016

CONTRATO CONCESSÃO Nº 090/2003

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão 090/2003, conforme abaixo. Contratada: **AGUAS DE BARRA DO GARÇAS LTDA.** Objeto: Aditivo de Valor. Vigência: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 22 de Março de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 15/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial (SRP)Nº 15/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA GROSSA.**Data da sessão pública: **11/04/2016** às **08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 22/03/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 016/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 016/2016. Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**Data da sessão pública: **06/04/2016** às **08h00 Horas** (Horário Local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 22/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação das empresas credenciadas a participar da Tomada de Preço nº 02/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Resolve: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Joaquim Francisco Costa Neto, parecer técnico do contador Eliseu Lucas Monteiro, Parecer Jurídico e manifestação do ordenador de despesas, resolver habilitar as empresas RP-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP e a empresa ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA para o prosseguimento da sessão com abertura do envelope nº02- proposta de Preços, tendo em vista as empresas terem apresentado todos os documentos solicitados para análise de suas competências, mostrando, assim, estarem aptas ao prosseguimento do certame. Fica, então, o prosseguimento marcado para o dia **28 de março de 2016 às 8:00, horário de Cuiabá.**

Prefeitura de Cáceres, 22 de março de 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO CARGO TERAPEUTA OCUPACIONAL SELETIVO 001/2016 SMS CÁCERES-MT

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 004/2016

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO SELETIVO 001/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CÁCERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

1°- Retificar/ **Cargo Terapeuta Ocupacional:**

- Onde se Lê: 40 horas

- Lê se: 30 horas;

2°-Retificar/ **Cargo Médico Psiquiatra :**

- Onde se Lê: 40 horas

- Lê se: 20 horas

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÀCERES_MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°12/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Industria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Aquisição de Gerador de Energia para atender a Secretaria de Indústria Comércio Meio Ambiente e Turismo tendo em vista que a mesma realiza vários eventos no decorrer do ano tais como: Natal de Luzes, Réveillon, Carnaval, Cáceres Folia, Festival Internacional de Pesca esportiva, nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

WR Equipamentos e Maquinas LTDA – EPP / CNPJ: 14.086.351/0001-71

Valor Unitário: R$ 81.150,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta reais)

Valor Total: R$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de março 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2016-PREGÃO ELETRONICO N° 12/2016 MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para os veículos, maquinas e equipamentos que compõe a frota do poder executivo municipal, visando atender todas as secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificação constantes deste Plano de Trabalho.

EMPRESA VENCEDORA:

WR Equipamentos e Maquinas LTDA – EPP / CNPJ: 14.086.351/0001-71

Valor Unitário: R$ 81.150,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta reais)

Valor Total: R$ 162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de março 2016.

DÉBHORA BELUSSI

Pregoeira oficial

Portaria nº 582-2015

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

WR EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA-EPP

CNPJ: 14.086.351/0001-71

Representante: **RODRIGO URIAS MACHADO**

CPF: 000.791.636-10,

RG:ºM6.362.591SSP/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 107 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13302, de 15 de março de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 521/2015-SA, do cargo de Auxiliar de Cuidador, a senhora **JAQUELINE FERRAI CAETANO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com efeitos desde 15 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 18.03.16

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2014-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 171/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 171/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **V L MORETTO & CIA LTDA** para mais **200 (duzentos) dias.**

Cáceres – MT, 22 de Março de 2016.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 110 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 8968 de 23 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º-Retirar do Decreto nº 031 de 03 de fevereiro de 2016 o servidor **BENEDITO PAULO RIBEIRO** – Pedreiro, que foi cedido para o Serviço Autônomo de Agua, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos – Aguas do Pantanal do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de março de 2016.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.03.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13349, de 16 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a pedido, o afastamento do servidor **RODRIGO ALEX RODRIGUES** – Mecânico de Automóveis, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, concedido através da Portaria nº 543, de 04 de novembro de 2014, com efeitos desde 17 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 18.03.16

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2014-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 170/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: V L MORETTO & CIA LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 170/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **V L MORETTO & CIA LTDA** para mais **200 (duzentos) dias.**

Cáceres – MT, 22 de Março de 2016.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021 / 2016

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I. DIVULGAR o resultado da Etapa II – Prova Prática dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil das Escolas Urbanas, conforme Anexo I;

II. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 08 de março de 2016 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo II; **III. DISPONIBILIZAR** as vagas dispostas no Anexo III deste Edital, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas** apresentadas no referido Anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos. Cáceres-MT, 07 de março de 2016. **Eliete da Silva** Presidente da Comissão Paritária **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Resultado da Etapa II – Prova Prática dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo das Escolas Urbanas

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Insc.	Nome	Etapa II	CD	Situação
1	3410	ADALBYANE RIBEIRO LEITE	9,00	Dat. Nasc.	Classificada
2	3598	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	9,00	Dat. Nasc.	Classificada
3	2637	PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	8,50	Dat. Nasc.	Classificada
4	1276	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	8,50	Dat. Nasc.	Classificado
5	1187	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MORAES	8,50	Dat. Nasc.	Classificado
6	2405	LORRAYNE LUIZ SILVA	8,50	Dat. Nasc.	Classificada
7	3186	VENICIUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	8,00	Dat. Nasc.	Classificada
8	3430	ALINE DE MOURA LIMONGI PIRES AMORIM	8,00	Dat. Nasc.	Classificada
9	2773	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	8,00	Dat. Nasc.	Classificada
10	2654	LEOCLIDES CEZAR PANTALEÃO DA SILVA	7,50		Classificado

Resultado da Etapa II – Avaliação Psicológica para o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil das Escolas Urbanas

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cls.	Insc.	Nome	Etapa II	Situação
44	3019	ETIARA DALVA AMANCIO	AUSENTE	ELIMINADA
45	1151	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	AUSENTE	ELIMINADA
46	2928	JOSIANE INES DE SOUZA	INDICADA	CLASSIFICADA
47	3943	DEUZANETTE ROSA MARQUES DA SILVA	AUSENTE	ELIMINADA
48	2402	ROSA MARIA DE ALMEIDA VILA	INDICADA	CLASSIFICADA
49	3026	AUREA DA CONCEIÇÃO SANABRIA OLIVEIRA	INDICADA	CLASSIFICADA
50	3260	JUSCILEI RUFINO	INDICADA	CLASSIFICADA
51	2474	ADALBIANA CHAVES RIBEIRO	AUSENTE	ELIMINADA
52	3351	JAQUELINE FERRARI CAETANO	INDICADA	CLASSIFICADA
53	1802	MIRIÃ GOMES BARBOSA	INDICADA	CLASSIFICADA

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

DATA: 0 8/03/2016 HORÁRIO: 13H30

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Situação
150	1930	RUBERLÉIA CICERA DO COUTO COSTA	CLASSIFICADA
151	2859	VALDETE RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Situação
06	3257	HELENICE MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADA

CARGO: Guarda

Clas.	Insc.	Nome	Situação
08	1967	RONILSON DO COUTO COSTA	CLASSIFICADO

CARGO: Assistente Administrativo

Clas.	Insc.	Nome	Situação
18	3410	ADALBYANE RIBEIRO LEITE	CLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Clas.	Insc.	Nome	Situação
46	2928	JOSIANE INES DE SOUZA	CLASSIFICADA
48	2402	ROSA MARIA DE ALMEIDA VILA	CLASSIFICADA
49	3026	AUREA DA CONCEIÇÃO SANABRIA OLIVEIRA	CLASSIFICADA

ESCOLAS DO CAMPO

E M SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Clas.	Insc.	Nome	Situação
3	2145	LUCIMIRA DE ARRUDA SILVA	CLASSIFICADA
4	3752	VALERIA KAROLAYNE DA SILVA LANDIM	CLASSIFICADA
5	3683	TATIANE FRANCISCA HURTADO	CLASSIFICADA

NÚCLEO UNIÃO

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Situação
06	1945	MARILUCE SANTANNA DE SOUZA	CLASSIFICADA

Anexo III

VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AOS REFERIDOS CARGOS

VAGAS	CARGO	LOCALIDADE
01	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	E M PAULO FREIRE
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÚCLEO SADIA
01	PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA	E M UNIÃO
01	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	E M BURITI
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÚCLEO LIMÃO
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÚCLEO SAPIQUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13560, de 17 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ROBSON ANDRÉ MORALES,** para o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação da Secretaria de Governo, Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que encontra de atestado médico, pelo período de 02 de março a 01 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 17.03.16

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 037/2016

PORTARIA Nº 037/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – NOMEAR a Servidora **EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**, matrícula nº 0546, para exercer a função de ***Chefe do Setor de Almoxarifado*** desta Casa, atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2016, MEDIANTE O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 04/2014.

Considerando o Edital nº 04/2014 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**,** prorrogado para mais um (01) ano na forma do item 16.4 do referido Edital.

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2014, designada através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 04/2014. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 01/2014.

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidata convocada:

Cargo: Assistente Social – Código 02			
Ordem	Nome	RG	Código
07	Fatima Gonçalina de Almeida	11247380	02

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 22 de março de 2016.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2014 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

SAEC
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 02/2016-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 02/2016-**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

O Diretor do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**,Senhor Paulo Donizete da Costa no uso de suas atribuições legais, em obediência ao **disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7. 892/2013**,**HOMOLOGA** o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) **Nº02/2016–ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/ 2015 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2015–da Prefeitura Municipal de Governador Valadares-MG.**

Objeto: Registro de Preço:parafutura e eventual **aquisição de 02 veículos zero KM – modelo Pick-Up cabine dupla Tração 4X2 podendo acionar 4 X 4** conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho para atender o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

EMPRESA VENCEDORA: VOLKSWAGEM DO BRASILINDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA –CNPJ: 59.104.422/0024-46.

Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Local e Data: Cáceres-MT, 22 de Março de 2016.

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR DA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 036/2016

PORTARIA Nº 036/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – NOMEAR o Servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, matrícula nº 0532, para exercer a função de ***Chefe do Setor de Controle de Frotas*** desta Casa, atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/ 2016

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I. DIVULGAR o resultado dos candidatos que se disponibilizaram às vagas apresentadas no anexo III do Edital complementar 021/2016; **II. CONVOCAR** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 10 de março de 2016 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo II; Cáceres-MT, 09 de março de 2016. **Eliete da Silva** Presidente da Comissão Paritária **Nelci Eliete Longhi** Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Resultado dos candidatos que se disponibilizaram às vagas apresentadas no anexo III do Edital complementar 021/2016

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia – E M BURITI

Ord.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação	Situação
01	3068	DEIZIANE DUARTE DA SILVA	39.14	LETRAS	CLASSIFICADA
02	2905	SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES	36.2	GEOGRAFIA	CLASSIFICADA
03	2614	GILSA JOANA DA SILVA	33.87	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	CLASSIFICADA

Anexo II

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

DATA: 10/03/2016 HORÁRIO: 13H30

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Situação
152	1958	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
153	1526	GLAUCIELLY DE OLIVEIRA FERNANDEZ	CLASSIFICADA
154	1045	JANE ANTUNES MAGALHÃES	CLASSIFICADA
155	3271	ROSÂNGELA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADA
156	1611	THELMA PIRES GERONIMO	CLASSIFICADA
157	2427	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Situação
07	1588	MARIA CATARINA CEBALHO	CLASSIFICADA
08	1364	IRIS MONTEIRO COSTA LOPES	CLASSIFICADA
09	1598	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	CLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Situação
10	3304	ALZIRA DO CARMO ROSA	CLASSIFICADA
11	2406	FATIMA DE OLIVEIRA BENEVIDES	CLASSIFICADA
12	2557	ROSANGELA DE JESUS AMBROSIO	CLASSIFICADA

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Clas.	Insc.	Nome	Situação
50	3260	JUSCILEI RUFINO	CLASSIFICADA

CARGO: Guarda

Clas.	Insc.	Nome	Situação
09	1289	GIVALDO CÂNDIO DA SILVA	CLASSIFICADO
10	3717	REGINALDO BALESTRIM DE MOURA	CLASSIFICADO

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Insc.	Nome	Situação
01	3598	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	CLASSIFICADA
02	2637	PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	CLASSIFICADA
03	1276	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO UNIÃO

CARGO: Guarda

Clas.	Insc.	Nome	Situação
03	3011	JOSE CLAUDIO DE JESUS	CLASSIFICADO

EM BURITI

CARGO: Professor

Ord.	Insc.	Nome	Situação
01	3068	DEIZIANE DUARTE DA SILVA	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome	Situação
06	1513	APARECIDA SANTOS DE BARROS	CLASSIFICADA
07	1609	LUANA FERRAZ DE MORAIS	CLASSIFICADA
08	2153	ZENAIDE FINAMOR DOS SANTOS	CLASSIFICADA
09	1766	EMILIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 034/2016

PORTARIA Nº 034/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. - Em função do recesso e das solenidades alusivas à Semana Santa, suspender as atividades de expediente interno desta Casa no dia 24 de março de 2016.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 033/2016

PORTARIA Nº 033/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. CONVOCAR a servidora **ALISSANE CRISTINA DA CRUZ LEITE**, para **RETOMAR** suas atividades, a partir do dia *21 de março de 2016*, interrompendo a fluência de suas férias regulamentares, por absoluta necessidade do Gabinete da Presidência, nos termos da legislação em vigor.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, no que couber, a Portaria nº 019/2016, datada de 15/02/2016. .

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de março de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 095 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 36697, de 14 de outubro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a carga horária do Decreto nº 450 de 28 de setembro 2012 por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	HS	A PARTIR DE	LOCAL
Waneska Pinto Mota de Souza	Odontóloga Clinica Geral	20	01.04.2016	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 11.03.16

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 035/2016

PORTARIA Nº 035/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. – NOMEAR o Servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, matrícula nº 0542, para exercer a função de ***Chefe do Setor de Controle Interno*** desta Casa, atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

Data de emissão: 17/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**39.101.613,15**		**Despesa Orçamentária**	**37.337.156,90**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	42.563.686,93		Ordinária	37.337.156,90	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.462.073,78				
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.310.605,79**	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas	1.310.605,79	
Recebimentos Extra-Orçamentários	**5.821.169,67**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**4.392.675,15**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	2.476.521,61		Pagos no período	1.127.736,13	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.229.586,08		Outras movimentações extra-orçamentárias	3.050.363,56	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	115.061,98		Outras movimentações extra-orçamentárias	214.575,46	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**4.290.891,67**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**6.145.998,65**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	4.290.891,67		Bancos conta movimento	6.145.998,65	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 17/03/2016 16:47:00 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**49.213.674,49**		**TOTAL**	**49.213.674,49**	

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 17/03/2016 16:47:00 Página 2

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. O RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades, no cumprimento ou adimplemento do Contrato Administrativo nº 01/2003, que trata da concessão dos serviços de abastecimento de agua, coleta e tratamento de esgoto sanitário no Munícipio de Campinápolis/MT

Para tanto, fora nomeada Comissão de Processo Administrativo, através do decreto n. 2462/2015, que conduziu o processo, colhendo as provas que se faziam necessárias ao deslinde do caso e garantindo à empresa interessada a ampla defesa e o contraditório que lhes são assegurados por lei.

Finda a instrução, em análise aos fatos e documentos integrantes do Processo Administrativo, a Comissão Processante concluiu pela permanência das seguintes irregularidades:

1. Ausência de contenção de enxurrada;

2. Inexistência de cerca que inibe a aproximação de pessoas e animais de pequeno porte como cachorros e outros semelhantes no local captação;

3. Ausência de recuperação da mata ciliar;

4. Ausência de controle de qualidade do sistema de captação nas avaliações trimestrais e semestrais, que verificam possíveis contaminações com agrotóxicos, cianotoxinas, inorgânicos, orgânicos e metais;

5. Ausência do controle de ferro na agua analisada, eis que o teor do mesmo encontra-se acima do máximo permitido, o que dá a água uma tonalidade amarelada;

6. O PH e a dosagem de flúor da agua analisada está em desacordo com os normas legais;

7. Sobrecarga de trabalho aos funcionários contratados;

8. Turbidez da agua fora do padrão da potabilidade, tornando-a impropria para o consumo humano.

9. Ausência de responsável técnico inscrito no CRQ (Químico)

10. Insatisfação de muitos cidadãos tendo em vista terem sidas ajuizadas mais de 100 (cem) ações visando indenização por danos morais em razão da má prestação de serviços por parte da concessionária.

11. Inexistência de construção de sequer 1 (um) centímetro de rede de esgoto.

A concessionaria, em que pese ter engendrado esforços em sua defesa, não conseguiu a afastar a incidência de nenhuma das irregularidades acima apontados, restando todas devidamente provadas nos autos do processo administrativo.

2. OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Uma vez concluído o processo administrativo a Comissão elaborou Parecer Conclusivo e opinou pela declaração da caducidade do contrato 001/2003 em razão da inexecução parcial do contrato, em especial em relação ao descumprimento das as cláusulas contratuais ns. 6.1, I, III e IV, 12.8, 12.9, I, II, III, IV, V e VI e violação dos dispositivos dispostos no artigo 38, § 1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8987/1995.

E somos forçados a reconhecer a procedência total do Relatório.

A concessionária em que pese ter a concessão há mais de 10 (dez) anos, não foi diligente no sentido de garantir o fornecimento de água de forma satisfatória a população do Munícipio de Campinápolis.

Por meio da perícia realizada, restou configurado que, a água não encontra-se própria para consumo humano, com alto grau de ferro, turbidez acentuada e PH e flúor em desacordo com as normas vigentes.

Ora, como todo nós sabemos, a água potável é essencial a vida, e deve ser garantido o amplo acesso ao ser humano, em atenção especial ao princípio da dignidade humana.

Neste sentido:

(...). Constituindo o fornecimento de água serviço público essencial à vida e consagrado o princípio da dignidade humana em nossa Constituição, não pode ser negado o abastecimento de água potável ao consumidor. (.. .) (TJ-RS - Processo: AC 70041629411 RS - Relator(a): Genaro José Baroni Borges Julgamento:04/09/2013)

O mesmo se diz em relação ao direito a esgotamento sanitário. Conforme se verifica em nosso Munícipio, desde que assumiu a concessão da rede de agua e esgoto a concessionaria, não construiu nem sequer 01 (um) centímetro de rede de esgoto, sendo tal fato público e notório e visto a olho nu, prescindindo de qualquer prova.

Assim, a alegação de falta de tempo hábil, não se mostra relevante, em relação a este fato, posto que, já se passaram uma década e nada foi feito.

Ora, como se sabe, o direito o fornecimento de rede de esgoto é essencial para a saúde do ser humano, devendo o mesmo ser sempre priorizado, a fim de se homenagear o direito fundamento a vida e o princípio da dignidade humana, *verbis:*

1. Por ser considerado serviço de utilidade pública indispensável à vida e à saúde do ser humano, o fornecimento de rede de esgoto é essencial para a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana. (TJ -BA - Processo: AGV 03009500420128050000 BA 0300950-04.2012.8.05.0000 Julgamento: 22/05/2012 - Publicação: 17/11/2012)

Assim, resta evidente que, houve descumprimento das cláusulas contratuais ns. 6.1, I, III e IV, 12.8, 12.9, I, II, III, IV, V e VI e violação dos dispositivos dispostos no artigo 38, § 1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8987/1995.

DECISÃO

Em razão de todo o exposto, considerando atendidas as disposições do artigo 38, § 2 e § 3 da Lei n. 8.987/95, bem como considerando os fatos e circunstâncias apurados no Processo Administrativo em epígrafe, e ainda, homenageando-se o interesse público, e o princípio da dignidade humana, declara-se da caducidade do contrato 001/2003, fulcro no artigo 38 da Lei 8987/1995 e artigo 25, b, b.2 do Decreto Municipal n. 2.462/2015, em razão da inexecução parcial do contrato, em especial em relação ao descumprimento das as cláusulas contratuais ns. 6.1, I, III e IV, 12.8, 12.9, I, II, III, IV, V e VI e violação dos dispositivos dispostos no artigo 38, § 1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8987/1995.

Para que seja efetivada a declaração de caducidade, será confeccionado decreto, a fim de atender a disposição legal contida no parágrafo 4º, do artigo 38 da já referida Lei.

No que tange a eventual indenização a concessionaria, tendo em vista a urgência na retomada dos serviços em razão dos motivos já expostos, a mesma será apurada posteriormente, em processo apenso a este, devendo a concessionaria ser indenizada, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da efetiva retomada dos serviços por parte do poder concedente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.603 DE 22 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº2.603 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Decreta a caducidade do Contrato Administrativo nº 01/2003, que trata da concessão dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário no Munícipio de Campinápolis/MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na defesa do interesse público, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Federal nº 8.987/95, em especial ao disposto no artigo 38, § 4 da referida Lei, e:

CONSIDERANDO que o abastecimento de água e o saneamento básico são direitos de todo cidadão e é dever do Poder Público prestar da melhor forma possível tais serviços, sem solução de continuidade;

CONSIDERANDO a decisão administrativa exarada no Processo Administrativo n. 002/2015, cujo o qual observou os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, do interesse público e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO finalmente que hoje o Município de Campinápolis – MT, possui condições técnicas para gerir os serviços de abastecimento de água, coleta e disposição de esgotos sanitários.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a caducidade do contrato 001/2003, em razão da inexecução parcial do contrato, em especial em relação ao descumprimento das as cláusulas contratuais ns. 6.1, I, III e IV, 12.8, 12.9, I, II, III, IV, V e VI e violação dos dispositivos dispostos no artigo 38, § 1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8987/1995.

Art. 2º - A partir da data da publicação do presente Decreto, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, o Município de Campinápolis – MT, assume todo o serviço de abastecimento de água e de coleta e destinação final de esgotos sanitários, sem nenhuma limitação ou restrição a ser imposta pela Concessionária.

Art. 3º - Com a intervenção do serviço público, e, para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, o Município de Campinápolis – MT, fica autorizado a ocupar todas as instalações e equipamentos, hoje utilizados pela SETAE, importantes à continuidade da prestação do serviço, reversíveis ou não, tais como:

I – Estação de Tratamento de Água;

II – reservatório elevado;

III – captação, casa de bombas, reservatório de distribuição;

IV – adutora, rede de distribuição de água, subestação transformadora;

V – móveis e utensílios de escritório, computadores, softwares, dados técnicos, linhas e aparelhos telefônicos;

VI – ferramentas, máquinas, motores E aparelhos;

VII – veículos e materiais em estoque.

Parágrafo único: Durante a retomada dos serviços, devem ser convocados os responsáveis pela comissão de patrimônio Munícipio, para que faça levantamento de todos os bens moveis e imóveis da concessionaria, indicando o seu estado de conservação, bem como indicar aqueles que pertenciam anteriormente ao Munícipio.

Art. 4º - Os funcionários da Concessionária deverão deixar seus postos de trabalhos no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da publicação deste Decreto.

Art. 5º - Conforme consignado no já citado processo administrativo, deve ser instaurado processo a fim de verificar e quantificar eventual indeniza-

ção a concessionária, devendo o mesmo ter prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da efetiva retomada dos serviços por parte do poder concedente.

Art. 6º - O Prefeito Municipal nomeará cederá servidores efetivos e/ou comissionados para dirigir o serviço público de abastecimento de água e de coleta e destinação final de esgotos sanitários, que atuarão somente durante o prazo necessário para a regulamentação das atividades dos serviços.

Art. 7º - Para assegurar o cumprimento deste Decreto, se necessário for e nos termos da lei, fica solicitado o auxílio das Polícias Militar e Civil com sede na cidade de Campinápolis – MT.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**50.650.701,11**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.481.126,23**	
IMPOSTOS	2.285.439,86	
TAXAS	195.686,37	
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**344.545,84**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	344.545,84	
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**40.458,60**	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	40.458,60	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**691.736,26**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	223.441,90	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	468.294,36	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**46.759.939,32**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	46.759.939,32	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCOPORAÇÃO DE PASSIVOS	**8.806,94**	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	3.333,77	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	5.473,17	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**324.087,92**	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	324.087,92	

Emissão: 17/03/2016 16:49:53 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**36.113.576,90**	
PESSOAL E ENCARGOS	**19.790.563,50**	
REMUNERACAO A PESSOAL	16.450.323,98	
ENCARGOS PATRONAIS	2.353.190,85	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	987.048,67	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**75.393,52**	
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	57.600,00	
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	17.793,52	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**9.478.980,03**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.495.035,02	
SERVICOS	5.983.945,01	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**485.994,97**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	374.209,09	
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	111.785,88	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**4.759.610,69**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.310.605,79	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.449.004,90	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**536.993,17**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	180.574,76	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	295.070,00	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	61.348,41	
TRIBUTÁRIAS	**986.041,02**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	986.041,02	
CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

Emissão: 17/03/2016 16:49:53 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	**14.537.124,21**	

Emissão: 17/03/2016 16:49:53 Página 3

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 17/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.145.998,65	4.290.891,67	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	307.347,79	266.672,58
CREDITOS A CURTO PRAZO	21.319.997,63	14.635.238,32	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	122.870,58	149.471,09
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	122.870,58	149.471,09
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	37.943,11	221.078,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	21.512.227,73	14.569.147,98	OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-230.173,21	-154.988,61	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	424.852,40	1.644.503,40
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	71.226,24				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	350,00				
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	70.876,24				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	263.686,05		OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	263.686,05		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	730.219,91	684.836,88
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	263.686,05		PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**1.585.290,68**	**2.745.483,95**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 17/03/2016

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	42.003.083,05	26.097.856,04
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	14.537.124,21	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.097.856,04	26.097.856,04
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.368.102,80	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	15.787.465,16	9.917.210,00			
BENS MOVEIS	8.486.684,99	5.802.298,78			
BENS IMOVEIS	7.300.780,17	4.114.911,22			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**42.003.083,05**	**26.097.856,04**
TOTAL	**43.588.373,73**	**28.843.339,99**	**TOTAL**	**43.588.373,73**	**28.843.339,99**

ATIVO FINANCEIRO	**6.145.998,65**	**4.290.891,67**	**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**37.371.498,84**	**24.552.448,32**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**43.517.497,49**	**28.843.339,99**

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 17/03/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.557.217,46	1.557.217,46	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	5.105.692,43	5.105.692,43
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	17.677.457,22	16.789.723,22
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	314.550,00		EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	540.315,00	540.315,00
TOTAL	**1.871.767,46**	**1.557.217,46**	**TOTAL**	**23.323.464,65**	**22.435.730,65**

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 17/03/2016 16:41:00 Página 3

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 - e dá outras providencias.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as disposições do Ofício nº 047/SEMEC, datado de 22 de março de 2016;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de se dar continuidade aos serviços Público com qualidade;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado nº 001/2016, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 18:00h do dia 29/03/2016, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor.

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral.

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. Em inobservância aos prazos estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

4. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargos Públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	NOME DO CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	EDRIANA B. DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR/ EDUC. INFANTIL/ DISTRITAL	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, 22 de março de 2016,

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVICAÇÃO Nº 010/2016

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, 22 de março de 2016.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

_____

Declarante

SETOR DE LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.000.000,00	37.000.000,00	4.064.085,85	10,98	38.777.525,23	104,80	-1.777.525,23
RECEITAS CORRENTES	30.709.706,63	30.709.706,63	4.064.085,85	13,23	36.335.588,69	118,31	-5.625.882,06
RECEITA TRIBUTARIA	1.338.000,00	1.338.000,00	481.805,68	36,00	2.268.542,92	169,54	-930.542,92
Impostos	1.245.000,00	1.245.000,00	478.475,33	38,43	2.143.733,40	172,18	-898.733,40
Taxas	93.000,00	93.000,00	3.330,35	3,58	124.809,52	134,20	-31.809,52
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	309.210,24	309.210,24	29.808,01	9,64	344.545,84	111,42	-35.335,60
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	309.210,24	309.210,24	29.808,01	9,64	344.545,84	111,42	-35.335,60
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	230.000,00	51.974,47	22,59	468.294,36	203,60	-238.294,36
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	230.000,00	230.000,00	51.974,47	22,59	468.294,36	203,60	-238.294,36
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.754.209,95	28.754.209,95	3.492.586,22	12,14	32.991.356,56	114,73	-4.237.146,61
Transferências Intergovernamentais	28.734.209,95	28.734.209,95	3.476.426,43	12,09	32.795.907,50	114,13	-4.061.697,55
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	20.000,00	20.000,00	16.159,79	80,79	195.449,06	977,24	-175.449,06
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.286,44	78.286,44	7.911,47	10,10	262.849,01	335,75	-184.562,57
Multa de Juros de Mora	12.000,00	12.000,00	3.020,73	25,17	24.776,52	206,47	-12.776,52
Indenizações e Restituições					163.176,57		-163.176,57
Receita da Dívida Ativa	61.000,00	61.000,00	4.890,74	8,01	73.646,67	120,73	-12.646,67
Receitas Diversas	5.286,44	5.286,44			1.249,25	23,63	4.037,19
RECEITAS DE CAPITAL	6.290.293,37	6.290.293,37			2.441.936,54	38,82	3.848.356,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.290.293,37	6.290.293,37			2.441.936,54	38,82	3.848.356,83
Transferências Intergovernamentais	3.790.293,37	3.790.293,37					3.790.293,37
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.500.000,00	2.500.000,00			2.441.936,54	97,67	58.063,46
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	37.000.000,00	37.000.000,00	4.064.085,85	10,98	38.777.525,23	104,80	-1.777.525,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.000.000,00	37.000.000,00	4.064.085,85	10,98	38.777.525,23	104,80	-1.777.525,23
DÉFICIT (VI)		2.762.020,97					2.762.020,97
TOTAL(VII) = (V + VI)	37.000.000,00	39.762.020,97	4.064.085,85	10,22	38.777.525,23	97,52	984.495,74
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 17/03/2016 16:54:56

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	1.123.700,00	1.293.870,01	106.167,61	8,20	1.284.560,09	99,28	9.309,92
TOTAL (V) = (III + IV)	1.123.700,00	1.293.870,01	106.167,61	8,20	1.284.560,09	99,28	9.309,92

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 17/03/2016 16:54:56

Page 2 de 2
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.727.480,00	3.740.670,96	38.468.150,96	-95.224,87	36.052.596,81	33.963.393,13	33.682.257,71	93,72	2.415.554,15
DESPESAS CORRENTES	23.649.360,00	6.107.450,15	29.756.810,15	2.674.222,24	29.358.359,96	28.761.936,71	28.480.801,29	98,66	398.450,19
Pessoal e Encargos Sociais	13.973.400,00	4.543.537,44	18.516.937,44	2.053.154,14	18.508.028,78	18.507.998,26	18.345.479,97	99,95	8.908,66
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	-50.000,00							
Outras Despesas Correntes	9.625.960,00	1.613.912,71	11.239.872,71	621.068,10	10.850.331,18	10.253.938,45	10.135.321,32	96,53	389.541,53
DESPESAS DE CAPITAL	10.678.120,00	-1.966.779,19	8.711.340,81	-2.769.447,11	6.694.236,85	5.201.456,42	5.201.456,42	76,84	2.017.103,96
Investimentos	10.518.120,00	-2.251.012,23	8.267.107,77	-2.774.292,37	6.253.624,91	4.760.844,48	4.760.844,48	75,64	2.013.482,86
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	160.000,00	284.233,04	444.233,04	4.845,26	440.611,94	440.611,94	440.611,94	99,18	3.621,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	-400.000,00							
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.123.700,00	170.170,01	1.293.870,01	106.167,61	1.284.560,09	1.284.550,16	1.178.377,58	99,28	9.309,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	35.851.180,00	3.910.840,97	39.762.020,97	10.942,74	37.337.156,90	35.247.943,29	34.860.635,29	93,90	2.424.864,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.851.180,00	3.910.840,97	39.762.020,97	10.942,74	37.337.156,90	35.247.943,29	34.860.635,29	93,90	2.424.864,07
SUPERÁVIT (XIII)	1.148.820,00			4.053.143,11	1.440.368,33	3.916.889,94			-1.440.368,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.000.000,00	3.910.840,97	39.762.020,97	4.064.085,85	38.777.525,23	39.164.833,23	34.860.635,29	97,52	984.495,74

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.123.700,00	170.170,01	1.293.870,01	106.167,61	1.284.560,09	1.284.550,16	1.178.377,58	99,28	9.309,92
Pessoal e Encargos Sociais	1.123.700,00	170.170,01	1.293.870,01	106.167,61	1.284.560,09	1.284.550,16	1.178.377,58	99,28	9.309,92
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.123.700,00	170.170,01	1.293.870,01	106.167,61	1.284.560,09	1.284.550,16	1.178.377,58	99,28	9.309,92
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.123.700,00	170.170,01	1.293.870,01	106.167,61	1.284.560,09	1.284.550,16	1.178.377,58	99,28	9.309,92

Emissão: 17/03/2016 16:54:56

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

Emissão: 17/03/2016 16:54:56 Page 2 de 2
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.602 DE 22 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº 2.602 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a celebração da Semana Santa encontra seu ápice no Tríduo Pascal, que compreende a Quinta-Feira Santa, a Sexta-Feira da Paixão e Morte do Senhor e a solene Vigília Pascal, no sábado à noite;

Considerando a vultosa população prosélita a celebração da Semana Santa no Município de Campinápolis;

Considerando que o dia 25 de março – Sexta-Feira Santa – é feriado nacional;

DECRETA

Art. 1º - Será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 24 de março de 2016.

Art.2º - Ficam excluídos do presente Decreto os Plantões de Caráter Essencial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 22 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		361.962,81	311.358,67	309.555,86		50.604,14
Pessoal e Encargos Sociais		3.000,08	3.000,08	3.000,08		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		358.962,73	308.358,59	306.555,78		50.604,14
DESPESAS DE CAPITAL	479.651,29	557.609,42	438.890,91	439.043,52		598.369,80
Investimentos	479.651,29	557.609,42	438.890,91	439.043,52		598.369,80
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	479.651,29	919.572,23	750.249,58	748.599,38		648.973,94

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	44.036,69	185.134,71	190.419,33		38.752,07
Pessoal e Encargos Sociais	44.036,69	126.515,60	131.895,37		38.656,92
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		58.619,11	58.523,96		95,15
DESPESAS DE CAPITAL		90.851,98	90.759,98		92,00
Investimentos		90.851,98	90.759,98		92,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	44.036,69	275.986,69	281.179,31		38.844,07

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador CRCMT-009217/O-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 6708, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Obras referente a Tomada de Preços nº 001/2016 e Contrato Administrativo nº 008/2016, na forma abaixo especificada".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **HUMBERTO DAVID SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 785510 SSP/GO, CPF nº 270.457.141-49 e Carteira Profissional do CREA MT02911/D-D, expedida em 26/07/1983 e Registro Nacional nº 120270330-5, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das obras/serviços abaixo especificadas em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Item 5: Construção de Ponte de Madeira sobre o Córrego Água Fria, próximo à Propriedade do Senhor Geraldino em São José do Couto, Distrito de Campinápolis-MT.

Item 6: Construção de Ponte de Madeira no Córrego Água Fria, próximo à propriedade do Senhor Hermínio em São José do Couto, Distrito de Campinápolis-MT.

Localização Geográfica da Obra:

Item 7: Construção de Ponte de Madeira na altura das propriedades dos Senhores José Humberto e Amadeus na linha que liga a sede do município de Campinápolis-MT ao P. A. Santo Idelfonso.

Item 8: Reforma da Ponte de Madeira Próximo à Aldeia Parabubure na Reserva Indígena Parabubure.

Item 9: Reforma de Ponte de Madeira no Córrego do Aldeia na Reserva Indígena Parabubure.

Item 10: Reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio Pedra Preta, Próximo à Fazenda Xavantina e Reserva Indígena Parabubure.

Item 11: Reforma de Ponte de Madeira no P. A. Santo Idelfonso na Altura da Propriedade do Senhor Tonhão.

Item 12: Construção de Ponte de Madeira no P. A. Santo Idelfonso em Afluente do Rio Noidore, na Altura da Propriedade do Sr. Nivaldo.

Item 13: Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Seco na Altura da Propriedade do Sr. Jacó;

Item 15: Reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Seco na Altura da Propriedade da Senhora Lourdes na Região Córrego Seco;

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis–MT, 22 de março de 2016.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 026/2016

ABERTURA: 06 de abril de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de abril de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches, salgadinhos assados e bolo confeitado para Coffee Break, para atender as Secretarias Municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**

Objeto: prestação, pela ECT, de serviços de entrega de 9.500 Carnês de IPTU e 2.000 Notificações Extrajudiciais dos débitos inscritos na divida ativa do Departamento de Tributação e Fiscalização, que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão ao(s) anexo(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

Valor: R$ 65.320,00

Data: 15/03/2016

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 002/2016

Secretaria: Finanças

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 01/2016**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para contrução do sede do PROCON, na Av. Mato Grosso, Lote 01B-03B, Centro, Campo Novo do Parecis-MT**, teve como vencedora a empresa:**J V BUNGENSTAB & CIA LTDA - EPP com o valor total de R$ 450.073,00 (quatrocentos e cinquenta mil e setenta e três reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2016.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012, para comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 226, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 23 de Março de 2016.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO

CARGO: **PSICÓLOGO**

MÁRCIO APARECIDO COLETTI	12º

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2016**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 23 de Março de 2016.

Cargo: **004 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Jardim das Américas**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final

4	0000000860	**HELENICE PEREIRA GONÇALVES DE LIMA**	28/02/1983	77

Cargo: **006 - Atendente de Farmácia**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000169	**THAIS DE SOUZA ALVES**	27/09/1989	64

Cargo: **007 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000477	JOVINO RUFINO DA SILVA NETO	17/01/1991	76
4	0000000528	ALINE OLIVEIRA SOUZA	29/04/1989	76

Cargo: **009 - Dentista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001619	**EVERTON JOSÉ DA SILVA**	01/04/1988	76

Cargo: **032 - Professor - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
49	0000000756	**NOEMY LÚCIA DA SILVA FERREIRA**	15/03/1978	61
50	0000001305	**INÊS DE LIMA DA SILVA**	11/09/1965	60

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.181, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DAS DROGAS – RESGATE VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DAS DROGAS – RESGATE VIDA – PROJETO RESGATAR**, unidade de Campo Verde.

Art. 2º - O presente instrumento tem por finalidade repassar recursos financeiros destinados à cobertura de despesas com manutenção das atividades da referida associação para a consecução do Projeto Resgatar 2016, conforme minuta do Termo de Convênio anexo, cujo teor é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único – O repasse poderá atingir o valor anual de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e as demais no valor de R$3.100,00 (três mil e cem reais) cada, mediante regular prestação de contas até o dia 30 (trinta) do mês em que for realizado o repasse.

Art. 3º - O convênio vigorará até 31 de dezembro de 2016, sendo que a cada ano será firmado novo Termo com os respectivos valores, no interesse do Executivo, sempre informando ao Poder Legislativo o valor dos repasses de cada ano.

Art. 4º. O presente convênio estará sob a responsabilidade da Secretaria de Ação e Promoção Social para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 022, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA O COMITÊ DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL PARA ESTABELECER PROCEDIMENTOS DE INDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES, INSTALAÇÕES, PROCESSOS, PRODUTOS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal n° 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitê específico para as atividades relacionadas à elaboração do Sistema de Gestão Ambiental.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído o Comitê do Sistema de Gestão Ambiental, composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde: Almir José Oliveira da Silva.

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Edmar Pereira da Silva.

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação: Roselene Gabriely S. Souza Santos.

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Bruno Ricardo Sulzbacher.

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda: Arlete Fassicolo.

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Administração: Francieli Xavier Campos.

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação: Jairo Freitas

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Sonia Aparecida Flores Gonçalves.

IX - 01 (um) representante da Secretaria. Municipal de Esportes e Lazer: Luiz Mateus Coty.

X- 01 (um) representante da Secretaria. Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente: Edson da Silva Castro

Parágrafo Único: São atribuições do Comitê do Sistema de Gestão Ambiental:

I- Identificar, avaliar e registrar os aspectos e impactos ambientais associados às atividades, instalações, processos, produtos e serviços da prefeitura municipal de Campo Verde;

II- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de gestão ambiental sob os aspectos de viabilidade técnica e operacional.

Art. 2º. A designação dos membros do comitê previsto neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, em 22 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 23 de Março de 2016.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
15	0000003970	ANA CAROLINA KLEIN GARCIA	01/07/1996	81

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo - PNE**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000303	ROBSON CLEOMAR NASCIMENTO MELO	02/05/1987	60

Cargo: **006 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Garbugio**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000005522	**WELLEM NAIRA DA SILVA OLIVEIRA**	29/11/1994	71

Cargo:**012 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde da Família Zacarias Furtado de Lima**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000003909	**FERNANDA FRANCIELI MAÇANEIRO**	03/09/1981	78

Cargo: **024 - Dentista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000004887	WALTERMY RIBEIRO DA SILVA	28/09/1957	88

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.180, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER TERRENO À CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE CAMPO VERDE S/A COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal de Campo Verde, autorizado a ceder o terreno localizado no Loteamento Estação da Luz, Lote 15, Quadra 18, nesta cidade, registrado no 1º Ofício de Campo Verde sob a Matrícula 9. 655, Livro 02, Folha 101, Ficha 001, à empresa concessionária Águas de Campo Verde S/A.

§ 1º – A cessão a que se refere o *caput* será destinada à construção de Poço Tubular Profundo, ficando adstrita a esta finalidade.

§ 2º – A presente cessão se dará por prazo determinado, perdurando enquanto vigorar o Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário entre o Município de Campo Verde e a empresa concessionária Águas de Campo Verde S/A.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução da cessão referida no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ CELSO VIEIRA E REINALDO MENDES DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOÃO VITOR ZANELLA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de nascimento apresentada pela servidora adiante nominada, comprobatória da concessão do direito à licença maternidade prevista no ordenamento estatutário dessa municipalidade;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **LEIDIANA CASTELANS,** admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Professor II-Pedagogia, conforme Portaria nº. 072, de 19 de julho de 2010, pelo prazo de 120 dias, computados a partir de 20 de março do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Ricardo Ziviane de Carvalhopara ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 031, de 7 fevereiro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto nº 20, de 20 de fevereiro de 2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Preparatória da 6ª Conferencia das Cidades do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida conferência, composta pelos representantes dos segmentos abaixo elencados:

I-Poder Público:

a) Dominga Cassol Comiran- Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Nérison Luiz de Mello Bueno- Presidente da Câmara Legislativa Municipal;

c) Cintya Vieira Souto-Arquiteta;

d) Luiz Carlos Correia de Oliveira-Engenheiro Civil;

e)Luciomero Ortolan-Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos.

II- Movimentos Populares:

a) Veroni Barrichello-Comunidade Católica Nossa Senhora das Graças b) Valdecir de Souza-Igreja A palavra de Cristo **III -Trabalhadores**: a) Ademir Rostirolla-Sindicato Rural de Campos de Júlio

IV- Entidades Profissionais:

a) Neuza Gouvea Moleiro-Coordenadora do Núcleo Pedagógico da Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT), em Campos de Júlio.

Art. 2º Fica designada a Srª Dominga Cassol Comiran para o exercício das atividades de Coordenadora Geral da Comissão Preparatória.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar

os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária aos seguintes cargos:

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSENILDA UMBELINA	3884	27º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edita nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 15/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 15/2016, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 22/03/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais esportivos, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 08.349.487/0001-24, com valor total de R$ 26.480,00; FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF nº 03.044.174/0001-44, com valor total de R$ 159.930,00; GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇOES E MAT. ESPORTIVOS LTDA; CNPJ/MF nº 03.449.844/0001-02, com valor total de R$ 98.894,40 e; P. MOREIRA LIMA COM. SERV. EIRELI – ME; CNPJ/MF nº 21.395.275/0001-41, com valor total de R$ 109.373,00.

Campos de Júlio - MT, 22 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 739, de 16 de março de 2016;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente o crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 719, de 27 de outubro de 2015, no valor de R$ 24.443,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO 1.054

FONTE RECURSO: 115 – Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30.00.00.00.0115 Material de Consumo R$8.029,00

4.4.90.52.00.00.00.0115 Equipamentos e Material Permanente R$ 15. 414,00 4.4.90.52.00.00.00.0101 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

Total R$ 24.443,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(550) 33.90.30.00.00.00.00.0115 Material de Consumo R$ 23.443,00

(542) 33.90.30.00.00.00.00.0101 Material de Consumo R$ 1.000,00

Total R$ 24.443,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 738, de 16 de março de 2016;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente o crédito especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 719, de 27 de outubro de 2015, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PROJETO 1.056

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

ELEMENTO: 3.3.90.93.00.00.00.00.0100 Indenizações de Restituições R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias.

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO 1.056

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

(44) 33.90.39.00.00.00.00.0100 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R$ 20.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 11/12/2015, na forma da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob nº. 795.836.601-91 e no RG nº. 10749977 SJ/MT, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para ocargo de Professor II-Plena com Especialização e Professor II-Pedagogia, conforme Portarias nº.s. 093, de 6 de agosto de 2008 e 130, de 9 de setembro de 2010, para o exercício do mandato eletivo ao cargo de Diretor de Unidade Escolar denominada 15 de Outubro.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 012, de 7 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 11/12/2015, na forma da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JANE REGINA PIZZI CELSO,** inscrita no CPF sob nº. 908.055.509-68 e no RG nº. 31573983 SSP/SC, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para ocargo de Professor II- Pedagogia, conforme Portaria nº. 064, de 19 de julho de 2010, matriculada sob nº. 400, para exercer as atribuições do cargo eletivo de Diretor de Unidade Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Ignêz Bresolin Giongo.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 013, de 7 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 09/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial "SRP" nº 09/2016, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição parcelada oxigênio medicinal, com abertura no dia 21/03/2016, às 14h00, restou DESERTA pela segunda vez consecutiva.

A nova data de abertura está marcada para o dia 06/04/2016, às 14h00 (catorze horas) do horário local.

Ficam mantidas todas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio – MT, 22 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 1112/2015, na forma da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº. 713.652.651-53 e no RG nº. 75385439 SSP/PR, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para ocargo de Professor, conforme Portaria nº. 333, de 02 de fevereiro de 2004, para exercer as atribuições do cargo eletivo de Diretor de Unidade Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Escola da rede rural denominada Eliza K.Tomé.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 015, de 7 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 11/12/2015, na forma da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ODIRLEI PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº. 659.289.972-72 e no RG nº. 000678629 SSP/RO**,** admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para ocargo de Professor, conforme Portarias nº.s 037, de 15 de abril de 2002 e 058, de 23 de junho de 2008, para o exercício do mandato eletivo ao cargo de Diretor de Unidade Escolar denominada Germano Lazaretti.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 011, de 7 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU CÔNJUGE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do cônjuge da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **SEBASTIANA DA SILVA MOURA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Cozinheiro de Nutrição Hospitalar, através da Portaria nº. 208, de 02 de setembro de 2013, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu cônjuge, ocorrido no dia 18 de março do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de março de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de nascimento apresentada pela servidora adiante nominada, comprobatória da concessão do direito à licença maternidade prevista no ordenamento estatutário dessa municipalidade;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO,** nomeada em caráter precário ao cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, conforme Portaria nº. 059, de 6 de março de 2015, pelo prazo de 120 dias, computados a partir de 20 de março do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de março de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *a eleição para o cargo de Diretor Escolar, na eleição realizada em 11/12/2015, na forma da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LISIANE DA SILVA MENDES,** inscrita no CPF sob nº. 766.854.971-49 e no RG nº. 10192913 SSP/MT, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para ocargo de Atendente de Creche, transformado em Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme Portaria nº. 021, de 02 de fevereiro de 2004, matriculada sob nº. 357, para exercer as atribuições do cargo eletivo de Diretor de Unidade Escolar, previsto no artigo 3º, § 2º, I da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012, com lotação na Creche Municipal denominada Pequeno Príncipe.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do mandato será fixada em percentual sobre o vencimento e vantagens do seu cargo padrão, pelo regime de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, incorporável para fins de concessão de aposentadoria especial, ficando impedidos de exercer qualquer cargo ou emprego durante o mandato, na forma do artigo 63 da Lei nº. 512, de 8 de março de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 4 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 014, de 7 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2016

PORTARIA Nº 010/2016 DE: 15/03/2016

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal RAIMUNDO SOUZA LUZ, matricula 350, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL VIGILÂNCIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA - ESTRUTURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/01/2007 A 31/08/2010 E 01/03/2012 A 01/03/2014	01/03/2016 A 29/05/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2016

PORTARIA Nº 009/2016 DE: 10/03/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **PAULA NERYS DA LUZ,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1946530-0** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **022.088.281-94, Exonerada** da função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 464/2016 - CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/12

DECRETO Nº 464/2016 _____ DE: 21/03/2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em

Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 04.04.2016 as 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: O Candidato (a) Convocado devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixos:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento ou Nascimento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

d) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (se for o caso);

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Carteira de Trabalho

g) Titulo de Eleitor;

h) Comprovante de endereço;

i) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

j) Declaração de posse de bens até esta data;

k) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;

l) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

m) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

n) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

o) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade e Certidão de regularidade;

p) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

q) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

r) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

s) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

t) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

u) Duas fotos 3x4 , colorida e recentes.

v) Dados Adicionais (Conforme modelo abaixo);

TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR
EMAIL:	
PAI	
PROFISSAO	
CPF	
MÃE	
PROFISSAO	
CPF	
CONJUGE	
PROFISSAO	
CPF	
BANCO	
AGENCIA	CONTA CORRENTE

Art. 2º Os candidatos convocado estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Março de 2016**.**

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº464/2016

Nome do candidato	Cargo	Classificação
ELIANE PEREIRA ASSUNÇÃO GOTZ	ENFERMEIRO	Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 2569/2015

PUBLICADA NO DIÁRIO OFÍCIAL DE CONTAS Nº 696, DIA 26/08/2015 E NO JORNAL OFÍCIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM DIA 26/08/2015 Nº 2. 298

Onde se lê:

DECRETO Nº2569/2015

De 19 de Agosto de 2015

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 6º da Lei Municipal 818/2007 de 21 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde indicados por entidades representativas do setor, como se segue:

I - Representantes Dos Usuários:

a)Associação dos Amigos do Garapú - SAGA

Titular – Carlos Antonio Ozelane

Suplente – Vanda Maria dos Santos

b)Associação Comercial e Indústrial de Canarana - ACECAN

Titular –

Suplente –

c)Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Titular – Joaquim Valdivino Fabio

Suplente – Meridiana Bier

d) Entidade Indígena

Titular – Macarea Trumai

Suplente – Mauro Renato Soares

e) Pastoral da Criança

Titular – Maria Mirtes Muhlbeier

Suplente – Marisa de Quadros da Silva

f) Associação dos Moradores de Nova Canarana

Titular –

Suplente –

II - Representantes dos Prestadores de Serviço:

a)Prestadores de serviços privados

- Hospitais Privados

Titular – Gleice Graciele da S. Magalhães

Suplente – Andriessa Gall Porsh

b) Representantes dos prestadores de serviços públicos

- Secretaria de Saúde

Titular – Ruberlan da Silva Rezende

Suplente – Adriana Alves Ribeiro

- Secretária de Educação

Titular – Eliane Marques Benedito

Suplente – Realda Maria Calvi

- Secretaria de Admisntração

Titular – Alessandra Santos Abreu

Suplente – Cleunir Praxedes Peixoto

III – Representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal:

a)Representantes dos Agente de saúde

Titular – Karen Ronsler P. Martins

Suplente – Márcia Ilse Schmidt

b)Representantes dos Farmacêuticos

Titular – Patrícia Goldoni

Suplente – Glaucia Gaião Alves

c)Representantes dos Enfermeiros

Titular – Flávia Cristina G. Moróstica

Suplente – Riene Naiara M. Gonçalves

d)Representantes dos Técnicos de SUS

Titular – Lolita Aroca

Suplente – Maria Aparecida da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº1851/2007 de 21 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 19 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

Leia-se:

DECRETO Nº2569/2015

De 19 de Agosto de 2015

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 6º da Lei Municipal 818/2007 de 21 de dezembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde indicados por entidades representativas do setor, como se segue:

I - Representantes Dos Usuários:

a) Representante da Associação dos Amigos do Garapú - SAGA

Titular – Carlos Antonio Ozelane

Suplente – Vanda Maria dos Santos

b)Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Titular – Joaquim Valdivino Fabio

Suplente – Meridiana Bier

c)Representante da Entidade Indígena

Titular – Macarea Trumai

Suplente – Mauro Renato Soares

d)Representante da Pastoral da Criança

Titular – Maria Mirtes Muhlbeier

Suplente – Marisa de Quadros da Silva

e) Representante da Associação dos Moradores da 1ª Agrovila

Titular – Ivo Schepp

Suplente – Reginaldo Ferreira Santos

f) Representante do Lions Clube Canarana

Titular – Maria Inês V.S Bonela

Suplente – Ivanir Maia M. Mazzitti

g) Representante dos Idosos

Titular – Harti B. Rohring

Suplente - Jueci Iria D. Garaffa

h) Representante da Asssociação dos Moradores de Culuene

Titular – Carlos Antônio Ozelane

Suplente – Vanda Maria dos Santos

II – Representantes dos prestadores de serviços/ Governo:

a)Representante dos prestadores de serviços privados

- Hospitais Privados

Titular – Gleice Graciele da S. Magalhães

Suplente – Andriessa Gall Porsh

b) Representantes dos prestadores de serviços públicos

- Secretaria de Saúde

Titular – Ruberlan da Silva Rezende

Suplente – Adriana Alves Ribeiro

- Secretária de Educação

Titular – Eliane Marques Benedito

Suplente – Realda Maria Calvi

- Secretaria de Admisntração

Titular – Alessandra Santos Abreu

Suplente – Cleunir Praxedes Peixoto

III – Representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal:

a)Representantes dos Agente de saúde

Titular – Karen Ronsler P. Martins

Suplente – Márcia Ilse Schmidt

b)Representantes dos Farmacêuticos

Titular – Patrícia Goldoni

Suplente – Glaucia Gaião Alves

c)Representantes dos Enfermeiros

Titular – Flávia Cristina G. Moróstica

Suplente – Riene Naiara M. Gonçalves

d)Representantes dos Técnicos de SUS

Titular – Lolita Aroca

Suplente – Maria Aparecida da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº1851/2007 de 21 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 19 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.232 DE 21 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de Lei nº11/2016, autoria do executivo)

Dispõe sobre ação de combate, controle, prevenção e redução de doenças pelo vetor Aedes Aegypti no âmbito do Município de Canarana-MT e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ação de combate, controle, prevenção e redução de doenças pelo vetor Aedes Aegypti deverá ser coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de esclarecimentos à população sobre as formas de prevenção às doenças causadas pelo vetor Aedes Aegypti.

§ 2º Ficam os munícipes, os proprietários, locatários ou possuidores a qualquer título, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos e roçados, sem acúmulo de objetos e materiais que possam servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação do mosquito.

Art. 2º Ficam instituídas sanções aos proprietários, ocupantes ou possuidores por qualquer natureza, de imóveis das áreas urbanas e rurais que possibilitem a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão da Dengue, Zika Vírus, Febre Amarela e da Febre Chikungunya, no Município de Canarana/MT.

Art. 3º Os proprietários, ocupantes, possuidores por qualquer natureza de imóveis públicos ou privados são responsáveis por manterem as áreas internas e externas dos seus estabelecimentos livres de criadouros do mosquito Aedes Aegypti.

§ 1º A fachada externa, bem como a testada da propriedade ocupada é considerada, para os efeitos desta lei, como extensão e parte da área de conservação e limpeza.

§ 2º Na hipótese de imóvel posto à locação por proprietários ou imobiliárias do Município, e que esteja fechado ou abandonado, deverá ser fornecido o acesso ao seu interior, facultado o acompanhamento por terceiro indicado, sob pena de incidir penalidade à imobiliária e seus representantes legais, de multa de 100 UPFC (cem Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana)a cada incidência.

§ 3º Os imóveis fechados, abandonados ou em que seja impedida a entrada dos agentes vistoriadores e fiscalizadores estarão sujeitos a sofrer ingresso forçado visando à consecução dos fins desta lei, com o auxílio da autoridade policial, se necessário.

§ 4º O proprietário ou ocupante de imóvel que vedar a entrada de agentes vistoriadores e fiscalizadores ficará sujeito à multa de 100 UPFC (cem Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana), a cada incidência.

Art. 4º É proibida, nos imóveis residenciais, comerciais, industriais, prédios da administração pública, nos terrenos baldios, nas áreas urbanas e rurais de Canarana a falta de assepsia adequada, armazenamento de lixo, entulho, dentre outros, que acumule água e que possibilite a proliferação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti.

§ 1º Os proprietários, os ocupantes ou possuidores de imóvel, bem como as imobiliárias, deverão manter os terrenos baldios devidamente roçados e limpos, de modo a evitar um ambiente propício à proliferação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti.

§ 2º Os estabelecimentos que funcionem como borracharias, ferro-velho ou qualquer tipo de depósito de produtos inservíveis ou sucateados, ficam obrigados a realizar a instalação de cobertura fixa ou desmontável sobre objetos que possam acumular água, devendo providenciar rigorosa fiscalização em suas áreas e o correto descarte dos produtos inservíveis.

§ 3º Em caso de constatação da situação descrita no *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I- na primeira incidência: advertência e prazo de 05 (cinco) dias para a limpeza do imóvel;

II- na segunda incidência: multa de 150 UPFC (cento e cinquenta Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana) por imóvel;

III- demais reincidências: o dobro da penalidade anterior e a limpeza do lote conforme legislação pertinente.

§ 4º Responderão solidariamente pelas penalidades descritas no § 2º deste artigo os proprietários, os ocupantes, as imobiliárias e os possuidores dos imóveis.

§ 5º Na hipótese de ser encontrado na propriedade do munícipe, pelo agente responsável pela prevenção de Vetores, comprovadamente, o ambiente propício à proliferação do mosquito Aedes Aegypti ou a existência de larvas da espécime (foco do mosquito), deverá ser comunicado imediatamente ao órgão fiscalizador do Poder Executivo (Vigilância Sanitária), para aplicação da sanção cabível.

Art. 5º No imóvel em que for encontrado foco do mosquito Aedes Aegypti, aos proprietários, ocupantes ou possuidores por qualquer natureza serão aplicadas a seguintes sanções:

I - Em se tratando de propriedade particular:

a) na primeira incidência: multa de 50 UPFC (ciquenta Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana);

b) na segunda incidência: 150 UPFC (cento e cinquenta Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana);

c) nas demais reincidências: o dobro do valor anteriormente apenado.

II - Em se tratando de propriedade em que se localize ou sedie estabelecimento empresarial, industrial ou próprio público:

a) na primeira incidência: multa de 200 UPFC (duzentas Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana);

b) na segunda incidência: 400 UPFC (quatrocentas Unidades Padrão Fiscal Municipal de Canarana);

c) nas demais reincidências: o dobro do valor anteriormente apenado e cancelamento do alvará municipal de funcionamento.

§ 1º Responderão pelas sanções acima referidas o proprietário do imóvel, os ocupantes ou os possuidores por qualquer natureza.

§ 2º O cancelamento do alvará municipal de funcionamento é privativa às pessoas jurídicas que estejam sediadas no local em que se encontrar o foco do mosquito Aedes Aegypti.

§ 3º A concessão de novo alvará de funcionamento estará sujeita à dissipação integral das irregularidades encontradas, bem como ao pagamento integral das multas previstas nesta lei.

§ 4º O imóvel abandonado também se sujeitará às sanções referidas nos incisos I e II, observando-se a gradação da multa na destinação original do mesmo (propriedade particular ou propriedade de uso empresarial ou público).

Art. 6º O agente de controle de vetores exercerá a vistoria nas propriedades referidas nesta lei, sendo que a Vigilância Sanitária será incumbida pela aplicação das sanções.

§ 1º A vistoria nas propriedades também poderá ser realizada pelo agente comunitário de saúde.

§ 2º Os agentes responsáveis deverão estar devidamente identificados sempre que realizarem as vistorias.

Art. 7º Em caso de situação de abandono do imóvel, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I- Pelo agente de controle de vetores: emitir relatório circunstanciado contendo a identificação do domicílio; a descrição sucinta da ocorrência; o local, a data e hora da efetivação da visita. Protocolar o relatório circunstanciado junto à Vigilância Sanitária.

II- Pela vigilância sanitária:

a) analisar o relatório e, em sendo o caso, emitir aviso com a data e horário em que será realizado o ingresso forçado no imóvel, comunicando-o ao vizinho ou pessoa que resida próximo e afixando cópia no imóvel;

b) dar conhecimento do aviso de ingresso forçado à autoridade policial, requerendo-lhe auxílio à execução da medida, se necessário;

c) dar conhecimento do aviso de ingresso forçado ao responsável pela equipe de limpeza, que será acionada se necessário;

d) providenciar técnico habilitado em abertura de portas, o qual deverá recolocar as fechaduras após a ação da vigilância epidemiológica no ingresso forçado;

e) realizar a inspeção no imóvel por ocasião do ingresso forçado, solicitando a atuação da equipe de limpeza, se necessário;

f) zelar para que o imóvel seja devidamente fechado após a diligência;

g) elaborar relatório a ser assinado pelos presentes na operação, instruindo-o com fotos e descrevendo os meios empregados para o ingresso, o estado do imóvel, a existência de bens, os resultados da inspeção e as medidas de controle do mosquito Aedes Aegypti;

h) caso a operação seja realizada sem a presença da autoridade policial, efetuar o registro da ocorrência junto a esta autoridade.

§ 1º Considera-se imóvel em situação de abandono, para os fins desta Lei, aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização.

§ 2º Caso verificado que haja a necessidade da limpeza do imóvel em que houve o ingresso forçado, serão aplicados ao proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, no que couber, as sanções previstas no artigo 4º, §3º, inciso II, ou do artigo 5º desta Lei; e, ainda, será cobrado pela limpeza do imóvel, conforme legislação pertinente.

Art. 8º Em caso de situação de ausência de pessoas no imóvel, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I- Pelo agente de controle de vetores:

a) efetuar 02 (duas) visitas, devidamente notificadas em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de 10 (dez) dias, sempre deixando no imóvel notificação sobre o dia e a hora que retornará para a nova vistoria;

b) emitir relatório circunstanciado **contendo a identificação do domicilio; a descrição sucinta da ocorrência; o local, a data e hora da efetivação da visita. Protocolar o relatório circunstanciado junto à Vigilância Sanitária.**

II- Pela vigilância sanitária:

a) analisar o relatório e, em sendo o caso, encaminhar para Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para que este adote as medidas judiciais para ingresso no imóvel;

b) uma vez concedida a ordem judicial de ingresso forçado, dar conhecimento ao responsável pela equipe de limpeza, que será acionada se necessário;

c) providenciar técnico habilitado em abertura de portas, o qual deverá recolocar as fechaduras após a ação da vigilância epidemiológica no ingresso forçado;

d) realizar a inspeção no imóvel por ocasião do ingresso forçado, solicitando a atuação da equipe de limpeza, se necessário;

e) zelar para que o imóvel seja devidamente fechado após a diligência;

f) elaborar relatório a ser assinado pelos presentes na operação, instruindo-o com fotos e descrevendo os meios empregados para o ingresso, o estado do imóvel, a existência de bens, os resultados da inspeção e as medidas de controle do mosquito Aedes Aegypti.

§ 1º Considera-se ausência, para os fins deste Lei, a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias.

§ 2º Caso verificado que haja a necessidade da limpeza do imóvel em que houve o ingresso forçado, serão aplicados ao proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, no que couber, as sanções previstas no artigo 4º, §3º, inciso II, ou do artigo 5º desta Lei; e, ainda, será cobrado pela limpeza do imóvel, conforme legislação pertinente.

Art. 9º O Poder Executivo deverá realizar campanhas de orientações sobre o disposto nesta Lei, bem como campanhas educativas, com o fim de conscientizar a população sobre as formas de controle e erradicação do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 10. Na aplicação das multas e penalidades será observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que o devido processo legal obedecerá ao seguinte rito:

I- no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação de infração, o infrator poderá apresentar defesa contra o auto de infração, que será apreciado pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

II- se indeferido o requerimento, poderá ainda ser interposto recurso ao(à) Secretária(o) Municipal de Saúde, em igual prazo;

III- julgado improcedente o pedido de defesa e o recurso eventualmente interposto, o interessado será notificado da decisão pessoalmente, pelo correio com Aviso de Recebimento ou, se em lugar incerto, por edital.

Parágrafo único. É vedada a inutilização do auto de infração, depois de lavrado e assinado, sob pena de aplicação das medidas administrativas, cíveis e/ou criminais cabíveis ao agente público.

Art. 11. A multa vencerá no 15º (décimo quinto) dia da emissão do auto de infração, ou da decisão definitiva da defesa/recurso, e será recolhida em Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º Caso o pagamento da multa seja efetuado até a data do vencimento indicado no DAM (Documento de Arrecadação Municipal), terá o seu valor reduzido em 30% (trinta por cento).

§ 2º Caso haja inadimplência no pagamento das multas aplicadas, o valor será inscrito na dívida ativa.

Art. 12. O valor arrecadado com as sanções aplicadas por esta Lei será revertido para o Fundo Único da Saúde, nos termos do art. 209, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a LeiMunicipal nº 905/2009, de 08 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2016.

Prefeito Municipal

Evaldo Osvaldo Diehl

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº112/2016.

PORTARIA Nº112/2016.

De 14 de março de 2016.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DIRLENE MAIANE SILVEIRA CICHELEIRO, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Anexo I – Grupo Ocupacional I Profissional de Nível Superior da Lei Complementar nº 124/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº115/2016.

De 15 de Março e 2016.

Nomeia Servidores para exercer a função de inspetores e Coordenador da Vigilância Sanitária.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 1º, Inciso II da Lei Municipal nº 175/1991, de 19 de março de 1.991 e artigo nº 122 da Lei 593/2003, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores para exercer função na Vigilância Sanitária como segue:

I - Coordenador: Guilherme Junior Pozzobom

II - Fiscal: Décio Subutzki

III - Fiscal: Silvana Souza Neres

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 155/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Março de 2016**.**

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2630/2016

De 14 de março de 2016

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 108, do Vereador Paulo José Gonçalves, recebidos em 14/03/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. **Paulo José Gonçalves**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2636/2016

De 14 de março de 2016

Afasta Vereadora das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 111 da Vereadora **Ivete Vaniz Romio**, recebido em 14/03/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a Sra. **Ivete Vaniz Romio**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereadora, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2635/2016

De 14 de março de 2016

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 109 do Vereador **Claudir Sonemann Feijó**, recebido em 14/03/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. **Claudir Sonemann Feijó**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2634/2016

De 14 de março de 2016

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 105 do Vereador **Laudemiro Alves Vieira**, recebido em 14/03/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. **Laudemiro Alves Vieira**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2631/2016

De 14 de março de 2016

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº104 do Vereador **Francisco Cavalcante**, recebido e 14/03/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. **Francisco Cavalcante**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2632/2016

De 14 de março de 2016

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 107 do Vereador **Renato Locatelli dos Santos**, recebidos em 14/03/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. **Renato Locatelli dos Santos**, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2641/2016

De 15 de março de 2016

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 106 do Vereador **Gilmar Miranda de Almeida**, recebido em 15/03/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. **Gilmar Miranda de Almeida,** a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2637/2016

De 14 de março de 2016

Afasta Vereadora das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 110 da Vereadora **Márcia Graciela Luft**, recebido em 14/03/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais a Sra. **Márcia Graciela Luft,** a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereadora, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 055/2016

Data: 21/03/2016

Contratado: GOVARI COMUNICAÇÕES LTDA

Objeto prestação de serviços de divulgação de matérias, espaço meia página preto e branco por edição, circulação semanal com assuntos e temas de interesse da prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Valor: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

Vigência: 21/03/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº120/2016

PORTARIA Nº120/2016

De 17 de março de 2016.

Exonera Servidora.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar CLAÚDIA ROSA DE SOUZA, do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº119/2016

Portaria nº119/2016

De 17 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONE ROEWER KUMMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora IVONE ROEWER KUMMER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 17/03/2016 a 15/04/2016 .

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/02/2012 a 14/02/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº118/2016

Portaria nº118/2016

De 17 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS JOÃO VERNÍCIO MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JOÃO VERNÍCIO MULLER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 17/03/2016 a 15/04/2016 .

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/06/2013 a 19/06/2014

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114/2016

Portaria nº114/2016

De 14 de março de 2016.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOÉ GONÇALVES CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor NOÉ GONÇALVES CARVALHO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 14/03/2016 a 13/04/2016 .

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/08/2013 a 15/08/2014

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **22/03/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME., conforme ata de julgamento de propostas, os itens 07, 11, 14, 15, 17, 19, 21 e 25 FORAM DESERTOS.**

Canarana -MT, 22 de Março de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **22/03/2016 às 10:00**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 012/2016** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados para ministrar aulas de musica e instrumentos musicais, atendendendo a Projeot da Secretarias Municipais de Educação e Assistencia Social, conforme especificações do edital**. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:00 hrs do dia 06/04/2016** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200.

Canarana-MT., 22 de Marco de 2.016.

MARLI INÊS LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **22/03/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME., conforme ata de julgamento de propostas.**

Canarana -MT, 22 de Março de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº123/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA RESPONSAVEL** pela **SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 124/2016.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NOS DIAS 24 E 25 DE MARÇO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, nos dias 24 e 25 de março de 2016, em virtude do feriado nacional "Paixão de Cristo".

Art. 2º - O Pronto Atendimento, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - As demais unidades de saúde terão seu funcionamento normalmente ate as 12:00h do dia 24 de março de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de março de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA** no cargo **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** lotado na Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016

O PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, através de sua Diretora Executiva torna Público para o conhecimento dos interessados, que por motivos do não comparecimento de interessados em participar do certame, decide CANCELAR a TOMADA DE PREÇO **Nº 001/2016,** tendo como objeto o **"Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma e Pintura do Prédio do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda", conforme PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Previdência em horário normal de expediente, das 07:00 às 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-1166.

Carlinda – MT, 22 de Março de 2016.

Marilúcia Nóbrega Correa

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 017/2016

DECRETO N.º 17, **DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito do **Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, função das datas religiosas que menciona, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, considerando as datas religiosas da quinta-feira santa e da sexta-feira da paixão do ano de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º Decreta Ponto Facultativo os dias 24 de março (quinta-feira) e 25 de março (sexta-feira) de 2016, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em função das datas religiosas, respectivamente, da Quinta-feira Santa e da Sexta-feira da Paixão.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º Os servidores públicos municipais que cumprir expediente nos 24 de março (quinta-feira) e 25 de março (sexta-feira) de 2016, poderão requerer posteriormente junto aos Secretários/Chefes de Pastas Municipais horas/dias de folga correspondente aos dias trabalhados neste período.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 21 de março de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

DECRETO N.º 012/2016

DECRETO N.º 012, **DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a instituição do Conselho Distrital do Distrito de Nova Conquista, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e da nomeação de seus respectivos Membros, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, em conformidade com o art. 3.º, da Lei Municipal n.º 741/2013, que dispõe sobre a criação do Distrito de Nova Conquista,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Distrital do Distrito de Nova Conquista, órgão auxiliar e opinativo do Poder Executivo Municipal, a ser composto pelos seguintes Conselheiros, ora nomeados:

NOME	CPF/MF
LUIZ ALVES FREITAS	220.773.592-34
JURACI DIAS DOS SANTOS	792.013.421-87
CACILDA EZEQUIEL MARCELO	898.726.061-53
JOSÉ NUNES DA SILVA	429.694.501-78
JAIR BELEM	627.115.471-91

Parágrafo Único. O Presidente e o Secretário do Conselho Distrital serão escolhidos dentre os seus Conselheiros, cujos nomes serão consignados em ata, na primeira reunião a ser realizada com a participação de todos os seus membros.

Art. 2.º As atribuições dos Conselheiros, nos limites do presente Decreto, serão regulamentadas, mediante Regimento Interno elaborado pelos membros componentes.

Art. 3.º Os Conselheiros Distritais terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Art. 4.º Compete ao Conselho Distrital de Nova Conquista:

I - reunir-se, no mínimo, uma vez por mês;

II - elaborar seu Regimento Interno que deverá se aprovado por Decreto do Executivo e estabelecer as atribuições de sua Mesa Diretora;

III - deliberar sobre as solicitações, recomendações e sugestões a serem apresentadas aos órgãos públicos municipais;

IV - organizar e apoiar a população, em conjunto com a entidade representativa em sua área de competência, para apresentação de indicações ao Poder Executivo Municipal;

V - manter com os demais Conselhos Municipais, reuniões periódicas, a fim de aprimorar a sua organização e possibilitar trabalho integrado de participação popular;

VI - promover, em conjunto com outras organizações comunitárias, cursos, convênios e congêneres destinados a melhorar a qualidade de vida da população que representam;

VII - participar e sugerir diretrizes para o local, de acordo com as normas do planejamento municipal;

VIII - sugerir prioridades orçamentárias para o Distrito, bem como acompanhar sua execução; e,

IX - encaminhar sugestões ao Prefeito Municipal a respeito das questões relacionadas com o interesse do Distrito e da população local.

Art. 5.º O Conselho Distrital deliberará com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 6.º As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas a pedido de dois terços (2/3) dos membros do Conselho.

Art. 7.º Os membros do Conselho Distrital não serão remunerados pelo exercício do mandato, sendo os seus serviços declarados relevantes para o Município.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 24 de fevereiro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

DECRETO N.º 011/2016

DECRETO N.º 11, **DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Regulamenta a Promoção de Classe dos Profissionais da Educação do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, com base no art. *119*, da Lei Complementar n.º 734/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira -MT,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Promoção de Classe dos Profissionais da Educação do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, a ser processada após os procedimentos de transposição e enquadramento para o Plano de Cargo instituído pela Lei Complementar n.º 734/2013.

Art. 2.º Para evitar o enriquecimento ilícito e a isonomia entre os Profissionais da Educação, o servidor que fizer *jus* a Promoção de Classe, deverá ser enquadrado na Classe correspondente a sua habilitação e no Nível correspondente ao seu tempo de serviço.

Art. 3.º Para efeitos do disposto no art. 2.º, do presente Decreto, fica permitida à regressão de Níveis dos Profissionais da Educação, devendo ser sempre observado a irredutibilidade de vencimentos, por ocasião da Promoção de Classe.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 22 de fevereiro de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
DECRETO Nº.: 016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº.: 016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso das atribuições que lhe é conferido pela Lei Orgânica Municipal – Art. 54, VII c/c 59, I, letra "L"; e

CONSIDERANDO que, por força do costume religioso incrustado na gente brasileira da Terra de Santana;

CONSIDERANDO ainda que, os Poderes do Estado Executivo e Judiciário nesse rumo, facultarão expediente da Quinta-feira - Santa -, conforme calendário religioso, seguido pela população,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 24 de março de 2016.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães/MT, 22 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052-2015

CONTRATADO: **M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de **vigência do Contrato** n° 052/2015, bem como o **prazo para execução das obras e serviços**, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Segundo e Primeiro, respectivamente, por mais 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, encerrando-se, assim, em **16/06/2016.**

DATA: 18/03/2016

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças, bem como, prestação de serviços de mão de obra para reposição, manutenção e reparos na Pá Carregadeira W A 200-5 do Município de Cláudia/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 06 de Abril de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00-mindo Pregão Presencial para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 22 de Março de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052-2015

CONTRATADO: **M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de **vigência do Contrato** n° 052/2015, bem como o **prazo para execução das obras e serviços**, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Segundo e Primeiro, respectivamente, por mais 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, encerrando-se, assim, em **16/06/2016.**

DATA: 18/03/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029-2015

CONTRATADO: PAVIPAR CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o **prazo de vigência** do Contrato n° 029/2015, bem como o **prazo para execução das obras e serviços**, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Segundo e Primeiro, respectivamente, por mais 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, vencendo assim em **19/06/2016**.

DATA 18/03/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029-2015

CONTRATADO: PAVIPAR CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o **prazo de vigência** do Contrato n° 029/2015, bem como o **prazo para execução das obras e serviços**, previstos na Cláusula Oitava, Parágrafos Segundo e Primeiro, respectivamente, por mais 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, vencendo assim em **19/06/2016**.

DATA 18/03/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053-2015

CONTRATADO: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA**

OBJETO: Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato n° 053/2015, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da assinatura do presente Termo Aditivo, encerrando-se, portanto, em **14 de setembro de 2016.**

DATA: 18/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.294/2016, 22 DE MARÇO DE 2.016

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.294/2016, 22 DE MARÇO DE 2.016.

“Enquadra servidores no Quadro Efetivo de Pessoal, obedecidas às regras do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Cocalinho”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto nos artigos 82, 83 e 91 da Lei Complementar Municipal nº 006/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam enquadrados os servidores municipais no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Cocalinho, atendo a solicitação por escrito do funcionário e análise e parecer do Conselho Permanente de Política Salarial de Cocalinho, nas classes e níveis correspondentes, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º. Os servidores, ora enquadrados, deverão desenvolver suas atribuições com a observância da correspondência de funções e dos requisitos para provimento de seu cargo.

Art. 3º A Carreira do servidor será construída quando este estiver no exercício das funções de seu cargo, ou função correlata.

Art. 4º. O servidor, que a partir da publicação deste decreto, mostrar-se em desvio de função, será objeto de averiguação do Conselho Permanente de Política Salarial do Município de Cocalinho.

Art. 5º. O servidor que tenha alguma limitação física ou mental, poderá ser reaproveitado em outro cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido, verificada em inspeção realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Cocalinho, desde que dentro do mesmo grupo ou grupo com o mesmo nível de escolaridade.

Art. 6º. Os servidores enquadrados no quadro provisório terão o prazo máximo de 06 (seis) anos, a partir da publicação deste Decreto, para completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na carreira de forma definitiva.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, surtindo seus efeitos a no salário integral do mês de março, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

ANEXO I - A

AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
ENQUADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Clésio Aguiar Figueira	Agente de Serviços Urbanos	A	3
Elione Macedo Cláudio de Moraes	Guarda	A	3
Maria dos Reis Ferreira de Brito	Agente de Serviços Urbanos	A	4
Pedro Caetano de Brito	Agente de Serviços Urbanos	A	4

ANEXO I - B

AUXILIAR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
ENQUADRAMENTO PROVISÓRIO (ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Carlindo Monteiro Nonato	Gari	A	5
Creosimar Gomes da Silva	Servente de Limpeza	A	6
Ismael Batista Marcilio	Braçal	A	6
Luiz Pereira Mendes	Braçal	A	5
José Moacir Lobo de Castro	Auxiliar de Manutenção de Veículos	A	4
Maria Cardoso de Brito	Agente de Limpeza Pública	A	7

ANEXO II

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL I			
ENQUADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL

Adriana Alves Ferreira	Auxiliar Administrativo	A	4
Helenita Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	B	2

ANEXO III

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL II			
ENQUDADRAMENTO PROVISÓRIO (ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Antônio Luiz Mendes	Motorista de Veículos Pesados	A	6

ANEXO IV

ANALISTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL I			
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Lucíolo José da Mota Júnior	Psicólogo	A	1
Maira Mendes Lemos	Nutricionista	A	1

ANEXO V

ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL I			
ENQUDADRAMENTO DEFINITIVO (ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 006/2014)			
SERVIDOR	PERFIL	CLASSE	NÍVEL
Mauro Cesar Ferlete	Contador	A	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DECRETO Nº. 30/2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecer ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 23/03/2016 a 21/04/2016, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-02 fotos 3x4 atuais;

-Carteira de trabalho;

-Cartão PIS/PASEP

-CNIS - INSS

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.

-C/C (Banco Bradesco)

-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
01	LAYS PRISCILA DE OLIVEIRA	Classificação 07º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 26 de Março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2016 AO EDITAL Nº 02/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prefeitura Municipal de Colíder - MT, situada na Travessa dos Parecis nº. 85, Centro, Setor Leste, durante o **período de 23 a 31 de Março de 2016,** no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

-Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. A posse será realizada a partir do dia **04 de Abril de 2016**.

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Cargo : 006 - Agente de Combate as Endemias

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0213	Francinete Maria da Silva	25	Convocado
0274	Bruna Tatiane Evangelista Felski	26	Convocado
0289	Larissa Dorini	27	Convocado

Colíder /MT, 22 de Março de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 010/2016

Processo Administrativo nº 21.1066/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada (Pá Carregadeira) nova com motor a diesel conforme contrato de repasse nº 809076/2014/MAPA e processo nº 2628.1020178-64/2014/Caixa Econômica Federal***, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de Abril de 2016, às 09h00-min (nove) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30-min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1315.**

Colniza- MT, 22 de março de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 268/GP/PMC 2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 268/GP/PMC 2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "**Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências**".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º – - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24(quinta-feira) de março de 2016.

Art. 2° - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital André Maggi, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data,ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 22 de março de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 047/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 22/03/2016 a 22/04/2016

PRORROGAÇÃO PREGÃO 005/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 005/2016

PRORROGADO

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP**, Cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na de RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Licitação Deserta.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **07 de Abril de 2016, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 22 de março de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016 de 21 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2015, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 21 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PUBLICO 001/2015 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2016

ANEXO I

CARGO	LOCACAO/SECRETARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
ACS - AGENTE DE SAUDE/MICRO AREA 19 ZONA URBANA	SAUDE	3º	CLEUDES ABREU MORAIS
ACS - AGENTE DE SAUDE/MICRO AREA 84 ZONA URBANA	SAUDE	2º	FABIANA DE SOUZA TORRES
AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO	8º	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGRICULTURA	9º	FABIULA PEREIRA DE REZENDE
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	7º	MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	SAUDE	7º	LUCIANA NAIARA SIRQUEIRA SANTOS
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	SAUDE	1º	MARIA INEZ BEZERRA EVANGELISTA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	SAUDE	6º	MARCILENE OLIVEIRA PORTILIO SOUSA
PNSG-ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	2º	ANDREIA X. RIBEIRO BOZA
PNSS-ADVOGADO	SAUDE	3º	JOELMA RODRIGUES ALVARES
PNSS-NUTRICIONISTA	SAUDE	2º	JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA
PNSS-PSICOLOGO	SAUDE	2º	ANGELITA FELIPE NUNES

Anexo II

7.4 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4 - Titulo de eleitor;

7.4.5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

7.4.6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7.4.7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8 - Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9 - CTPS - Carteira de Trabalho;

7.4.10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13 - Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade;

7.4.16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT);

7.4.17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.20 - Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio-X Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);

7.4.21 - Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.4.23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil;

7.4.24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais;

7.4.25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais;

7.4.26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular);

7.4.25 - E-mail;

7.4.26 – PIS/PASEP;

7.5 - Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.21 serão de inteira responsabilidade do candidato Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

7.6 - No caso do Agente Comunitário de Saúde este deverá entregar comprovação (comprovante de água, luz, telefone ou IPTU) de que já residia na área para a qual se inscreveu desde a publicação deste edital.

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Os exames médicos deverão ser apresentados com os respectivos laudos em anexo.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação antes de autenticá-las.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 do processo licitatório nº 31/2016 Pregão Presencial 20/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, a empresa: JW Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda. – ME.. no valor global de R$ 75.348,00.

Confresa 22/03/2016.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0111/2016 - COMISSÃO PLANO DIRETOR

Portaria N° 0111/2016

DE 14 DE MARÇO DE 2016

Institui e Nomeia a Comissão para a organização dos trabalhos de elaboração, estudos e Implantação do Plano Diretor do Municipio de Confresa-MT.

Gaspar Domingos Lazari, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ato Instituitivo de n° 001/2016 de 22 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de preparo para o Plano Diretor;

RESOLVE:

Art.1° Fica Instituida e nomeada a Comissão para a organização dos trabalhos de elaboração, estudos e implementações do Plano Diretor do Município de Confresa, conforme a seguir:

Domingos Dias Pinto - Secretario de Adiministração

Nilson Rodrigues Mota - Secretario de Agricultura

Aline Nayara A. da Silva - Secretaria de Assistencia Social

Itamar Pinheiro de Freitas - Secretaria de Saúde

Eliete Lazari - Secretaria de Finanças

Volmir Lazari - Secretaria de Infraestrutura

Agenora Moraes - Secretaria de Educação

Hevertton Luiz Alves de Oliveira Arend - Engenheiro Civil

José Pereira Cordão Sobrinho - Secretario de Planejamento

Jose Roberto de Oliveira - Assesssor Jurídico

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposição em contrário.

Cumpra-se, publica-se,

Gabinete do Prefeito Municipal

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VAN TIPO MINIBUS, MODELO 245L340 FIAT DUCATO EM OFICINA AUTORIZADA DA FABRICANTE.

Abertura: 07/04/2016 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 22 de março de 2016.

Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº. 019/2016 DE 19/03/2016.

Aprova o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal para o Serviço de Inspeção Municipal no Município de Conquista D'Oeste-MT e dá outras providências.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita em Exercício de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o **Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal para o Serviço de Inspeção Muni-**

cipal no Município de Conquista D'Oeste, na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de março de 2016

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita em Exercício

ANEXO

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

SUMÁRIO

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

XV. DISPOSIÕES GERAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Conquista D'Oeste - MT, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3. Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, à carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único - A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4. A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M./ CONQUISTA D'OESTE), vinculado à Secretaria de Agricultura do Município de **Conquista D'Oeste** - MT, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º. A Secretaria de Agricultura, do Município de **Conquista D'Oeste** – MT, poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá também, participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá ainda, solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).

§2º. Após a adesão do S.I.M./Conquista D'Oeste ao Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio Estadual e Interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o Suasa.

§3º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal, após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conquista D'Oeste- MT, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

§4º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5. As ações do S.I.M. contemplam as seguintes atribuições:

I – Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos, registrados ou relacionados, de produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados.

II – Fiscalizar, inspecionar e normatizar, sob o ponto de visa higiênico-sanitário, a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III – Verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post-mortem* de animais de abate;

IV – Manter disponíveis registros e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

V – Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

VI – Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VII – Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VIII – Executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

IX – Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

X – Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;

XI – Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6. O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica, inclusive os estabelecimentos que recebem carnes in natura de estabelecimentos de outros municípios, sob S.I.S.E. ou S.I.F e de outros estabelecimentos sob S.I.M. no município de **Conquista D'Oeste** – MT.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura de Conquista D'Oeste - MT, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I – A inspeção *ante* e *post-mortem* das diferentes espécies animais (nos produtos de origem animal);

II – A verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III – A verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV – A verificação dos resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e das respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;

V – A verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;

VI – A verificação das informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;

VII – A verificação do bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9. A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal Agricultura de Conquista D'Oeste - MT, através do S.I.M./CONQUISTA D'OESTE isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10. Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Prefeitura Municipal Conquista D'Oeste - MT, da qual constarão, além da denominação do órgão, números de ordem, nome, fotografia, impressão digital, cargo, data de expedição e período de validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício das suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional quando convidados a se identificarem.

Art. 11. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I – Análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidadedas matérias-primas, ingredientes e produtos;

II – Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou laboratório credenciado pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;

III – Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.

IV – Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais eque tenham entrado em território brasileiro;

V – Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do territóriobrasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VI – Auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo S.I.M./CONQUISTA D'OESTE, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;

VII – Boas Práticas de Fabricação – B.P.F.: condições e procedimentos higiênico–sanitários e operacionais sistematizadosaplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – Casa atacadista: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

IX – Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;

X – Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XI – Equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais às medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos nesteregulamento e de acordo com o Suasa.

XII – Fiscalização: procedimento oficial, com poder de polícia, exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XIV - Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem anima; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às

operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XV – Laboratório de controle oficial: Laboratório de Análise de Produtos de Origem Animal (LAPOA) do INDEA/MT, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandasdos controles oficiais;

XVI – Legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal Agricultura de Conquista D'Oeste - MT, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XVII – Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVIII – Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XIX – Norma complementar: ato normativo emitido Secretaria Municipal de Agricultura de Conquista D'Oeste – MT, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XX – Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal, quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XXI – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – P.P.H.O.: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzadado produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXII – Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXIII – Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXIV – Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXV – Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem Boas Práticas de Fabricação - B.P.F., Procedimentos Padrões de Higiene Operacional - P.P.H.O. ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Conquista D'Oeste - MT ;

XXVI – Qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXVII – Rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVIII – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – R.T.I.Q.: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura de Conquista D'Oeste - MT, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

XXIX - Registro: ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal; no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, privativo do poder público, formalizado pelo Título de Registro autorizando o seu funcionamento;

XXX – - Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXXI – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativosda inspeção oficial e do estabelecimento;

XXXII – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aquele destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos) – aquele destinado ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandesanimais de importância econômica, com produção máxima de 8 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aquele destinado à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês;

e) Estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;

g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento, destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros de-

rivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês;

XXXIII – Instalações: refere-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XXXIV – Equipamentos: refere-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.

XXXV – Agroindustrialização: é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em: I – os de carnes e derivados;

II – os de pescado e derivados;

III – os de ovos e derivados;

IV – os de leite e derivados;

V – os de produtos das abelhas e derivados;

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 13. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I – Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;

II – Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.

§ 1º. – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial. I – as propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§ 2º. – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 14. – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

I – Granja Leiteira;

II – Usina de Beneficiamento;

III – Fabrica de Laticínios;

IV – Queijaria;

V – Entreposto de Laticínios.

§ 1º. – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

§ 2º. – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§ 3º. – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§ 4º. – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.

I – a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§ 5º. – Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I – permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 15. – Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;

II – Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;

III – Fábrica de produtos cárneos.

§ 1º. – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. – Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º. – Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 16. – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;

II – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§ 1º. – Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º. – Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 17. – Os estabelecimentos de ovos e derivados:

Parágrafo único – Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 18. – Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:

§ 1º. – Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

I – O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.

§ 2º. – Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

III. REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 19. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal, sem estar registrado ou relacionado no S.I.M. /**CONQUISTA D'OESTE**, S.I.S.E./MT ou S.I.F.

§ 1º - O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

§ 2º - O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de InspeçãoMunicipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 20. Devem ter registro obrigatório os seguintes estabelecimentos:

I – Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios;

II - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos cárneos;

III – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Entreposto de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves;

IV – Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados;

V – Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas;

§ 1º - A Queijaria quando ligada a Entreposto de Laticínios deve ser registrada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.

§ 2º - Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 21. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 22. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente (Vigilância Sanitária), independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 23. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório, a apresentação em duas (02) vias, dos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal, que deve ser protocolado na Secretaria Municipal Agricultura de **Conquista D'Oeste** - MT, solicitando registro do S.I.M.;

II – Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com as instruções baixadas pela Secretaria Municipal Agriculturade Conquista D'Oeste - MT;

III - Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº. 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº. 385/2006 são dispensados de apresentar Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente (Vigilância Sanitária Municipal) de que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V – Cópia da Inscrição Estadual, cópia do Contrato Social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que estes documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legitimidadefiscal e tributária dos estabelecimentos próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – Planta baixa ou croqui das instalações, com descrição (layout) dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados (Manual de Boas Práticas de Fabricação e Procedimento Padrão de Higiene Operacional);

VIII – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§ 1º - O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§ 2º - Tratando –se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção previa das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 24. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I – Planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

II – Planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1º. As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º. Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro res-

ponsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 25. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 26. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal Agricultura de Conquista D'Oeste - MT.

Art. 27. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente;

§1. Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§2º. Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 28. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único - Quando houver restrições técnicas ou ressalvas, o setor técnico responsável pela análise do processo determinará o seu retorno à origem para adequações, nos casos em que as mesmas impossibilitem a concessão do número de registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no S.I.M.

Art. 30. Os projetos dos novos estabelecimentos, dos já construídos ou em funcionamento deverão ser submetidos à prévia análise do S.I.M.

Art. 31. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 32. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine. Parágrafo único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 33. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos e/ou as instalações de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

Art. 34. Tratando-se de estabelecimentos que realizem atividades em plantas diversas localizadas na mesma área industrial e pertencentes à mesma empresa, é respeitada, para cada uma, a classificação que lhe couber, dispensando-se apenas a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

Art. 35. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 36. A renovação do Título de Registro será anual e estará condicionada à ausência de quaisquer inadimplências de acordo com o presente regulamento e condições tecnológicas e higiênico-sanitárias satisfatórias, avaliadas por auditorias realizadas pelo S.I.M.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 37. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único – As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 38. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias--primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 41. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I – Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;

II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;

III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

V – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

VI – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar à higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

VII - As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.

VII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser de vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura apropriada as atividades desenvolvidas no estabelecimento, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.

VIII – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável; as portas com acesso á área externa das construções devem ser providas de dispositivos que não permitam a entrada de pragas e insetos;

IX – As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos inclinados e impermeabilizados, providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

X – Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e, nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.

XI – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento, fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.

XII – Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.

XIII – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes, em novas construções, ou mínimas de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.

XIV – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, resistentes à abrasão e à corrosão, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;

XV - O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.

XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit”, “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.

XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das antecâmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.

XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienizaçãoe que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;

XIX – A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.

XX – Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XXI – As canaletas devem ter medidas adequadas e inclinação em direção aos coletores.

XXII – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.

XXIII – A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovaçãoda autoridade sanitária competente.

XXIV – Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXV – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentesda indústria.

XXVI – Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.

XXVII – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;

XXVIII – Dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXIX – Deverá existir Barreira Sanitária completa, em todos os acessos, ao interior da indústria, constituída de lavatório para higienização de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XXX – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXXI – Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXII – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo.

XXXIII – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXXIV – Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

XXXV – Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXVI – Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.

XXXVII – Os carros e/ou bandejas para produtos não comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição “não comestível”.

Art. 42. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I – As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.

II – Dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE.

Art. 43. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animalsão realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitáriose tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 44. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água de abastecimento e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboraçãodos produtos.

§1º. Os pisos, paredes, equipamentos e utensílios devem ser higienizados diariamente, respeitando-se as particularidades de cada indústria, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente;

§2º. Os ralos sifonados e as canaletas devem ser higienizados regularmente;

§3º. As caixas de sedimentação devem ser mantidas limpas e vedadas;

§4º. Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§5º. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 45. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 46. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1º. O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§2º. É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos, devendo ser instaladas cercas ao redor da construção, de maneira a evitar o transito de animais nas dependências do estabelecimento.

Art. 47. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 48. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 49. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 50. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 51. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condiçõesde saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1º – Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração deque os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§2º – O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§3º – Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 52. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§1º. Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§2º. O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, será guardado em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 53. É proibido residir na área industrial dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 54. É proibido o consumo e a guarda de alimentos, bem como o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem trabalhos industriais;

Art. 55. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizadosregularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 56. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 57. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 58. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II – Fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III – Dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV – Dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

V – Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI – Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VII – Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VIII – Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX – Garantir o livre acesso de servidores a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X – Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

XII – Utilizar somente matérias-primas inspecionadas e ingredientes aprovados pelos Ministérios da Agricultura e Saúde;

XIII – Tratando-se de matéria-prima ou produtos, procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção, deve-se ainda a empresa anotar, nos livros e mapas indicados, a data de entrada, número da guia de embarque ou de certificado sanitário, a quantidade, a qualidade e o número de registro do estabelecimento remetente;

XIV – Possuir responsável técnico, conforme legislação vigente, na direção dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica dos estabelecimentos de produtos de origem animal, comunicando à Inspeção Municipal sobre as eventuais substituições;

XV – Manter funcionário previamente orientado à recepção de animais destinados ao abate, o qual deverá exigir o documento sanitário (Guia de Trânsito Animal – G.T.A.), permitindo o desembarque após a apresentação do mesmo;

XVI – Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal, quando devidamente uniformizados, sendo a circulação dos mesmos, na área industrial, de responsabilidade da empresa;

XVII – Os estabelecimentos de leite e derivados deverão fornecer, a juízo do S.I.M., relação atualizada de fornecedores, nome da propriedade rural e atestados sanitários dos rebanhos;

Art. 59. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 60. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1º - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§2º – A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 61. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1º – Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta lacre e o boletim de análises.

§2º. Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 62. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 63. No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 64. Em caso de venda ou arrendamento de estabelecimento registrado, será feita a competente transferência de responsabilidade do registro à nova firma junto ao SIM, no prazo máximo de trinta dias.

§1º. No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, ao vendedor ou locador, competirá proceder a imediata comunicação escrita ao S.I.M., com os motivos da recusa.

§2º. As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar os interessados na compra ou arrendamento, sobre o andamento do processo em face das exigências deste Regulamento.

§3º. Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.

§4º. No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o § 1º e o comprador ou locatário não apresentar, no prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, que se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§5º. Adquirido o estabelecimento por compra ou por arrendamento dos imóveis respectivos e, realizada a transferência do registro, a firma sucessora é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas pelo Poder Público.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

1. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 65. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§2º. O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

1.a. INSPEÇÃO "*Ante mortem*"

Art. 66. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º - A inspeção "*Antemortem*" será controlada mediante "livro de registro de entrada de animais", que deverá conter páginas numeradas, termos de abertura e encerramento devidamente assinados pelo responsável técnico pelo estabelecimento, do qual constarão:

I - Data e hora de entrada;

II - Espécie do animal;

III - Número de cabeças;

IV - Estado dos animais;

V - Certificado de vacinas;

VI - Nome e endereço do proprietário;

VI - Observações técnicas.

VII – Guia de Trânsito Animal (GTA) emitida pelo INDEA- MT.

§2º. Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§3º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§4º. Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

I - Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só poderão ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 67. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I – Notificar ao setor competente pela sanidade animal;

II – Isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e

III – Determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 68. Nos casos em que no ato da inspeção ***Ante mortem***os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único – No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 69. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 70. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie. Período nunca inferior a 6 (seis) horas para bovinos, suínos e equinos e 2 (duas) horas para aves e pequenos animais.

Parágrafo único – O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 71. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§ 1º. Este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção ***Post mortem***.

§2º. Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 72. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 73. Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

I – Fêmeas em estado de gestação;

II – Aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 74. As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 75. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único – No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 76. É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único – É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 77. Quando no exame ***ante mortem*** forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 78. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único – O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 79. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

§1º. Os animais que chegarem mortos ou que forem encontrados mortos nos currais serão considerados impróprios para consumo humano;

§2º. As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 80. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§2º. Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou autoclavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.

§3º. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 81. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infecto-contagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 82. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único – Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 83. A inspeção ***ante mortem*** de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§1º. Na inspeção ***ante mortem*** de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I – Quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II – Quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e

III – Quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§2º. Na inspeção ***ante mortem*** de quelônios, devem ser observados:

I – Os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II – A inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III – A presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, ceratoconjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 84. A inspeção ***ante mortem*** de anfíbios se aplica às rãs.

I – Na inspeção ***ante mortem***, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II – Os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 85. A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transportede peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 86. O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificaçãopelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

1.b. PROCESSO DE ABATE DE ANIMAIS

Art. 87. Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições desaúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame ***Ante mortem*.**

Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 88. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material paraexame bacteriológico, princi-

palmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita dematerial para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 89. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 90. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadremnos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 91. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamentocondicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 92. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único – Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenoscongestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele estáressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradasde sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informaçõesque obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 93. Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípioscientíficos, seguida de imediata sangria.

§1º. Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente aoconsumo por comunidade religiosa que os requeira.

I – Os estabelecimentos autorizados a realizar o abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor deinstalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 94. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficientepara promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 95. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo S.I.M.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 96. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I – A seco;

II – Após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou

III – Outro processo autorizado pelo S.I.M.

Parágrafo único – A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 97. É obrigatória a depilação completa e raspagem de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo S.I.M., sempre que for entregue ao consumo com pele;

§1º. A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaçasdevem ser lavadas após a execução do referido processo.

§2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.

§3º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do S.I.M.

Art. 98. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempreque julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 99. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§1º. A evisceração não deve ser retardada.

§2º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordocom o disposto em normas complementares.

§3º. Antes da evisceração, deverão ser retirados: a pele, os pelos ou as penas dos animais abatidos, através de fluxos e métodos aprovados pela inspeção.

§4º. A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças nomomento da evisceração.

Art. 100. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondênciacom a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliaçãoda Inspeção.

§1º. A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectivacarcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismoentre estas nas linhas de inspeção.

Art. 101. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies deabate, desde que previamente aprovada pelo S.I.M.

§1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidadefísica, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 102. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradasem câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes,colunas e pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 103. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 104. A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentosna ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

1.c. INSPEÇÃO *Post Mortem* – ASPECTOS GERAIS

Art. 105. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidose linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidosem normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 106. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamentedepois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 107. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los imprópriospara o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§1º. Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorizaçãoexpressa da Inspeção.

§2º. Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do queaquele dado à respectiva carcaça.

§3º. A carcaça, parte de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos aodestino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º. Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processadono dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 108. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidadesde cada espécie.

Art. 109. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais quetenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realizaçãoda inspeção sanitária.

§1º. Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§2º. A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de forneceros resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 110. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 111. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmenteas faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfíciesósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 112. Durante os procedimentos de inspeção *ante* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação dainocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Parágrafo único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhadopara exame laboratorial.

Art. 113. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminadoscom repercussão no estado geral da carcaça.

I – Devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com materialpurulento;

II – Devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processopurulento;

III – Devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplosem vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadasas áreas atingidas;

IV – Podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadasàs áreas atingidas;

V – Podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados osórgãos e as áreas atingidas.

Art. 114. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobaciloseou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I – Quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

II – Quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeçapode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;

III – Quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos e, a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV – Devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamentelocalizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 115. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processoagudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e comrepercussão no estado geral da carcaça.

§1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidose sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreasafetadas.

§3º. Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática oupré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 116. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 117. Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamentee suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§1º. Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ***ante mortem***.

§2º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º. Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva ateste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 118. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 119. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pêlos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I – Não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II – Uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;

III – Quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado.

IV – Recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V – Devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendoser encaminhados ao serviço médico imediatamente, como medida de precaução;

VI – Todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

VII – A água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 120. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animaisacometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 121. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado dealterações musculares.

§1º. Podem ser destinadas a salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças comalterações por estresse ou fadiga dos animais.

§2º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolentae com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 122. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 123. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteraçãoseja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, ascarcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 124. Devem ser condenados os fígados com hepatites, cirrose atrófica ou hipertrófica.

§1º. Podem ser liberadas as carcaças provenientes de fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica, desde que não haja comprometimento das mesmas.

§2º. Em casos de a lesão hepática coexistir com outras alterações, a carcaça também deve ser condenada.

§3º. São também condenados os fígados com cirrose, decorrente de localização parasitária.

Art. 125. Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 126. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não forpossível a remoção completa da área contaminada.

§1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§2º. Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças,partes de carcaça ou órgão podemser liberadas.

§3º. No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que se contaminarem por conteúdo gastrointestinal ou bile durante a evisceração ou que entrarem em contato com o piso e materiaisestranhos em qualquer fase do processo.

Art. 127. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§1º. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimentode toda a carcaça, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§2º. Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 128. Devem ser condenadas as carcaças que no exame ***post mortem*** apresentem edema generalizado (anasarca).

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 129. Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por *Oesophagostomumsp*, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 130. Euritrematose – devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 131. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por *Fasciolahepatica*, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 132. Gestação – devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§1º. A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (se-

te) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§2º. É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 134. Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 135. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 136. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 137. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§1º. Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§2º. Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 138. Lesões cardíacas – devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§1º. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§2º. Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 139. Lesões renais – devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único. Em todos os casos os rins lesados devem ser condenados.

Art. 140. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I – No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II – No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 141. Magreza – podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 142. Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º. Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§2º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3º. As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§4º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§5º. É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

§6º. A presença de leite ou pus em contato com a carcaça ou partes da carcaça, determina a remoção e condenação das partes contaminadas.

Art. 143. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 144. Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 145. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp., em virtude de degenerescência caseosa ou calcária.

Parágrafo único. Quando a infecção for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 146. Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 147. As carcaças e vísceras de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

I – No exame ***ante mortem*** o animal apresentar-se febril;

II – For acompanhada de caquexia ou anemia;

III – Apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV – Apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V – Apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI – Apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII – Apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII – existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º. A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§2º. As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas, quando:

I – Os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II – Os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III – Existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§4º. Pode ser liberada a carcaça cujos órgãos ou linfonodos apresentem lesões tuberculósicas discretas, localizadas, completamente calcificadas e isoladas, depois de condenados os órgãos, respectivos linfonodosde drenageme as áreas atingidas.

§5º. Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 148. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I – Pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II – Salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III – pelo calor, por meio de:

a) Pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

b) Fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);

c) Esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

§3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

1.d. INSPEÇÃO *Post Mortem* DE AVES E LAGOMORFOS

Art. 149. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 150. Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem deve ser executada individualmente e a post mortem limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 151. As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único – Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, enterohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 152. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I – Quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II – Quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 153. Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 154. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 155. Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 156. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 157. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 158. As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 159. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

1.e. INSPEÇÃO '*Post Mortem*' DE BOVÍDEOS

Art. 160. Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção ***Post Mortem***– Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 161. –Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 162. Cisticercose bovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercusbovis*.

§1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de elei-

ção, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§2º. Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I – Esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

II – Tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salgaem salmoura com no mínimo 24°Be (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5 kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa emtodos os locais de eleição;

III – Podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§3º. O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.f. INSPEÇÃO *Post Mortem* DE EQUÍDEOS

Art. 163. Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção ***Post Mortem***– Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 164. Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 165. Anemia infecciosa equina – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

Parágrafo único. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 166. Mormo – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I – Quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado devem ser imediatamente higienizados, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

II – Devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico, como medida de precaução;

III – Todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram emcontato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

1.g.INSPEÇÃO *Post Mortem* DE OVINOS E CAPRINOS

Art. 167. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção ***Post Mortem*** – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 168. Cenurose – devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenuruscerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.

Art. 169. Cisticercose ovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição,como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§2º. Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§3º. A carcaça pode ser liberada para consumo depois de removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1(um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 170. Linfadenitecaseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenitecaseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º. Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

1.h.INSPEÇÃO *Post Mortem* DE PESCADO

Art. 171. Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção ***Post Mortem*** – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 172. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção ***Post mortem***de rotina:

I – Observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II – Exame de cabeça, narinas e olhos;

III – Exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV – Exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V – Exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 173. Entende-se por PESCADO os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios, répteis, mamíferos, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§1º. Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

§2º. O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 174. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§1º. Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conser-

vação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§2º. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 175. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podemser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§1º. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantira inocuidade e qualidade do pescado.

I – Uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

II – O pescado uma vez descongelado não pode ser novamente recolhido a câmaras frigoríficas.

Art. 176. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 177. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 178. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC(dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 179. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 180. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 181. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I – Peixes:

a) Superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

b) Olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

c) Brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

d) Abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) Escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) Carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

g) Vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

h) Ânus fechado;

i) Odor próprio, característico da espécie.

II – Crustáceos:

a) Aspecto geral brilhante, úmido;

b) Corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

c) Carapaça bem aderente ao corpo;

d) Coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) Olhos vivos, proeminentes;

f) Odor próprio e suave; e

g) As lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III – moluscos:

a) Bivalves (Mariscos):

1. Devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

2. Odor próprio e suave;

3. Carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

b) Cefalópodes (Polvo, Lula),

1. Pele lisa e úmida;

2. Olhos vivos, proeminentes nas órbitas;

3. Carne firme e elástica;

4. Ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e

5. Odor próprio

c) Gastrópodes:

1. Carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;

2. Odor próprio e suave; e

3. Devem ser preservados vivos e vigorosos;

d) Anfíbio – carne de rã:

1. Odor suave e característico da espécie;

2. Cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. Ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. Textura firme, elástica e suculenta.

e) Répteis:

1. A carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;

2. A carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§1º. As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que forem aplicáveis às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§2º. O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§3º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

Art. 182. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado,

seus produtos e derivados devem ser estabelecidas por normas complementares.

Art. 183. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 184. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I – Em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

II – Que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

III – Portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV – Que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V – Tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI – Recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII – Que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidosem legislação específica;

VIII – Apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 185. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambiental e pesqueira vigentes.

Art. 186. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I - Injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

II – proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 187. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 188. Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I – Congelamento;

II – Salga;

III – Calor.

Art. 189. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de-20ºC (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a – 35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 190. O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

1.i.INSPEÇÃO *Post Mortem* DE SUÍDEOS

Art. 191. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção ***Post mortem*** – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 192. Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 193. Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.

§2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 194. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercuscelullosae*.

§1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º. Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadasem várias partes da musculatura.

§3º. Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I – Frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II – Esterilização pelo calor;

III – Salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte eum) dias.

§4º. As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§5º. Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§6º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§7º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 195. Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.

Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 196. Erisipela – devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.

§1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§2º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§3º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 197. As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único – As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 198. Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§1º. Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§3º. Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas às partes acometidas.

Art. 199. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de *Trichinellaspirallis*.

Parágrafo único. O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I – Por 30 (trinta) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II – Por 20 (vinte) dias a -25°C (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III – Por 12 (doze) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 200. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

1.j.OUTROS ASPECTOS RELATIVOS AO ABATE

Art. 201. Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 202. No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 203. A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 204. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§1º. Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxidode hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§2º. Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 205. Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

Parágrafo único. Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 206. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§1º. Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§2º. Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 207. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 208. É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 209. Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

2. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 210. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 211. Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal,só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos nopresente Regulamento.

Art. 212. Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificaçãoestabelecida no presente Regulamento.

Art. 213. Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentosavícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§1º. Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§2º. Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de umaficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 214. Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviçode Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoriade qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 215. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificadospela Inspeção:

I – Garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;

II – Armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

III – Realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;

IV – Medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;

V – Classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

VI – Executar os programas de autocontrole; e

VII – Implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientesde estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 216. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordocom as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 217. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I – Casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas

II – Câmara de ar com altura não superior a6mm (seis milímetros) e imóvel

III – Gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente emcaso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV – Clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;

V – Cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 218. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I – Ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;

II – Ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III – Ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

a) Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados eidentificados.

Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 219. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinadospara a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 220. É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

I – É proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 221. Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes deserem processados.

Art. 222. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações detemperatura.

Art. 223. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I – Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou desangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II – Mumificação ou que estejam secos por outra causa;

III – Podridão vermelha, negra ou branca;

IV – Contaminação por fungos, externa ou internamente;

V – Cor, odor ou sabor anormais;

VI – Sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitirodores ou sabores estranhos;

VII – Rompimento da casca e que estiverem sujos;

VIII – Rompimento da casca e das membranas testáceas;

IX – Contaminação por substâncias tóxicas; ou

X – Apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos emlegislação específica;

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos aoprocesso de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 224. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitadospara uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidasas especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 225. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I – Ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e

II – Ovos de espécies diferentes.

Art. 226. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas cominformações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos aoconsumo.

3. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 227. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange averificação:

I – Do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transportedo leite;

II – Das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III – Das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e

IV – Dos programas de autocontrole implantados.

Art. 228. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa eininterrupta, emcondições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2º. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda doproduto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 229. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes oselementos que o caracterizam.

Art. 230. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedema parição prevista.

Parágrafo único. É proibido o aproveitamento para fins de alimentação humana do leite de retenção e do colostro.

Art. 231. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, oresultante da mistura de leites individuais.

Art. 232. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 233. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir eoutros estabelecidos em legislação específica:

I – Regime de criação;

II – Manejo nutricional;

III – Estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanentecontra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV – Controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V – Qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI – Condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações quetenham relação com a produção de leite;

VII – Manejo e higiene da ordenha;

VIII – Condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX – Exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X – Condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumentoda secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 234. Os diversos setores da Secretaria Municipal Agricultura de **Conquista D'Oeste** - MT, respeitando-se as suas competências, atuarãoem conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 235. O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução deum plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtoresde leite.

Art. 236. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentosde ordenha, conservação e transporte.

§1º. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamentehigienizados.

§2º. O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normascomplementares.

§3º. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 237. Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizadode forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedaderural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo doServiço de Inspeção Municipal.

Art. 238. É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 239. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I – Pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II – Não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III – Estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV – Apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosasque possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V – Estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendadopelo fabricante; ou

VI – Receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 240. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normascomplementares.

§1º. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carrotanque isotérmico, deve ser colhida amostrado leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção noestabelecimento industrial.

§2º. É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado,desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 241. Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria--prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 242. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programasde melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 243. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacionalda qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, eabrange:

I – Contagem de células somáticas (CCS);

II – Contagem bacteriana total (CBT);

III – Composição centesimal;

IV – Detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V – Outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para acolheita de amostras.

Art. 244. Considera-se leite normal o produto que apresente:

I – Características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II – Teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III – Teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV – Teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V – Teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI – Teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII – Acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;

VIII – Densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiroe trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX – Índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550ºH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos degrau Celsius negativos) e a -0,531ºC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§1º. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrõespara contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§2º. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimentomicrobiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§3º. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximosestabelecidos em legislação específica.

Art. 245. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintesespecificações e outras determinadas em normas complementares:

I – Características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II – Temperatura;

III – Teste do álcool/alizarol na concentração mínima de 72%v/v (setenta e dois por cento volume por volume);

IV – Acidez titulável (método Dornic);

V – Densidade pelo termo-lacto-densímetro relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);

VI – Teor de gordura (método de Gerber);

VII – Teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII – Índice crioscópico;

IX – Pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X – Pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e

XI – Pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 246. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem comopela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conformepadrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, aempresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normasde destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 247. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementaresou nos programas de autocontrole.

Art. 248. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I – Provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura de Conquista D'Oeste – MT;

II – Apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos emlegislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III – Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV – Revele presença de colostro; ou

V – Apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidadea que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 249. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

I – Não atenda aos padrões para leite normal;

II – Coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;

III – Apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou

IV – Apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordocom o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 250. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintesoperações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

I – Pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão,clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II – Beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) eesterilização.

§1º. Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado,estabelecido em normas complementares.

§2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 251. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sobpressão por material filtrante apropriado (tela milimetrada inoxidável).

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 252. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugaçãoou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 253. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com afinalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, demodo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§2º – O leite termizado deve:

I – Ser refrigerado imediatamente após o aquecimento;

II – Manter as reações enzimáticas do leite cru.

§3º. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 254. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos àsaúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificaçõesquímicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cincograus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite,em aparelhagem própria, e

II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setentae cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde quecomprovada a equivalência ao processo.

§3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leitecom acionamento automático e alarme sonoro.

§4º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4ºC(dois e quatro graus Celsius)

§5º. Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I – Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumoou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentosutilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

II – Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumoou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);

III – Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperaturanão superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetrose agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§7º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 255. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite auma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos,mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois grausCelsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde quecomprovada a equivalência ao processo.

§2º.É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 256. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, para eliminação total de sua flora microbiana, em equipamentos herméticos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura,desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 257. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – Conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

II – Conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III – Refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

IV – Estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

V – Entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

VI – Estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 258. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade eidentidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§2º. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivadosdesde que tenha estrutura adequada para essa operaçãoe não interfira nas demais operações do estabelecimento,conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 259. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigoríficainstalada.

Parágrafo único. Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículosnão-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local deentrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 260. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo territóriomunicipal, nos termos da legislação.

Art. 261. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos doleite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 262. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado (submetido à retirada parcial de seu teor natural de gordura), semidesnatado ou desnatado, devesatisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidostotais, que devem atender às normas complementares.

Parágrafo único – Deverá constar na rotulagem o teor de gordura a que o leite foi padronizado.

Art. 263. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 264. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticasou contagem bacteriana total

não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção deoutro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidaspelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 265. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para finsde classificação e rotulagem.

4. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANTÁRIA DE PRODUTO E ABELHAS E DERIVADOS

Art. 266. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I – Da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II – Do processamento, da armazenagem e da expedição; e

III – Dos programas de autocontrole implantados.

Art. 267. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devemabranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica,além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 268. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 269. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtosdas abelhas que evidenciem:

I – Características sensoriais anormais;

II – A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III – A presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidosem legislação específica.

§1º. Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capazde alterá-los.

§2º. Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão sãotambém considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§3º. Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indíciosde colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismospatogênicos.

Art. 270. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivadosde produtos das abelhas, que evidenciem:

I – Características sensoriais anormais;

II – Matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III – A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV – Microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são tambémconsiderados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgãocompetente.

Art. 271. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I – Apresentem substâncias que alterem a sua composição original;

II – Apresentem aditivos;

III – Apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

IV – Houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normascomplementares;

V – Forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

VI – Apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII – Tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os queevidenciem a adição de açúcares.

Art. 272. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I – Forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II – Apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

III – Tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§1º. Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também consideradosfraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§2º. Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também consideradosfraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidadeacima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 273. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 274. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devemmanter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipale conforme normas complementares.

Art. 275. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 276. Para fins deste regulamento:

I – No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversasespécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

§1º. O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizadodesde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seusrespectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusivequanto a higienização das instalações e equipamentos.

II – Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisã Oe outras aves.

III – Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentaçãohumana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

IV – Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

V – Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

VI – Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VII – Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio ea moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VIII – Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamenteapós as etapas de evisceração e lavagem, realizada por sistema de imersão em água gelada ou passagem portúnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

IX – Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ouderivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

X – Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que-12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC(dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

XI – Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamenteautorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamentoou congelamento).

Art. 277. – Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização depequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possamprejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentosde abate.

Art. 278. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das coluna sou paredes.

Art. 279. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações compostade seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 280. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e daincidência direta dos raios solares.

Parágrafo único. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendoas condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 281. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção edepositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 282. A sangria pode ser realizada em “túnel de sangria”, com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem a érea, ou sangria em funil.

Art. 283. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizadacom cimento liso, denominada “calha de sangria”.

Art. 284. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino convenientea critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 285. A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismoque impeçam o uso direto das mãos.

Art. 286. A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadasatravés de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área de sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 287. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d’água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de “lantennins”, coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 288. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidasde temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introduçãode aves ainda vivas no sistema.

Art. 289. Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execuçãodesta operação.

Art. 290. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalhoou à juízo da Inspeção.

Art. 291. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 292. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo dasmesmas para o exterior da dependência.

Art. 293. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a “toalete final” das carcaças.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentose não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 294. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de águasob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo queos chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 295. A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoçosem ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 296. As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento devísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 297. A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as avesaí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 298. As etapas de evisceração compreendem:

a) Cortes da pele do pescoço e traquéia;

b) Extração de cloaca;

c) Abertura do abdômen;

d) Eventração (exposição das vísceras);

e) Inspeção sanitária;

f) Retirada das vísceras;

g) Extração dos pulmões;

h) "Toalete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);

i) Lavagem final (externa e internamente);

Art. 299. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

Art. 300. A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontosd'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 301. As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitoscoletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único. No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 302. As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 303. Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração parafins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo aoprincípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 304. A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada duranteo processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdoscomestíveis.

Art. 305. Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 306. Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfíciesinternas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 307. Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenhamno seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfíciesexternas e internas.

Art. 308. O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

a) A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todosos princípios básicos de higiene recomendados.

b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado etransportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 309. O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

a) Aspersão de água gelada;

b) Imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;

c) Resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);

d) Imersão em tanque com água gelada:

e) Outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 310. A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deveráser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave.

Art. 311. No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidadeda Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 312. A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 313. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livreentre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 314. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 315. Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpoe desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 316. A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 317. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 318. Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 319. O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 320. Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 321. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelasasas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaçasde aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 322. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 323. Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagemprópria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 324. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feitoem continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ourecipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 325. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seçãode evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºCe de maneira tal quenão interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 326. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometasob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 327. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamentopara resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único. O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 328. As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5ºC (cinco graus centígrados).

Art. 329. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a - 12ºC (dozegraus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 330. A seção de expedição terá as seguintes características:

I – Área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II – Totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nospontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal queaí trabalha.

Art. 331. Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 332. O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzidocom água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o maispróximo possível do local de utilização.

Art. 333. A “casa de caldeira”, quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além deatender às demais exigências da legislação específica.

Art. 334. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores deanimais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordemhigiênico sanitária.

Art. 335. O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30(trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médiode consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial casoágua não tenha potabilidade comprovada.

X. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 336. – Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotadode instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização,preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outrosgrandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com acapacidade de abate.

§1º. O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimentopode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregaçãoentre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidadesde cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§2º. O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 337. Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou partedestas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 338. O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações compostade curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção deprocessamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.

§1º. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§2º. Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo comas exigências definidas neste Regulamento.

Art. 339. Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitárioantes de serem insensibilizados.

Art. 340. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinosou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 341. Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeávelcom água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada ecom canalização das águas residuais.

Art. 342. Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partesmóveis metálicas.

Art. 343. Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneirasque não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 344. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício paradrenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 345. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 346. A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos desangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 347. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 348. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaçapela inspeção para o resfriamento.

Art. 349. Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se àrecepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 350. O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior doanimal (focinho) ao piso.

Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir ocontato das meias carcaças com o piso.

Art. 351. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca depatas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferênciaferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 352. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadase inspecionadas em mesa.

Art. 353. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta àintrodução nas narinas.

Art. 354. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema deresfriamento.

Art. 356. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendosomente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 357. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 358. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundoa capacidade do estabelecimento.

Art. 359. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade dasmassas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distânciamínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 360. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhosou quando se julgar necessário.

Art. 361. As operações de processamento dos subprodutos nãocomestíveis e condenados deverão seguir as regulamentaçõesespecíficas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 362. Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 363. Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnese seus subprodutos.

Art. 364. – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ounão a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 365. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientespoderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundáriapoderá ser feita na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejamretirados do local imediatamente.

Art. 366. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 367. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósitode matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior denenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 368. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competenteaceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 369. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismode frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 370. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentosoxidados ou com descamação de pintura.

Art. 371. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagemde congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12ºC (doze graus centígradosnegativos).

§1º. As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2º. Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§3º. Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processode descongelamento e posterior industrialização.

Art. 372. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuirum quebrador de bloco de carnes.

Art. 373. O “pé-direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 374. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízosas outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º. O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seuinterior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º. O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dosprodutos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixasde plástico ou inoxidável.

§ 3º. A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienizaçãoentre as duas operações.

Art. 375. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interiorem torno de 4ºC.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderãoaí ser depositadas.

Art. 376. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também,quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamentelimpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelointerior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria salade processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nestasala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 377. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação deprodutos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§2º. Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentose ingredientes.

§ 3º. Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 378. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 379. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 380. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dostecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizaro fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 381. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor,mesas inóx, exaustores.

Art. 382. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques decozimento.

Art. 383. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 384. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendoque as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 385. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, paraarmazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§1º. A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamentosendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5ºC.

§2º. Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamenteembalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 386. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem eexpedição.

Art. 387. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura eumidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricaçãodescrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 388. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver taisequipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento dasportas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 389. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, secoe sem pintura.

Art. 390. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamentode massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 391. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtosreceberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condiçõesde temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e,neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 392. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 393. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatóriopara os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 394. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de paredee servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção deprocessamento, fatiamento etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção deexpedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 395. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 396. A lavagemdos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtosutilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 397. Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 398. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS E DERIVADOS

Art. 399. Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operaçãode classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendoou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 400. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamentodo produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandejas ou similares poderá ser feita no mesmo local derecepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de materialde envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 401. As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 402. O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 403. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro materialaprovado pela Inspeção.

Art. 404. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 405. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamenteà guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separadosdos outros materiais.

XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 406. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado àextração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição demel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo,provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamenteaprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 407. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 408. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 409. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondode instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde queas demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 410. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desdeque tenha espaço adequado para tal.

Art. 411. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhamese utensílios.

Art. 412. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes,tanque de descristalização, quando for o caso.

§1º. Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§2º. As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas efacilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§3º. Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiaistóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou quedescamem ou soltem partículas.

Art. 413. O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessentacentímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 414. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita atravésde óculo e não por porta comum.

Art. 415. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entradada sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 416. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento,assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 417. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade doproduto.

Art. 418. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico paralegislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 419. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

I – Granja Leiteira;

II- Usina de Beneficiamento;

III – Fábrica de Laticínios;

IV – Queijaria; e

V – Entreposto de Laticínios.

§1º. Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para oconsumo humano direto e à

elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§2º. Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§3º. Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparode quaisquer derivados lácteos.

§4º. Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijostradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou deseus associados.

I – A propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II – A Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcionalà produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem erotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§5º. Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I – Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam asexigências do presente Regulamento.

Art. 420. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda às seguintes condições, respeitadas as peculiaridadesde ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I – Granja Leiteira:

a) Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;

b) Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;

c) Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos foremcompatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;

d) Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o usode tanque de expansão, ou similares;

e) Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir e até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo sérvio d inspeção;

f) O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após oenvase;

g) Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;

h) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:

Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro; Termômetro i) As análises micro-biológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmenteem laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção. II – Usina de Beneficiamento: a) Dependência para recepção de matéria-prima; b) Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto; c) Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entreoutros, o tanque de expansão ou similares; d) Equipamento para pasteurização, rápida ou lenta; **Parágrafo único**. O protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo S.I.M., podendo consistir ematé um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção. e) O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após oenvase; f) Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção; g) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; AcidímetroDornic; Termo lacto densímetro; Termômetro h) As análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmenteem laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção. III – Fábrica de Laticínios: a) Dependência para recepção de matéria-prima; b) Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos foremcompatíveis; c) Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanquede expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária; d) Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta; e) Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentospara controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e asespecificações técnicas dos derivados lácteos fabricados; f) Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição; g) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: Pistola para álcool alizarol; AcidímetroDornic; Termo lacto densímetro; Termômetro h) As análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmenteem laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção. IV – Queijarias: a) Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha; b) Dependência para fabricação de queijo; c) Dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estruturapara maturação e estocagem na própria queijaria; d) Para as queijarias não relacionadas a Entrepostos; Dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos; Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle datemperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos; e) Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: AcidímetroDornic; Termômetro f) Realizar análises semestrais, micro-biológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção. V – Entreposto de Laticínios: a) Dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados; b) Dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos; c) Câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentosde controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificaçõestécnicas dos derivados lácteos. **§1º**. Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento. **§2º**. Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento. **§3º.** Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produtotenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção devapor de grau culinário. **§4º**. A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo co-responsável em garantira inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, dequalidade da matéria-prima e de autocontroles. **§5º**. A Queijaria não re-

lacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidadedo produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade damatéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento. **Art. 421.** Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas eestoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino. **§1º**. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportamleite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registrosauditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM. **§2º**. Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devemmanter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotadopelo SIM. **Art. 422**. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação: I – Do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transportedo leite; II – Das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; III – Das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; IV – Dos programas de autocontrole implantados. **Art. 423**. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, emcondições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas. **§1º**. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda. **§2º**. Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda doproduto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie. **Art. 424**. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementosque o caracterizam. **Art. 425.** Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedema parição prevista. **Art. 426.** Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, oresultante da mistura de leites individuais. **Art. 427**. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite. **Art. 428**. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir eoutros estabelecidos em legislação específica: I – Regime de criação; II – Manejo nutricional; III – Estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanentecontra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite; IV – Controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho; V – Qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios; VI – Condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações quetenham relação com a produção de leite; VII – Manejo e higiene da ordenha; VIII – Condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental; IX – Exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e X – Condições de refrigeração, conservação e transporte do leite. **Parágrafo único** – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumentoda secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana. **Art. 429**. O S.I.M. colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle eerradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite. **Art. 430**. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentosde ordenha, conservação e transporte. **§1º.** Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamentehigienizados. **§2º**. O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene. **Art. 431**. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie: I – Pertençam à propriedade que esteja sob interdição; II – Não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição; III - Estejam no último mês de gestação ou na fase colostral; IV – Apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite; V – Estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendadopelo fabricante; ou VI – Receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite. **Art. 432**. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normascomplementares. **Parágrafo único**. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhidaamostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada atéa recepção no estabelecimento industrial. **Art. 433**. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria--prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção. **Art. 434**. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores. **Art. 435.** A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacionalda qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, eabrange: I – Contagem de células somáticas (CCS); II – Contagem bacteriana total (CBT); III – Composição centesimal; IV – Detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e IV – Outras que venham a ser determinadas em normas complementares. **Parágrafo único**. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras. **Art. 436**. Considera-se leite normal o produto que apresente: I – Características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais; II – Teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas); III – Teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas); IV – Teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas); V – Teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas); VI – Teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas); VII – Acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml; VIII – Densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiroe trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e IX – Índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e – 0,550ºH (quinhentose cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos degrau Celsius negativos) e a -0,531ºC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente. **§1º**. Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrõespara contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares. **§2º**. O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimentomicrobiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. **§3º**. O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximosestabelecidos em legislação específica. **Art. 437**. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintesespecificações e outras determinadas em normas complementares: I – Características sensoriais (cor, odor e aspecto); II – Temperatura; III – Teste do álcool/alizarol; IV – Acidez titulável; V – Densidade relativa a 15º C (quinze graus Celsius); VI – Teor de gordura; VII – Teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos; VIII – Índice crioscópico; IX – Pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes; X – Pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e XI – Pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça neces-

sária. **Parágrafo único.** Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase. **Art. 438**. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem comopela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conformepadrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares. **Parágrafo único**. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nasnormas de destinação estabelecidas pelo S.I.M. **Art. 439**. O S.I.M., quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programasde autocontrole. **Art. 440**. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando: I – Provenha de propriedade interditada por setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura; II – Apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos emlegislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição; III – Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; IV – Revele presença de colostro; ou V – Apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M. **Parágrafo único**. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidadea que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental. **Art. 441**. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando: I – Não atenda aos padrões para leite normal; II – Coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares; III – Apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou IV – Apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M. **Parágrafo único**. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento deacordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M. **Art. 442**. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintesoperações, entre outros processos aprovados pelo S.I.M.: I – Pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão,clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e II – Beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização. **§1º.** Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares. **§2º**. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite. **Art. 443**. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sobpressão por material filtrante apropriado. **Parágrafo único.** Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento. **Art. 444**. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugaçãoou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo S.I.M. **Art. 445**. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru. **§1º**. Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, demodo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento. **§2º**. O leite termizado deve: I – Ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e II – Manter as reações enzimáticas do leite cru. **§3º**. É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto. **Art. 446.** Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos àsaúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificaçõesquímicas, físicas, sensoriais e nutricionais. **§1º.** Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite: I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63ºC a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cincograus Celsius) por 30 (trinta) minutos, em aparelhagem própria; e II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setentae cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria. **§2º**. Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aoprocesso. **§3º**. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para ocontrole técnico e sanitário da operação. I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leitecom acionamento automático e alarme sonoro. **§4º**. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC(dois e quatro graus Celsius). **§5º.** Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase: Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumoou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados. Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ouarmazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius); Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperaturanão superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).

§7º. O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 447. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite auma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos,mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois grausCelsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º. Podem ser aceitos pelo S.I.M., outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aoprocesso.

§2º. É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 448. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo S.I.M., outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada aequivalência ao processo.

Art. 449. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – Conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);

II – Conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

III – Refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);

IV – Estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

V – Entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e

VI – Estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 450. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase,em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º. Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas dasembalagens e do processo.

§2°. O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamentode leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 451. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigoríficainstalada.

Parágrafo único. Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículosnão isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (setegraus Celsius).

Art. 452. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo territórionacional, nos termos da legislação.

Art. 453. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos doleite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 454. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 455. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 456. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticasou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção deoutro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 457. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para finsde classificação e rotulagem.

Art. 458. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – Leite cru refrigerado;

II – Leite cru pré-beneficiado;

III – Leite fluido a granel de uso industrial;

IV – Leite pasteurizado;

V – Leite UAT ou UHT;

VI – Leite esterilizado; e

VII – Leite reconstituído.

Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 459. Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentosde leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

I – Ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

II – Dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

III – Ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§1º. É fixado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegadado leite ao estabelecimento beneficiador.

§2º. A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composiçãoe qualidade, devem atender às normas complementares.

§3º. É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústriarural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 460. Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificaçãoe refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel deum estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto oupara transformação em derivados lácteos.

§1º. Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§2º. Deve atender às normas complementares.

Art. 461. Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento),pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industriala outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 462. A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias--primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicoslacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 463. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizadoe o leite reconstituído.

Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderãoser definidos em normas específicas.

Art. 464. Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 465. Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido nopresente Regulamento.

Art. 466. Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 467. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionadoou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização,quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§1º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do S.I.M., em situações emergenciais de desabastecimento público.

§2º. Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 468. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo quelhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espéciesdevem atender normas específicas.

Art. 469. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I – Apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II – Contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III – Apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV – Não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – For proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI – Apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 470. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

I – Apresente características sensoriais anormais;

II – Não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;

III – Esteja fraudado; ou

IV – Apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordocom as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do Suasa nos estados, Distrito Federal emunicípios.

Art. 471. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I – For adicionado de água;

II – Tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normascomplementares;

III – For adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registrodo produto;

IV – Tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

V – For de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI – Apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VII – Estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamentocondicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M.

Art. 472. Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conterapenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 473. Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes doleite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempreque os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dosconstituintes do leite.

Art. 474. Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição finalmais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir onome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 475. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimentode venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu usocorrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à suaorigem e classificação.

Art. 476. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outraforma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§1º. Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formasque sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§2º. Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto nalista de ingredientes.

Art. 477. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 478. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécieque lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricadoscom leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 479. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I – Apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

II – Apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

III – Contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

IV – Não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – Apresentem estufamento;

VI – Apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

VII – Sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII – Não apresentem identificação de origem.

§1º. Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§2º. Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M.

Art. 480. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, quese apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. O creme de leite, para o consumo humano, deve atender às seguintes especificações:

I - Deve ser pasteurizado;

II - Deve constar na rotulagem o teor de gordura;

III - Não pode ter a sua acidez reduzida por produtos químicos.

Art. 481. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicaçãode normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M. podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desdeque atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 482. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou semmodificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

I – A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 483. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estadoslíquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processotecnológico específico.

§1º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine àelaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos aum processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização deestudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§ 2º. Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controlede germes nocivos;

§3º. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação de produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.

§4º. A propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 614. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação aoleite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação docoalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos dequalidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§1º. Queijo frescal é o queijo colocado no comércio até 5 (cinco) dias após a fabricação.

§2º. Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedadedo queijo.

§3º. A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína deorigem não Láctea.

§4º. O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurizaçãoou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outrosprocessos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§5º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dosqueijos submetidos a umprocesso de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60(sessenta) dias.

I – O período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode seralterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedaderural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos paradeterminação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a microbiota natural comprovadamente inibe certosgermes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtosà base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

c) No que se refere às enterotoxinas dos *staphilococcusaureues*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

d) Estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijossão reconhecidos como tradicionais:

Queijo Minas Artesanal do Serro Queijo Minas Artesanal da Canastra Queijo Minas Artesanal de Araxá Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado) Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão Requeijão Artesanal do Nordeste Queijo Serrano Queijo Colonial Queijo Caipira Goiano Mussarela de Búfala da ilha de Marajó Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical

§6º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§7º. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, odia do término do período da maturação.

I – Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e ocontrole do período de maturação.

§ 8º – Deve atender às normas complementares.

Art. 615. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I – Quanto ao teor de umidade:

a) Muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);

b) Alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

c) Média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos porcento); ou

d) Baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – Quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

a) Extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);

b) Gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimospor cento);

c) Semi gordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);

d) Magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou

e) Desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 486. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijoe os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controledo período de maturação.

Parágrafo único. Para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro dazona delimitada de produção.

Art. 487. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio docoalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentaras seguintes características sensoriais:

I – Consistência semi-dura e elástica;

II – Textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;

III – Cor branca amarelada uniforme;

IV – Sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;

V – Odor ligeiramente ácido; e

VI – Crosta fina e uniforme.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 488. Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada demanteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – Consistência macia, tendendo à untuosidade;

II – Textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;

III – Cor amarelo-palha;

IV – Sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;

V – Odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e

VI – Crosta fina, sem trinca.

Art. 489. Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalhoou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentaras seguintes características sensoriais:

I – Consistência branda e macia;

II – Textura com ou sem olhaduras mecânicas;

III – Cor esbranquiçada;

IV – Sabor suave ou levemente ácido;

V – Odor suave e característico; e

VI – Crosta fina ou ausente.

Art. 490. O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizadocom coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactériaslácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturadapelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – Consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;

II – Textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;

III – Cor branca-creme e homogênea;

IV – Sabor próprio, ácido, agradável e não picante;

V – Odor suave e característico; e

VI – Crosta fina e amarelada.

Art. 491. Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado deleite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – Crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;

II – Consistência mole, não pastosa e friável;

III – Textura grumosa;

IV – Cor branca ou branca-creme; e

V – Odor e sabor próprios.

§1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 492. Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar asseguintes características sensoriais:

I – Crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;

II – Consistência dura;

III – Textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;

IV – Cor creme pardo, homogênea; e

V – Odor e sabor próprios, meio picantes.

§1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º. Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 493. Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalhoou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com aobtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características-sensoriais:

I – Consistência semidura a semimole;

II – Textura fibrosa, elástica e fechada;

III – Cor branca a amarelada, uniforme;

IV – Sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V – Odor lácteo, pouco perceptível; e

VI – Crosta ausente.

Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 494. Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimascoagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de umamassa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintescaracterísticas sensoriais:

I – Consistência dura;

II – Textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;

III – Cor ligeiramente amarelada;

IV – Sabor salgado, ligeiramente picante;

V – Odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e

VI – Crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 495. Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação doleite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – Consistência pastosa, branda ou mole;

II – Cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e

III – Sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 496. Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outrasenzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vintee cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – Consistência semidura e elástica;

II – Textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;

III – Cor amarelada ou amarelo-palha;

IV – Sabor próprio, suave e não picante;

V – Odor próprio e suave; e

VI – Crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 627. Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalhoou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com aobtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – Consistência semidura a semimole;

II – Textura fibrosa, elástica e fechada;

III – Cor branca a amarelada, uniforme;

IV – Sabor lácteo, pouco desenvolvido;

V – Odor lácteo, pouco perceptível; e

VI – Crosta ausente.

§1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º. Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.

§3º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 498. Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalhoou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtençãode uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar asseguintes características sensoriais:

I – Consistência semidura a dura, não elástica e untada;

II – Textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;

III – Cor branco-creme e homogênea;

IV – Sabor próprio, forte e picante;

V – Odor próprio e acentuado; e

VI – Crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§1º. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2º. Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 499. Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conformeo caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 500. Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizadopor meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentoslácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamentepara processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – Consistência semidura a dura;

II – Textura fechada, quebradiça e granulosa;

III – Cor branco-amarelada;

IV – Sabor ligeiramente picante;

V – Odor característico; e

VI – Crosta irregular.

Art. 501. Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimascoagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, medianteprocesso de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicilliumroqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante osprocessos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 502. Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti*.

Art. 503. Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se desteapenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 504. Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedadesde queijos de baixa ou média umidade.

Art. 505. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentesdos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 506. Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 507. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuiçãodo pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação lácteamediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seuprazo de validade.

Art. 508. Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos protosimbióticos de *Streptococcussalivariusssp.,Thermophilus*e *Lactobacillus delbrueckiissp. bulgaricus,*que podem ser associados de forma complementar a outras bactériasácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 509. Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillusacidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacteriumsp, Streptococcus salivariusspthermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 510. Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 511. Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillusacidophilus.*

Art. 512. Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacilluskefir,* espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxidode carbono.

Parágrafo único. Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromycesmarxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomycesomnisporus, Saccharomycescerevisae e Saccharomycesexiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacteriumsp e Streptococcussalivariusssp. Thermophilus*.

Art. 513. Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillusdelbrueckiisspbulgaricus e Kluyveromycesmarxianus.*

Art. 514. Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial outotal do leite por processos tecnológicos específicos.

§1º. Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem comooutros produtos que atendam a essa descrição.

§2º. Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 515. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condiçõesprevistas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 516. Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outroprocesso tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 517. Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leiteou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto demesma composição e características.

Art. 518. Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtidomediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesmacomposição e características.

Art. 519. Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 520. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I – Ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;

II – Apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrãodo leite de consumo a que corresponda;

III – Não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

IV – Ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamentoe que confiram uma proteção apropriada a contaminação.

Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovadopelo S.I.M.

Art. 521. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I – Integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);

II – Parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cincoe nove décimos por cento); o

III – Desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único. De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificadocomo de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art.522. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatropor cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 523. Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcare aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitentae cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 524. Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leitemediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 525. Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 526. Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmenteadicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butteroil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – Consistência untável ou fatiável;

II – Textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

III – Formato variável;

IV – Cor e odor característicos; e

V – Sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 527. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituídoou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um aum inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 528. Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ouderivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove atreze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 529. Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, medianteum processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outrosprodutos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijoconstitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 530. Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou semadição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea doproduto.

Art. 531. Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediáriosdestinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamentoindustrial.

I – A massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ouenzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas

II – A massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulaçãoácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 532. Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricaçãode queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único. O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 533. Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtidopor outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo S.I.M.

Art. 534. Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológicoespecífico.

§1º. O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 535. Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteigapela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 536. Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 537. Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do sorooriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 538. Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricaçãoda manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 539. Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática oumediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratadopor processos tecnológicos específicos.

Art. 540. Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseínaalimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia,posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 541. Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicaçãode soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 542. Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínaspor tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo S.I.M.

Art. 543. Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas decereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substânciasalimentícias.

§1º – O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§2º – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteresdestacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito aexpressão CONTÉM...% DE LEITE.

Art. 544. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processotecnológico com equivalência reconhecida pelo S.I.M.

Art. 545. Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadremna classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 546. Estabelecimento de abate e industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não deinstalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 547. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 548. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou partedele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.

I – Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos àanálise e registro junto ao S.I.M.

Art. 549. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I – Origem das matérias-primas;

II – Análises sensoriais;

III – Indicadores de frescor;

IV – Histamina, nas espécies formadoras;

V – Outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

VI – Aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII – Biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;

VIII – Parasitos;

IX – Espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e

X – Espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como *Ruvettuspretiosus* e *Lepdocybiumflavobrunneum*.

Art. 550. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I – Produtos frescos;

II – Produtos resfriados;

III – Produtos congelados;

IV – Produtos descongelados;

V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI – Surimi;

VII – Produtos a base de surimi;

VIII – Produtos de pescado empanados;

IX – Produtos de pescado em conserva;

X – Produtos de pescado em semiconserva;

XI – Patê ou pasta de pescado;

XII – Caldo de pescado;

XIII – Produtos de pescado embutidos;

XIV – Produtos de pescado secos e curados;

XV – Produtos de pescado liofilizados;

XVI – Concentrado protéico de pescado;

XVII – Extrato de pescado;

XVIII – Gelatina de pescado; e

XIX – Geléia de pescado.

Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde queaprovados pelo S.I.M.

Art. 551. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamenteem temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou asua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 552. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§1º. Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de formaque não seja possível retornar às características originais.

§2º – Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados comoresfriados.

Art. 553. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, emequipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5ºC (cinco décimos de grau Celsiusnegativo) a –5ºC (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§1º. O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºC(dezoito graus Celsius negativos).

§2º. As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto atemperaturas não superiores a –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§3º. É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para aelaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superiora -9ºC (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperaturadurante a armazenagem.

Art. 554. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a umprocesso específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximasà de gelo fundente.

Parágrafo único. Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

I – O rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominaçãode venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa altae em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR.**

Art. 555. Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentesà espécie, como espinhas, ossos e pele.

§1º. A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não deaditivos.

§2º. O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescadoque o constitua.

I – Pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados paracortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde quesejam considerados os riscos de sua utilização.

II – Pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição damatéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§3º. Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos atratamento térmico.

§4º. Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 556. Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida alavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 557. Produtos a base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 558. Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ouambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ounão e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 559. Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-sea adição de aditivos e co-

adjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidosà esterilização comercial.

Art. 560. As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I – Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;

II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;

III – Conserva em Escabeche;

IV – Conserva em Vinho Branco; e

V – Conserva em Molho.

§1º. A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preservaseu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§2º. A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeitede oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

I – O azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

II – Permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas deque trata o presente parágrafo, a juízo do S.I.M.; e

III – A designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§3º. A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§4º. A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§5º. A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meioaquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

I – Na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§6º. As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controlese verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 561. Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meiodo sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamentefechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 562. As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

I – Pescado Anchovado; e

II – Pescado em Escabeche.

§1º. A Semi conserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionadoou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§2º. A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionadode sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 563. Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido apartir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes eaditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricaçãoe as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 564. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento daspartes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 565. Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 566. Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado,

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 567. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

I – Pescado Salgado

II – Pescado Salgado-Seco;

III – Pescado Prensado; e

IV – Pescado Defumado.

§1º. O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

I – O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§2º – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou nãode aditivos e seguido de dessecação.

§3º. O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos eseguido de prensagem.

§4º. O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos eseguido de defumação.

Art. 568. Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e

II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§1º. Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§2º. Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, pormeio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

a) O processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substânciasvoláteis.

Art. 569. Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformaçãodo pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 570. Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionadoou não de ingredientes e aditivos.

Art. 571. Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidaspela hidrólise do colágeno pre-

sente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 572. Geléia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatinacomestível.

Art. 573. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I – Deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;

II – Alterações em suas características sensoriais;

III – Alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

IV – Tratamento tecnológico inadequado;

V – Cistos, larvas e parasitos;

VI – Corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VII – Apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do S. I.M.

Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M.

Art. 574. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cadaespécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano naforma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

I – A superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

II – Partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

III – Sinais de deterioração;

IV – Coloração ou manchas impróprias;

V – Perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

VI – Odor e sabor estranhos;

VII – Resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinárioou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII – Cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam,quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 575. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados oufalsificados) quando:

I – Elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

II – Contenham substâncias estranhas à sua composição;

III – Apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

IV – Houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V – Apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

VI – Utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

VII – Utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentesdo alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 576. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquiloque lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 577. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadrenas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado,considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 578. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola depescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§1º. A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal Agricultura de Conquista D'Oeste – MT**.**

§2º. A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível quepossa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 579. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 580. Tanques de depuração deverão ser revestidos com material impermeável com o objetivo de proporcionar oesvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 581. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoalentre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 582. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem dopescado.

Art. 583. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.

§1º. A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2º. A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 584. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 585. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada destaatravés de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagemprimária na seção de processamento.

Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quandoesta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 586. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas poróculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções deindustrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecerna seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 587. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no quetange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependênciase, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 588. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em númeroe área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 589. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:

a) As portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

b) As portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

c) Possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive emdireção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

d) Possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 590. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visandofacilitar a sua higienização.

Art. 591. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas ascâmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5ºC e – 2°C.

Art. 592. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a –25ºC (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menosdezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§1º. Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2º. Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar asua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas,e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§3º. Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

a) O *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

c) Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de aceleraro congelamento.

Art. 593. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro evinte centímetros).

§1º. Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§2º. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos-18 a -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§3º. Será admitida a estocagem em *freezers.*

Art. 594. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.

§1º. Esta sala possuirá as seguintes características:

a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14ºC e 16ºC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos.

c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sairdas câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem comomanter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§2º. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens *máster* poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 595. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sobpressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 596. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 597. O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 598. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 599. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 600. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 601. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversasseções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 602. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 603. A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo para este.

Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 604. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 605. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 606. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 607. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 608. A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10ºC durante as operações.

XV. DOS PRODUTOS

1. DENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Art. 609. Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de etiquetas ou rótulos registrados e/ou carimbos oficiais aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer ou quando destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Parágrafo único - Os produtos de origem animal, que devam ser fracionados, devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem e informações sobre as condições de consumo.

Art. 610. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana, só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes comprovadamente inócuos à saúde humana e devidamente aprovados pelo Ministério de Saúde ou órgão afim, com suas respectivas autorizações de uso.

Art. 611. Um mesmo modelo de rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que seja da mesma qualidade, denominação e marca, excetuando-se as informações sobre localização, número de registro e outras.

Art. 612. Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter: No carimbo da inspeção competente a declaração "IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO", obrigatória também nos continentes marcados a quente ou por gravação e, em quaisquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 613. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão: No carimbo de inspeção próprio a declaração "ALIMENTO PARA ANIMAIS".

2. EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 614. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária. **§ 1º**. Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelo S.I.M. **§ 2º**. Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente. **Art. 615**. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente. **Parágrafo único** - Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento estandardizado em formato, dimensão e peso. **Art. 616.** Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas naalimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma estes recipientes podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias- primas de uso não comestível.

Art. 617. Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 618. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos (rótulos e respectivos memoriais descritivos de fabricação e manipulação) serão encaminhadas ao S.I.M.

Art. 619. O produto cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.

Art. 620. Entende-se por “rótulo” toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.

§ 1º. Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.

§ 2º. Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado**.**

§ 3º. A juízo do S.I.M., no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva.

§ 4º. Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art. 621. Os estabelecimentos somente podem usar rótulos em matérias-primas de origem animal quando devidamente aprovados e registrados pelo S.I.M.

Art. 622. Os rótulos obedecerão a exigências da legislação vigente, contendo ainda, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

I - Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, conforme dis-

criminações estabelecidas neste Regulamento, ou o nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

II - Nome da firma responsável;

III - Nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV - Carimbo oficial da inspeção;

V - Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

VI - Localização do estabelecimento, especificando o município, bairro, rua e número;

VII - Marca comercial do produto;

VIII - Algarismos correspondentes à data de fabricação e respectivo prazo de validade;

IX - Peso líquido e peso da embalagem;

X - Fórmula de composição e outros dizeres, quando previstos neste Regulamento e informações nutricionais;

XI - A especificação "INDÚSTRIA BRASILEIRA";

XII – Indicação dos aditivos, conservantes, corantes e condimentos usados nos produtos, conforme o Código de Defesa do Consumidor;

XIII – A expressão: “Colorido Artificialmente”, quando for o caso;

XIV - A expressão: “Aromatizado Artificialmente”, quando for o caso;

XV - Impressa, a seguinte expressão: “Registro no S.I.M./CONQUISTA D’OESTE sob o n.º”, seguida do respectivo número de registro;

XVI - A indicação da forma e temperatura de conservação;

XVII - O peso da embalagem e a expressão “Deve ser pesado na presença do consumidor”, no caso de o peso líquido não estar definido;

Art. 623. O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.

§ 1º. O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dosdizeres nele contidos.

§ 2º. Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura.

§ 3º. É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.

Art. 624. A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeresexigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condiçõeshabituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.

Art. 625. As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

Art. 626. Em todos os rótulos que identifiquem produtoscárneos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.

Art. 627. A data de fabricação e a respectiva validade, conforme a natureza do continente ou envoltório será impressa, gravada e declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do S.I.M., detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 628. Nos rótulos podem figurar referência a prêmios obtidos emeventos oficiais, desde que, devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo S.I.M. ou outro órgão competente.

Art. 629. É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do S.I.M., às denominações impróprias.

§ 1º. As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do S.I.M., ser usadas.

§ 2º. Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal, deve ser solicitado parecer da S.I.M., a fim de ser atendido odisposto no presente artigo.

Art. 630. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos,fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

Parágrafo único - Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguidos dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção Municipal, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.

Art. 631. Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 632. No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento doestabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Art. 633. No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

Art. 634. Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo próprio da Inspeção Municipal, a declaração "não comestível", obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 635. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo da Inspeção Municipal próprio, a declaração "alimentação para animais".

Art. 636. Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda, o seguinte:

I - A presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração: "contém substâncias que estimulam o sabor";

II - As conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nosrótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 637. Na rotulagem do leite em natureza será observado também o seguinte:

I - Indicar na embalagem o tipo de leite, dia da semana da saída ao consumo e o nome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade;

II - Indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes, a designação da espécie animal, quando não for bovina, tais como: "leite de cabra", "leite de ovelha" e outros;

III - Respeitar nos fechos, cápsulas ou tampas, as cores fixadas para os diversos tipos de leite.

Art. 638. Na rotulagem de queijos deve ser observado o seguinte:

I - Tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou "queijo fundido", conforme o caso;

II - Deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;

III - No queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", "Esférico", ou "Bola" entre parênteses, logoabaixo das palavras "Queijo Prato".

Parágrafo único. A saída de queijos sem rótulos dosestabelecimentos, para serem rotulados em outro estabelecimento registrado, só pode ser permitida em casos especiais, mediante prévia autorização do S.I.M.

Art. 639. Na rotulagem do mel e seus derivados será observado mais o seguinte:

I - "Mel centrifugado", todo o produto que tenha sido submetido a essa operação;

II - "Mel amargo", quando procedente de flora que lhe transmite esse sabor;

III - "mel de indústria", quando for aquecido a temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados);

IV - "Mel de abelhas indígenas", quando for dessa procedência constando juntamente com a designação o nome comum e o nome cientifico da espécie indígena;

V - A classificação, segundo a tonalidade.

Parágrafo único - É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele elaborado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto. Poderá também constar no rotulo qual a florada predominante da qual o mel foi produzido, sendo denominada então uni floral (proveniente de uma espécie floral) ou multifloral (proveniente de duas ou mais espécies florais).

Art. 640. Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado, e a data de validade.

3. CARIMBOS DE INPEÇÃO E SEU USO

Art. 641. - Os diferentes modelos de carimbo da Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M., obedecerão aos padrões da Legislação Estadual.

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 642. A Secretaria Municipal AgriculturadeConquista D'Oeste - MTpublicará normas complementares sobre a cobrança de taxas relativas ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 643. Sempre que necessário, o S.I.M. solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 644. O S.I.M. e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º. O S.I.M. poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as açõesdo setor competente pela sanidade animal do município de Conquista D'Oeste – MT no diagnóstico e controle de doenças não previstasneste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município

§2º. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização einspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 645. Secretaria Municipal de Agricultura de Conquista D'Oeste - MTconstituirá o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalizaçãosanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Conquista D'Oeste - MTa alimentação e manutençãodo sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 646. As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 647. O S.I.M. proporcionará aos seus servidores, dentro de previsão orçamentária, treinamento e capacitação em instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional.

Art. 648. As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes, leite, pescado, ovos, produtos das abelhas e seus derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 649. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos atravésde resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura de Conquista D'Oeste - MT.

Art. 650. Este Regulamento entrará em vigor em todo o Município a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO N° 005/2016

Processo n° 007/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2016 – OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 2.524 DÚZIAS DE MADEIRA TRATADA CONFORME AS NORMAS DA ABNT E REGULARIZADA JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS, TIPO LASCA, DE BITOLA DE NO MINIMO 9CM DE DIAMETRO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20 METROS, ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA" PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE".** EMPRESA VENCEDORA: **CUIABA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ: 26.524.199/0001-40.** Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 12 Meses. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	ESPECIE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	2.524	DÚZIA	AQUISIÇÃO DE 2.524 DÚZIAS DE MADEIRA TRATADA CONFORME AS NORMAS DA ABNT E REGULARIZADA JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS, TIPO LASCA, DE BITOLA DE NO MINIMO 9CM DE DIAMETRO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20 METROS, ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, COM GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2. 0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA" PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	EUCALIPTO	R$ 230,00	R$ 580. 520,00
			TOTAL GERAL			**R$ 580. 520,00**

Cotriguaçu/MT, 22 de março de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 011/2016

SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 019/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- SRP- forma de julgamento: Maior Desconto por Lote, com a finalidade de selecionar propostas para : "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia** 07 **(Sete) de Abril de 2016**, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 22 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 110/2014

DATA: 23/03/2016. OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS-SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R$ 285.621,80". ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 180 DIAS. PRORROGA-SE O PRAZO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2015 e Processo Seletivo Público 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 10:30h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Conta bancária;

Endereço atualizado;

Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE OPERACIONAL – CENTRO

EDERSON RODRIGUES FERREIRA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE: CONVITE

CONVITE Nº 002/2016

PROCESSO Nº 016/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CONVITE**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de : **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, AQUI COMPREENDIDO COMO ATOS PREPARATÓRIOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ FINDAR TAL OBRIGAÇÃO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente Licitação a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A reabertura desta licitação ocorrerá **no dia 28 (vinte e oito) de Março de 2016, às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via telefone – (66)35551247, 1224 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.(Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 22 de Março de 2016.

ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2014–

DATA: 23/03/2016. OBJETO: "REVITALIZAÇÃO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 1.292.397,09 , CONVÊNIO Nº 063/2013, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".**ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 210 DIAS. PRORROGA-SE O PRAZO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PROCESSO 018/2016

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: ROSANGELA APARECIDA NERVIS– Prefeita Municipal

DADOS DO FORNECEDOR:

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55

Endereço: RUA GOIAS Nº 765- CENTRO

CEP: 85.960-000 – MARECHAL CANDICO RONDON/PR

1.0. Das razões da contratação:

A presente contratação deve –se a programações de campanhas a serem realizadas pela Secretaria de Saúde sendo necessária a utilização de materiais para serem distribuídos ao público alvo das campanhas: **"AQUISIÇÃO DE 3.000 UNIDADES DE PUBLICAÇÕES EXCLUSIVAS E EDUCATIVAS DENGUE & CHIKUNGUNYA E DROGAS: COMO FICAR LONGE DELA? E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE".**

1.1 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A razão pela escolha da contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55,** se deve ao fato de a mesma, possuir CARTA DE EXCLUSIVIDADE emitido pela **CBL- CÂMARA BASILEIRA DO LIVRO.**

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A obrigatoriedade de procedimentos licitatórios nas contratações de serviços e aquisição de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para o Lei 8.666/93 permitindo esta, com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem –se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta quando houver a inviabilidade de competição.

A formalização do processo de inexigibilidade de licitação está submetida ao Art 26 da Lei n° 8.666/93, assim redigido.

Art. 26 As dispensas previstas nas §§ 2° e 4° do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art 24 as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8 ° deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: parágrafo único: O processo de dispensa de licitação , de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

Caracterização de situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;

Razão da escolha do fornecedor executante;

Justificativa do preço;

Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

4.0 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago referente a: AQUISIÇÃO DE 3.000 UNIDADES DE PUBLICAÇÕES EXCLUSIVAS E EDUCATIVAS DENGUE & CHIKUNGUNYA E DROGAS: COMO FICAR LONGE DELA? E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS PARA A SECRETARIA DE SAUDE", é de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta) reais, tendo a Secretaria de Saúde possuí dotação orçamentária capaz de garantir tal proposta.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2035 Intensificar as ações de vigilância em saúde

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

6.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, pelo acima exposto, remetemos nossa justificativa e demais documentos a Vossa Senhoria, para em sendo possível, autorizar a contratação direta através de inexigibilidade de licitação da empresa em questão, bem como tomar as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei.

Cotriguaçu - MT, 22 de Março de 2016.

ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH

Presidente da C.P.L.

AMANDA DA SILVA BRAGA Secretária Suplente da C.P.L

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Membro Titular da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 004/2016

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO EM CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual Aquisição de Combustível para Abastecimento em Cuiabá, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2015 do Município de Pontes e Lacerda – MT, tendo como vencedora a Empresa MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA – CNPJ Nº 05.082.661/0003-99.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 22 de Março de 2016. **ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, para conhecimento dos interessados que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço por Item", visando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 1 (um) Veículo, Modelo Caminhonete Pick-Up, Cabine Dupla, Combustível Flex/Diesel**, de acordo com as condições, estabelecidos no edital e seus anexos, realizada no dia 22/03/2016 às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, a Empresa **JC AUTO MOTORS LTDA - CNPJ: 10.227.348/0002-50**, com lance vencedor no valor de **R$ 87.900,00 (Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais)**

Denise/MT, 23 de Março de 2016.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000025/92	28/04/1992	240	100.000,00	16.116.946,50	1.292.620,48	669.541,13	16.740.025,85
000099/02	01/01/2002	26	737.563,84	730.909,24	0,00	219.016,59	511.892,65
000434/02	28/02/2002	360	708.864,44	261.472,75	0,00	0,00	261.472,75
000496/03	24/02/2003	22	100.000,00	1.381.622,65	0,00	0,00	1.381.622,65
			Totais:	**18.490.951,14**	**1.292.620,48**	**888.557,72**	**18.895.013,90**

DIAMANTINO, 31/12/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS	OSANIR FERREIRA NASCIMENTO	JUVIANO LINCOLN
Contadora CRC-MT 003 039 0-1	Sec Munic de Finanças	Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**5.885.813,17**	**3.379.030,41**	**4.058.175,83**	**5.206.667,75**
Restos a Pagar Não Processados	5.780.445,62	3.377.476,13	3.974.837,22	5.183.084,53
Restos a Pagar Processados	105.367,55	1.554,28	83.338,61	23.583,22
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**883.770,20**	**883.770,20**	**0,00**
HIMA COMERCIO DE PURIF E REPRESENTAÇOES LTDA	0,00	102.933,02	102.933,02	0,00
INSS - PARCELAMENTO	0,00	669.541,13	669.541,13	0,00
WILSON COSTA MEDRADO	0,00	111.296,05	111.296,05	0,00
DEPÓSITOS	**358.037,50**	**8.163.670,60**	**8.156.375,39**	**365.332,71**
A. PANUCCI E FILHOS LTDA ME	2.743,00	0,00	2.743,00	0,00
ADIVALDO MOREIRA DA SILVA - TERRENOS LT 74/LT75	0,00	103.206,50	0,00	103.206,50
ANTONIO JOÃO DE BRITO - TERRENOS	0,00	16.274,00	0,00	16.274,00
CARLOS HENRIQUE DE JESUS - TERRENOS	0,00	2.431,60	0,00	2.431,60
CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP	0,00	2.660,00	2.660,00	0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	1.412.087,42	1.412.087,42	0,00
EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	24.773,88	24.773,88	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.832.684,22	1.832.684,22	0,00
EMPRESTIMO FUNCIONARIO BV	0,00	98.021,82	98.021,82	0,00
ERONILDES F. DA SILVA ABRANTES - TERRENOS LT37/LT38	0,00	4.756,00	0,00	4.756,00
GL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	0,00	1.522,24	1.522,24	0,00
I.N.S.S.	0,00	2.410.096,41	2.200.092,01	210.004,40
I.N.S.S.	165.318,98	109.311,28	269.186,88	5.443,38
I.N.S.S. 13º SALARIO	0,00	323.930,54	323.930,54	0,00
I.N.S.S. 13º SALARIO	185.750,42	118.687,01	284.623,98	19.813,45
INDUSTRIA DE ARTEF.DE CIMENTO J.P.LTDA	2.371,99	0,00	2.371,99	0,00
INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME	0,00	1.550,00	0,00	1.550,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	605.565,53	605.565,53	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	8.566,86	8.566,86	0,00
OUTROS CONSIGNAÇÕES	763,10	385,00	385,00	763,10
P A S E P	0,01	0,00	0,00	0,01
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	46.346,82	46.346,55	0,27
PLANO DE SAÚDE - U N I M E D	0,00	622.257,67	622.257,67	0,00
S.I.S.P.U.M.D	0,00	114.579,48	114.579,48	0,00
VALE COMPRAS	0,00	303.976,32	303.976,32	0,00
WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	580,00	0,00	0,00	580,00
WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	510,00	0,00	0,00	510,00
TOTAL GERAL	**6.243.850,67**	**12.426.471,21**	**13.098.321,42**	**5.572.000,46**

DIAMANTINO, 31/12/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS	OSANIR FERREIRA NASCIMENTO	JUVIANO LINCOLN
Contadora CRC-MT 003 039 0-1	Sec Munic de Finanças	Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JUCIMÉIA PEREIRA DA COSTA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Assessor de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 6 conforme o anexo V da Lei 1. 042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor com efeito retroativo em 07 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 110/2016

CONTRATADA: JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 21/03/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil - Contratados

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 033/2016 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, em conformidade com o artigo 48, da Lei Complementar n°** 011/2011, de 22 de junho de 2011 e considerando a necessidade de Profissionais para atender as necessidades Educacionais da SMEC.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designa**r a Professora **ELCI BAHIA BATISTA,** RG nº 0840198-5 – SSP/MT**, CPF nº** 790.505.491-87,para responder pela **DIREÇÃO** da Escola Municipal DÉCIO FURIGO da Comunidade de DECIOLÂNDIA, a partir de 22 de janeiro de 2016, onde a mesma responderá pelos trabalhos administrativos de toda a unidade escolar, durante o biênio 2016/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 09 de março de 2016.

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**80.163.240,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.239.738,25
IMPOSTOS	10.806.599,90
TAXAS	1.433.138,35
CONTRIBUIÇÕES	1.137.539,67
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.137.539,67
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	22.504,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	22.504,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.873.154,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.188.753,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	684.400,60
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	61.138.384,80
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	53.606.729,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	7.531.655,10
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.751.918,93
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.747.131,41
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.787,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**75.223.847,10**
PESSOAL E ENCARGOS	35.077.149,68
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	30.042.730,67
ENCARGOS PATRONAIS	4.997.434,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	36.984,34
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.955,55
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.955,55
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	21.197.654,89
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.952.312,46
SERVICOS	15.245.342,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.370,55
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.370,55
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	12.203.286,18
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.179.000,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.404.216,29
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	401.559,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	218.510,89
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.210.085,06
PERDAS COM ALIENAÇÃO	300.895,32
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.292.620,48
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.616.569,26
TRIBUTÁRIAS	1.442.742,89
CONTRIBUIÇÕES	1.442.742,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	85.602,30
PREMIAÇÕES	64.076,03
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	21.526,27
Resultado Patrimonial do Período	**4.939.393,12**

DIAMANTINO, 31/12/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS	OSANIR FERREIRA NASCIMENTO	JUVIANO LINCOLN
Contadora CRC-MT 003 039 0-1	Sec Munic de Finanças	Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	48.300.937,99	48.300.937,99	67.332.241,07	19.031.303,08
RECEITA TRIBUTARIA	6.637.163,00	6.637.163,00	10.631.455,38	3.994.292,38
Impostos	6.094.019,00	6.094.019,00	9.541.744,22	3.447.725,22
Taxas	543.144,00	543.144,00	1.089.711,16	546.567,16
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	869.680,00	869.680,00	1.137.539,67	267.859,67
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	869.680,00	869.680,00	1.137.539,67	267.859,67
RECEITA PATRIMONIAL	248.637,00	248.637,00	692.913,72	444.276,72
Receitas de Valores Mobiliarios	248.637,00	248.637,00	670.409,72	421.772,72
Outras Rec. Patrimoniais	0,00	0,00	22.504,00	22.504,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.626.355,99	38.626.355,99	51.993.009,26	13.366.653,27
Transferências Intergovernamentais	38.249.330,99	38.249.330,99	50.753.492,27	12.504.161,28
Transf. de Conv.	377.025,00	377.025,00	1.239.516,99	862.491,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.919.102,00	1.919.102,00	2.877.323,04	958.221,04
Multas e Juros de Mora	222.563,00	222.563,00	1.319.675,32	1.097.112,32
Receita da Divida Ativa	404.728,00	404.728,00	377.426,05	-27.301,95
Receitas Diversas	1.291.811,00	1.291.811,00	1.180.221,67	-111.589,33
RECEITAS DE CAPITAL	11.203.261,11	11.203.261,11	823.859,25	-10.379.401,86
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	82.700,00	82.700,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	29.600,00	29.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	53.100,00	53.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.203.261,11	11.203.261,11	741.159,25	-10.462.101,86
Transferências de Convênios	11.203.261,11	11.203.261,11	741.159,25	-10.462.101,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	59.504.199,10	59.504.199,10	68.156.100,32	8.651.901,22
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	59.504.199,10	59.504.199,10	68.156.100,32	8.651.901,22
DEFICIT (IV)	-	7.556.373,27	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	59.504.199,10	67.060.572,37	68.156.100,32	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	400.000,00	400.000,00	-
Superávit Financeiro	-	400.000,00	400.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	56.348.199,10	67.060.572,37	65.181.225,98	61.803.749,85	61.802.195,57	1.879.346,39
SUPERÁVIT (IX)	3.156.000,00	-	2.974.874,34	-	-	-2.974.874,34
TOTAL (X) = (VIII + IX)	59.504.199,10	67.060.572,37	68.156.100,32	61.803.749,85	61.802.195,57	-1.095.527,95

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	10.744,50	1.597.689,71	1.522.825,61	1.522.825,61	36.428,16	49.180,44
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	689.293,93	688.868,78	688.868,78	0,00	425,15

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.744,50	908.395,78	833.956,83	833.956,83	36.428,16	48.755,29
OUTRAS DESPESAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.082.145,40	2.089.866,00	1.871.203,30	1.871.203,30	544.380,14	1.756.427,96
INVESTIMENTOS	2.082.145,40	2.089.866,00	1.871.203,30	1.871.203,30	544.380,14	1.756.427,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.092.889,90	3.687.555,71	3.394.028,91	3.394.028,91	580.808,30	1.805.608,40

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	43.903,05	57.935,34	67.320,56	16.018,05	18.499,78
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	10.904,78	0,00	0,00	10.904,78
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.903,05	47.030,56	67.320,56	16.018,05	7.595,00
OUTRAS DESPESAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.529,17	0,00	0,01	0,00	3.529,16
INVESTIMENTOS	3.529,17	0,00	0,01	0,00	3.529,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.432,22	57.935,34	67.320,57	16.018,05	22.028,94

DIAMANTINO, 31/12/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS	OSANIR FERREIRA NASCIMENTO	JUVIANO LINCOLN
Contadora CRC-MT 003 039 0-1	Sec Munic de Finanças	Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 087/2016

CONTRATADA: SELMA NUNES DE OLIVEIRA RONDON DA COSTA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, contratada através do

processo seletivo 001/2015, para atender as necessidades do aluno especial matriculado na turma de educação infantil na referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 01/03/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2. 015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04. 00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 020/2016 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, em conformidade com o artigo 48, da Lei Complementar n°** 011/2011, de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designa**r (sem gratificação função) a Professora **SALETE LUIZA ZUCCHI,** detentora de 02 (dois) cargos efetivos,para exercer a Função de **Coordenadora Escolar da Escola Municipal PREFEITO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, a partir de 15 de fevereiro de 2016, para o biênio 2016/2017, onde a mesma responderá por todos os trabalhos (Pedagógico e Administrativo) da Escola acima mencionada.**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação e fica revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Diamantino – MT, em de 15 de fevereiro de 2016.

Prof. Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:31/12/2015
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**68.156.100,32**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**65.181.225,98**
Ordinária	38.054.093,76	Ordinária	25.888.627,90
Vinculada	30.102.006,56	Vinculada	39.292.598,08
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.743.560,87	Outros Recursos	182.980,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.888.687,78	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.436.377,09
Remuneração de Depósitos Bancários	670.409,72	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.167.705,42
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	330.955,15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	281.880,86
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv da Educação - F	968.610,98	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv da Educação - F	1.038.271,03
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	388.874,63	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	8.617.077,82
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	4.304.705,29	Transferências de Convênios - Educação	1.177.367,52
Transferências de Convênios - Educação	1.179.516,99	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	1.350.339,42
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde	2.137.030,05	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	4.204.815,64
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	2.995.862,06	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	6.835.783,28
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	4.493.793,04		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**3.179.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	3.179.000,00
Interferências Financeiras (III)	**13.990,88**		
JUROS DE TITULOS DE RENDA PRECATÓRIOS	13.990,88		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**12.125.309,82**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**12.209.313,73**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.377.476,13	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	591.588,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.554,28	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.156.375,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	582.608,81	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	3.394.028,92
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.163.670,60	RP PROCESSADOS PAGOS	67.320,56
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**6.643.916,57**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**6.369.777,88**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.109.581,75	BANCO C/ MOVIMENTO	2.424.416,84
BANCOS C/ VINCULADAS	5.534.334,82	BANCOS C/ VINCULADAS	3.945.361,04
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**86.939.317,59**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**86.939.317,59**

DIAMANTINO, 31/12/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS.** Detentor: **AUTO ELÉTRICA CASTANHEL LTDA - ME.** ASS: 14/03/2016 – referente à prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, ou até que se faça novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 14 de Março de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 109/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 109/2016 - CONTRATADO: AROLDO CAMARGO NETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário**. O CONTRATADOreceberá o vencimento de R$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 21 de Março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS.** Detentor: **POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA - ME.** ASS: 14/03/2016 – referente à prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, ou até que se faça novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 14 de Março de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	16.793.741,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.369.777,88
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	9.946.978,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	476.985,78
ATIVO NAO-CIRCULANTE	43.807.027,47
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.611.778,72
IMOBILIZADO	42.195.248,75
TOTAL	**60.600.769,28**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	537.032,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	11.256,34
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	148.116,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	12.326,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	365.332,71
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	18.746.897,25
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	18.235.004,60
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	511.892,65
TOTAL DO PASSIVO	**19.283.929,83**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	41.316.839,45
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.939.393,12
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.589.726,03
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.787.720,30
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.316.839,45**
TOTAL	**60.600.769,28**

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	6.388.895,37
ATIVO CIRCULANTE	6.388.895,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.369.777,88
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	19.117,49
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**6.388.895,37**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	388.915,93
PASSIVO CIRCULANTE	388.915,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	11.256,34
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	12.326,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	365.332,71
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.377.476,13
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.805.608,40
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**5.572.000,46**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	54.211.873,91
ATIVO CIRCULANTE	10.404.846,44
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	9.946.978,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	457.868,29
ATIVO NAO-CIRCULANTE	43.807.027,47
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.611.778,72
IMOBILIZADO	42.195.248,75
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**54.211.873,91**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.895.013,90
PASSIVO CIRCULANTE	148.116,65
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	148.116,65
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	18.746.897,25
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	18.235.004,60
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	511.892,65
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**18.895.013,90**

SALDO PATRIMONIAL	**36.133.754,92**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.681.732,54
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
TOTAL	**1.681.732,54**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.748.701,12
TOTAL	**18.748.701,12**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	-783.201,97
VINCULADA	1.600.096,88
Operações de Crédito Internas	-3.750,00
Outros Recursos	-182.980,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-182.140,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-39.762,01
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	343.424,40
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv da Educação - FNDE	-27.011,93
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	499.229,88
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	981.140,22
Transferências de Convênios - Educação	154.244,31
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência soc	22.288,81
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-88.674,04

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério er	124.087,44
TOTAL	**816.894,91**

DIAMANTINO, 31/12/2015

DALVA VIEIRA DE BARROS
Contadora CRC-MT 003 039 0-1

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Sec Munic de Finanças

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA - RUA DES. J.P.F.MENDES,2341

SETOR JURÍDICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Convênio entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a LAR SÃO ROQUE, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Srº **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 304.779.991-15, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua 23, s/nº, Bairro Bela Vista, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e o **LAR SÃO ROQUE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 84.304.179/ 0017-28, com sede à Av. Municipal, nº 1.589, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representado por sua diretora Srª. **ELIANE PENA DOS SANTOS**, doravante denominado CONVENIADO, têm justo e acordado entre si o presente convênio mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

O presente contrato fica prorrogado até o dia 31.12.2016.

Diamantino-MT, 30 de dezembro de 2015.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONVENIADA: LAR SÃO ROQUE

ELIANE PENA DOS SANTOS

Diretora

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 0129508-0 SJ/MT RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 172.762.331-20 CPF: 860.387.292-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULI-**

CAS E MOTOS. Detentor: **MCA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EP.** ASS: 014/03/2016 – referente à prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, ou até que se faça novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 14 de Março de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA N° 005/2016 - SMSVS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 005/2016

ADELIA MARIA DOS SANTOS, Secretária Municipalde Saúde e Vigilância Sanitária, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria 016/2015 de 01 de junho de 2015.

Artigo 2º- Designar o servidor efetivo Enfermeiro **CASTRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, COREN nº 200.253, CPF 007.250.531-19 e RG 1588620-4SSP/MT, para exercer a função de Responsável Técnico no Pronto Atendimento de Diamantino-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Diamantino-MT, 10 de março de 2016

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 231/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 231/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. Sra. **JOSIELE CONTINI FRAGOSO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 2454180-0 SJ/MT e CPF n° 048. 181.571-63, residente e domiciliada na Rua Cerejeira, s/nº, bairro Pedregal, neste municipio Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 231/2015,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Enidina Cassimira da Silva, que se encontra de licença prêmio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 21 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARENICE QUEIROZ DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Assessor de Secretaria II.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 7 conforme o anexo V da Lei 1. 042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor com efeito retroativo em 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 17 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS.** Detentor: **NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME.** ASS: 14/03/2016 – referente à prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, ou até que se faça novo procedimento licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 14 de Março de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Órgãos: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Identificação: Pregão Presencial nº 005/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 06/04/2016

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/ 1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 22 de março de 2016.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 018/2016

DE 21 DE MARÇO DE 2016.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começaram a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Governo do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB:

a)**Edilson Batista do Carmo** - Secretário de Obras Públicas e Urbanismo que presidirá

b)**Francisco Guedes Neto** – secretariar os trabalhos

c)Valdécio Társis Resende Fernandes - representante do Sindicato Rural de Dom Aquino;

d)Ariovaldo Santos - representante da Maçonaria;

e)Luiz Carlos Santin - representante dos Trabalhadores Rurais.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

ART. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

ART. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

ART. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na internet.

ART. 5º - O Conselho elaborá seu próprio regimento interno.

ART. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de cerificação que assim o declare.

ART. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de março de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume e no Jornal da AMM-MT conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO N° 018/2016

DECRETO N° 018/2016.

DATA: 15 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: Nomear o Sr. **RODRIGO MEGIOLARO,** para comporo Comitê de Investimentos do FELIZ PREVI.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E DE ACORDO COM** Art.2º da Portaria MPS/GM nº 300, de 03 de Julho de 2015 e Art. 3º - A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de Agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1.º Nomear o Sr. **RODRIGO MEGIOLARO** - **MATRICULA nº 715**, para integrar o **CÔMITE DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal- FELIZ PREVI, como representante dos servidores efetivos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELA

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO N° 017/2016

DECRETO N° 017/2016.

DATA: 14 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: Exonerar por falecimento, a Sra. **MIRIAN PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA,** membro do Comitê de Investimentos do FELIZ PREVI.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Art. 1.º Exonerar por falecimento, a Sra. **MIRIAN PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA** - **MATRICULA nº 1088**, representante dos servidores no **CÔMITE DE INVESTIMENTOS** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal- FELIZ PREVI, conforme cópia da Certidão de óbito anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELA

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 063/2016

PORTARIA 063/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito á licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 90 (noventa) dias a servidora **HELOIZA GONCALVES MONTORO MARTINS,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2008 a 12/02/2013, período de gozo 01/03/2016 a 29/05/2016.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 22 de Março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 050/2016

PORTARIA 050/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: "Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais".

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisitivo	Período de gozo
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	03/02/2012 a 02/02/2013	01/03/2016 a 30/03/2016
ELENICE DE OLIVEIRA MEDEIROS	01/03/2015 a 29/02/2016	02/03/2016 a 31/03/2016
FAGNER LUIZ DOS SANTOS	01/08/2014 a 31/07/2015	01/03/2016 a 30/03/2016
GEANE PAULA DE OLIVEIRA	16/07/2014 a 15/07/2015	01/03/2016 a 20/03/2016
GENIVALDO SANTIAGO MONTEIRO	01/03/2014 a 28/02/2015	01/03/2016 a 30/03/2016
LILIANY PUPIM	01/03/2015 a 29/02/2016	11/03/2016 a 30/03/2016
LORISVALDO NUNES DA SILVA FILHO	01/03/2014 a 28/02/2015	01/03/2016 a 20/03/2016
MARIA ESPERANCA BARBOSA ROSAN	01/02/2014 a 31/01/2015	01/03/2016 a 30/03/2016
VALDOMIRO CANDIDO DO PRADO	01/03/2015 a 29/02/2016	01/03/2016 a 30/03/2016
VANUZA SOARES DA COSTA MEDEIROS	01/02/2015 a 31/01/2016	01/03/2016 a 30/03/2016

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, 01 de Março de 2016.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração e realização de Concurso Público para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº007/2016, Pregão Presencial n°001/2016, e diante do resultado apresentado pela pregoeira e equipe de apoio, declarando como vencedora a empresa **KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda-ME** no item do referido Pregão Presencial nº001/2016. **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de Março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 61/ 2016

PORTARIA 61/ 2016 - DE 22 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "DESIGNA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor, **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

Resolve:

Artigo 1º- Designar a Sr.ª **MARILZA DE OLIVEIRA SILVA** para desempenhar a função de agente de combate a endemias, a partir de 22 de março de 2016.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 22 de março de 2016. ***Lino Cupertino Teixeira***
Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 62/2016

PORTARIA 62/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Súmula: Concede Progressão a Servidor Publico:

O Excelentíssimo Senhor Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Conceder Progressão horizontal ao profissional da administração publica, no cargo de Agente administrativo, constante no anexo I desta portaria, nos termos da lei n° 551 de 06 de Dezembro 2011, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vinculo	classe	A partir
SANDRA FERNANDES DA CUNHA REZENDE	442.003.741-53	46	30	III	22/03/2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de Março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 64/2016

PORTARIA 64/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: "Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 90(NOVENTA DIAS) dias conforme atestado médico ao servidor **DANIEL GONCALVES DA SILVA.**

Art. 2° - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 04 (quatro) de fevereiro de dois mil e dezesseis á 04 (quatro) de maio de dois mil e dezesseis.

Art. 3° - Esta Portaria passa a Vigorar na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrario.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 22 de Março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 015/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Lot Forlin-ME

Objeto: Prestação de serviços de hotelaria

Valor Global: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Assinatura: 18/03/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que se sagrou vencedora no processo em epígrafe, na sessão realizada no dia 14/03/2016 a empresa AM DA COSTA SILVA EIRELI – EPP nos item 01.

Gaúcha do Norte, 21 de Março de 2.016.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEI Nº 713, E 23 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº. 713, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 17/03/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da secretaria municipal de educação.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo con-

vênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 67 (sessenta e sete) servidores, distribuído na seguinte forma e lotação.

Secretaria Municipal De Educação

Cargos	N° Vagas	Carga Horária
Professor Nível I	21	30 hrs
Professor Nível II	26	30 hrs
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	19	40 hrs
Auxiliar de Maestro	01	40 hrs

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 23 de Março de 2016.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 23 DE MARÇO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre ampliação de cargos para atendimento das ações da Secretaria Municipal de Educação na Lei Complementar nº 05/2010, e da outras providencias.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 17/03/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a ampliar o número de vagas do o anexos I, (provimento efetivo) da Lei Complementar 05/2010, nos seguintes termos;

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Habilitação	Escolaridade	Número de Vagas acrescidas
Professor Nível I	Médio/ Magistério	Médio/ Magistério	02
Professor Nível II	Superior	Superior	10
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Médio	Médio	13

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 23 de Março de 2016.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 23 DE MARÇO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 46, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre alteração da Lei complementar nº 05/2010.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 17/03/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de agente de transporte escolar/motorista, passaram a vigorar com o salário base de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 23 de Março de 2016.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N° 019, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"Institui a Comissão Preparatória Municipal da 6º Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências."

O Exmo. **Sr. NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D´ Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa Nº 19 de 18 setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Preparatória Municipal da 6º Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º - Comporão a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade a se realizar na data 05 de Abril de 2016, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social, os seguintes membros:

Jaqueliny de Almeida Silva - Representando o Poder Executivo Municipal;

Sidinei da Silva - Representando o Poder Executivo Municipal;

Cristiane Gaia Galvão - Representando a Assistência Social;

Daiane Perez da Silva - Representando a Assistência Social;

Edimar Teixeira Ramos - Representando do Poder Legislativo;

Jociel Teixeira Lopes – Representando o poder Legislativo;

João Paulo dos Santos Medeiros – Representando o Movimento Social e Popular;

Kellyton Ribeiros dos Santos - Representando o Movimento Social e Popular;

Rodrigo Félix da Silva - Representando o Movimento Social e Popular;

Amarildo Sabatine Francisco - Representando o Sindicato dos Servidores;

Edenir da Silva - Representando o Sindicato dos Servidores;

Marcos Arlindo Lopes - Representando dos Empresários;

Maria Aparecida da Silva Queiroz - Representado dos Empresários;

Clenir Carlos Soldá – Representando os Trabalhadores

Nelson Neves – Representando os Trabalhadores;

Tiago Tavares da Camara – Representando as Igrejas;

José Roberto Villacien - Representando as Igrejas;

Art. 3º - A Comissão Preparatória Municipal da Conferência organizará, mobilizará e subsidiará a execução da Conferência, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA COMISSAO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** Os servidores abaixo relacionado para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Carreira conforme Artigo 31 da Lei Complementar 058/2016 de 16 de Fevereiro de 2016.

NOME	REPRESENTANDO
Sebastião Pires da Silva	SISPUG – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Claudomiro Savoine	Representando o Poder Legislativo
Rosângela Camin Fernandes	Representando a Secretaria de Saúde
Leandro de Souza Remedio	Representando a Secretaria de Administração
Célia Pasquali Scarpassi	Representando os Servidores Estáveis

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N° 013/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

"NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D´OESTE/MT - GLÓRIA-PREVI".

O Prefeito do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **JAIR SAVOINE**, portador da cédula de identidade n° 495.298 SSP/MT e do CPF-MF n° 393.945.301-34, **para desempenhar as funções de GESTOR do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D´OESTE/MT - GLÓRIA-PREVI**, desta municipalidade à partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 001/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

São partes no presente instrumento:

a) de um lado, o**MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Dos Imigrantes, 2000, Centro, Gloria D'Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 37. 464.955/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Nilton Borges Borgato, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. n. º 821.192 SSP/MT e CPF 459.769.531-15, residente e domiciliado na cidade de Glória D´Oeste/MT, *e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente***FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D´OESTE/MT - GLÓRIA-PREVI**, fundo contábil criado pela Lei Municipal n.º 582 de 16 de fevereiro de 2016, com sede na Avenida Dos Imigrantes, 2000, Centro, Gloria D'Oeste/MT, representado neste ato por seu gestor o Senhor JAIR SAVOINE, brasileiro,casado, portador da cédula de identidade n.º 495.298 SSP/MT e do CPF n.º 393.945.301-34 residente e domiciliado em Glória D´Oeste/MT, doravante denominados **CONTRATANTES**;

b) do mesmo lado a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente **Neurilan Fraga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70. 430-000, Nortelândia/MT, doravante denominada **AMM e Coordenadora do Programa AMM-PREVI**;

c) do outro lado o **CONSÓRCIO PREVIMUNI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.905.530/0001-00, situada na Rua Barão de Melgaço nº 3988 Bairro Centro, Cuiabá/MT, constituído pela empresa **Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68, situada na Rua Barão de Melgaço nº 3.988 Bairro Centro, Cuiabá/MT, empresa líder, e pela instituição financeira **Banco do Brasil S/A.,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/ 1761-25, sediado na Avenida Filinto Muller, 2.104, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo diretor da empresa líder Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 0249906-1 SPP/MT e do CPF nº 270.339.291-53 residente e domiciliado na Avenida Fillinto Muller, 2.075, Edifício Rio Cuiabá Park, apto. 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, doravante denominado **CONTRATADO**;

As partes acima qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, CONSIDERANDO QUE:

(I) *A AMM realizou um processo licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 001/2012*, com *o objetivo de contratar* consórcio constituído de 01 (uma) empresa administradora de serviços de passivo previdenciário e 01 (uma) instituição financeira, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo e gestão de 50% (cinquenta por cento) dos ativos dos Regimes Próprios de Previdência Social

pertencente aos Municípios filiados ou que vieram a se filiarem ao Programa AMM-PREVI, por ela criado em 2003.

(II) *O* ***CONSÓRCIO PREVIMUNI*** *foi o vencedor do referido processo licitatório, tendo se qualificado como consórcio de empresas.*

(III) A AMM firmou com o **CONSÓRCIO PREVIMUNI** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 que estabelece as condições pelas quais se prestarão os serviços para os RPPS dos Municípios Matogrossenses.

(IV) A adesão dos diversos Municípios do Estado do Mato Grosso ao AMM-PREVI é facultativa e depende da aceitação, pelo Município, das condições previstas no Edital de Concorrência Pública nº 001/2012 e seus anexos e do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012.

RESOLVEM firmar o presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Com a assinatura deste instrumento, os **CONTRATANTES**, tendo tido prévio conhecimento de todo o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, e estando ciente e de acordo com essas cláusulas e condições, se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo **CONSÓRCIO PREVIMUNI**.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D´Oeste/MT - GLÓRIA-PREVI, pagará a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., 1,7% (hum inteiro e sete décimos porcentuais) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados a ele vinculados relativos ao exercício financeiro anterior, conforme proposta de preço apresentada na Concorrência Pública nº 001/2012.

2.1. Em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o CONTRATANTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D´Oeste/MT - GLÓRIA-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes desta cláusula contratual.

2.2. Os pagamentos devidos à instituição financeira consorciada Banco do Brasil S/A relativo à gestão de 50% (cinquenta por cento) serão retidos dos rendimentos das aplicações de acordo com as taxas de administração e performance estipuladas no regulamento e portfólio de cada modalidade de aplicação, incidentes sobre o patrimônio líquido aplicado.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo terá a vigência de 22 (vinte e dois) meses contados de 01.03.2016 a 31.12.2017, podendo ser renovado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste Termo de Vinculação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D´Oeste/MT - GLÓRIA-PREVI, 33.90.39-00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações dos CONTRATANTES, para que o objetivo de sua vinculação ao AMM-PREVI seja plenamente alcançado:

a) proceder abertura de conta corrente do RPPS no Banco do Brasil S/A. para movimentação dos recursos financeiros correntes;

b) recolher ao Banco do Brasil S/A. 100% (cem por cento) dos recursos depositados na conta vinculada do RPPS, provenientes das contribuições dos servidores ocupantes de cargo efetivos, existentes até a data da assinatura deste Termo;

c) autorizar o débito em conta corrente, por meio de TED (transferência eletrônica disponível) até o vigésimo dia subsequente ao pagamento da folha mensal, das contribuições retidas dos servidores e da contribuição patronal devida pelo Município;

d) encaminhar ao RPPS, na data do fechamento da folha de pagamento, o arquivo magnético correspondente aos descontos das contribuições previdenciárias;

e) encaminhar a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. os dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, existentes na data de sua vinculação ao AMM-PREVI, bem como as alterações cadastrais, admissão e demissão de servidores, em até 15 (quinze) dias da realização dos atos que lhe deram causa;

f) informar a AMM sobre quaisquer alterações na legislação municipal, que tenham interferência no custeio e na organização do Regime Previdenciário Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da sua publicação;

g) disponibilizar local, mobiliário, pontos elétricos e telefônicos necessários à instalação dos equipamentos de informática, conforme especificação a ser fornecida pela empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.;

h) informar a AMM qualquer mau desempenho dos serviços por parte das consorciadas integrantes do CONSÓRCIO PREVIMUNI, para efetiva solução;

i) realizar os procedimentos operacionais de funcionamento do RPPS, conforme os manuais de operação a serem fornecidos pela empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.;

j) efetuar pagamento, mediante autorização ao Banco do Brasil S/A. de débito em conta do RPPS, das taxas devidas empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., calculadas anualmente conforme CLÁUSULA QUARTAdo Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 e CLÁUSULA SEGUNDA deste termo, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA: Constituem obrigações do CONSÓRCIO PREVIMUNI além das constantes do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, para que o objetivo de sua vinculação ao AMM-PREVI seja plenamente alcançado:

Da empresa consorciada responsável pela gestão do passivo:

a) Disponibilizar licença de uso de solução computacional necessária à prestação dos serviços de administração de passivo previdenciário conforme funcionalidades e requisitos descritos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 001/2012;

b) Prestar, em sua sede, através de mão de obra própria, os serviços de administração de passivos previdenciários, compreendo as áreas atuarial, jurídica, contábil e de apoio a gestão, devidamente detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Concorrência Pública nº 001/2012;

c) Prestar os serviços de suporte à solução computacional descrita na letra "a";

Da Instituição Financeira responsável pela gestão de 50% dos ativos financeiros:

a) Receber através de transferência financeira, pagamentos de boletos ou depósito bancário, os valores relativos ao recolhimento da contribuição previdenciária devidas pelos poderes e órgãos municipais;

b) Aplicar 50% (cinquenta por cento) dos recursos disponíveis dos RPPS de acordo com as normas do CMN, sem prejuízo da individualização do principal e dos rendimentos de cada um, considerando todo o montante;

c) Transferir para outra instituição financeira indicada pelo RPPS mediante ofício os 50% (cinquenta por cento) restantes dos valores recebidos através de transferência financeira, pagamentos de boletos ou depósitos bancário, relativos ao recolhimento da contribuição previdenciária devidas pelos poderes e órgãos municipais, descritos na letra "a";

d) remeter mensalmente para a administração do RPPS relatório consolidado dos recursos aplicados, envolvendo no mínimo, os seguintes critérios: rentabilidade, taxa de administração, classificação de risco do fundo, benchmarking do fundo, meta atuarial definida pelo RPPS;

e) liberar os recursos necessários à cobertura dos encargos de cada RPPS de acordo com o cronograma pré-estabelecido pela administração de cada município;

f) disponibilizar as informações de todo o fluxo financeiro para cada administração de cada RPPS.

g) realizar a controladoria das carteiras;

h) aplicar no mínimo 20% (vinte por cento) sobre todo montante da carteira, em operações com títulos públicos federais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará os CONTRATANTES às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1. A não execução dos serviços nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério da Previdência Social, que resulte em multa para o gestor, quando de responsabilidade exclusiva da empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., será a mesmo responsável pelo pagamento da multa.

7.2. O CONTRATADO será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

7.2.1. não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

7.2.2. descumprimento de qualquer cláusula contratual;

7.2.3. interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

7.3. O CONTRATADO será multada em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de abandono dos serviços ora contratados, sem motivo justificável;

7.4. No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

7.5. Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o Regime Próprio de Previdência que efetuar ao CONTRATADO.

7.6. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

7.6.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

7.6.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

7.7. Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

7.7.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.8 Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta o CONTRATADO da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pelo CONTRATADO. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o CONTRATADO tenha a receber do Regime Próprio de Previdência Social, ou, em não havendo pagamento pela empresa no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO ao processo executivo.

7.10. As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Os CONTRATANTES poderão rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato.

CLÁUSULA NONA: É dispensável a licitação para a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o inciso XIII do artigo 24, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para fins da presente vinculação ao Programa AMM-PREVI, os CONTRATANTES ratificam além das obrigações constantes deste termo, todas aquelas já expressas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os CONTRATANTES terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, para implementarem o programa AMM-PREVI, sob pena de arcarem com as despesas, a título de indenização, inerentes aos serviços já executados que compõem o objeto do presente Contrato, diretamente a empresa prestadora do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro dos **CONTRATANTES**, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Nas condições acima mencionadas, os **CONTRATANTES** e a **AMM** assinam o presente Termo de Vinculação que implica na automática vinculação dos **CONTRATANTES** ao programa AMM-PREVI.

Cuiabá/MT, 29 de fevereiro de 2016.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Neurilan Fraga – Presidente

Contratante

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE

Nilton Borges Borgato - Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D´OESTE/MT - GLÓRIA-PREVI Gestor - **JAIR SAVOINE**

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª: Carlos Raimundo Esteves 2ª Renato Ferreira de Santana Lara

C.P.F. n.º 570.031.491-68 C.P.F. n.º 569.651.251-87

MENSAGEM N.º 001/2016 - LEI Nº 581 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

GLÓRIA D'OESTE/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

DA CAMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT

MENSAGEM N.º 001/2016

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal que "***Autoriza o Poder Executivo Municipal criar nova Unidade Orçamentária, incluir programas e ações no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de até R$ 831.100,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil e Cem Reais), e dá outras providências"***, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Glória do Oeste, em especial criar dotações orçamentárias necessárias à criação do GLÓRIAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Glória do Oeste/MT, em consonância com os ditames estabelecidos no plano de contas do Ministério da Previdência Social.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que "*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".*

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 581 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal criar nova Unidade Orçamentária, incluir programas e ações no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de até R$ 831.100,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil e Cem Reais), e dá outras providências"

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Estimada a Receita, no valor de R$ 831.100,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil e Cem Reais), para o orçamento da GLÓRIAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Glória do Oeste/MT, exercício de 2016, de conformidade com as seguintes rubricas orçamentárias:

RECEITAS

CÓDIGO	**NATUREZA DA RECEITA**	**VALOR**
1.2.1.0.29.07.01	Contribuição Do Servidor Ativo Civil Para o RPPS - Executivo	**414.800,00**
1.2.1.0.29.07.02	Contribuição Do Servidor Ativo Civil Para o RPPS – Legislativo	**100,00**
1.3.2.8.10.00.00	Remuneração Dos Investimentos Em Renda Fixa	**200,00**
1.3.2.8.20.00.00	Remuneração Dos Investimentos Em Renda Variável	**100,00**
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	**100,00**
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeiras Entre O Regime Geral E Os Regimes Próprios De Previdência Dos Servidores	**100,00**
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	**100,00**
1.9.4.0.00.00.01	Receitas Decorrentes De Aportes Periódicos Para Amortização De Déficit Atuarial Do Rpps – Executivo	**100,00**
1.9.4.0.00.00.02	Receitas Decorrentes De Aportes Periódicos Para Amortização De Déficit Atuarial Do Rpps – Legislativo	**100,00**
7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Patronal De Servidor Ativo Civil – Intra-Orçamentárias – Executivo	**414.800,00**
7.2.1.0.29.01.02	Contribuição Patronal De Servidor Ativo Civil – Intra-Orçamentárias – Legislativo	**100,00**
7.2.1.0.29.13.01	Contribuição Previdenciária Para Amortização Do Déficit Atuarial – Executivo	**100,00**
7.2.1.0.29.13.02	Contribuição Previdenciária Para Amortização Do Déficit Atuarial – Legislativo	**100,00**
7.2.1.0.29.15.00	Contribuição Previdenciária Em Regime De Parcelamento De Débitos	**100,00**
7.9.1.2.29.01.00	Multas E Juros De Mora Da Contribuição Patronal	**100,00**
7.9.1.2.99.01.00	Multas E Juros De Mora De Outras Contribuições - Principal	**100,00**
TOTAL - >>	**831.100,00**	

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir nos anexos da Lei Municipal n.º 535/2013 - Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 566 de 03 de junho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e na Lei Municipal n.º 580 de 17 de novembro de 2014 - Lei Orçamentária 2016, no Órgão: **03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Unidade: **004** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória do

Oeste - GLÓRIAPREV, Função: 04 – Administração, Sub função: 122 – Administração Geral, Programa **040** – Gestão do RPPS, Projeto Atividade: **2. 090** – Manutenção e encargos administrativos com o GLÓRIAPREV, Função: 09 – Previdência Social, Sub função: 272 – Previdência Do Regime Estatutário, Programa **040** – Gestão do RPPS, Projeto Atividade: **2.091 – Manutenção de benefícios previdenciários e** Função: 09 – Previdência Social, Sub função: 272 – Previdência Do Regime Estatutário, Programa **040** – Gestão do RPPS, Projeto Atividade: **2.092** – Reserva de contingencia do RPPS, conforme consta nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal incluir na Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na Lei orçamentária anual citadas no artigo anterior a unidade orçamentária **004** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória do Oeste – GLÓRIAPREV, vinculada ao órgão **03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.**

Art. 4º Fica Fixada a Despesa no valor de R$ 831.100,00 (Oitocentos e Trinta e Um Mil e Cem Reais)**, para o o**rçamento do GLÓRIAPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória do Oeste/MT, exercício de 2016, de conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA

Órgão: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 004	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA DO OESTE – GLÓRIAPREV

FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0040	Gestão do RPPS
PROJ./ATIV.	2.090	Manutenção e Encargos Administrativos da GLÓRIAPREV
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais (Rgps)**	100,00
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais (Rpps)**	100,00
3.3.90.36.00.00	**Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física**	100,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica**	10.000,00
3.3.90.93.00.00	**Indenizações E Restituições**	100,00
TOTAL - >>>	**10.400,00**	
FUNÇÃO	09	Previdência Social
SUB-FUNÇÃO	272	Previdência Do Regime Estatutário
PROGRAMA	0040	Gestão do RPPS
PROJ./ATIV.	2.091	Manutenção de Benefícios Previdenciários
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	25.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões	10.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00
TOTAL - >>	**45.000,00**	
FUNÇÃO	09	Previdência Social
SUB-FUNÇÃO	272	Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA	0040	Gestão do RPPS
PROJ./ATIV.	2.092	Reserva de Contingência do RPPS
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência dos Recursos Previdenciários	775.700,00
TOTAL ->>	**831.100,00**	
VALOR TOTAL DAS DESPESAS: >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**831.100,00**	

Art. 5º A cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, se dará pela arrecadação das contribuições previdenciárias devidas ao GLÓRIAPREV.

Art. 6º Para contribuição ao Regime próprio de previdência social dos servidores de Glória do Oeste - GLÓRIAPREV, fica aberto crédito adicional especial no orçamento do Município de Glória do Oeste no valor de R$ 414.800,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil e Oitocentos Reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal

01.01.001.01 – Legislativo

01.01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.. R$ 20.000,00

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Administração de Gerenciamento

2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
Órgão 03 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 0301 – Departamento de Administração e Finanças
04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Administração de Gerenciamento
2.007 – Manut. Encargos com Sec. Municipal de Administração
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00
Órgão 03 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 0302 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
0003 – Administração de Gerenciamento
2.011 – Manutenção das Despesas do Dep. Agricultura
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00
Órgão 03 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 0303 – Departamento de Turismo, Industria e Comércio
23 – Comércio e Serviços
691 – Promoção Comercial
0003 – Administração de Gerenciamento
2.012 – Manut. Encargos Depto Turismo, Ind. Comércio
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 800,00
Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 0401 – Departamento de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0042 – Exp. e Melhoria da Prod. Escolar da Educação Básica
2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00
Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 0401 – Departamento de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0041 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil
2.014 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 0402 – FUNDEB
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0050 –Educação Básica
2.022 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Fundamental
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00
Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 0402 – FUNDEB
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0050 –Educação Básica

2.023 – Remuneração dos Prof. do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0402 – FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0050 –Educação Básica

2.074 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Infantil

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00

Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0402 – FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0050 –Educação Básica

2.073 – Remuneração dos Prof. do Magistério do FUNDEB 60% - Infantil

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0403 – Departamento de Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer

2.046 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Mun. Obras Publicas e Serviços Urbanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Administração de Gerenciamento

2.024 – Manut. Enc. da Sec. **Mun. Obras Publicas e Serviços Urbanos**

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$65.000,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 0502 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0076 – Saneamento Básico

2.026 – Manutenção do Depto de Água e Esgoto

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0077 – Gestão do SUS

2.079 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0077 – Gestão do SUS

2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0072 – Atenção Básica

2.028 – Manutenção das Despesas do Programa Saúde da Familia

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0072 – Atenção Básica

2.029 – Manutenção das Despesas do Programa de Agentes Comunitárias de Saúde

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0072 – Atenção Básica

2.030 – Manutenção das Despesas do Programa Saúde Bucal

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0075 – Vigilância em Saúde

2.080 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0075 – Vigilância em Saúde

2.081 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0073 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2.083 – Manutenção e Encargos com a Média e Alta Complexidade

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0603 – Centro de Reabilitação Prof. Adailton Bressanin

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0073 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2.035 – Manutenção do **Centro de Reabilitação Prof. Adailton Bressanin**

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 5.500,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.037 – Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.042 – Manutenção do Programa - PAIF

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.051 – Manutenção do Programa CRAS Volante

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.052 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.077 – Manutenção e Encargos com o CRAS

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.084 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais..R$ 3.000,00

TOTAL GERAL >> R$ 414.800,00

Art. 7º A cobertura das despesas de que trata o art. 6º desta Lei se dará por anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal

01.01.001.01 – Legislativo

01.01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

01.01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.. R$ 20.000,00

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Administração de Gerenciamento

2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..R$ 12.000,00

Órgão 03 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 0301 – Departamento de Administração e Finanças

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Administração de Gerenciamento

2.007 – Manut. Encargos com Sec. Municipal de Administração

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..R$ 40.000,00

Órgão 03 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 0302 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0003 – Administração de Gerenciamento

2.011 – Manutenção das Despesas do Dep. Agricultura

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..R$ 9.000,00

Órgão 03 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 0303 – Departamento de Turismo, Industria e Comércio

23 – Comércio e Serviços

691 – Promoção Comercial

0003 – Administração de Gerenciamento

2.012 – Manut. Encargos Depto Turismo, Ind. Comércio

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais...R$ 800,00

Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0401 – Departamento de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0042 – Exp. e Melhoria da Prod. Escolar da Educação Básica

2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00

Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0401 – Departamento de Educação

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0041 – Melhoria da Produtividade da Educação Infantil

2.014 – Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0402 – FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0050 –Educação Básica

2.022 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Fundamental

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0402 – FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0050 –Educação Básica

2.023 – Remuneração dos Prof. do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0402 – FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0050 –Educação Básica

2.074 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% - Infantil

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00

Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0402 – FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0050 –Educação Básica

2.073 – Remuneração dos Prof. do Magistério do FUNDEB 60% - Infantil

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

Órgão 04 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 0403 – Departamento de Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0047 – Desenvolvimento do Desporto e Lazer

2.046 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria Mun. Obras Publicas e Serviços Urbanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Administração de Gerenciamento

2.024 – Manut. Enc. da Sec. **Mun. Obras Publicas e Serviços Urbanos**

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$65.000,00

Órgão 05 – Secretaria Mun. Obras Publicas e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 0502 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0076 – Saneamento Básico

2.026 – Manutenção do Depto de Água e Esgoto

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0077 – Gestão do SUS

2.079 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0077 – Gestão do SUS

2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 40.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0072 – Atenção Básica

2.028 – Manutenção das Despesas do Programa Saúde da Familia

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0072 – Atenção Básica

2.029 – Manutenção das Despesas do Programa de Agentes Comunitárias de Saúde

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0072 – Atenção Básica

2.030 – Manutenção das Despesas do Programa Saúde Bucal

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0075 – Vigilância em Saúde

2.080 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0075 – Vigilância em Saúde

2.081 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0073 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2.083 – Manutenção e Encargos com a Média e Alta Complexidade

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0603 – Centro de Reabilitação Prof. Adailton Bressanin

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0073 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2.035 – Manutenção do **Centro de Reabilitação Prof. Adailton Bressanin**

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 5.500,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.037 – Manutenção das Despesas com Conselho Tutelar

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.042 – Manutenção do Programa - PAIF

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 1.500,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.051 – Manutenção do Programa CRAS Volante

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais...R$ 5.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.052 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais...R$ 1.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.077 – Manutenção e Encargos com o CRAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais...R$ 6.000,00

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

2.084 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais...R$ 3.000,00

TOTAL GERAL >> R$ 414.800,00

Art. 8º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a incorporar, através de créditos suplementares, às ações constantes no art. 6º, os recursos que se fizerem necessários para conclusão da ação proposta, mediante anulação de recursos das ações constantes no art. 7º da presente lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória do Oeste, Estado de Mato Grosso em 19 de Fevereiro de 2016. NILTON BORGES BORGATO Prefeito Municipal

TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 001/2016

Contratantes: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM e Município de Glória D'Oeste.

Contratado: Consórcio PREVIMUNI, constituído pela Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. E Banco do Brasil S/A.

Objeto: Termo de Vinculação ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012 oriundo da Concorrência Pública nº 001/2012.

Vigência: 22 (vinte e dois) meses.

Data da assinatura do contrato: Cuiabá/MT, 29.02.2016.

Fundamentação Legal: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Assinam: Neurilan Fraga, Presidente da AMM, Nilton Borges Borgato, Prefeito de Glória D'Oeste e JAIR SAVOINE, Gestor do Fundo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO E BOLSISTA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, nos termos do disposto nas Leis nº 479/2010, que dispõe sobre autorização para implantação do Programa Bolsa de Estudos a serem concedidas à estudantes do município de Glória D´Oeste/MT e Lei nº 459/2009, que dispõe sobre a autorização para a contratação de Estagiários de Nível Acadêmico para prestar serviços no Município de Gloria do Oeste/MT, fazem saber que se encontram abertas as inscrições.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da Portaria nº 022/2016.

1.2. Os Estagiário/Bolsista aprovados no Processo Seletivo serão convocados observada estritamente a ordem de classificação para realização de procedimentos de contratação.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio para o **ano de 2016**, para os cursos:

Nível	Vagas	Horas/dia	Requisitos	Bolsa Auxílio – R$.
Bolsista	006	6 horas – 30 semanais.	Estar cursando o ensino médio rede pública de ensino.	880,00
Estagiário	004	6 horas – 30 semanais.	Estar cursando o ensino médio rede pública de ensino.	880,00

1.4.A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Municipal nº 479/2010 e 459/2009.

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

VIA INTERNET: De 08h00min do dia 23/03/2016 às 21h59min do dia 04/04/2016, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00-min.

2.1. Para inscrição via Internet o Estagiário/Bolsista deverá adotar os seguintes procedimentos:

a)estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página da **EXATA PLANEJAMENTO** (**www.exataplanejamento.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O Estagiário/Bolsista deverá optar pelo estágio ou bolsa a que deseja concorrer;

c)inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 23/03/2016 às 21h59-min do dia 04/04/2016**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada.

2.2. A **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

2.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o Estagiário/Bolsista será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.4. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o Estagiário/Bolsista que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.5. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de estágio ou bolsa após efetivação da inscrição.

2.6. A inscrição do Estagiário/Bolsista implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do Estagiário/Bolsista, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9. Antes de efetuar a inscrição, o Estagiário/Bolsista deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10. O Estagiário/Bolsista declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo estágio ou bolsa.

2.11. São requisitos para inscrição e contratação:

a) Idade mínima de 16 anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c) Residir na cidade de Glória D´Oeste/MT;

d) Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2016;

f) Não ter realizado estágio por período igual ou superior a 02 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, consecutivos ou não.

2.11.1. Para os candidatos Bolsistas deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;

c) Somente poderá se inscrever para receber a bolsa de estudo o interessado que não esteja contemplado por nenhum outro programa similar.

d) A bolsa de estudo será concedida a brasileiros com residência fixa no município de Glória D´Oeste, há pelo menos dois anos, não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar “per capita” não exceda o valor de até três salários mínimos e meio.

d) O beneficiário da bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

d) Perderá o direito de percepção da Bolsa de Estudo o estudante que não apresentar desempenho condizente, obedecendo normas e mecanismos a serem regulamentados pelo Poder Executivo, conforme o mencionado no artigo 2º.

e) O estudante beneficiário da bolsa de estudo poderá prestar serviços Comunitários, nos termos de normas expedidas pelo órgão gestor, aplicando-se à atividade o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

2.12. As pessoas portadoras de necessidades especiais serão asseguradas 10% das vagas na presente seleção, conforme art. 17, §5º da lei 11. 788/2008.

a) O Estagiário/Bolsista com deficiência deverá registrar essa informação em seu cadastro no ato da inscrição, sob pena de não ser beneficiado do item 2.12.

b) O Estagiário/Bolsista que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **04/04/2016**, impreterivelmente, via carta simples ou SEDEX, para a Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, endereçada para a Comissão Especial de Processo Seletivo Municipal – CECPM, com endereço na Avenida dos Migrantes, 2000 - Centro, Glória D´Oeste - MT, CEP: 78.293-000 ou ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT.

2.13. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais Estagiário/Bolsista, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.15. **A EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.16. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estágio ou bolsa, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, devendo o Estagiário/Bolsista efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Processo Seletivo Municipal – CECPM.

2.17. Caso o Estagiário/Bolsista, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **EXATA PLANEJAMENTO**, através de e-mail (exata@exataplanejamento.com.br) ou Comissão Especial de Processo Seletivo Municipal – CECPM, no horário de **7h00min às 13h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá).

2.18. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 2.17 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o Estagiário/Bolsista as

informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do Estagiário/Bolsista verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

2.19. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

2.20. A Confirmação de Inscrição não será disponibilizada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br. São de **responsabilidade exclusiva do Estagiário/Bolsista** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo de Seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguintedistribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português - Matemática - Conhecimentos Gerais	07 07 06	5,00 5,00 5,00	35,00 35,00 30,00
Total	**20**		**100,00**

3.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, 20 (vinte) questões de múltipla escolha, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos e será considerado classificado o Estagiário/Bolsistas que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

3.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

3.4. O Estagiário/Bolsistas deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do Estagiário/Bolsista, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do Estagiário/Bolsistas.**

3.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do Estagiário/Bolsista.

3.6. O Estagiário/Bolsistas deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

3.7. Serão de inteira responsabilidade do Estagiário/Bolsistas os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

3.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Estagiário/Bolsista que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Estagiário/Bolsista será acompanhado por um fiscal da **EXATA PLANEJAMENTO** devidamente treinado.

3.9. O Estagiário/Bolsista não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Glória D´Oeste/MT, com data prevista para o dia 10/04/2016 (domingo), com duração máxima de 2h30min (duas horas e trinta minutos) horas para sua realização, com início as 08h30min.

3.11. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o Estagiário/Bolsista e será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br. São de responsabilidade exclusiva do Estagiário/Bolsista a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

3.12. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do Estagiário/Bolsista deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do Estagiário/Bolsista no local de provas pelo fiscal de sala.

3.13. O Estagiário/Bolsista que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.14. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o Estagiário/Bolsista ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

3.15. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o Estagiário/Bolsista deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.16. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do Estagiário/Bolsista estar ciente das normas contidas neste Edital.

3.17. O Estagiário/Bolsista deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

3.18. Poderá ser admitido o ingresso de Estagiário/Bolsista que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Estagiário/Bolsista afixada na entrada do local de provas.

3.19. Poderá ocorrer inclusão de Estagiário/Bolsista em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas.

3.20. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), não sendo admitidos quaisquer Estagiário/Bolsista retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois Estagiário/Bolsista, testemunhas do fato.

3.21. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois Estagiário/Bolsista que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presen-

ciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

3.22. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do Estagiário/Bolsista na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos Estagiário/Bolsista mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos Estagiário/Bolsista.

3.23. Caso o Estagiário/Bolsista esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

3.24. Os Estagiário/Bolsista que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do Estagiário/Bolsista, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais Estagiário/Bolsista presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

3.25. Caso o Estagiário/Bolsista esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.26. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

3.27. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

3.28. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo Estagiário/Bolsista, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

3.29. Por ocasião da realização das provas, o Estagiário/Bolsista que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 3.22 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.30. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Estagiário/Bolsista e sua assinatura.

3.31. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

3.32. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os Estagiário/Bolsista nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o Estagiário/Bolsista ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **EXATA PLANEJAMENTO** sobre tais equipamentos. No caso do Estagiário/Bolsista, durante a realização das provas, serem surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o Estagiário/Bolsista deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

3.33. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

3.34. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo Estagiário/Bolsista de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

3.35. Os 3 (três) últimos Estagiário/Bolsista de cada sala só poderão sair juntos. Caso o Estagiário/Bolsista insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros Estagiário/Bolsista, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

3.36. Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o Estagiário/Bolsista que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

3.37. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 3.10, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os Estagiário/Bolsista presentes.

3.38. O Estagiário/Bolsista somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O Estagiário/Bolsista, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

3.39. O fiscal de sala orientará aos Estagiário/Bolsista quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos Estagiário/Bolsista para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o Estagiário/Bolsista que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

3.40. Todos os Estagiário/Bolsista, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O Estagiário/Bolsista que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

3.41. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o Estagiário/Bolsista que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro Estagiário/Bolsista;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os Estagiário/Bolsista;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;

h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 3.24, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

3.42. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o Estagiário/Bolsista será mantido no Processo Seletivo.

3.43. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os Estagiário/Bolsista poderão serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

3.43.1 Ao término da prova o Estagiário/Bolsista deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

3.44. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 3.41 implicará na eliminação do Estagiário/Bolsista, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.44.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o Estagiário/Bolsista se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.45. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de Estagiário/Bolsista da sala de provas.

3.46. Não será permitido ao Estagiário/Bolsista fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

3.47. São de responsabilidade exclusiva do Estagiário/Bolsista a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

3.48. O Estagiário/Bolsista deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

4. DOS PROGRAMAS – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos estágio ou bolsas compõem o **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS,** do presente Edital.

4.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla o Conteúdo Programático, apenas a título de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos Estagiário/Bolsista, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

4.3. A **Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT** e a **EXATA PLANEJAMENTO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

4.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

4.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será classificado o Estagiário/Bolsista que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de no mínimo de 30% (trinta).

5.2 A classificação final dos Estagiário/Bolsista será feita pelos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

5.3 Na classificação final entre Estagiário/Bolsista empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:

a) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

b) Maior nota na Prova Objetiva de Matemática;

c) Maior nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

d) Maior idade;

e) Sorteio.

5.4. O Estagiário/Bolsista classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/) ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, às **16h00min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita.**

6.2. O Estagiário/Bolsista que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.

6.3. A interposição de recursos deverá ser feita **via internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos,** com acesso pelo Estagiário/Bolsista com o fornecimento de dados referente à inscrição do Estagiário/Bolsista, apenas no prazo recursal, à **EXATA PLANEJAMENTO**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo ou de forma presencial, no Paço Municipal de Glória D´Oeste/MT, esses através dos moldes constantes nesse Edital, em seu **ANEXO III - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**.

6.3.1. Caberá recurso à **EXATA PLANEJAMENTO** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos Estagiário/Bolsista, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

6.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, e outros diversos do que determina o subitem 6.3 deste Edital.

6.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o Estagiário/Bolsista se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

6.6.1. O Estagiário/Bolsista deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do Estagiário/Bolsista, como seu nome, número de inscrição e estágio ou bolsa. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

6.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

6.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os Estagiário/Bolsista, independentemente de terem recorrido.

6.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os Estagiário/Bolsista, independentemente de terem recorrido.

6.13. Será assegurado aos Estagiário/Bolsista o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

7.2. Após homologado o Processo Seletivo, o Estagiário/Bolsista será convocado para a preenchimento da vaga.

7.3. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos Estagiário/Bolsista no Processo Seletivo.

7.4. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefones e e-mails cadastrados no site da EXATA PLANEJAMENTO e deverão ser respondidas pelos Estagiário/Bolsista através de e-mail resposta aceitando a convocação no prazo de 48 horas.

7.5. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

7.7. Na falta de Estagiário/Bolsista aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais Estagiário/Bolsista, com estrita observância da ordem classificatória.

7.8. Formalizada a convocação, nos termos do item 7.2, o Estagiário/Bolsista deverá se apresentar em até 03 dias úteis no Prefeitura Municipal, portando, além dos documentos solicitados na convocação, a Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), sob pena de desclassificação no processo seletivo.

7.9 O Estagiário/Bolsista aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.10. O Estagiário/Bolsista que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma Seleção.

7.11. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, inclusive na entrevista, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.12. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 03 (três) meses da data da convocação.

7.13. Após aprovação na fase da entrevista, o estagiário deverá se apresentar a Prefeitura, em até 03 dias úteis após a entrevista, portando a Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), caso não a tenha apresentado conforme previsto no item 7.8 deste edital, para a retirada do respectivo TCE (Termo de Compromisso de Estágio) e encaminhá-lo para a assinatura da Instituição de Ensino.

7.14. Após a obtenção da assinatura da Instituição de Ensino no TCE, o Estagiário/Bolsista deverá se apresentar imediatamente na Prefeitura Municipal, no Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida dos Imigrantes, 2000 - Centro, com os seguintes documentos:

a) TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante ou responsável, caso seja menor de idade;

b) RG (original e duas cópias);

c) CPF (original e duas cópias);

d) Comprovante de Endereço (original e cópia). **OBS: Somente serão aceitas contas de consumo: luz, gás ou telefone residencial.**

7.15. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE poderá ser firmado por prazo de até 2 anos ou prorrogado, desde que não ultrapasse o período de 2 anos, a critério da Administração Municipal.

7.16. A prorrogação do TCE poderá ser realizada pelo período mínimo de 03 (três) mês, não podendo exceder o prazo de 02 anos.

7.17. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

7.18. O Estagiário/Bolsista contratado deverá participar da Integração para novos estagiários, sob pena de rescisão do TCE.

7.19. Não serão contratados estudantes, cujo término de curso seja igual ou inferior a 03 (três) meses da data da contratação.

7.20. O estudante estará sujeito às regras da Instituição de Ensino quando da convocação.

7.21. A validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal ou quando do esgotamento de Estagiário/Bolsista.

7.20.1. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único estágio ou bolsa, por alguns estágio ou bolsas ou pelo conjunto de

estágio ou bolsas constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

7.22. O Estagiário/Bolsista que desejar relatar à **EXATA PLANEJAMENTO** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **EXATA PLANEJAMENTO** pelo e-mail: **exata@exataplanejamento.com.br**e Endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, na **Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/ MT,** ou pelo telefone.

7.23. O Estagiário/Bolsista deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **EXATA PLANEJAMENTO**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e junto à **Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do Estagiário/Bolsista os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

7.24. O Estagiário/Bolsista que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o Estagiário/Bolsista efetuou a referida prova.

7.25. A inscrição implicará, por parte do Estagiário/Bolsista, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

7.26. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a estágio ou bolsa da **EXATA PLANEJAMENTO**.

7.27. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Estagiário/Bolsista para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

7.28. A Prefeitura Municipal e a **EXATA PLANEJAMENTO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos Estagiário/Bolsista em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT**, e/ou da organizadora **EXATA PLANEJAMENTO**.

7.29. Os resultados divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial.

7.30. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

7.31. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

7.32. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **EXATA PLANEJAMENTO**.

7.33. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

7.34. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

7.35. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS; ANEXO II - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS ESTÁGIO OU BOLSAS ATRIBUIÇÕES; ANEXO III - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Glória D´Oeste/MT, 21 de Março de 2016.

Nilton Borges Borgato - Prefeito Municipal

Nilza Maria Moura da Silva – Presidente da Comissão.

Nilza Maria Bueno Martins Bandeira – Secretária.

Luiz Antônio de Souza Costa – Membro.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE BOLSISTA E ESTAGIÁRIO

	Atribuições
Bolsista	• Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas Administrativas. • Redigir o expediente administrativo e proceder à aquisição, guarda e distribuição de material. • Redigir pareceres e informações. • Redigir expedientes administrativo, tais como: memorando, cartas, ofícios relatórios. • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Estagiário	• Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas Administrativas. • Redigir o expediente administrativo e proceder à aquisição, guarda e distribuição de material. • Examinar processos. • Redigir pareceres e informações. • Redigir expedientes administrativo, tais como: memorando, cartas, ofícios relatórios. • Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros. • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II – DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL MÉDIO

Estágio ou bolsas:

_Bolsista.

_Estagiário.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada estágio ou bolsa consistirão em: 1. Português. 2. Matemática. 3. Conhecimentos Gerais.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS ESTÁGIO OU BOLSAS: Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS ESTÁGIO OU BOLSAS: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS ESTÁGIO OU BOLSAS DE ENSINO MÉDIO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado

de Mato Grosso e Glória D´Oeste/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Especial de Processo Seletivo Municipal – CECPM

Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Edital nº 001/2016.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do estágio ou bolsa) Inscrições (indeferimento de inscrição)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta do Estagiário/Bolsista: _____

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O Estagiário/Bolsista, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do Estagiário/Bolsista: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao estágio ou bolsa de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do Estagiário/Bolsista)

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento	Local
21/03/2016	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município.
23/03/2016 à 04/04/2016	Período de Inscrições VIA INTERNET dos Estagiário/Bolsista ao Processo Seletivo	**www.exataplanejamento.com.br**
05/04/2016	Divulgação da relação dos Estagiário/Bolsista inscritos	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município.
06/04/2016	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, Diário Oficial do Município de Glória D´Oeste/MT e www.exataplanejamento.com.br
10/04/2016	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, Diário Oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
10/04/2016	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, Diário Oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
12/04/2016	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município.
14/04/2016	Divulgação do Resultado Final Classificatório.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município.
15/04/2016	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
- RESULTADO DE SORTEIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, comunica o resultado do sorteio relativo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2016, dentre os nomes de acordo com a relação oficial da Tabela 1, publicada dia 01/02/2016 no Diário Oficial de Contas, Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso- AMM, Gazeta digital, site prefeitura municipal, Mural público, com os nomes em ordem alfabética, conforme tabelas abaixo:

Profissionais vinculados à PMGN, tendo sido obtida a seguinte classificação, de acordo com a ordem de retirada das cédulas:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO	NOMES DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS À *PMGN*
1º	LEANDRO LIMA DE NASCIMENTO
2º	CARLOS EDUARDO SILVA DUARTE

Em seguida, realizou-se igual procedimento para os profissionais não vinculados à PMGN, tendo sido obtida a seguinte classificação, de acordo com a ordem de retirada das cédulas:

TABELA 3:

CLASSIFICAÇÃO	NOMES DOS PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS À *PMGN*
1º	LUANA MARIA GAEST
2º	MARINA DA SILVA PAVANETE CARVALHO
3º	ANDRÉ OLIVEIRA DE GUARDA
4º	ROSANGELA LIMA DA SILVA
5º	ELIANDRO BATISTA BOIKO
6º	AGNALDO SOUZA MIRANDA
7º	EDINEUZA TORRES GOMES
8º	ANAIRAN GOMES RAMOS FERRETTO
9º	PABLO DA SILVA LOTÉRIO

Terminado o procedimento de sorteio, a Presidente da CPL anunciou, então, a **composição da Subcomissão Técnica:**

2 (dois) membros vinculados à PMGN (TABELA 2):

1º - LEANDRO LIMA DE NASCIMENTO

2º -CARLOS EDUARDO SILVA DUARTE

1 (um) membro não vinculado à PMGN (TABELA 3):

***1º*- LUANA MARIA GAEST**

Os demais profissionais sorteados e que não entraram na composição da Subcomissão Técnica funcionarão como suplentes, observada a tabela respectiva e a ordem de classificação, no caso de afastamento justificado de algum titular.

Nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, apresentadas no âmbito da **Tomada de Preço** de Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda.

Guarantã do Norte/MT, 08 de Fevereiro de 2016.

LUIS GUSTAVO ZANDARIM SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2016. PP Nº 007/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **NILSON L. RODRIGUES TURISMO- ME**, Objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial no 007/2016 SRP, Processo Administrativo n° 1467/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. NILSON L. RODRIGUES TURISMO- ME sagrou-se vencedora para os ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com valor global de R$ 91.510,00(noventa e um mil quinhentos e dez reais). Data deAssinatura: 22/03/2016. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO SRP 004-2016

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 004/2016, cujo Objeto é: Aquisição de materias elétricos de baixa e alta tensão e outros, para reparos e novas instalacões no município, marcado a abertura dia 16/03/2016, às 08:00 horas foi adjudicado os lotes I II, a empresa Coxipó Materiais elétricos LTDA ME, inscrito no CNPJ. Nº 26.579.029/0001-63 localizado a Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro, Cuiabá-MT. Ata de registro de preços disponível no site www.indiavai.mt.gov.br.

Indiavaí – MT. 16 de março de 2016.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO

Processo Administrativo nº003/2016

Modalidade Tomada de Preço nº002/2016

DECISÃO

Com base nos fundamentos colacionados na decisão da Comissão de Licitação, do Parecer Orientativo da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, solicitado e em anexo, da orientação do TCE/MT e do TCU, da ratificado pela Comissão Permanente de Licitação, desde já os utilizo como fundamento para **DECIDIR PELO NÃO ACOLHIMENTO** do Recurso contra a Prorrogação da data de abertura do Processo nº 003/2016 – Tomada de Preços nº 002/2016, considerando ainda ausência de qualquer situação suscetível de mácula ou burla ao processo licitatório, as alegações trazidas no recurso apresentadas pela Empresa ATOS CONSULTORIA PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI, não tendo o condão de invalidar os atos praticados pela Comissão de Licitação. Assim, não acolho as razões apresentadas no recurso.

Prossiga-se o feito o devolvendo à Comissão de Licitação para que agende nova data para abertura do certame, nos moldes da Lei Federal nº 8. 666/93.

Notifique-se e publique-se.

Ipiranga do Norte/MT, em 22 de março de 2016.

_____

Sergio Medeiros de Araujo

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

PARECER JURÍDICO

Processo nº003/2016

Tomada de Preço nº002/2016

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT remeteu o presente processo à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, a fim de que emitisse parecer quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitação, de não acolher o recurso apresentado pela Empresa Atos Consultoria Pública Empresarial EIRELLI, e manter a decisão de prorrogação do certame, por interesse público, na busca de maior número de participantes possíveis, dentre outro motivos.

Neste viés, a Empresa ATOS CONSULTORIA PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI, apresentou recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, de prorrogação da data de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta, após a comissão de licitação ter ligado na consultoria técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e esta última também compartilhar do mesmo entendimento da Comissão de Licitação de que a prorrogação para a abertura do certame seria conveniente para obter maior número de participantes.

Assim, alegou em sínteses de sua razões recursais a Empresa Recorrente **Atos Consultoria Pública Empresarial EIRELI**, que solicitou o cadastramento dentro do prazo, atenderia a exigência da lei e do Edital de Licitação, comparecendo no dia e hora marcada, munido dos envelopes referentes a documentação e proposta de preço.

Ainda, que não concordou com a prorrogação do horário para abertura em face de verificar se havia mais licitantes interessados na participação.

Informou que o representante legal da Empresa Recorrente registrou em ata que a legislação permite que abra a licitação na modalidade escolhida com apenas um participante por se tratar de Tomada de Preço.

Ainda aduz que deveria a Comissão ter seguido rigorosamente os itens que regem o edital, que não teria previsão de prorrogação caso houvesse apenas um participante.

Na fundamentação de suas razões recursais trouxe a baila o art.22,§ 2º da Lei 8.666/93 dispondo sobre a conceituação da modalidade licitatória escolhida, onde não seria exigida a quantidade mínima de participantes, como ocorre na modalidade carta convite.

Ainda, citou o item 5.4 do Edital, de que não teria que aguardar até certo prazo para chegada de envelopes pelo correio ou transportadoras, face a que não encontraria guarida no edital e tendo em vista que uma empresa compareceu e teria cumprido as exigências do Edital, como horário e documentação.

Informou ainda que aguardar para abertura do certame por não haver mais de uma empresa participante, não haveria respaldo no edital de licitação, ferindo o princípio da vinculação do edital licitatório, pois não haveria previsão de prorrogação caso houvesse apenas um participante, tendo em vista o seu item 9.6.

Alega que no item 9.1.1, que seria realizada a abertura da licitação e envelopes no local e hora designado havendo a presença ou não dos interessados.

Por fim requereu o recebimento do presente recurso, bem como sua total procedência, para revogar a decisão da Comissão de Licitação e abertura imediata do certame, com a participação da empresa recorrente, caso não for acatado o presente Recurso, requereu que fosse devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o art.109,§4º, da Lei nº8. 666/93.

Tendo em vista a interposição do presente Recurso, à Comissão de Licitação atendendo o princípio da publicidade e do edital, publicou no Diário Oficial da AMM, em 15 de março de 2016, para qualquer interessado ou não, se manifestar/impugnar o referido Recurso apresentado pela Empresa Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI.

Transcorrido o prazo para apresentação de impugnação do item 11 do presente certame, sem qualquer manifestação.

A Comissão de Licitação fundamentadamente decidiu em não acolher o recurso proposto pela Empresa Recorrente, mantendo sua decisão de prorrogação e remetendo conforme requerido pela Empresa Recorrente a autoridade superior, para analise do recurso quanto a prorrogação da licitação.

Relatado.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Primeiramente, a Comissão de Licitação analisou todo o recurso administrativo e proferiu decisão com base em orientação do TCE/MT, do TCU, legal, jurisprudencial e doutrinaria.

Neste viés, a Administração tem o dever de incrementar a competitividade pela convocação do maior número de participantes possíveis para o procedimento licitatório, exigindo a Lei n.º 8.666/93, seja convite, tomada de preço, concorrência ou pregão,para participar do certame, no mínimo, três interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não. Assim, existindo na praça mais do que três possíveis interessados, necessário a prorrogação do certame.

Assim, em uma análise principiológica do processo licitatório como um todo, orientado pela busca da ampla competitividade, de modo a realizar da melhor maneira possível a supremacia do interesse público, pode-se perfeitamente concluir que a prorrogação da abertura do certame para nova data, vai de encontro aos interesses da Administração Pública.

Neste sentido, é orientações técnicas tanto do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Tribunal de Contas da União:

"**A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art.3º, caput, da Lei 8.666/93. Acordão 1734/2009 Plenário (Sumário)";**

"A realização de procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços é obrigatória, se ficar configurada a viabilidade de competição entre fornecedores. Acordão 88/2009 Plenário (Sumario)";

"São ilegais e atentatórias ao interesse público as exigências editalícias que restrinjam a ampla participação de interessados e constituam vantagens absolutamente incompatíveis com o bom-senso, a finalidade da norma e objeto do serviço, (...) Acordão 6198/2009 Primeira Câmara".

Ainda, são os ensinamento do doutrinador Alexandre Mazza, Manual de Direito Administrativo, Saraiva, Ed.4ª, 2014, p.393:

"princípio da competitividade: a busca pela melhor proposta é uma das finalidades da licitação. Por isso, não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame."

Ademais, são as orientações do Tribunal de Conta da União, em Licitações e Contratos Orientações Básicas, 2ª Ed, p.14:

"A licitação objetiva garantir a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes."

E de outro lado, a Lei 8.666/93 estabelece a competitividade como um dos princípios do procedimento Licitatório:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do

julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3 o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991."

Marçal Justen Filho prefere falar em isonomia, Transcreve:

Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado peal Administração. A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. Dialética. São Paulo. 2010).

Ademais, entende esta assessoria que houve pela comissão a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas decisões administrativas, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.784/99. Senão vejamos:

"A razoabilidade expressa, em primeiro lugar, a racionalidade que deve existir entre os meios utilizados para o alcance de fins perante motivos circunstancias impostos à atuação administrativa". (Figueiredo, Lúcia Valle. Comentários à Lei Federal de Processo Administrativo Ed. Fórum. 2ª Ed. 2008).

"As exigências de razoabilidade e proporcionalidade da atuação administrativa constituem pautas axiológicas fundamentais de um legítimo proceder estatal em um Estado Democrático. Integram o direito positivo enquanto princípios jurídicos estruturadores do regime jurídico-administrativo, do qual recebem uma determinada compostura, a partir da qual delineia todo o desenvolvimento da função administrativa". (Oliveira, José Roberto Pimenta. Os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na Administração Pública Brasileira. Malheiros. 2006).

Em sendo assim, em respeito à livre concorrência preceituada no art. 170, IV da C.F., ao princípio da competitividade, da proposta mais vantajosa, disposto no art. 3º, I e II da Lei 8.666/96, bem como considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade previstos no art. 2º da Lei 9. 784/99, conclui-se que inexiste amparo fatídico e legal que vede a Comissão a prorrogar a licitação, ao fornecimento do bem em questão.

Parece-me que à Comissão de Licitação pautou-se também em atender a supremacia do interesse público, indo de encontro aos interesses da Administração, especialmente ao princípio da legalidade, impessoalidade e eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

Portanto encontraremos em nossa Constituição Federal, tanto princípios, como normas. Os Princípios, quando vierem de forma expressa na constituição, terão o *status*de normas-princípios. Já os princípios que, pelo menos diretamente, não estiverem relacionados em alguma norma constitucional, deverão ser subentendidos como parte do sistema, sob pena de quebra de sua harmonia e provável surgimento de situações desproporcionais.

Corroborando com esse entendimento, o STF assim se posicionou:

"Os princípios podem estar ou não explicitados em normas. Normalmente, sequer constam de texto regrado. Defluem no todo do ordenamento jurídico. Encontram-se ínsitos, implícitos no sistema, permeando as diversas normas regedoras de determinada matéria. O só fato de um princípio não figurar no texto constitucional, não significa que nunca teve relevância de princípio.(STF, RExtr nº 160.381/SP, 2ª T., Rel. Min. Marco Aurélio, RTJ 153/1.030)..

As normas são de importância ímpar em nosso ordenamento jurídico-positivista, possuindo os princípios, contudo, missão superior, que é a de gerar o sistema de normas, seja oferecendo subsídios para a complementação das leis, seja repugnando normas ilegítimas, de constitucionalidade equívoca.

Segundo o De Plácido e Silva, em **Vocábulo jurídico**. v. 4 Rio de Janeiro: Forense, 1993., a palavra Princípio possui o seguinte conceito:

Constituem os princípios, no sentido jurídico, as normas elementares ou os requisitos primordiais instituídos como base, como alicerce de alguma coisa.

Os princípios revelam o conjunto de regras ou preceitos, que se fixaram para servir de norma a toda espécie de ação jurídica, traçando, assim, a conduta a ser tida em qualquer operação jurídica.

Desse modo, exprimem sentido mais relevante que o da própria norma ou regra jurídica. Mostram-se a própria razão fundamental de ser das coisas jurídicas, convertendo-se em perfeitos axiomas.

No conceito de Calcini, em sua doutrina O **princípio da razoabilidade**: **um limite à discricionariedade administrativa**. Campinas, SP: Millennium Editora, 2003. p. 133:

"Trata-se, assim, daquele cerne axiológico do sistema jurídico, que lhe dá sustentação. São eles que dão liga às regras do ordenamento jurídico. De forma figurada, pode-se afirmar que os princípios jurídicos, em analogia, ocupam, em um prédio, a parte do alicerce, pois são eles que conferem sustentação a toda construção."

Por sua vez, Bandeira de Mello, em seu **Curso de direito administrativo**. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 841-842, preceitua que os Princípios são:

"Mandamentos nucleares de um sistema, seu verdadeiro alicerce, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão [...] Violar um princípio é muito mais grave do que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra."

Neste viés, à decisão da Comissão da prorrogação da licitação do horário, e posteriormente da data de abertura da licitação para obter maior número de Empresas participantes, busca atender os princípios constitucionais também da razoabilidade e proporcionalidade em conjunto com o Art. 3º da Lei 8.666/93, onde a Administração, deve almejar a seleção da proposta mais vantajosa, tanto no sentido qualitativo como quantitativo, e, por conseguinte, possibilitar a disputa e o confronto entre participantes.

Logo, ainda a Comissão buscou melhor atender também o princípio da eficiência, a qual é o princípio constitucional que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente.

Diante das várias situações concretas, uma decisão pode ser mais acertada, no que tange a eficiência, do que outras. A lei, que coloca a disposição das autoridades públicas de poderes especiais, e de certa autonomia decisória, o faz tendo em vista a escolha da solução mais eficaz, a que melhor satisfaça o interesse público em questão.

Diante do exposto, conclui-se que os Administradores Públicos, usando-se da discricionariedade de seus atos, deve decidir pelo "caminho" mais eficiente.

Em suma, deve constar sempre no presente certame o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que possa atender a administração, que possa fornecer o que a administração púbica deseja.

Essa constatação foi feita pela Comissão de Licitação no presente certame onde oito empresas interessadas retiraram o edital, portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação. É alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição.

Neste sentido a decisão da Comissão ainda se respaldou nas jurisprudências e orientações técnicas tanto do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como do Tribunal de Contas da União, deste último colacionamos seus entendimentos como acima mencionado.

Logo há previsão legal para a prorrogação da abertura da licitação em buscar obter proposta mais vantajosa com o maior número de participantes possíveis, também na prorrogação do horário para abertura dos envelopes, ainda por interesse público da Administração.

Quanto ao item da vinculação do edital, a Comissão decidiu, que ao atuar em consonância com lei e com a razoabilidade, a Comissão de licitação está a atingindo o objetivo da lei, qual seja garantir a observância do princípio constitucional de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, com mais segurança, de forma a garantir o cumprimento dos princípios atinentes á licitação e à supremacia do interesse público.

Neste sentido, a Razoabilidade é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devam ser reflexo do bom senso e sejam dotadas de razão.

Para Hely Lopes Meirelles, **Direito administrativo**. 29. ed. 2004. p. 92, o Princípio da Razoabilidade pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, pois "objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais".

Segundo Luiz Roberto Barroso, em seu livro, **Os princípios da razoabilidade e proporcionalidade no direito constitucional**.Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política. São Paulo: RT, n. 23, p. 69, abr./jun. 1998:

"é um parâmetro de valoração dos atos da Administração Pública para aferir se eles estão informados pelo valor superior inerente a todo ordenamento jurídico: a justiça".

Não obstante, esta assessoria jurídica, nota que esta presente ao caso, também o princípio do formalismo moderado, onde consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo.

Assim, vislumbro que a Comissão de Licitação com a prorrogação da abertura para nova data, não deixou em segundo plano a verdadeira finalidade do processo, que é o confronto do maior número possível de proposta com o fim de aumentar a possibilidade de ser celebrado contrato adequado ao interesse público.

Corroborando, com o entendimento perfilhado acima esta a doutrinadora-Odete Medauar, em sua obra Direito Administrativo Moderno, 10ª Ed, RT, p172:

"Na verdade princípio do formalismo moderado consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo."

Outrossim, a Comissão também ao analisar o item das razões recursais, de que seria realizada a abertura da licitação e envelopes no local, e hora designados havendo a presença ou não dos interessados, entende esta assessoria que julgou corretamente, fase a interpretação do item 9.1.1, onde é daquele interessado, ou seja, participante, que remete os documentos e proposta, e não estando presentes para acompanhar a abertura da licitação, abre-se a licitação, e não de que havendo apenas um empresa participante abriria o certame, o que tentou alegar a Empresa Recorrente supramencionado.

Ainda, destacou a Comissão que a prorrogação da data de abertura da licitação, não acarreta qualquer prejuízo a Empresa Recorrente, vez que, poderá apresentar novamente os envelopes de habilitação e proposta para participar do certame. E por fim manteve sua decisão e não acolheu as razões recursais da Empresa recorrente, encaminhando a autoridade superior para decisão.

Não obstante, se a Administração pode revogar ao final a licitação por critério de conveniência, também pode fazê-lo de início, quando prejudicada a competição.

Neste sentido é a jurisprudência do TRIBUNAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONVITE. MÍNIMO DE PARTICIPANTES. 1. Mandado de segurança no qual a pessoa jurídica, única participante habilitada em licitação na modalidade convite, pretende ter assegurado o direito à abertura do envelope com sua proposta e o prosseguimento do certame. A autoridade impetrada encerrou o procedimento, por inexistirem no mínimo três licitantes habilitadas para a abertura das propostas, com base no art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93. 2. Consoante precedentes do Superior Tribunal de Justiça, ressalvadas as hipóteses de desinteresse das empresas convidadas, ou de restrições de mercado (art. 22, § 7º, da Lei n.º 8.666/93), **é possível à autoridade administrativa encerrar a licitação, por falta do número mínimo de licitantes hábeis a prosseguir, de forma a assegurar a ampla concorrência e a escolha da melhor proposta para a Administração Pública**. 3. Apelação da União e remessa necessária providas. Sentença reformada.(TRF-2 - REEX: 200751010301499, Relator: Desembargador Federal GUILHERME COUTO, Data de Julgamento: 05/04/2010, SEXTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: 06/05/2010)

Assim, diante de todo o exposto e da orientação no mesmo sentido do TCE-MT e do TCU, opina esta assessoria jurídica pelo indeferimento do Recurso da Empresa ATOS CONSULTORIA PÚBLICA EMPRESARIAL EIRELI, ausentes qualquer situação suscetível de mácula ou burla ao processo licitatório, entendendo que as alegações trazidas pela recorrente não tem condão de invalidar os atos praticados pela comissão permanente de licitação devendo prosseguir nos moldes do art. 109, da Lei 8.666/93 e seja marcada nova data para abertura do edital Tomada de Preço nº002/2016.

É o parecer que submetemos à apreciação da autoridade superior, para decisão final.

Salvo melhor juízo

Ipiranga do Norte-MT, 21 de março de 2016.

Dr. Juliano Piva

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. SUELLEN MAYARA MARQUES ALESSI, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO, e, de outro lado, a Sra. SUELLEN MAYARA MARQUES ALESSI, brasileira, casada, maior, Carteira de Identidade Civil RG.** 2210290-6 SSP/MT, e CPF Nº 032811691-20, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, s/n, bairro das flores, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Agente de Fiscalização Sanitária, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 008/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo,

em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 008/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R$ 6.274,68 (seis mil e duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.045,78 (um mil e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 32/2015.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016. **08.002.10.301.0023.2067. 319004.000000.01.02.000000- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 22 de março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

SUELLEN MAYARA MARQUES ALESSI

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 007/2016

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e demais itens de uso doméstico em geral, atendendo a demanda das secretarias do município de Itanhanga/MT.

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
ELIZEU DE OLIVEIRA – EPP	10.545.178/0001-71	550.530,59

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 22 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL Nº 031, DE 22 DE MARÇO DE 2016. AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO READEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO e READEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2017**, através da participação popular, com a ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunização para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que direcionará as receitas e as despesas do Município para mencionado exercício.

As **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** serão **realizadas** nos dias:

- **30 de março de 2016, quarta-feira, com início às 19h00min em Ouro Branco do Sul, na sede do Conviver - Itiquira/MT, e**

- 31 de março de 2016, quinta-feira, às 19h00min no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município, em Itiquira/MT.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 22 de março de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 15 de março de 2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 2435, página 113, Extrato de Termo Aditivo.

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MAISSA ALMEIDA DE JESUS

CPF nº 025.717.101-09.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do Contrato de nº 018/2014 assinado em 20/05/2014, fica prorrogado por dez meses e 28 dias, contados a partir de 02/03/2016 com vencimento em 31/12/2016.

Data de Assinatura: 01/02/2016.

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E MAISSA ALMEIDA DE JESUS

CPF nº 025.717.101-09.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de nº 010/2015 assinado em 03/02/2015 por mais 12 (doze) meses, bem como a extensão do objeto inicialmente contratado que também passará a contar as seguintes obrigações: ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COMISSÕES, EMITINDO INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PARECERES ADMINISTRATIVOS, sendo assim as parcelas mensais serão realinhadas para o valor mensal de **R$ 5.417,00 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais),** sofrendo uma variação de 11,7%**,** totalizando o valor de R$ 65.004,00 (sessenta e cinco mil quatro reais).

Data de Assinatura: 01/02/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO,** do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **STAF SISTEMAS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.941.056/0001-90** sagrou-se vencedora com o valor total R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Itiquira/MT, 22 de março de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 018/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA;** OBJETO **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de ponte de madeira sobre o rio Prata entre os municípios de Jaciara e Juscimeira/MT (MT 344)"; PRAZO: 4 (quatro) meses; VALOR GLOBAL R$** 108.873,01 (cento e oito mil e oitocentos e setenta e três reais e um centavos);**ASSINATURA: 11/03/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção em Jardins do Hospital Municipal, PSF's (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8), CAPS e Estádio Municipal Márcio Cassiano da Silva, da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE ABRIL DE 2016 - 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de Março de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO - EDITAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Leiloeiro Oficial, torna público que realizará o LEILÃO nº. 001/2016 para desafetação e alienação, pelo MAIOR LANCE, de Imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, localizados no Loteamento Residencial Aeroporto II – 2º Parte - exclusivamente, devidamente registrado em cartório, nos termos da Lei 8666/93 e alterações, a realizar-se no DIA 29 de Abril de 2016 – 08:30 h – MT, no Centro de Eventos "JOVELINA MARIA DE ALMEIDA" nesta cidade, situado à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, S/Nº, (defronte ao Terminal Rodoviário) Bairro: Santo Antonio – Jaciara/MT..Os interessados poderão obter o Edital completo no site: http://www.jaciara.mt.gov.br/. Informações:Prefeitura Municipal de Jaciara - MT na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 17:00 horas. tel. (0**66) 3461 – 7925, Jaciara-MT, 22 de Março de 2016.

EDSON TAVARES DA SILVA

Leiloeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2016 AO CONTRATO N.º 032/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA - ME;** OBJETO:READEQUAÇÃO DE PROJETO**;**Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da contrato nº. 032/2014; **ASSINATURA**: 22/03/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 007/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 007/2016** foram vencedoras às empresas, **FERNANDO JOSE PEREIRA MEI** ao valor global de R$ 161.170,00 (cento e sessenta um mil e cento setenta reais), **JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME** ao valor global de R$ 17.105,00 (dezessete mil e cento e cinco reais) e **ANDERSON SILVA DE JESUS MEI** ao valor global de R$ 6.110,00 (seis mil e cento e dez reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 22 de março de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 07/2016.

De 21de Março de 2016.

“Revoga o Decreto 04/2016, alterando seu Artigo 1º.”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a o requerimento do Presidente da Câmara Municipal na indisponibilização do local na data de 08 de Março de 2016; e

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Jangada é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

Resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o a data da realização da presente Conferencia de 08/04/2016, para 17/06/2016.

Art. 2º - A 6ª Conferencia da Cidade de Jangada - MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Jangada – MT será presidida pelo Senhor Rones Sant’ana, Auditor Interno Municipal.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 030/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ALENCAR & CIA LTDA-ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA .

VIGENCIA: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSIANTURA

VALOR TOTAL: 7.900,00(SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 031/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: EJGL SERVIÇOS LETRICOS E COMERICO LTDA-EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO VICENTE JOSE LOPES.

VIGENCIA: 30 DIAS

VALOR TOTAL: 7.625,00(SETE MIL SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 032/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: LECI DE SOUZA POUBEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PROFESSORA, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANA FERREIRA MANSANO

VIGENCIA: 04/03/2016 A 03/05/2016

VALOR TOTAL: 4.806,52(QUATRO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 034/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PRISMA ENGENHARIA **ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA-ME**

OBJETO: **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO ROSSI**

VIGENCIA: 240 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR TOTAL: **205.555,56(DUZENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 033/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: FERNANDA DE CARVALHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MERENDEIRA EM SUBSTITUIÇÃO A SRª ROSA MARLI DE CARVALHO.

VIGENCIA: 09/03/2016 A 08/05/2016

VALOR TOTAL: 2.054,54(DOIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

EXTRATO DE CNTRATO

CONTRATO Nº. 035/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: P.O ZIOBER-EIRELI-EPP

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE ENFRENTE AO ESTÁDIO VICENTE JOSE LOPES

VIGENCIA: 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR TOTAL: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PORTARIA 056/2016

PORTARIA N.º 056 DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **ARISTIDES JOAQUIM DA CRUZ** - CRM/MT 2427, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 15/12/2015, ao servidor **JOSE DO CARMO BRAZ**, em conformidade com o 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru -MT. 22 de janeiro de 2016.

_____

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS Prefeita Municipal

PORTARIA 154/2016

PORTARIA N.º 154, DE 21 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 370/2015 que concedeu o benefício de aposentadoria por idade ao servidor ***Sr.*****José Gregório da Silva***."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 370 de 04/12/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 23/12/2015, onde foi concedido o benefício de aposentadoria por idade, ao servidor **SR. JOSÉ GREGORIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 087.418 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 461.092.771-34, servidor Efetivo no cargo de Jardineiro, matricula 013, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural:

ONDE SE LÊ: {... **Anexo Único, Quadro I, do** Decreto n.º 043/2013 de 13 de maio de 2013, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes político no âmbito do Município de Jauru-MT,...}

LEIA-SE: {... **Anexo Único, Quadro IV, do** Decreto n.º 063/2015 de 08/05/2015, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes político no âmbito do Município de Jauru-MT,...**}**

ONDE SE LÊ: { ... servidor Efetivo no cargo de Jardineiro, Nível 03, Classe "A", ...};

LEIA-SE: {... servidor Efetivo no cargo de Jardineiro, Nível 03, Classe "B",...}

Art. 2º - Tornar sem efeito, a ERRATA referente a Portaria nº 370/2015 de 25 de janeiro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 27/01/2016, Edição nº 2.402.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a **partir de 03 de dezembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal José Perez, em Jauru - MT, 21 de março de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 036/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: P.O ZIOBER-EIRELI-EPP

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMETNOS DE EDUCAÇÃO FISICA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRES ACADEMIAS AO AR LIVRE

VIGENCIA: 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR TOTAL: 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2016

A SENHORA ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNCIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **SEXTO BIMESTRE** DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECI-

AÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 29 DE JANEIRO DE 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2016.

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 22 de Março de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNCIPALD E JAURU

CONTRATADA: NADIA F.M ESSI-CONSTRUÇÕES-ME,

OBJETO: PERMANECE INALTERADO

VIGENICA: 150 A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

VALOR DO ADITIVO: PERMANECE INALTERADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 18/2015

A SENHORA ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNCIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **QUINTO BIMESTRE** DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 016/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2016.

VALIDADE: 22 DE MARÇO DE 2017.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ESTER ALVES DA SILVA INDAIATUBA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.723.614/0001-90, localizada na Rua João Francisco Mariotto, Bairro Terras de Itacci – CEP: 13.341-624 – Indaiatuba/SP, representada pela Srª Ester Alves da Silva, CPF 279.410.888.35, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA HORIZONTAL PARA USO HOSPITALAR COM BARREIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 016/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2015, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	96153	LAVADORA HORIZONTAL PARA USO HOSPITALAR COM BARREIRA DESTINADA A LAVAGEM E ENXAGUE DE ROUPAS, DOTADA DE SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE AMBIENTE COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA, CAPACIDADE 20 KG – ESTRUTURA, PORTAS EXTERNAS E CORPO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BARREIRA ANTI-INFECÇÃO EM AÇO SAE 1020; SABONETEIRA PARA INTRODUÇÃO DE PRODUTOS DE LAVAGEM SEM A NECESSEDIDADE DE PARADA DO EQUIPAMENTO OU ABERTURA DA PORTA; TAMBOR INTERNO EM AÇO AISI 304; EIXOS EM AÇO INOXIDÁVEL; PORTA CORREDIÇA; TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE CORREIAS EM "V" PADRÃO ABNT; SISTEMA DE REVERSÃO NA ROTAÇÃO DO CESTO COM CONTROLE AUTOMÁTICO; BARREIRA SANITÁRIA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA; DESARGA DE AGUA POR GRAVIDADE; VISOR DO NIVEL DE AGUA COM REGUA DE NIVEL BAIXO, MEDIO E ALTO; PAINEL DE OPERAÇÕES COM TODOS OS COMANDOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA. CAPACIDADE DE 20 KG; GANRANTIA MÍNINA DE 1 ANO APÓS A INSTALAÇÃO.	Und	01	Wash Lav	20.900,00	20.900,00

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5.6.A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas do Edital e desta ARP;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. **É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.**

6.5.1. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.**

6.6. **Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.**

6.7. **Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.**

6.8. **Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.**

6.9. **Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.**

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos e com validade de até 18 meses contados da entrega definitiva do produto:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de **15 (quinze)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma única e no local indicado, no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. Garantia mínima de acordo com Termo de Referência, contada após a instalação do equipamento.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra.Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

8.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE a adequação necessária ao local de instalação do equipamento, garantido sua perfeita condição de uso.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza continua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização. **11.4.** O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara**/**MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. **Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DOFORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os

casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

Juara-MT, 22 de Março de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ESTER ALVES DA SILVA INDAIATUBA – ME

CNPJ sob o n. 03.723.614/0001-90

Srª Ester Alves da Silva

CPF 279.410.888.35

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-A/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014-A/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 019/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2016.

VALIDADE: 22 DE MARÇO DE 2017.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ANDRADE E PEREIRA LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1014, E-mail: sdsa-ojose@yahoo.com.br representada por seu sócio proprietário o **Srº. Edgelson Dias de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 856222 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 630.123.831-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios/Merenda Escolar em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
03	75168	**ABÓBORA CABOTIÃ**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	200	2,75	550,00	FLV
04	75169	**ABÓBORA VERDE**, paulista, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	300	2,45	735,00	FLV
08	68471	**AÇUCAR cristalizado**, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. **Embalagem de 2,0kg**, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	1.050	3,75	3.937,50	BARRALCOOL
09	81650	**AÇUCAR cristalizado**, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. **Fardo contendo 15 embalagens de 2,0kg** cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.Fardo	PACOTE	590	49,80	29.382,00	BARRALCOOL
10	75174	**ALFACE**, de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	500	2,45	1.225,00	FLV
11	75175	**ALHO BRANCO**, in natura, de primeira, sem a réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo, tamanho, cor e aroma próprios, com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KILO	330	22,50	7.425,00	FLV
12	75036	**ALIMENTO PRÉ COZIDO, Á BASE DE FARINHA DE ARROZ**, açucar, amido, sais minerais e vitaminas, embalagem com no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. MUCILON DE ARROZ ou similar.	UNIDADE	50	8,50	425,00	MUCILON

21	75178	**BATATA INGLESA**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	3.050	2,50	7.625,00	FLV
24	74999	**BISCOITO de LEITE,** embalagem com 400g, livre de gordura trans, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	2.300	2,30	5.290,00	DALLAS
26	81640	**BISCOITO, doce tipo MARIA,** embalagem com 400g, livre de gordura trans, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	1.420	2,30	3.266,00	DALLAS
27	75004	**BISCOITO, doce, tipo maisena**, composição básica(farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	2.860	2,30	6.578,00	DALLAS
29	81641	**BISCOITO, doce, tipo ROSQUINHA,** composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, **embalagem com 1,0kg**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	1.170	6,99	8.178,30	DALLAS
39	75187	**CENOURA**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	940	4,50	4.230,00	FLV
40	75188	**CHUCHU**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	480	2,20	1.056,00	FLV
43	87178	**COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR BAUNILHA, alimento composto de leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Embalagem 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. SUSTAGEN ou similar.**	UNIDADE	60	35,00	2.100,00	SUSTAGEM
48	81659	**COXINHA DA ASA DE FRANGO.** Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KILO	800	5,99	4.792,00	MAROMBI
49	81651	**DOCE DE FRUTAS EM PASTA CREMOSO** , embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	130	3,99	518,70	INCOTRIL
57	75034	**FARINHA, TIPO LÁCTEA**, a base de farinha de trigo e leite integral, 100% de origem animal, açúcar e sal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem com no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a portaria 31/98 ANVISA.	LATA	50	13,50	675,00	NESTLE
58	74907	**FEIJÃO CARIOQUINHA**, tipo 1, embalagem com contendo 1.0 KILO com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	6.272	3,50	21.952,00	KOBLENZ
60	74924	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ**, embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	132	1,50	198,00	DR OTKER
61	75126	**FÍGADO BOVINO**, em bife, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KILO	110	7,99	878,90	JBS
65	75006	**GELATINA** em pó, **sabor ABACAXI**. Com açúcar. embalagem industrial, contendo 01 KILO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	20	18,99	379,80	QUALIMAX
66	75007	**GELATINA** em pó, **sabor FRAMBOESA**. Com açúcar. embalagem industrial, contendo 01 KILO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	20	18,99	379,80	QUALIMAX
67	75008	**GELATINA** em pó, **sabor LIMÃO**. Com açúcar. embalagem industrial, contendo 01 KILO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	20	18,99	379,80	QUALIMAX
68	75009	**GELATINA** em pó, **sabor MORANGO**. Com açúcar. embalagem industrial, **contendo 01 KILO**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	20	18,99	379,80	QUALIMAX
69	75010	**GELATINA** em pó, **sabor UVA**. Com açúcar. Embalagem industrial, contendo 01 KILO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	20	18,99	379,80	QUALIMAX
74	43013	**LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTANEO**, enriquecido com vitamina A e D. Embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	220	12,80	2.816,00	NINHO
76	87183	**LEITE LONGA VIDA DESNATADO, esterilizado, UHT, com 0% de gordura. Embalagem tetra-pack com 1000ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.**	LITRO	60	2,40	144,00	NENE
77	87184	**LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, esterilizado, UHT, a base de soja. Embalagem tetra-pack com 1000ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.**	LITRO	240	3,50	840,00	PIRACANJUBA
78	75218	**LIMÃO TAITI,** in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	60	3,30	198,00	FLV
83	74953	**MACARRAO, tipo Ave Maria**, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	160	1,80	288,00	DALLAS
84	74944	**MACARRAO, tipo conchinha**, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	180	1,80	324,00	DALLAS

85	74945	**MACARRAO, tipo espaguete, n. 08**, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	954	1,80	1.717,20	DALLAS
86	74947	**MACARRÃO, tipo padre nosso**, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	160	1,80	288,00	DALLAS
87	74948	**MACARRAO, tipo parafuso**, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	508	1,80	914,40	DALLAS
88	74956	**MACARRÃO, tipo Penne tricolor**, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	80	1,80	144,00	DALLAS
89	75220	**MAMÃO,** de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	300	6,99	2.097,00	FLV
90	75196	**MANDIOCA (AIPIM)**, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	500	1,99	995,00	FLV
91	75222	**MARACUJÁ**, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	180	3,50	630,00	FLV
92	75067	**MARGARINA VEGETAL, COM SAL,** embalagem com 1,0KILO, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (CONFORME LAUDO TECNICO DA SECRETARIA DE SAUDE NÃO COTAR DA MARCA SOYA).	UNIDADE	600	12,50	7.500,00	DELICIA
95	75224	**MELÃO AMARELO**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	300	6,20	1.860,00	FLV
101	81660	**MOELA DE FRANGO,** resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KILO	150	5,80	870,00	MAROMBI
102	74912	**ÓLEO DE SOJA,** comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.163	2,90	6.272,70	SOYA
103	74972	**ORÉGANO,** embalagem com mínimo de 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	220	1,90	418,00	MIKA
104	75199	**OVOS Classe A**, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido mínimo de 1.800g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DUZIA	8.700	4,49	39.063,00	FORTALEZA
105	62735	**PÃO BISNAGA**, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	400	8,15	3.260,00	SÃO JOSE
109	87191	**PÃO DOCE TIPO ROSCA**, pesando 50g por unidade, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	50	8,80	440,00	SÃO JOSE
114	75141	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**, sem açúcar, **sabor abacaxi**, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	400	11,50	4.600,00	YASAI
115	75143	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**, sem açúcar, **sabor acerola**, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	400	11,50	4.600,00	YASAI
116	75147	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**, sem açúcar, **sabor caju**, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	400	11,50	4.600,00	YASAI
118	75152	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**, sem açúcar, **sabor goiaba**, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	400	11,50	4.600,00	YASAI
119	75156	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**, sem açúcar, **sabor manga**, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	400	11,50	4.600,00	YASAI
120	75157	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**, sem açúcar, **sabor maracujá**, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	400	18,30	7.320,00	YASAI
121	75159	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**, sem açúcar, **sabor morango**, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	400	15,40	6.160,00	YASAI
122	75160	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**, sem açúcar**, sabor pêssego**, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	400	12,50	5.000,00	YASAI
125	74866	**POLVILHO AZEDO**, grupo fécula da mandioca, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	65	6,50	422,50	MIKA
126	74865	**POLVILHO DOCE**, grupo fécula da mandioca, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	47	4,50	211,50	MIKA
127	75082	**QUEIJO MUSSARELA**, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KILO	110	18,50	1.850,00	JUARA
132	74995	**SAL refinado, iodado**, para consumo doméstico, embalagem com no mínimo 1,0KILO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	180	0,99	178,20	MASTER

133	75209	**SALSA**, de primeira, em maço apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.	MAÇO	450	1,80	810,00	FLV
137	75028	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO**, **sabor abacaxi**, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar. Frasco com 500 ml. Rendimento minimo de 3,0 litros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	410	4,05	1.660,50	YOKI
139	75030	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor goiaba**, concentrado, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 3,0 l. Frasco com 500 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	410	3,80	1.558,00	MAGUARY
143	12551	**TEMPERO COMPLETO COMPOSTO DE ALHO E SAL, sem pimenta, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. unidade.**	UNIDADE	30	4,40	132,00	CASTELO
144	75210	**TOMATE SALADA**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.	KILO	865	5,20	4.498,00	FLV

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Educação/Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA e AEE.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

3.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8. 666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante **publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.**

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8. 666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 019/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 019/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 22 de Março de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ANDRADE E PEREIRA LTDA

CNPJ 11.087.959/0001-22

Srº. Edgelson Dias de Andrade

CPF n. 630.123.831-15

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 011/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 011/2016, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 23/02/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas "emulsão asfáltica" entre o município de Cuiabá a Juara/MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos,** sagrou-se vencedora para o item único a empresa: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA –ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.924.839.0001.68, localizada na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 2052, Bairro Cristo Rei– CEP: 78.118-000 – Várzea Grande/MT, com valor unitário de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Juara-MT, 22 de Março de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 019/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2016.

VALIDADE: 22 DE MARÇO DE 2017.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-0O**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna n. 1212-S, Parte do Lote 153 - Gleba Taquaral, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, Telefone (66) 3556-1557, E-mail: superbelavistacompras@gmail.com representada por sua sócio proprietária a **Srª. Maria de Souza Carmo**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1166832-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 581.071.261-49, no município de Juara-MT, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios/Merenda Escolar em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	75212	**ABACATE,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	25	4,85	121,45	FLV
02	75213	**ABACAXI PÉROLA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PEÇA	350	5,20	1.820,00	FLV
05	74958	**AÇAFRÃO em pó**, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com mínimo de500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	29	26,35	764,15	FLV
06	75170	**ACELGA**, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	350	4,85	1.697,50	FLV
07	81650	**ACHOCOLATADO** em pó, solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, de primeira qualidade, embalagem contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Minis-	PACOTE	710	3,65	2.591,50	CHOPIMPA

		tério de Saúde ou Ministério da Agricultura. (CONFORME LAUDO TECNICO DA SECRETARIA DE SAUDE NÃO COTAR DA MARCA CHAMPINHO OU CHOCOPIMPA).					
13	75037	**ALIMENTO PRÉ COZIDO, À BASE DE FARINHA DE MILHO**, açucar, amido, sais mimerais e vitaminas, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. MUCILON DE MILHO ou similar.	UNIDADE	50	8,15	407,50	MUCILON
14	75176	**ALMEIRÃO**, de primeira qualidade, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	300	2,70	810,00	FLV
15	74915	**AMIDO DE MILHO**, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	80	2,69	215,20	MIKA
16	74905	**ARROZ BRANCO**, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 KILO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	5.560	9,69	53.876,40	MASSON
17	75039	**AVEIA INSTANTÂNEA, FLOCOS FINOS**, isenta de sujidades, parasitas e larvas, adimitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem com 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	50	2,80	140,00	CAMPILAR
18	75214	**BANANA MAÇÃ**, de primeira, KILO, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	2.000	2,95	5.900,00	FLV
19	75215	**BANANA NANICA**, de primeira, KILO, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	2.200	2,95	6.490,00	FLV
20	75177	**BATATA DOCE**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	100	3,85	385,00	FLV
22	75098	**BEBIDA LÁCTEA COM IORGUTE E POLPA DE FRUTA**, Embalagem com 1000ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	3.700	4,30	15.910,00	GOOD
23	75180	**BETERRABA**, de primeira, KILO, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	580	3,45	2.001,00	FLV
25	87177	**BISCOITO INTEGRAL SALGADO, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, fibra de trigo, açúcar, estabilizante de lecitina de soja e aromatizante. Embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido e registro do produto no Ministério da Saúde.**	UNIDADE	20	1,45	72,50	DALLAS
28	75003	**BISCOITO, doce, tipo ROSQUINHA,** composição básica (farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, **embalagem com 450g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	80	3,40	272,00	DALLAS
30	75002	**BISCOITO, tipo cream cracker integral,** de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 420g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	2.810	2,25	6.322,00	DALLAS
31	81637	**CAMOMILA ACONDICIONADA EM SACO PLASTIVO**, embalagem com mínimo de 10 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	150	1,39	208,50	KITANO
32	74961	**CANELA EM PÓ**, embalagem com mínimo de30 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	95	1,39	132,05	MIKA
33	75119	**CARNE BOVINA CHARQUEADA**, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KILO	220	18,75	4,125,00	7 DE SETEMBRO
34	75106	**CARNE BOVINA, ACÉM**, de segunda, sem osso, peça inteira e sem gordura, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KILO	3.160	14,45	45.662,00	JBS
35	75110	**CARNE BOVINA, MÚSCULO BOVINO**, sem gordura, **resfriada,** nomáximo 10% de sebo. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KILO	6.400	10,95	70.080,00	JBS
36	83496	**CARNE BOVINA, PALETA** resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KILO	1.750	12,65	22.137,50	JBS
37	75184	**CEBOLA BRANCA**, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	1.100	4,35	4.785,00	FLV
38	75185	**CEBOLINHA VERDE**, molho, apresentando grau de evolução completo tamanho, aroma e cor própria, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	500	1,25	625,00	CASEIRA
41	74970	**CÔCO RALADO**, natural, pacote com 100g, contendo identificação do produto, maraca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	254	2,55	647,70	MENINA
42	74962	**COLORAU (colorífico)**, embalagem com mínimo de 500g , identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	85	3,50	297,50	CAMPILAR

44	87179	**COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR CHOCOLATE, alimento composto de leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Embalagem 400g, com identificação do produto, marca do 45fabricante, prazo de validade e peso liquido, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. SUSTAGEN ou similar.**	UNIDADE	60	34,95	2.097,00	SUSTAGEM
45	87180	**COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR MORANGO, alimento composto de leite desnatado em pó, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas e sulfato ferroso. Embalagem 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.** SUSTAGEN ou similar.	UNIDADE	60	34,95	2.097,00	SUSTAGEM
46	75190	**COUVE, tipo manteiga,** in natura, em maço, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	320	2,95	944,00	FLV
47	75137	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO.** Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KILO	9.900	5,45	53.955,00	ANHAMBI
50	75044	**DOCE DE LEITE EM PASTA**, pote com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	100	4,25	425,00	INCOTRIL
51	81639	**ERVA DOCE**, em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, **embalagem com mínimo de 10 gramas**, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	150	1,35	202,50	MIKA
52	74155	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO**, embalagem industrial contendo 190 GR, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (CONFORME LAUDO TECNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO COTAR DA MARCA QUERO).	UNIDADE	980	1,10	1.078,00	FUGINI
53	74917	**FARINHA DE MANDIOCA**, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1 KILO, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	375	4,05	1.518,75	MIKA
54	74919	**FARINHA DE ROSCA**, grupo seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	55	4,20	231,00	CASEIRA
55	74920	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, embalagem com no mínimo 1 KILO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PACOTE	651	2,45	1.594,95	ALVALADE
56	74916	**FARINHA PARA QUIBE**, especial, tipo 1, Embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	55	3,55	195,25	YOKI
59	74923	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO**, composto de saccharomyces cerevisaee e agente de reidatração, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo no mínimo 450g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	140	8,65	1.211,00	FORISE
62	75035	**FLOCOS DE CEREAIS (CEVADA E AVEIA) INSTANTANEA (tipo NESTON ou similar),** com vitamina sais minerais, embalagem com no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	40	10,45	418,00	NESTON
63	49001	**FRANGO INTEIRO CONGELADO**. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KILO	800	5,25	4.200,00	MAROMBI
64	74925	**FUBÁ DE MILHO**, especial, pacote com 1KILO. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	160	2,25	360,00	MASSON
70	75085	**IOGURTE DESNATADO, NATURAL**, copo com 200g, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	COPO	50	2,05	102,50	BATAVO
71	75217	**LARANJA**, in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	3.200	1,69	5.408,00	FLV
72	75091	**LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA**, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAIXA	250	26,40	6.600,00	NENE
73	87182	**LEITE EM PO A BASE DE SOJA, fórmula infantil a base de proteína isolada com ferro para lactantes enriquecido com vitaminas. Embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. NAN SOY ou similar.**	LATA	200	36,90	7.380,00	NAN SOY
75	90443	**LEITE INTEGRAL TIPO C**, embalagem com 1,0 litro, pasteurizado, resfriado, embalagem plástica, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAIXA	20.000,00	2,25	45.000,00	LATICIO JUARA
79	75139	**LINGÜIÇA DE FRANGO**. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KILO	380	12,99	4.936,20	FRICO
80	75129	**LINGÜIÇA SUÍNA TOSCANA** resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KILO	1.350	6,90	9.315,00	NUTRIBRAS
81	70449	**LINGÜIÇA TOSCANA** resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KILO	100	6,90	690,00	NUTRIBRAS

82	75219	**MAÇÃ NACIONAL**, in natura de primeira, vermelha, KILO, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KILO	2.150	5,95	12.792,50	FLV
93	74949	**MASSA PARA LASANHA**, a base de farinha de trigo, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	320	5,05	1.616,00	ADRIA
94	75223	**MELANCIA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	2.000	1,95	3,900,00	FLV
96	70455	**MEXIRICA,** de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	2.000	5,45	10.900,00	FLV
97	74926	**MILHO PARA CANJICA**, amarela, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	95	1,25	118,75	MASSON
98	74927	**MILHO PARA PIPOCA**, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1, pacote com 500g, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	165	2,00	330,00	CAMPILAR
99	74933	**MILHO VERDE**, em conserva. Embalagem com 200g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	700	1,45	1.015,00	PREDILECT
100	81652	**MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO,** Embalagem de 400g, enriquecido com vitaminas e minerais e livre de insetos, larvas, microrganismos e outras impurezas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	120	4,90	588,00	MUKI
106	90356	**PÃO DE CACHORRO QUENTE**, com no mínimo 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	230	8,90	2.047,00	BELA VISTA
107	75075	**PÃO DE FORMA FATIADO**, embalagem com 500g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOTE	1.320	4,00	5.280,00	BELA VISTA
108	90355	**PÃO DE LEITE FATIADO**, Embalagem de no mínimo 500g fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOTE	790	5,90	4.661,00	BELA VISTA
110	75076	**PÃO TIPO FRANCÊS**, com 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA unidade de fornecimento KILO.	KILO	1.590	8,20	13.038,00	BELA VISTA
111	81661	**PEITO DE FRANGO COM OSSO,** resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KILO	3.500	6,15	21.525,00	ANHAMBI
112	75200	**PEPINO**, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	200	2,95	590,00	FLV
113	75202	**PIMENTÃO VERDE**, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KILO	200	5,90	1.180,00	FLV
117	75150	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**, sem açúcar, **sabor cupuaçu**, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	400	15,90	6.360,00	YASAI
123	75162	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**, sem açúcar, **sabor tangerina**, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	400	14,50	5.800,00	BRASFUT
124	75163	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**, sem açúcar, **sabor uva**, natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente pacote com 10 x 100g, com registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE	400	14,95	5.980,00	YASAI
128	75206	**REPOLHO ROXO**, de primeira, fresco, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes acondicionado em saco de polietileno(850x520) mm, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.	KILO	210	4,90	1.029,00	FLV
129	75207	**REPOLHO VERDE**, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.	KILO	625	3,40	2.125,00	FLV
130	81656	**REQUEIJÃO CREMOSO, para uso culinário,** embalagem de 200g, resfriado, com amido mificado e gordura vegetal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POTE	120	3,30	396,00	FLV
131	75208	**RÚCULA**, de primeira, fresca, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades e boa conservação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	500	2,90	1.450,00	FLV
134	75130	**SALSICHA** a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KILO	700	6,90	4.830,00	PERDIGAO
135	77887	**SARDINHA** em óleo de soja comestível, embalagem peso líquido 250g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	290	5,45	1.580,50	COQUEIRO

136	87185	**SUCO A BASE DE SOJA DIVERSOS SABORES, alimento preparado à base de soja sem lactose, sem colesterol. Embalagem tetra-pack com 1000ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.**	UNIDADE	210	3,00	630,00	SU FRESH
138	75029	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor caju**, concentrado, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 3,0 l. Frasco com 500 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	500	2,85	1.425,00	MAGUARY
140	75031	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor manga**, concentrado, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 3,0 l. Frasco com 500 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	410	4,80	1.968,00	MAGUARY
141	75032	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor maracujá**, concentrado, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 3,0 l. Frasco com 500 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	490	6,40	3.136,00	MAGUARY
142	75033	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, sabor uva**, concentrado, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar, com rendimento mínimo de 3,0l. Frasco com 500 ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FRASCO	500	5,80	2.900,00	MAGUARY
145	75211	**VAGEM,** de primeira, apresentando grau maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.	KILO	50	4,80	240,00	FLV
146	81636	**VINAGRE DE MAÇA.** Embalagem contendo no mínimo 750ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	100	3,45	345,00	CASTELO
147	74943	**VINAGRE DE VINHO TINTO.** Embalagem contendo no mínimo 750ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	24	3,80	91,20	CASTELO

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Educação/Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA e AEE.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda, na fase interna da licitação, quais sejam:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

3.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8. 666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante **publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.**

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8. 666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 019/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 019/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 01 de Março de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA

CNPJ 11.210.067/0001-77

Srª. Maria de Souza

CPF n. 581.071.261-49

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 011/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2016.

VALIDADE: 22 DE MARÇO DE 2017.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o 15.011.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA –ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.924.839.0001.68, localizada na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 2052, Bairro Cristo Rei– CEP: 78.118-000 – Várzea Grande/MT, representada por seu representante legal o Srº. Hesdras Rafael da Silva Santos portador da Cédula de Identidade n. 12623822 SSP/MT e CPF: 014.55.281-02, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas "emulsão asfáltica" entre o município de Cuiabá a Juara/MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos**.**

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos, no seu aspecto operacional e à ***Procuradoria e Assessoria Jurídica Municipal***, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. TONELADA	V. GLOBAL	FORNECEDOR
01	95028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMULSAO ASFALTICA ENTRE OS MUNICIPIOS DE CUIABA A JUARA, AMBOS NO ESTADO DE MATO GROSSO.	TON.	200	235,00	47.000,00	RODOSERVICE

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **SECAD** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **SECAD** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria de Administração**.**

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de

Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços, conforme abaixo:

0935 – 09.001.26.782.0800.2152.339039 – Man. e Cons. de Estradas e Vias Públicas – Fethab.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2016/SECAD** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SECAD.

17. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Juara-MT, 22 de Março de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA –ME

CNPJ sob o n. 13.924.839.0001.68

Srº. Hesdras Rafael da Silva Santos

RG 12623822 SSP/MT

CPF: 014.55.281-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 024/2016 TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 024/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Administração a licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 024/2016, cuja abertura ocorreria as 13h30 - Local, do dia 25/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de EPI em Atendimento as Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Serviços Rurais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**, fora **CANCELADO**. Motivo: Alterações nos Termos de Referência com Inclusão de Vários Itens que não Estavam Comtemplados. Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 019/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 019/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 019/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 18/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** sagrou-se vencedoras as empresas: **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, n. 1.212-S, Parte do Lote 153 – Gleba Taquaral, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para os itens: 01; 02; 05; 06; ;07; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 25; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 41; 42; 44; 45; 46; 47; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 59; 62; 63; 64; 70; 71; 72; 73; 75; 79; 80; 81; 82; 93; 94; 96; 97; 98; 99; 100; 106; 107; 108; 110; 111; 112; 113; 117; 123; 124; 128; 129; 130; 131; 134; 135; 136; 138; 140; 141; 142; 145; 146 e 147 com valor global de R$ 518.322,85 (quinhentos e dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos centavos) – **ANDRADE E PEREIRA LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores n. 182-S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para os itens: 03; 04; 08; 09; 10; 11; 12; 21; 24; 26; 27; 29; 39; 40; 43; 48; 49; 57; 58; 60; 61; 65; 66; 67; 68; 69; 74; 76; 77; 78; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 95; 101; 102; 103; 104; 105; 109; 114; 115; 116; 118; 119; 120; 121; 122; 125; 126; 127; 132; 133; 137; 139; 143 e 144 com valor global de R$ 236.796,40 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Juara-MT, 22 de Março de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 16/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 016/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 016/2016, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 08/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA HORIZONTAL 20 LITROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL,** sagrou-se vencedora para o item único a empresa: **ESTER ALVES DA SILVA INDAIATUBA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.723.614/0001-90, localizada na Rua João Francisco Mariotto, Bairro Terras de Itacci – CEP: 13.341-624 – Indaiatuba/SP, com valor unitário de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Juara-MT, 22 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 543/2016

LEI MUNICIPAL Nº 543/2016

DE 22 DE MARÇO DE 2016

Autor: Poder Executivo

“Modifica e atualiza o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica e atualiza o lotacionograma da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT.

Parágrafo único. O presente lotacionograma passa a vigorar de acordo com os anexos I, II e III que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial os anexos I, II e III da Lei Municipal nº 400/2011.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2016					
ANEXO ÚNICO					
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL					
PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.					
Cargos: Artífice de Copa e Cozinha, Auxiliar de Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços Diversos, Guarda Municipal, Jardineiro, Lavadeira, Mensageiro Arquivista e Trabalhador Braçal.					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	893,84	1.081,83	1.144,63	1.211,60	1.283,08
2	938,54	1.135,92	1.201,86	1.272,17	1.347,23
3	985,46	1.192,71	1.261,95	1.335,78	1.414,59
4	1.034,74	1.252,35	1.325,05	1.402,57	1.485,32
5	1.086,47	1.314,97	1.391,30	1.472,70	1.559,59
6	1.140,80	1.380,71	1.460,87	1.546,34	1.637,57
7	1.197,84	1.449,75	1.533,91	1.623,65	1.719,45
8	1.257,73	1.522,24	1.610,60	1.704,84	1.805,42
9	1.320,61	1.598,35	1.691,13	1.790,08	1.895,69
10	1.386,65	1.678,27	1.775,69	1.879,58	1.990,48
11	1.455,98	1.762,18	1.864,48	1.973,56	2.090,00
12	1.528,78	1.850,29	1.957,70	2.072,24	2.194,50
Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.					
Cargos: Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.142,49	1.393,16	1.476,87	1.566,17	1.661,48
2	1.199,62	1.462,82	1.550,71	1.644,48	1.744,55
3	1.259,60	1.535,96	1.628,25	1.726,70	1.831,78
4	1.322,58	1.612,76	1.709,66	1.813,04	1.923,37
5	1.388,71	1.693,40	1.795,14	1.903,69	2.019,54
6	1.458,14	1.778,07	1.884,90	1.998,87	2.120,51
7	1.531,05	1.866,97	1.979,14	2.098,82	2.226,54
8	1.607,60	1.960,32	2.078,10	2.203,76	2.337,87
9	1.687,98	2.058,33	2.182,01	2.313,95	2.454,76
10	1.772,38	2.161,25	2.291,11	2.429,64	2.577,50
11	1.861,00	2.269,31	2.405,66	2.551,13	2.706,37
12	1.954,05	2.382,78	2.525,94	2.678,68	2.841,69
Tabela de Vencimentos de Serviços Operacionais					
Cargos: Borracheiro, Lubrificador e Pintor					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	

Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	932,72	1.130,54	1.196,57	1.267,05	1.342,27
2	979,35	1.187,06	1.256,40	1.330,40	1.409,38
3	1.028,32	1.246,41	1.319,22	1.396,92	1.479,85
4	1.079,73	1.308,74	1.385,18	1.466,76	1.553,84
5	1.133,72	1.374,17	1.454,44	1.540,10	1.631,53
6	1.190,41	1.442,88	1.527,16	1.617,11	1.713,11
7	1.249,93	1.515,03	1.603,52	1.697,96	1.798,77
8	1.312,42	1.590,78	1.683,69	1.782,86	1.888,71
9	1.378,04	1.670,32	1.767,88	1.872,00	1.983,14
10	1.446,95	1.753,83	1.856,27	1.965,60	2.082,30
11	1.519,29	1.841,52	1.949,09	2.063,88	2.186,41
12	1.595,26	1.933,60	2.046,54	2.167,08	2.295,73

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais

Carpinteiro, Eletricista, Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas, Mecânico de Veículos Leves e Pesados e Pedreiro.

Classe	A	B	C	D	E
Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.022,05	1.242,36	1.315,91	1.394,40	1.478,17
2	1.073,15	1.304,48	1.381,71	1.464,12	1.552,08
3	1.126,81	1.369,70	1.450,79	1.537,33	1.629,68
4	1.183,15	1.438,19	1.523,33	1.614,19	1.711,17
5	1.242,31	1.510,10	1.599,50	1.694,90	1.796,72
6	1.304,42	1.585,60	1.679,47	1.779,65	1.886,56
7	1.369,64	1.664,88	1.763,45	1.868,63	1.980,89
8	1.438,13	1.748,13	1.851,62	1.962,06	2.079,93
9	1.510,03	1.835,53	1.944,20	2.060,16	2.183,93
10	1.585,53	1.927,31	2.041,41	2.163,17	2.293,13
11	1.664,81	2.023,67	2.143,48	2.271,33	2.407,78
12	1.748,05	2.124,86	2.250,66	2.384,90	2.528,17

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços da Saúde

Agente Epidemiológico e Monitor de Educação Infantil

Classe	A	B	C	D	E
Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.092,53	1.330,91	1.410,42	1.495,25	1.585,80
2	1.147,15	1.397,45	1.480,94	1.570,02	1.665,09
3	1.204,51	1.467,32	1.554,99	1.648,52	1.748,35
4	1.264,73	1.540,69	1.632,74	1.730,94	1.835,77
5	1.327,97	1.617,73	1.714,38	1.817,49	1.927,56
6	1.394,37	1.698,61	1.800,10	1.908,36	2.023,93
7	1.464,09	1.783,54	1.890,10	2.003,78	2.125,13
8	1.537,29	1.872,72	1.984,61	2.103,97	2.231,39
9	1.614,16	1.966,36	2.083,84	2.209,17	2.342,96
10	1.694,86	2.064,67	2.188,03	2.319,63	2.460,10
11	1.779,61	2.167,91	2.297,43	2.435,61	2.583,11
12	1.868,59	2.276,30	2.412,30	2.557,39	2.712,26

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Administrativos, Serviços de Saúde e Serviços Operacionais

Cargos: Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Higiene Bucal, Fiscal Sanitário, Mestre de Obras, Telefonista e Recepcionista.

Classe	A	B	C	D	E
Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.111,32	1.354,12	1.435,19	1.521,70	1.614,02
2	1.166,89	1.421,83	1.506,95	1.597,79	1.694,72
3	1.225,23	1.492,92	1.582,30	1.677,68	1.779,45
4	1.286,49	1.567,57	1.661,41	1.761,56	1.868,43
5	1.350,82	1.645,94	1.744,49	1.849,64	1.961,85
6	1.418,36	1.728,24	1.831,71	1.942,12	2.059,94
7	1.489,28	1.814,65	1.923,30	2.039,23	2.162,94
8	1.563,74	1.905,39	2.019,46	2.141,19	2.271,09
9	1.641,93	2.000,65	2.120,43	2.248,25	2.384,64
10	1.724,02	2.100,69	2.226,45	2.360,66	2.503,87
11	1.810,22	2.205,72	2.337,78	2.478,69	2.629,07
12	1.900,73	2.316,01	2.454,67	2.602,63	2.760,52

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos/Fiscalização

Agente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal Municipal de Tributos					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.369,55	1.674,27	1.776,12	1.884,82	2.000,84
2	1.438,02	1.757,98	1.864,92	1.979,06	2.100,88
3	1.509,93	1.845,88	1.958,17	2.078,02	2.205,92
4	1.585,42	1.938,17	2.056,08	2.181,92	2.316,22
5	1.664,69	2.035,08	2.158,88	2.291,01	2.432,03
6	1.747,93	2.136,84	2.266,83	2.405,57	2.553,63
7	1.835,32	2.243,68	2.380,17	2.525,84	2.681,31
8	1.927,09	2.355,86	2.499,17	2.652,14	2.815,38
9	2.023,44	2.473,65	2.624,13	2.784,74	2.956,15
10	2.124,62	2.597,34	2.755,34	2.923,98	3.103,96
11	2.230,85	2.727,20	2.893,11	3.070,18	3.259,15
12	2.342,39	2.863,56	3.037,76	3.223,69	3.422,11

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais					
Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneus					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo.	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.348,34	1.650,87	1.751,87	1.859,68	1.974,70
2	1.415,75	1.733,42	1.839,47	1.952,66	2.073,44
3	1.486,54	1.820,09	1.931,44	2.050,29	2.177,11
4	1.560,87	1.911,09	2.028,01	2.152,81	2.285,97
5	1.638,91	2.006,65	2.129,41	2.260,45	2.400,26
6	1.720,86	2.106,98	2.235,88	2.373,47	2.520,28
7	1.806,90	2.212,33	2.347,68	2.492,14	2.646,29
8	1.897,24	2.322,94	2.465,06	2.616,75	2.778,61
9	1.992,11	2.439,09	2.588,31	2.747,59	2.917,54
10	2.091,71	2.561,05	2.717,73	2.884,97	3.063,41
11	2.196,30	2.689,10	2.853,62	3.029,22	3.216,58
12	2.306,11	2.823,55	2.996,30	3.180,68	3.377,41

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Médio					
Desenhista, Técnico Agrícola e Pecuário, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Prótese, Técnico em Radiologia, Técnico em Saneamento e Topógrafo.					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.468,83	1.801,72	1.912,86	2.031,48	2.158,08
2	1.542,28	1.891,80	2.008,50	2.133,05	2.265,98
3	1.619,39	1.986,39	2.108,93	2.239,70	2.379,28
4	1.700,36	2.085,71	2.214,37	2.351,69	2.498,24
5	1.785,38	2.190,00	2.325,09	2.469,27	2.623,15
6	1.874,65	2.299,50	2.441,35	2.592,74	2.754,31
7	1.968,38	2.414,47	2.563,41	2.722,37	2.892,03
8	2.066,80	2.535,20	2.691,58	2.858,49	3.036,63
9	2.170,14	2.661,96	2.826,16	3.001,42	3.188,46
10	2.278,64	2.795,05	2.967,47	3.151,49	3.347,88
11	2.392,58	2.934,81	3.115,84	3.309,06	3.515,28
12	2.512,21	3.081,55	3.271,64	3.474,52	3.691,04

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Superior					
Anestesiologista, Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Sanitarista.					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado		
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	2.541,49	3.144,71	3.346,11	3.561,02	
2	2.668,57	3.301,94	3.513,41	3.739,07	
3	2.802,00	3.467,04	3.689,08	3.926,03	
4	2.942,10	3.640,39	3.873,54	4.122,33	
5	3.089,20	3.822,41	4.067,22	4.328,45	
6	3.243,66	4.013,53	4.270,58	4.544,87	
7	3.405,84	4.214,21	4.484,11	4.772,11	
8	3.576,14	4.424,92	4.708,31	5.010,72	
9	3.754,94	4.646,17	4.943,73	5.261,25	
10	3.942,69	4.878,47	5.190,91	5.524,31	
11	4.139,83	5.122,40	5.450,46	5.800,53	

12	4.346,82	5.378,52	5.722,98	6.090,56	
Auditor Público Interno, Contador e Engenheiro Civil					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado		
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	3.300,00	4.083,09	4.344,41	4.623,32	
2	3.465,00	4.287,24	4.561,63	4.854,48	
3	3.638,25	4.501,61	4.789,71	5.097,21	
4	3.820,16	4.726,69	5.029,20	5.352,07	
5	4.011,17	4.963,02	5.280,65	5.619,67	
6	4.211,73	5.211,17	5.544,69	5.900,66	
7	4.422,32	5.471,73	5.821,92	6.195,69	
8	4.643,43	5.745,32	6.113,02	6.505,47	
9	4.875,60	6.032,58	6.418,67	6.830,75	
10	5.119,38	6.334,21	6.739,60	7.172,28	
11	5.375,35	6.650,92	7.076,58	7.530,90	
12	5.644,12	6.983,47	7.430,41	7.907,44	
Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços de Nível Superior					
Cirurgião Geral, Ginecologista/Obstetra, Clínico Geral, Pediatra					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado		
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	7.000,55	8.727,45	9.304,01	9.919,31	
2	7.350,58	9.163,83	9.769,21	10.415,27	
3	7.718,11	9.622,02	10.257,67	10.936,04	
4	8.104,01	10.103,12	10.770,55	11.482,84	
5	8.509,21	10.608,27	11.309,08	12.056,98	
6	8.934,67	11.138,69	11.874,53	12.659,83	
7	9.381,41	11.695,62	12.468,26	13.292,82	
8	9.850,48	12.280,40	13.091,67	13.957,46	
9	10.343,00	12.894,42	13.746,26	14.655,34	
10	10.860,15	13.539,14	14.433,57	15.388,10	
11	11.403,16	14.216,10	15.155,25	16.157,51	
12	11.973,32	14.926,91	15.913,01	16.965,38	
Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviço Técnico de Nível Médio					
Alimentador do Sistema Aplic					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado		
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	2.541,49	3.144,71	3.346,11	3.561,02	
2	2.668,57	3.301,94	3.513,41	3.739,07	
3	2.802,00	3.467,04	3.689,08	3.926,03	
4	2.942,10	3.640,39	3.873,54	4.122,33	
5	3.089,20	3.822,41	4.067,22	4.328,45	
6	3.243,66	4.013,53	4.270,58	4.544,87	
7	3.405,84	4.214,21	4.484,11	4.772,11	
8	3.576,14	4.424,92	4.708,31	5.010,72	
9	3.754,94	4.646,17	4.943,73	5.261,25	
10	3.942,69	4.878,47	5.190,91	5.524,31	
11	4.139,83	5.122,40	5.450,46	5.800,53	
12	4.346,82	5.378,52	5.722,98	6.090,56	

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
LEI COMPLEMENTAR N? 053/2016

LEI COMPLEMENTAR N? 053/2016

DE 22 DE MARÇO DE 2016

Autor: Poder Executivo

"Atualiza a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar nº 027/2006, alterada pela Lei Complementar nº 044/2013."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Atualiza a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme anexo único, que faz parte integrante da presente lei.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 016/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exa-

radas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Mauro de Souza Aleixo, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias–01/02/2016 a 30/04/2016, conforme consta em Atestado Médico;

Parágrafo único: Para atendimento à presente licença, deverá ser suportado pela Municipalidade os quinze primeiros dias do aludido auxilio, nos termos da Legislação em vigor.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data 01/02/2016.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 543/2016

LEI MUNICIPAL N° 543/2016 ANEXO I LOTACIONOGRAMA – QUADRO GERAL									
GABINETE DO PREFEITO	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	14.340,42
Vice-Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	8.598,52
Auditor Público Interno	01	00	01	00	01	00	01	01	3.300,00
Secretário(a) Executivo(a)	00	01	01	00	00	00	00	00	FG
Chefe de Gabinete	00	01	01	00	01	00	01	00	3.570,82
Procurador Geral	00	01	01	00	00	00	00	00	3.570,82
Asessor Jurídico	00	01	01	00	01	00	01	00	4.999,13
Assessor Contábil	00	01	01	00	00	00	00	00	4.999,13
Assessor Técnico	00	01	01	00	01	00	01	00	3.570,82
Coordenador Municipal de Trânsito	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,27
Chefe Dpto. Tur., Desp., Lazer e Meio Ambiente	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Gerente de Setor	00	01	06	00	00	00	00	00	1.190,91
Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.142,29
Recepcionista	01	00	01	00	00	00	00	01	1.111,32
SUBTOTAL - 1	**03**	**11**	**19**	**00**	**08**	**00**	**08**	**03**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.342,11
Chefe da Guarda Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Chefe Depto. De Convênios e Contratos	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Coordenador de Recursos Humanos	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,27
Gerente de Setor	00	01	01	00	01	00	01	00	1.190,91
Encarregado de Serviços I	00	02	02	00	01	00	01	00	952,73
Agente Administrativo	06	00	06	05	00	00	05	01	1.369,55
Alimentador do APLIC	02	00	02	01	00	00	01	01	2.541,49
Artífice de Copa e Cozinha	03	00	03	02	00	00	02	01	893,84
Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	01	00	00	01	00	893,84
Contador	01	00	01	01	00	00	01	00	3.300,00
Guarda Municipal	03	00	03	02	00	00	02	01	893,84
Mensageiro Arquivista	01	00	01	01	00	00	01	00	893,84
Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.142,49

Técnico em Contabilidade	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83
Técnico em Informática	01	00	01	01	00	00	01	00	1.468,83
Telefonista	01	00	01	00	00	00	00	01	1.111,32
SUBTOTAL - 2	**21**	**07**	**28**	**14**	**06**	**00**	**20**	**07**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.342,11
Chefe Depto de Fiscalização e Tributos	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Coordenador de Almoxarifado e Compras	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,27
Coordenador de Finanças	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,27
Tesoureiro	00	01	01	00	01	00	01	00	2.620,00
Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.369,55
Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	00	00	00	00	01	893,84
Fiscal Municipal de Tributos	04	00	04	02	00	00	02	02	1.369,55
Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.142,49
SUBTOTAL - 3	**07**	**05**	**12**	**02**	**05**	**00**	**07**	**05**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.342,11
Chefe Depto. De Promoção e Assistência Social	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Conselheiro Tutelar	00	05	05	00	05	00	05	00	1.067,33
Coordenador de Programas e Pesquisas	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,27
Gerente de Setor	00	02	02	00	02	00	02	00	1.190,91
Orientador do Programa API	00	01	01	00	00	00	00	00	952,73
Orientador do Programa Agente Jovem	00	01	01	00	01	00	01	00	952,73
Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.369,55
Artífice de Copa e Cozinha	03	00	03	03	00	00	03	00	893,84
Assistente Social	03	00	03	02	00	00	02	01	2.541,49
Guarda Municipal	03	00	03	00	00	00	00	03	893,84
Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.142,49
Psicólogo	02	00	02	01	00	01	02	01	2.541,49
SUBTOTAL - 4	**13**	**12**	**25**	**06**	**11**	**01**	**18**	**07**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.342,11
Chefe Departamento de Saúde	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Coordenação de Vigilância Sanitária e Tratamento de Endemias	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,67
Coordenador de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	00	01	01	00	00	00	00	00	1.667,67
Gerente de Setor	00	01	01	00	00	00	00	00	1.190,91
Encarregado de Serviços I	00	01	01	00	01	00	01	00	952,73
Encarregado de Serviços II	00	01	01	00	00	00	00	00	893,18
Agente Administrativo	03	00	03	03	00	00	03	00	1.369,55
Agente Comunitário de Saúde	18	00	18	00	00	18	18	18	1.064,70
Agente Epidemiológico	03	00	03	01	00	01	02	02	1.092,53
Anestesiologista	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49
Artífice de Copa e Cozinha	09	00	09	06	00	00	06	03	893,84
Assistente Social	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49

Auxiliar de Higiene Bucal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.111,32
Auxiliar de Laboratório	03	00	03	02	00	00	02	01	1.111,32
Auxiliar de Serviços Diversos	02	00	02	01	00	00	01	01	893,84
Cirurgião Geral	01	00	01	00	00	00	00	01	7.000,55
Enfermeiro	03	00	03	02	00	01	03	01	2.541,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Farmacêutico/Bioquímico	03	00	03	03	00	00	03	00	2.541,49
Fiscal Sanitário	02	00	02	01	00	00	01	01	1.111,32
Fisioterapeuta	01	00	01	01	00	00	01	00	2.541,49
Genicologista/Obstétra	01	00	01	00	00	00	00	01	7.000,55
Guarda Municipal	06	00	06	03	00	00	03	03	893,84
Lavadeira	01	00	01	01	00	00	01	00	893,84
Médico Clínico Geral	02	00	02	00	00	02	02	02	7.000,55
Motorista de Veículos Leves	05	00	05	04	00	00	04	01	1.142,49
Nutricionista 20 HS	01	00	01	00	00	00	00	01	1.270,75
Odontólogo	02	00	02	02	00	00	02	00	2.541,49
Pediatra	01	00	01	00	00	00	00	01	7.000,55
Psicólogo	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49
Sanitarista	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49
Técnico em Enfermagem	16	00	16	12	00	00	12	04	1.468,83
Técnico em Enfermagem 20 Horas	02	00	02	02	00	00	02	00	734,42
Técnico em Higiene Bucal	02	00	02	00	00	00	00	02	1.468,83
Técnico em Laboratório	02	00	02	00	00	00	00	02	1.468,83
Técnico em Prótese	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83
Técnico em Radiologia	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Técnico em Saneamento	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83
SUBTOTAL - 5	**98**	**07**	**105**	**45**	**04**	**22**	**71**	**53**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.342,11
Assessor Pedagógico	00	01	01	00	01	00	01	00	FG
Coordenador de Educação e Cultura	00	01	01	00	00	00	00	00	1.667,27
Coordenador de Educação Infantil	00	01	01	00	00	00	00	00	1.667,27
Diretor Escolar	02	02	04	00	02	00	02	02	2.977,28
Coordenador Escolar	02	00	02	00	00	00	00	02	FG
Secretário Escolar	00	02	02	00	02	00	02	00	1.091,22
Gerente de Setor	00	01	01	00	01	00	01	00	1.190,91
Encarregado de Serviços I	00	01	01	00	01	00	01	00	952,73
Encarregado de Serviços II	00	02	02	00	01	00	01	00	893,18
Administrador Escolar	01	00	01	00	00	00	00	01	2.661,51
Agente Administrativo	03	00	03	01	00	00	01	02	1.369,55
Artífice de Copa e Cozinha	22	00	22	17	00	00	17	05	893,84
Auxiliar de Serviços Diversos	02	00	02	01	00	00	01	01	893,84
Bibliotecário	01	00	01	00	00	00	00	01	2.661,51

Guarda Municipal	06	00	06	04	00	00	04	02	893,84
Lavadeira	01	00	01	01	00	00	01	00	893,84
Monitor de Educação Infantil	10	00	10	05	00	00	05	05	1.092,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.142,49
Motorista de Veículos Pesados	08	00	08	04	00	00	04	04	1.142,49
Nutricionista 20 HS	01	00	01	01	00	00	01	00	1.270,75
Nutricionista 40 HS	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49
Orientador Escolar	01	00	01	00	00	00	00	01	2.661,51
Pedagogo em Educação e Saúde	01	00	01	01	00	00	01	00	2.661,51
Processor Licenc. Plena (30 hs) em Ciência Física e Biológica	02	00	02	01	00	00	01	01	2.661,51
Processor Licenc. Plena (30 hs) em Letras	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51
Professor Licenc. Em Pedagogia/Normal Superior	25	00	25	21	00	03	24	04	2.661,51
Professor Licenc. Plena (30 hs) em Educ. Física	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51
Professor Licenc. Plena (30 hs) em Geografia	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51
Professor Licenc. Plena (30 hs) em História	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51
Professor Licenc. Plena (30 hs) em Matemática	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51
Professor Magistério	05	00	05	05	00	00	05	00	1.468,82
Supervisor Escolar	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51
SUBTOTAL - 6	**107**	**12**	**119**	**74**	**09**	**03**	**86**	**33**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Secretário Municipal	00	01	01	00	00	00	00	00	4.342,11
Chefe Depto de Agricultura e Pecuária	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,27
Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.369,55
Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	00	00	00	00	01	893,84
Médico Veterinário	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49
Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.142,49
Operador de Trator de Pneus	01	00	01	00	00	00	00	01	1.348,34
Técnico Agrícola e Pecuário	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83
SUBTOTAL - 7	**06**	**03**	**09**	**00**	**02**	**00**	**02**	**06**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.342,11
Chefe Depto de Viação e Obras	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Chefe Depto de Água e Esgoto	00	01	01	00	00	00	00	00	2.143,64
Chefe Depto de Transportes e Frotas	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Coordenador de Serviços Públicos	00	01	01	00	00	00	00	00	1.667,27
Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.369,55
Auxiliar de Operador de Máquinas	02	00	00	00	00	00	00	02	893,84
Auxiliar de Serviços Diversos	10	00	10	07	00	00	07	03	893,84
Borracheiro	02	00	02	00	00	00	00	02	932,72
Carpinteiro	02	00	02	00	00	00	00	02	1.022,05
Desenhista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.468,83

Eletricista	02	00	02	00	00	00	00	02	1.022,05
Engenheiro Civil	01	00	01	01	00	00	01	00	3.300,00
Fiscal de Obras e Posturas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.369,55
Guarda Municipal	03	00	03	03	00	00	03	00	893,84
Jardineiro	02	00	02	01	00	00	01	01	893,84
Lubrificador	01	00	01	00	00	00	00	01	932,72
Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.022,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Mecânico de Veículos Leves e Pesados	02	00	02	01	00	00	01	01	1.022,05
Mestre de Obras	01	00	01	00	00	00	00	01	1.111,32
Motorista de Veículos Leves	02	00	02	02	00	00	02	00	1.142,49
Motorista de Veículos Pesados	06	00	06	04	00	00	04	02	1.142,49
Operador de Máquinas	05	00	05	04	00	00	04	01	1.348,34
Pedreiro	04	00	04	03	00	00	03	01	1.022,05
Pintor	02	00	02	01	00	00	01	01	932,72
Topógrafo	01	00	01	01	00	00	01	00	1.468,83
Trabalhador Braçal	02	00	02	02	00	00	02	00	893,84
SUBTOTAL - 7	**56**	**05**	**59**	**33**	**03**	**00**	**36**	**23**	
TOTAL GERAL	**311**	**62**	**376**	**174**	**48**	**26**	**248**	**137**	

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de merenda escolar para a secretaria municipal de educação e cultura** O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016, cujo certame se deu às 09 hs do dia 21/03/2015; sagrou vencedora a seguinte proponente: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA - EPP sagrou-se vencedora nos itens 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 17, 27, 29, 30, 31, 34, 40, 41, 43, 47, 49, 55, 56 e 57 totalizando o valor global dos itens em R$ 309.414,70 (trezentos e nove mil quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos),preço final. A GLEICE M.B. TAVARES - ME sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 45,46, 48, 50, 51, 52 e 54, totalizando o valor do lote em R$: 116.001,30 (cento dezesseis mil e um real e trinta centavos), preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 21 de Março de 2016. DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 543/2016

LEI MUNICIPAL N° 543/2016 ANEXO I LOTACIONOGRAMA – QUADRO GERAL									
GABINETE DO PREFEITO	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	14.340,42
Vice-Prefeito	00	01	01	00	01	00	01	00	8.598,52
Auditor Público Interno	01	00	01	00	01	00	01	01	3.300,00
Secretário(a) Executivo(a)	00	01	01	00	00	00	00	00	FG
Chefe de Gabinete	00	01	01	00	01	00	01	00	3.570,82
Procurador Geral	00	01	01	00	00	00	00	00	3.570,82
Asessor Jurídico	00	01	01	00	01	00	01	00	4.999,13
Assessor Contábil	00	01	01	00	00	00	00	00	4.999,13
Assessor Técnico	00	01	01	00	01	00	01	00	3.570,82
Coordenador Municipal de Trânsito	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,27
Chefe Dpto. Tur., Desp., Lazer e Meio Ambiente	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64

Gerente de Setor	00	01	06	00	00	00	00	00	1.190,91
Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.142,29
Recepcionista	01	00	01	00	00	00	00	01	1.111,32
SUBTOTAL - 1	**03**	**11**	**19**	**00**	**08**	**00**	**08**	**03**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.342,11
Chefe da Guarda Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Chefe Depto. De Convênios e Contratos	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Coordenador de Recursos Humanos	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,27
Gerente de Setor	00	01	01	00	01	00	01	00	1.190,91
Encarregado de Serviços I	00	02	02	00	01	00	01	00	952,73
Agente Administrativo	06	00	06	05	00	00	05	01	1.369,55
Alimentador do APLIC	02	00	02	01	00	00	01	01	2.541,49
Artífice de Copa e Cozinha	03	00	03	02	00	00	02	01	893,84
Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	01	00	00	01	00	893,84
Contador	01	00	01	01	00	00	01	00	3.300,00
Guarda Municipal	03	00	03	02	00	00	02	01	893,84
Mensageiro Arquivista	01	00	01	01	00	00	01	00	893,84
Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.142,49
Técnico em Contabilidade	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83
Técnico em Informática	01	00	01	01	00	00	01	00	1.468,83
Telefonista	01	00	01	00	00	00	00	01	1.111,32
SUBTOTAL - 2	**21**	**07**	**28**	**14**	**06**	**00**	**20**	**07**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.342,11
Chefe Depto de Fiscalização e Tributos	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Coordenador de Almoxarifado e Compras	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,27
Coordenador de Finanças	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,27
Tesoureiro	00	01	01	00	01	00	01	00	2.620,00
Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.369,55
Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	00	00	00	00	01	893,84
Fiscal Municipal de Tributos	04	00	04	02	00	00	02	02	1.369,55
Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.142,49
SUBTOTAL - 3	**07**	**05**	**12**	**02**	**05**	**00**	**07**	**05**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.342,11
Chefe Depto. De Promoção e Assistência Social	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Conselheiro Tutelar	00	05	05	00	05	00	05	00	1.067,33
Coordenador de Programas e Pesquisas	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,27
Gerente de Setor	00	02	02	00	02	00	02	00	1.190,91
Orientador do Programa API	00	01	01	00	00	00	00	00	952,73
Orientador do Programa Agente Jovem	00	01	01	00	01	00	01	00	952,73
Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.369,55
Artífice de Copa e Cozinha	03	00	03	03	00	00	03	00	893,84

Assistente Social	03	00	03	02	00	00	02	01	2.541,49
Guarda Municipal	03	00	03	00	00	00	00	03	893,84
Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.142,49
Psicólogo	02	00	02	01	00	01	02	01	2.541,49
SUBTOTAL - 4	**13**	**12**	**25**	**06**	**11**	**01**	**18**	**07**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.342,11
Chefe Departamento de Saúde	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Coordenação de Vigilância Sanitária e Tratamento de Endemias	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,67
Coordenador de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	00	01	01	00	00	00	00	00	1.667,67
Gerente de Setor	00	01	01	00	00	00	00	00	1.190,91
Encarregado de Serviços I	00	01	01	00	01	00	01	00	952,73
Encarregado de Serviços II	00	01	01	00	00	00	00	00	893,18
Agente Administrativo	03	00	03	03	00	00	03	00	1.369,55
Agente Comunitário de Saúde	18	00	18	00	00	18	18	18	1.064,70
Agente Epidemiológico	03	00	03	01	00	01	02	02	1.092,53
Anestesiologista	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49
Artífice de Copa e Cozinha	09	00	09	06	00	00	06	03	893,84
Assistente Social	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49
Auxiliar de Higiene Bucal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.111,32
Auxiliar de Laboratório	03	00	03	02	00	00	02	01	1.111,32
Auxiliar de Serviços Diversos	02	00	02	01	00	00	01	01	893,84
Cirurgião Geral	01	00	01	00	00	00	00	01	7.000,55
Enfermeiro	03	00	03	02	00	01	03	01	2.541,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Farmacêutico/Bioquímico	03	00	03	03	00	00	03	00	2.541,49
Fiscal Sanitário	02	00	02	01	00	00	01	01	1.111,32
Fisioterapeuta	01	00	01	01	00	00	01	00	2.541,49
Genicologista/Obstétra	01	00	01	00	00	00	00	01	7.000,55
Guarda Municipal	06	00	06	03	00	00	03	03	893,84
Lavadeira	01	00	01	01	00	00	01	00	893,84
Médico Clínico Geral	02	00	02	00	00	02	02	02	7.000,55
Motorista de Veículos Leves	05	00	05	04	00	00	04	01	1.142,49
Nutricionista 20 HS	01	00	01	00	00	00	00	01	1.270,75
Odontólogo	02	00	02	02	00	00	02	00	2.541,49
Pediatra	01	00	01	00	00	00	00	01	7.000,55
Psicólogo	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49
Sanitarista	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49
Técnico em Enfermagem	16	00	16	12	00	00	12	04	1.468,83
Técnico em Enfermagem 20 Horas	02	00	02	02	00	00	02	00	734,42
Técnico em Higiene Bucal	02	00	02	00	00	00	00	02	1.468,83
Técnico em Laboratório	02	00	02	00	00	00	00	02	1.468,83
Técnico em Prótese	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83
Técnico em Radiologia	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE	ANEXO I	VAGAS P/ CONCURSO						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES	LOTAÇÃO							
EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO	
Técnico em Saneamento	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83
SUBTOTAL - 5	**98**	**07**	**105**	**45**	**04**	**22**	**71**	**53**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE	ANEXO I	VAGAS P/ CONCURSO						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES	LOTAÇÃO							
EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO	
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.342,11
Assessor Pedagógico	00	01	01	00	01	00	01	00	FG
Coordenador de Educação e Cultura	00	01	01	00	00	00	00	00	1.667,27
Coordenador de Educação Infantil	00	01	01	00	00	00	00	00	1.667,27
Diretor Escolar	02	02	04	00	02	00	02	02	2.977,28
Coordenador Escolar	02	00	02	00	00	00	00	02	FG
Secretário Escolar	00	02	02	00	02	00	02	00	1.091,22
Gerente de Setor	00	01	01	00	01	00	01	00	1.190,91
Encarregado de Serviços I	00	01	01	00	01	00	01	00	952,73
Encarregado de Serviços II	00	02	02	00	01	00	01	00	893,18
Administrador Escolar	01	00	01	00	00	00	00	01	2.661,51
Agente Administrativo	03	00	03	01	00	00	01	02	1.369,55
Artífice de Copa e Cozinha	22	00	22	17	00	00	17	05	893,84
Auxiliar de Serviços Diversos	02	00	02	01	00	00	01	01	893,84
Bibliotecário	01	00	01	00	00	00	00	01	2.661,51
Guarda Municipal	06	00	06	04	00	00	04	02	893,84
Lavadeira	01	00	01	01	00	00	01	00	893,84
Monitor de Educação Infantil	10	00	10	05	00	00	05	05	1.092,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE	ANEXO I	VAGAS P/ CONCURSO						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES	LOTAÇÃO							
EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO	
Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.142,49
Motorista de Veículos Pesados	08	00	08	04	00	00	04	04	1.142,49
Nutricionista 20 HS	01	00	01	01	00	00	01	00	1.270,75
Nutricionista 40 HS	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49
Orientador Escolar	01	00	01	00	00	00	00	01	2.661,51
Pedagogo em Educação e Saúde	01	00	01	01	00	00	01	00	2.661,51
Processor Licenc. Plena (30 hs) em Ciência Física e Biológica	02	00	02	01	00	00	01	01	2.661,51
Processor Licenc. Plena (30 hs) em Letras	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51
Professor Licenc. Em Pedagogia/Normal Superior	25	00	25	21	00	03	24	04	2.661,51
Professor Licenc. Plena (30 hs) em Educ. Física	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51
Professor Licenc. Plena (30 hs) em Geografia	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51
Professor Licenc. Plena (30 hs) em História	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51
Professor Licenc. Plena (30 hs) em Matemática	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51
Professor Magistério	05	00	05	05	00	00	05	00	1.468,82
Supervisor Escolar	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51
SUBTOTAL - 6	**107**	**12**	**119**	**74**	**09**	**03**	**86**	**33**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE	ANEXO I	VAGAS P/ CONCURSO						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES	LOTAÇÃO							
EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS.	CONTRAT.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO	
Secretário Municipal	00	01	01	00	00	00	00	00	4.342,11
Chefe Depto de Agricultura e Pecuária	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64

Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural	00	01	01	00	01	00	01	00	1.667,27
Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.369,55
Auxiliar de Serviços Diversos	01	00	01	00	00	00	00	01	893,84
Médico Veterinário	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49
Motorista de Veículos Leves	01	00	01	00	00	00	00	01	1.142,49
Operador de Trator de Pneus	01	00	01	00	00	00	00	01	1.348,34
Técnico Agrícola e Pecuário	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83
SUBTOTAL - 7	**06**	**03**	**09**	**00**	**02**	**00**	**02**	**06**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Secretário Municipal	00	01	01	00	01	00	01	00	4.342,11
Chefe Depto de Viação e Obras	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Chefe Depto de Água e Esgoto	00	01	01	00	00	00	00	00	2.143,64
Chefe Depto de Transportes e Frotas	00	01	01	00	01	00	01	00	2.143,64
Coordenador de Serviços Públicos	00	01	01	00	00	00	00	00	1.667,27
Agente Administrativo	01	00	01	00	00	00	00	01	1.369,55
Auxiliar de Operador de Máquinas	02	00	00	00	00	00	00	02	893,84
Auxiliar de Serviços Diversos	10	00	10	07	00	00	07	03	893,84
Borracheiro	02	00	02	00	00	00	00	02	932,72
Carpinteiro	02	00	02	00	00	00	00	02	1.022,05
Desenhista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.468,83
Eletricista	02	00	02	00	00	00	00	02	1.022,05
Engenheiro Civil	01	00	01	01	00	00	01	00	3.300,00
Fiscal de Obras e Posturas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.369,55
Guarda Municipal	03	00	03	03	00	00	03	00	893,84
Jardineiro	02	00	02	01	00	00	01	01	893,84
Lubrificador	01	00	01	00	00	00	00	01	932,72
Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.022,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**	**ANEXO I**	**VAGAS P/ CONCURSO**						
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**CARGOS EXISTENTES**	**LOTAÇÃO**							
EFETIVO	**COMISS.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**COMISS.**	**CONTRAT.**	**TOTAL**	**EFETIVO**	**VENCIMENTO**	
Mecânico de Veículos Leves e Pesados	02	00	02	01	00	00	01	01	1.022,05
Mestre de Obras	01	00	01	00	00	00	00	01	1.111,32
Motorista de Veículos Leves	02	00	02	02	00	00	02	00	1.142,49
Motorista de Veículos Pesados	06	00	06	04	00	00	04	02	1.142,49
Operador de Máquinas	05	00	05	04	00	00	04	01	1.348,34
Pedreiro	04	00	04	03	00	00	03	01	1.022,05
Pintor	02	00	02	01	00	00	01	01	932,72
Topógrafo	01	00	01	01	00	00	01	00	1.468,83
Trabalhador Braçal	02	00	02	02	00	00	02	00	893,84
SUBTOTAL - 7	**56**	**05**	**59**	**33**	**03**	**00**	**36**	**23**	
TOTAL GERAL	**311**	**62**	**376**	**174**	**48**	**26**	**248**	**137**	

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 543/2016

LEI MUNICIPAL N° 543/2016 ANEXO III	
a) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QDE
01	Secretário Municipal	Subsídio	4.342,11	07
02	Chefe de Gabinete do Prefeito	AS-1	3.570,82	01
03	Assessor Jurídico	AS-1	4.999,13	01
04	Procurador Geral	AS-1	3.570,82	01
05	Assessor Contábil	AS-1	4.999,13	01

06	Diretor Escolar	AS-3	2.977,28	02
07	Assessor Técnico	AS-1	3.570,82	01
08	Tesoureiro	AS-2	2.620,00	01
09	Chefe de Departamento e da Guarda Municipal	AS-2	2.143,64	08
10	Coordenador Municipal	AS-3	1.667,27	11
11	Secretário Escolar	AS-4	1.091,22	02
12	Gerente de Setor	AS-4	1.190,91	06
13	Orientador do Programa API	AS-5	952,73	01
14	Encarregado de Serviços I	AS-6	952,73	03
15	Encarregado de Serviços II	AS-7	893,18	03
16	Orientador do Programa Agente Jovem	AS-8	952,73	01
b) FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVAS DOS				

OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA				
ORDEM	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**SÍMBOLO**	**GRATIFICAÇÃO**	**QDE**
01	Secretária Executiva	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
02	Membro de Comissões Permanentes	FC-2	20% do vencimento do servidor	03
03	Encarregado de Serviço I	FC-3	20% do vencimento do servidor	03
04	Encarregado de Serviço II	FC-4	15% do vencimento do servidor	03
05	Responsável pelo APLIC	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
06	Responsável pelo GEO-OBRAS	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
07	Coordenador Escolar	AS-3	25% do vencimento do servidor	02

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2016

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PLANO CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.

Cargos: Artífice de Copa e Cozinha, Auxiliar de Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços Diversos, Guarda Municipal, Jardineiro, Lavadeira, Mensageiro Arquivista e Trabalhador Braçal.

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	893,84	1.081,83	1.144,63	1.211,60	1.283,08
2	938,54	1.135,92	1.201,86	1.272,17	1.347,23
3	985,46	1.192,71	1.261,95	1.335,78	1.414,59
4	1.034,74	1.252,35	1.325,05	1.402,57	1.485,32
5	1.086,47	1.314,97	1.391,30	1.472,70	1.559,59
6	1.140,80	1.380,71	1.460,87	1.546,34	1.637,57
7	1.197,84	1.449,75	1.533,91	1.623,65	1.719,45
8	1.257,73	1.522,24	1.610,60	1.704,84	1.805,42
9	1.320,61	1.598,35	1.691,13	1.790,08	1.895,69
10	1.386,65	1.678,27	1.775,69	1.879,58	1.990,48
11	1.455,98	1.762,18	1.864,48	1.973,56	2.090,00
12	1.528,78	1.850,29	1.957,70	2.072,24	2.194,50

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Elementares e Serviços Operacionais.

Cargos: Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.142,49	1.393,16	1.476,87	1.566,17	1.661,48
2	1.199,62	1.462,82	1.550,71	1.644,48	1.744,55
3	1.259,60	1.535,96	1.628,25	1.726,70	1.831,78
4	1.322,58	1.612,76	1.709,66	1.813,04	1.923,37
5	1.388,71	1.693,40	1.795,14	1.903,69	2.019,54
6	1.458,14	1.778,07	1.884,90	1.998,87	2.120,51
7	1.531,05	1.866,97	1.979,14	2.098,82	2.226,54
8	1.607,60	1.960,32	2.078,10	2.203,76	2.337,87
9	1.687,98	2.058,33	2.182,01	2.313,95	2.454,76
10	1.772,38	2.161,25	2.291,11	2.429,64	2.577,50
11	1.861,00	2.269,31	2.405,66	2.551,13	2.706,37
12	1.954,05	2.382,78	2.525,94	2.678,68	2.841,69

Tabela de Vencimentos de Serviços Operacionais

Cargos: Borracheiro, Lubrificador e Pintor

Classe	A	B	C	D	E
Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	932,72	1.130,54	1.196,57	1.267,05	1.342,27
2	979,35	1.187,06	1.256,40	1.330,40	1.409,38
3	1.028,32	1.246,41	1.319,22	1.396,92	1.479,85
4	1.079,73	1.308,74	1.385,18	1.466,76	1.553,84
5	1.133,72	1.374,17	1.454,44	1.540,10	1.631,53
6	1.190,41	1.442,88	1.527,16	1.617,11	1.713,11
7	1.249,93	1.515,03	1.603,52	1.697,96	1.798,77
8	1.312,42	1.590,78	1.683,69	1.782,86	1.888,71
9	1.378,04	1.670,32	1.767,88	1.872,00	1.983,14
10	1.446,95	1.753,83	1.856,27	1.965,60	2.082,30
11	1.519,29	1.841,52	1.949,09	2.063,88	2.186,41
12	1.595,26	1.933,60	2.046,54	2.167,08	2.295,73

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais

Carpinteiro, Eletricista, Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas, Mecânico de Veículos Leves e Pesados e Pedreiro.

Classe	A	B	C	D	E
Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.022,05	1.242,36	1.315,91	1.394,40	1.478,17
2	1.073,15	1.304,48	1.381,71	1.464,12	1.552,08
3	1.126,81	1.369,70	1.450,79	1.537,33	1.629,68
4	1.183,15	1.438,19	1.523,33	1.614,19	1.711,17
5	1.242,31	1.510,10	1.599,50	1.694,90	1.796,72
6	1.304,42	1.585,60	1.679,47	1.779,65	1.886,56
7	1.369,64	1.664,88	1.763,45	1.868,63	1.980,89
8	1.438,13	1.748,13	1.851,62	1.962,06	2.079,93
9	1.510,03	1.835,53	1.944,20	2.060,16	2.183,93
10	1.585,53	1.927,31	2.041,41	2.163,17	2.293,13
11	1.664,81	2.023,67	2.143,48	2.271,33	2.407,78
12	1.748,05	2.124,86	2.250,66	2.384,90	2.528,17

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços da Saúde

Agente Epidemiológico e Monitor de Educação Infantil

Classe	A	B	C	D	E
Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.092,53	1.330,91	1.410,42	1.495,25	1.585,80
2	1.147,15	1.397,45	1.480,94	1.570,02	1.665,09
3	1.204,51	1.467,32	1.554,99	1.648,52	1.748,35
4	1.264,73	1.540,69	1.632,74	1.730,94	1.835,77
5	1.327,97	1.617,73	1.714,38	1.817,49	1.927,56
6	1.394,37	1.698,61	1.800,10	1.908,36	2.023,93
7	1.464,09	1.783,54	1.890,10	2.003,78	2.125,13
8	1.537,29	1.872,72	1.984,61	2.103,97	2.231,39
9	1.614,16	1.966,36	2.083,84	2.209,17	2.342,96
10	1.694,86	2.064,67	2.188,03	2.319,63	2.460,10
11	1.779,61	2.167,91	2.297,43	2.435,61	2.583,11
12	1.868,59	2.276,30	2.412,30	2.557,39	2.712,26

Tabela de Vencimentos dos Grupos Ocupacionais de Serviços Administrativos, Serviços de Saúde e Serviços Operacionais

Cargos: Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Higiene Bucal, Fiscal Sanitário, Mestre de Obras, Telefonista e Recepcionista.

Classe	A	B	C	D	E
Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.111,32	1.354,12	1.435,19	1.521,70	1.614,02
2	1.166,89	1.421,83	1.506,95	1.597,79	1.694,72
3	1.225,23	1.492,92	1.582,30	1.677,68	1.779,45
4	1.286,49	1.567,57	1.661,41	1.761,56	1.868,43
5	1.350,82	1.645,94	1.744,49	1.849,64	1.961,85
6	1.418,36	1.728,24	1.831,71	1.942,12	2.059,94
7	1.489,28	1.814,65	1.923,30	2.039,23	2.162,94
8	1.563,74	1.905,39	2.019,46	2.141,19	2.271,09
9	1.641,93	2.000,65	2.120,43	2.248,25	2.384,64
10	1.724,02	2.100,69	2.226,45	2.360,66	2.503,87
11	1.810,22	2.205,72	2.337,78	2.478,69	2.629,07
12	1.900,73	2.316,01	2.454,67	2.602,63	2.760,52

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos/Fiscalização					
Agente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal Municipal de Tributos					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.369,55	1.674,27	1.776,12	1.884,82	2.000,84
2	1.438,02	1.757,98	1.864,92	1.979,06	2.100,88
3	1.509,93	1.845,88	1.958,17	2.078,02	2.205,92
4	1.585,42	1.938,17	2.056,08	2.181,92	2.316,22
5	1.664,69	2.035,08	2.158,88	2.291,01	2.432,03
6	1.747,93	2.136,84	2.266,83	2.405,57	2.553,63
7	1.835,32	2.243,68	2.380,17	2.525,84	2.681,31
8	1.927,09	2.355,86	2.499,17	2.652,14	2.815,38
9	2.023,44	2.473,65	2.624,13	2.784,74	2.956,15
10	2.124,62	2.597,34	2.755,34	2.923,98	3.103,96
11	2.230,85	2.727,20	2.893,11	3.070,18	3.259,15
12	2.342,39	2.863,56	3.037,76	3.223,69	3.422,11

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Operacionais					
Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneus					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Fund. Incompleto	Ensino Fund. Completo.	Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.348,34	1.650,87	1.751,87	1.859,68	1.974,70
2	1.415,75	1.733,42	1.839,47	1.952,66	2.073,44
3	1.486,54	1.820,09	1.931,44	2.050,29	2.177,11
4	1.560,87	1.911,09	2.028,01	2.152,81	2.285,97
5	1.638,91	2.006,65	2.129,41	2.260,45	2.400,26
6	1.720,86	2.106,98	2.235,88	2.373,47	2.520,28
7	1.806,90	2.212,33	2.347,68	2.492,14	2.646,29
8	1.897,24	2.322,94	2.465,06	2.616,75	2.778,61
9	1.992,11	2.439,09	2.588,31	2.747,59	2.917,54
10	2.091,71	2.561,05	2.717,73	2.884,97	3.063,41
11	2.196,30	2.689,10	2.853,62	3.029,22	3.216,58
12	2.306,11	2.823,55	2.996,30	3.180,68	3.377,41

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Médio					
Desenhista, Técnico Agrícola e Pecuário, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Prótese, Técnico em Radiologia, Técnico em Saneamento e Topógrafo.					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.468,83	1.801,72	1.912,86	2.031,48	2.158,08
2	1.542,28	1.891,80	2.008,50	2.133,05	2.265,98
3	1.619,39	1.986,39	2.108,93	2.239,70	2.379,28
4	1.700,36	2.085,71	2.214,37	2.351,69	2.498,24
5	1.785,38	2.190,00	2.325,09	2.469,27	2.623,15
6	1.874,65	2.299,50	2.441,35	2.592,74	2.754,31
7	1.968,38	2.414,47	2.563,41	2.722,37	2.892,03
8	2.066,80	2.535,20	2.691,58	2.858,49	3.036,63
9	2.170,14	2.661,96	2.826,16	3.001,42	3.188,46
10	2.278,64	2.795,05	2.967,47	3.151,49	3.347,88
11	2.392,58	2.934,81	3.115,84	3.309,06	3.515,28
12	2.512,21	3.081,55	3.271,64	3.474,52	3.691,04

Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços Técnico de Nível Superior					
Anestesiologista, Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Sanitarista.					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado		
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	2.541,49	3.144,71	3.346,11	3.561,02	
2	2.668,57	3.301,94	3.513,41	3.739,07	
3	2.802,00	3.467,04	3.689,08	3.926,03	
4	2.942,10	3.640,39	3.873,54	4.122,33	
5	3.089,20	3.822,41	4.067,22	4.328,45	
6	3.243,66	4.013,53	4.270,58	4.544,87	
7	3.405,84	4.214,21	4.484,11	4.772,11	

8	3.576,14	4.424,92	4.708,31	5.010,72	
9	3.754,94	4.646,17	4.943,73	5.261,25	
10	3.942,69	4.878,47	5.190,91	5.524,31	
11	4.139,83	5.122,40	5.450,46	5.800,53	
12	4.346,82	5.378,52	5.722,98	6.090,56	
Auditor Público Interno, Contador e Engenheiro Civil					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado		
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	3.300,00	4.083,09	4.344,41	4.623,32	
2	3.465,00	4.287,24	4.561,63	4.854,48	
3	3.638,25	4.501,61	4.789,71	5.097,21	
4	3.820,16	4.726,69	5.029,20	5.352,07	
5	4.011,17	4.963,02	5.280,65	5.619,67	
6	4.211,73	5.211,17	5.544,69	5.900,66	
7	4.422,32	5.471,73	5.821,92	6.195,69	
8	4.643,43	5.745,32	6.113,02	6.505,47	
9	4.875,60	6.032,58	6.418,67	6.830,75	
10	5.119,38	6.334,21	6.739,60	7.172,28	
11	5.375,35	6.650,92	7.076,58	7.530,90	
12	5.644,12	6.983,47	7.430,41	7.907,44	
Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviços de Nível Superior					
Cirurgião Geral, Ginecologista/Obstetra, Clínico Geral, Pediatra					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Ensino Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado		
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	7.000,55	8.727,45	9.304,01	9.919,31	
2	7.350,58	9.163,83	9.769,21	10.415,27	
3	7.718,11	9.622,02	10.257,67	10.936,04	
4	8.104,01	10.103,12	10.770,55	11.482,84	
5	8.509,21	10.608,27	11.309,08	12.056,98	
6	8.934,67	11.138,69	11.874,53	12.659,83	
7	9.381,41	11.695,62	12.468,26	13.292,82	
8	9.850,48	12.280,40	13.091,67	13.957,46	
9	10.343,00	12.894,42	13.746,26	14.655,34	
10	10.860,15	13.539,14	14.433,57	15.388,10	
11	11.403,16	14.216,10	15.155,25	16.157,51	
12	11.973,32	14.926,91	15.913,01	16.965,38	
Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Serviço Técnico de Nível Médio					
Alimentador do Sistema Aplic					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	
Ensino Médio	Ensino Superior	Especialização	Mestrado		
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	2.541,49	3.144,71	3.346,11	3.561,02	
2	2.668,57	3.301,94	3.513,41	3.739,07	
3	2.802,00	3.467,04	3.689,08	3.926,03	
4	2.942,10	3.640,39	3.873,54	4.122,33	
5	3.089,20	3.822,41	4.067,22	4.328,45	
6	3.243,66	4.013,53	4.270,58	4.544,87	
7	3.405,84	4.214,21	4.484,11	4.772,11	
8	3.576,14	4.424,92	4.708,31	5.010,72	
9	3.754,94	4.646,17	4.943,73	5.261,25	
10	3.942,69	4.878,47	5.190,91	5.524,31	
11	4.139,83	5.122,40	5.450,46	5.800,53	
12	4.346,82	5.378,52	5.722,98	6.090,56	

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 544/2016

LEI MUNICIPAL Nº 544/2016,

DE 22 DE MARÇO DE 2016

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências."

MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2016, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Finanças no valor de R$ 499.615,26 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

05.002.08.244.0090.2096 – Manutenção do Fupis

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
.....R$ 7.920,00

Fonte: 0.1.43/500.007–Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

06.002.12.365.0039.2099 – Apoio a Creches – Brasil Carinhoso

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.450,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.727,64

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.440,00

Fonte: 0.1.15/200.011 – Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

04.002.10.305.0075.2098 – Manutenção do Programa de Controle da Dengue

3.3.90.14– Diárias.....R$ 2.000,00

3.3.90.30–Material de Consumo .....R$ 38.077,62

4.4.90.52–Equipamentos e Material Permanente.....R$ 65.000,00

Fonte: 0.1.24/300.026 – Transferência de Convênios – Outros

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

04.002.10.301.0075.2021– Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.....R$ 189.000,00

Fonte: 0.1.14/300.005–Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

04.002.10.301.0075.2021– Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica.....R$ 189.000,00

Fonte: 0.1.42/300.012 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 03 – Departamento de Finanças e Tributos

09.003.04.129.0003.2079 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Fiscalização e Tributos

3.1.90.13– Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.00/110.000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 40%do seu valor total.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2016,

DE 22 DE MARÇO DE 2016

Autor: Poder Executivo

"Acrescenta o art. 104-A a Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o art. 104-A á Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 104-A. Os servidores públicos municipais que ingressarem em outros cargos da administração municipal, por meio de concurso público, terão aproveitamento de seu tempo de serviço efetivo prestado na Administração Pública Direta e Indireta no Município de Lambari D'Oeste/MT, para fins de enquadramento em nível, na proporção de dias, mediante comprovação e formalização de processo devidamente instruído.

§1º Somente será aproveitado o tempo de serviço exercido em cargo distinto daquele que irá tomar posse.

§2º O servidor será enquadrado no nível correspondente à soma de seu tempo de serviço no cargo anteriormente exercido.

§ 3º O enquadramento se dará somente no ato de posse, mediante requerimento do empossado."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 543/2016

LEI MUNICIPAL N° 543/2016 ANEXO II LOTACIONOGRAMA – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE	ANEXO II									
CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS EXISTENTES	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS							
EFETIVO	COMISS.	TOTAL	EFETIVO	COMISS	CONTR.	TOTAL	EFETIVO	VENCIMENTO	ESCOL.	
Administrador Escolar	01	00	01	00	00	00	00	01	2.661,51	E.S
Agente Administrativo	16	00	16	09	00	00	09	07	1.369,55	E.M
Agente Comunitário de Saúde	18	00	18	00	00	18	18	18	1.064,70	E.F
Agente Epidemiológico	03	00	03	01	00	01	02	02	1.092,53	E.M
Alimentador do APLIC	02	00	02	01	00	00	01	01	2.541,49	E.M
Anestesiologista	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49	E.S
Artífice de Copa e Cozinha (Feminino)	37	00	37	28	00	00	28	09	893,84	E.F.I
Assistente Social	04	00	04	02	00	00	02	02	2.541,49	E.S
Auditor Público Interno	01	00	01	00	01	00	01	01	3.300,00	E.S
Auxiliar de Higiene Bucal	02	00	02	01	00	00	01	01	1.111,32	E.M
Auxiliar de Laboratório	03	00	03	02	00	00	02	01	1.111,32	E.M
Auxiliar de Operdor de Máquinas	02	00	02	00	00	00	00	02	893,84	E.F.I
Auxiliar de Serviços Diversos	17	00	17	10	00	00	10	07	893,84	E.F.I
Bibliotecário	01	00	01	00	00	00	00	01	2.661,51	E.S
Borracheiro	02	00	02	00	00	00	00	02	932,72	E.F.I
Carpinteiro	02	00	02	00	00	00	00	02	1.022,05	E.F.I
Cirurgião Geral	01	00	01	00	00	00	00	01	7.000,55	E.S
Contador	01	00	01	01	00	00	01	00	3.300,00	E.S
Coordenador Escolar	02	00	02	00	00	00	00	02	FG	E.S
Desenhista	01	00	01	01	00	00	01	00	1.468,83	E.M
Diretor Escolar	02	02	04	00	02	00	02	02	FG	E.S
Eletricista	02	00	02	00	00	00	00	02	1.022,05	E.F.I
Enfermeiro	03	00	03	02	00	01	03	01	2.541,49	E.S
Engenheiro Civil	01	00	01	01	00	00	01	00	3.300,00	E.S
Farmacêutico/Bioquímico	03	00	03	03	00	00	03	00	2.541,49	E.S
Fiscal de Obras e Posturas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.369,55	E.F.C
Fiscal Municipal de Tributos	04	00	04	02	00	00	02	02	1.369,55	E.M
Fiscal Sanitário	02	00	02	01	00	00	01	01	1.111,32	E.F.C
Fisioterapeuta	01	00	01	01	00	00	01	00	2.541,49	E.S
Ginecologista/Obstetra	01	00	01	00	00	00	00	01	7.000,55	E.S.E
Guarda Municipal	21	00	21	12	00	00	12	09	893,84	E.F.I
Jardineiro	02	00	02	01	00	00	01	01	893,84	E.F.I
Lavadeira	02	00	02	02	00	00	02	00	893,84	E.F.I
Lubrificador	01	00	01	00	00	00	00	01	932,72	E.F.I
Mecânico de Máquinas Leves e Pesadas	02	00	02	01	00	00	01	01	1.022,05	E.F.I
Mecânico de Veículos Leves e Pesados	02	00	02	01	00	00	01	01	1.022,05	E.F.I
Médico Clinico Geral	02	00	02	00	00	02	02	02	7.000,55	E.S
Médico Veterinário	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49	E.S
Mensageiro Arquivista	01	00	01	01	00	00	01	00	893,84	E.F.I
Mestre de Obras	01	00	01	00	00	00	00	01	1.111,32	E.F.I

Monitor de Educação Infantil	10	00	10	05	00	00	05	05	1.092,53	E.M
Motorista de Veículos Leves	13	00	13	06	00	00	06	07	1.142,29	E.F.I
Motorista de Veículos Pesados	14	00	14	08	00	00	08	06	1.142,49	E.F.I
Nutricionista 20 HS	02	00	02	00	00	00	00	02	1.270,75	E.S
Nutricionista 40 HS	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49	E.S
Odontólogo	02	00	02	02	00	00	02	00	2.541,49	E.S
Operador de Máquinas	05	00	05	04	00	00	04	01	1.348,34	E.F.I
Operador de Trator de Pneus	01	00	01	00	00	00	00	01	1.348,34	E.F.I
Orientador Escolar	01	00	01	00	00	00	00	01	2.661,51	E.S
Pedagogo em Educação e Saúde	01	00	01	01	00	00	01	00	2.661,51	E.S
Pediatra	01	00	01	00	00	00	00	01	7.000,55	E.S.E
Pedreiro	04	00	04	03	00	00	03	01	1.022,05	E.F.I
Pintor	02	00	02	01	00	00	01	01	932,72	E.F.I
Prof. Lic. Plena (30hs) em Ciênc. Fís. Biológ.	02	00	02	01	00	00	01	01	2.661,51	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) Educ. Física	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Geografia	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em História	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Letras	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Matemática	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51	E.S
Prof. Licenciatura Plena (30hs) em Pedagogia/Normal Superior	25	00	25	21	00	03	24	04	2.661,51	E.S
Prof. Magistério (30)hs	05	00	05	05	00	00	05	00	1.468,82	E.M
Psicólogo	03	00	03	01	00	01	02	02	2.541,49	E.S
Recepcionista	01	00	01	00	00	00	00	01	1.111,32	E.M
Sanitarista	01	00	01	00	00	00	00	01	2.541,49	E.S
Supervisor Escolar	02	00	02	02	00	00	02	00	2.661,51	E.S
Técnico Agrícola e Pecuário	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83	E.M
Técnico em Contabilidade	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83	E.M
Técnico em Enfermagem	16	00	16	12	00	00	12	04	1.468,83	E.M
Técnico em Enfermagem 20 Horas	02	00	02	02	00	00	02	00	734,42	E.M
Técnico em Higiene Bucal	02	00	02	00	00	00	00	02	1.468,83	E.M
Técnico em Informática	01	00	01	01	00	00	01	00	1.468,83	E.M
Técnico em Laboratório	02	00	02	00	00	00	00	02	1.468,83	E.M
Técnico em Prótese	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83	E.M
Técnico em Radiologia	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83	E.M
Técnico em Saneamento	01	00	01	00	00	00	00	01	1.468,83	E.M
Telefonista	01	00	01	00	00	00	00	01	1.111,32	E.F
Topógrafo	01	00	01	01	00	00	01	00	1.468,83	E.M
Trabalhador Braçal	02	00	02	02	00	00	02	00	893,84	E.F.I
SUBTOTAL	**311**	**02**	**313**	**173**	**03**	**26**	**202**	**138**		

LEGENDAS:
EFI - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EF - ENSINO FUNDAMENTAL
EM - ENSINO MÉDIO
ES - ENSINO SUPERIOR
ESE - ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI COMPLEMENTAR 038/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2016.

De 21 de março de 2016.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NOS JUROS E NAS MULTAS DOS DÉBITOS FISCAIS VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARCELADOS OU NÃO, AJUIZADOS OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto nos valores dos juros e das multas incidentes sobre os tributos municipais atualizados monetariamente, vencidos até 31 de dezembro de 2015, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, para recolhimento à vista ou através de parcelamento, nos percentuais e datas abaixo descritos:

I - para pagamento integral do débito em parcela única até 30/04/2016 será concedido um desconto de 100% (cem por cento);

II - para pagamento integral do débito em parcela única até 31/05/2016 será concedido um desconto de 80% (oitenta por cento);

III - para pagamento integral do débito em parcela única até 30/06/2016 será concedido um desconto de 70% (sessenta por cento);

IV – para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedido um desconto de:

a) 100% (cem por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/06/2016;

b) 80% (oitenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/07/2016;

c) 70% (setenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/09/2016;

d) 50% (cinquenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/12/2016.

§ 1º O desconto será aplicado individualmente, por ano e por espécie de tributo.

§ 2º Os juros de que trata o *caput* são os **juros de mora** previstos:

I – no *caput* e alínea 'b' do inciso II do artigo 27 todos do art. 27 da Lei Complementar número 004/98, de 16 de setembro de 1998, incidentes sobre os tributos vencidos até 31 de dezembro de 2011;

§ 3º A multa de que trata o *caput* é a **multa de mora** prevista:

I – no caput e alínea 'a' do inciso II, todos do artigo 27 da Lei Complementar número 004/98, de 16 de setembro de 1998, incidente sobre os tributos vencidos até 31 de dezembro de 2011;

Art. 2º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no *caput* e nos Incisos I a III do art. 1º desta Lei, deverá obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

§ 1º Se não houver expediente bancário nas datas especificadas nos Incisos I a III do art. 1º, o pagamento poderá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior, sem prejuízo do desconto.

§ 2º Qualquer pagamento que porventura ocorrer após a data prevista nos incisos I a III, ou a partir do segundo dia útil posterior, se aquele não o for, não gozará dos benefícios desta Lei, sendo considerado como pagamento parcial do débito.

Art. 3º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no *caput* e nas alíneas "a" a "d" do Inciso IV do art. 1º desta Lei, deverá assinar o Termo de Parcelamento e obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal, devendo cumprir as seguintes condições, cumulativamente:

I - o Termo de Parcelamento deverá ser firmado até o dia 31 de março de 2016;

II - o vencimento da última parcela não poderá exceder a 31/12/2016;

III - a primeira parcela vencerá até o final do mês seguinte à assinatura do Termo de Parcelamento, em dia a ser escolhido pelo contribuinte no ato do parcelamento, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 1º O reconhecimento do parcelamento dar-se-á com o pagamento da primeira parcela.

§ 2º A critério da Secretaria de Finanças, o parcelamento poderá ser cancelado caso ocorra atraso em uma ou mais parcelas, independente do período de atraso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Caso o parcelamento não tenha sido cancelado a critério da autoridade fiscal, nos termos do § 2º deste artigo, considerar-se-á automaticamente cancelado após sessenta dias contados do vencimento da última parcela.

§ 4º Caso ocorra o cancelamento do parcelamento nas situações previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o devedor perderá todos os benefícios concedidos pela presente Lei, e o débito será reconstituído com os encargos integrais, sendo que eventuais parcelas pagas serão consideradas como pagamentos parciais do débito original.

§ 5º Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, incidirão os seguintes encargos:

I – atualização monetária com base no inciso I do art. 27 da Lei Complementar número 004/98, de acordo com a variação nominal positiva da Unidade Padrão Fiscal do Município de Luciara (UPFM);

II - multa de mora com base no inciso à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito;

III – juros de mora com base nos artigos 21 e 27, inciso II da Lei Complementar número 004/98 à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 4º O pagamento da Guia de Arrecadação deverá ser feito em uma agência da CEF ou agência lotérica.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão também ser efetuados via de dação em pagamento de bens imóveis, após prévia avaliação.

Art. 5º No pagamento integral ou parcelamento de débitos já executados judicialmente, eventuais custas processuais serão suportadas pelo executado.

§ 1º Para os débitos ajuizados, o pedido de suspensão do processo será efetuado após o pagamento da primeira parcela.

§ 2º Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 6º As disposições desta Lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 7º A compensação tributária decorrente da renúncia fiscal prevista nesta Lei, será obtida com aumento da arrecadação, através da instalação de sistema para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, no âmbito do Município de Luciara-MT, tanto na sede quanto nos distritos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, aos 21 dias do mês de março de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 037/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2016

De 21 de março de 2016

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO IPTU DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto no IPTU referente ao exercício de 2016, para recolhimento à vista ou através de parcelamento, nos percentuais e datas abaixo descritos:

I - para pagamento integral do débito em parcela única até 31/05/2016 será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento);

II - para pagamento integral do débito em parcela única até 30/06/2016 será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento);

III - para pagamento integral do débito em parcela única até 31/07/2016 será concedido um desconto de 30% (trinta por cento);

IV – para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedido um desconto de:

a) 50% (cinquenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/06/2016;

b) 40% (quarenta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/07/2016;

c) 30% (trinta por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/08/2016;

d) 20% (vinte por cento) para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 31/09/2016.

Art. 2º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no *caput* e nos Incisos I a III do art. 1º desta Lei, deverá obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

§ 1º Se não houver expediente bancário nas datas especificadas nos Incisos I a III do art. 1º, o pagamento poderá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior, sem prejuízo do desconto.

§ 2º Qualquer pagamento que porventura ocorrer após a data prevista nos incisos I a III, ou a partir do segundo dia útil posterior, se aquele não o for, não gozará dos benefícios desta Lei, sendo considerado como pagamento parcial do débito.

Art. 3º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no *caput* e nas alíneas "a" a "d" do Inciso IV do art. 1º desta Lei, deverá assinar o Termo de Parcelamento e obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal, devendo cumprir as seguintes condições, cumulativamente:

I - o Termo de Parcelamento deverá ser firmado até o dia 30 de junho de 2016;

II - o vencimento da última parcela não poderá exceder a 31/09/2016;

III - a primeira parcela vencerá até o final do mês seguinte à assinatura do Termo de Parcelamento, em dia a ser escolhido pelo contribuinte no ato do parcelamento, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ 1º O reconhecimento do parcelamento dar-se-á com o pagamento da primeira parcela.

§ 2º A critério da Secretaria de Finanças, o parcelamento poderá ser cancelado caso ocorra atraso em uma ou mais parcelas, independente do período de atraso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Caso o parcelamento não tenha sido cancelado a critério da autoridade fiscal, nos termos do § 2º deste artigo, considerar-se-á automaticamente cancelado após sessenta dias contados do vencimento da última parcela.

§ 4º Caso ocorra o cancelamento do parcelamento nas situações previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o devedor perderá todos os benefícios concedidos pela presente Lei, e o débito será reconstituído com os encargos integrais, sendo que eventuais parcelas pagas serão consideradas como pagamentos parciais do débito original.

§ 5º Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, incidirão os seguintes encargos:

I – atualização monetária com base no inciso I do art. 27 da Lei Complementar número 004/98, de acordo com a variação nominal positiva da Unidade Padrão Fiscal do Município de Luciara (UPF/Lu);

II - multa de mora com base no inciso à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito;

III – juros de mora com base nos artigos 21 e 27, inciso II da Lei Complementar número 004/98 à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 4º A compensação tributária decorrente da renúncia fiscal prevista nesta Lei, será obtida com aumento da arrecadação, através da instalação de sistema para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, no âmbito do Município de Luciara-MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, aos 21 dias do mês de março do ano de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EVILSON**

CHAVES DA SILVA-MEI inscrita no CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02 situada no Loteamento Gleba Padovane KM 78, Gleba União do Município de Matupá/MT neste ato representado por EVILSON CHAVES DA SILVA portador do CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria de Assistência Social;Secretaria Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA ZONA RURAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UN	TROCA DE PNEU/ONIBUS	22,00	1.760,00
2	50	UN	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS	27,00	1.350,00
3	50	UN	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS	27,67	1.383,50
4	50	UN	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS	27,00	1.350,00
5	150	UN	CONSERTO DE PNEU/ONIBUS	29,00	4.350,00
6	50	UN	CONSERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS	24,67	1.233,50
7	50	UN	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE TROCA DE BICO	26,00	1.300,00
9	30	UN	TROCA DE PNEU/PATROL GD 555-3	56,00	1.680,00
10	10	UN	TROCA DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	78,00	780,00
11	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	63,67	636,70
12	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	80,67	806,70
13	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	43,33	433,30
14	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	43,33	433,30
15	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	43,33	433,30
16	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO 12-140 BWK 8536	43,33	433,30
17	20	UN	CONSERTO DE PNEU/PATROL GD 555-3	65,33	1.306,60
18	30	UN	CONSERTO DE PNEU/ PATROL FG-170	65,33	1.959,90
19	15	UN	CONSERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 -1B	20,00	300,00
20	15	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	30,67	460,05
21	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	31,67	316,70
22	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PÁ CARREGADEIRA	58,33	583,30
23	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	31,67	158,35
24	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	31,67	316,70
25	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 3	24,00	120,00
26	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 4	31,37	62,74
27	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 5	41,67	208,35
28	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 6	51,00	255,00
29	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 7	56,67	283,35
30	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 8	68,33	136,66
31	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 9	78,33	156,66
32	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	86,67	173,34
33	10	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	13,33	133,30
34	12	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	41,00	492,00
35	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	41,00	410,00
36	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	41,00	410,00
37	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO 12-140	41,00	410,00

38	10	UN	TROCA DE PNEU/ PATROL FG-170	62,00	620,00
39	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	62,00	620,00
40	2	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	14,67	29,34
41	2	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	14,67	29,34
42	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PATROL FG-170	62,33	623,30
43	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	78,00	390,00
44	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL GD 555-3	62,33	311,65
45	20	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	30,67	613,40
46	20	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	30,67	613,40
47	20	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	30,67	613,40
48	20	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO 12-140	30,67	613,40
49	20	UN	CONSERTO DE PNEU/ PATROL FG-170	65,33	1.306,60
50	20	UN	CONSERTO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	80,67	1.613,40
TOTAL >>>>	35.013,83				

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de fornecimento;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 – Os serviços da Zona Rural de Matupá deverá ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

5.5 – A borracharia vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 12 (Doze) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

5.8 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.10 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 – Nos valores estão inclusos todo o material a ser utilizado para realização do serviço.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa JurídicaCódigo Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa JurídicaCódigo Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa JurídicaCódigo Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa JurídicaCódigo Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa JurídicaCódigo Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa JurídicaCódigo Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 013/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de Março de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI

CPNJ sob nº 11.745.223/0001-02

EVILSON CHAVES DA SILVA

CPF 019.897.091-92 e RG nº 16271645 SSP/MT

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 022/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGAO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MOTONIVELADORA MODELO GD-555 CHASSI 36256934, DA PÁ CARREGADEIRA WA-200 CHASSI 36161308, DO TRATOR DE ESTEIRA MODELO D-41 CHASSI B20674 E DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO PC-160 CHASSI B 20053 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 018/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2016.**

CONTRATADA: **TARUMÃ AUTO MECÂNICA E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**

Valor/Global: R$ 216.260,87 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Assinatura: 15/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 216.260,87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5587 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

"Anula atos administrativos, reenquadra e designa local de trabalho a servidora MARIA HELILENE OLIVEIRA POMMER, efetiva no cargo de Agente Administrativo, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - ANULAR, todosos atos administrativos que designaram a servidora **MARIA HELILENEOLIVEIRA POMMER**, matrícula nº 3478, a trabalhar e receber vencimento em desvio de função no cargo de nomenclatura atual de Agente Administrativo Escolar, constante na Lei Complementar nº 13/2003.

Art. 2º - **REENQUADRAR** a servidora **MARIA HELILENEOLIVEIRA POMMER, matrícula nº 3478, que estava ocupando irregularmente o cargo de Agente Administrativo Escolar, Classe D, Nível 03 para o cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanal, constante no Anexo III–E, da Lei Complementar nº 80/2013, Classe C, Nível 03, com lotação junto a Secretaria Municipal de assistência social.**

Art. 3º - **DESIGNAR**, a Servidora**MARIA HELILENE OLIVEIRA POMMER,** matrícula nº 3478, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para trabalhar na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 01/04/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 01(um) de abril de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 048/2015

Onde Se-Lê:

CONTRATADA: **MEDICAL CLINICA MEDICA LTDA - EPP**

Leia-se:

CONTRATADA: **DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de março de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2 POR INTERMÉDIO DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 7282/2013 CONSOANTES AS REGRAS DEFINIDAS NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 13/2012 SOLICITADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, aonde sagrou-se vencedor o Licitante C S DA ROCHA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001-10, com o valor de R$ 1.329.536,34. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de Março de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 018/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2016 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 01/2016.**

CONTRATADA: **PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**

Valor/Global: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Assinatura: 10/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavandeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0102000000 – R$ 5. 000,00 - Fonte de Recursos – 0123000000 – R$ 65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 016/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE NOS MÓDULOS BÁSICOS, QUE CONTENHA FLUXO FINANCEIRO, PLANO DE CONTAS E CONTROLE DE CONTAS BANCÁRIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**,conforme **Processo Administrativo nº. 003/2016,** ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.

CONTRATADA: **MERCODATA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA**

Valor/Global: R$ 6.864,00 (Seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

Assinatura: 01/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos – 3390.39.000 - R$ 6.864,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 017/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE DUAS TENDAS PIRAMIDAL NO TAMANHO 12X12 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 012/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 008/2016.**

CONTRATADA: **COURAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP**

Valor/Global: R$ 15.350,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta reais).

Assinatura: 03/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.1027 – Aquisição de Material Permanente da Secretaria Agricultura – 4490.52.00 – Material Permanente - R$ 15.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PETINE E PETINE LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.288/0001-23 e Inscrição Estadual n° 13.305.742-9, com sede na Rua 18 nº 2.619, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por SIDNEY ROSA PETINE portador da Cédula de Identidade nº 0.909.238-2 SSP/MT e do CPF 580.713.421-49, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	UN	CONSERTO/MANUTENCAO DE LUMINARIA DE POSTE METALAO DE 9 METROS COM 1 PETALA	40,00	4.800,00
2	120	UN	CONSERTO/MANUTENCAO DE LUMINARIA DE POSTE METALAO DE 9 METROS COM 2 PETALAS	54,00	6.480,00
3	250	UN	CONSERTO/MANUTENCAO DE SUPER POSTES 15 METROS COM 3 PETALAS	78,00	19.500,00
4	600	UN	CONSERTO/MANUTENCAO LUMINARIA BRACO DE 3 METROS	49,00	29.400,00
5	30	UN	DIARIA DE PLANTAO PARA COBERTURA DE EVENTOS	70,00	2.100,00
6	250	UN	SERVICO DE INSTALACAO DE LUMINARIA BRACO DE 3 METROS	73,00	18.250,00
7	30	UN	SERVICO DE SOCORRO ALTA TENSAO	90,00	2.700,00
8	20	UN	SERVICO DE SOCORRO BAIXA TENSAO	80,00	1.600,00
9	20	UN	SERVICO DE SOCORRO NOTURNO/FERIADOS	80,00	1.600,00
10	2.000	KM	SERVICO DE SOCORRO/DESLOCAMENTO DE VEICULO PARA FORA DO PERÍMETRO URBANO (INTERIOR)	2,60	1.600,00
11	160	HR	SERVIÇO PRESTADO COM HORA DE CAMINHÃO MUCK	155,00	24.800,00
12	30	UN	SERVICO DE LIGACAO PROVISORIA COMO INSTALACAO DE ILUMINACAO E TOMADAS PARA EVENTOS	99,00	2.970,00
13	300	UN	SERVICO DE PEQUENO PORTE - COMO CONSERTO DE LAMPADAS OU TOMADAS E AR CONDICIONADO - ATE 2 UNIDADES	39,00	11.700,00
				TOTAL	**131.100,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços serão programados pela Secretaria requisitante e o Contratado terá 24 (Vinte e Quatro) horas para realizar o serviço;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação. Caso seja identificado a falha no serviço o mesmo devera ser refeito sem nenhum custo extra para Contratante;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Em caso de recusa do serviços pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 - Para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.12.1 - Veículo tipo camionete e caminhão muck, para a realização dos serviços de manutenção de pontos de iluminação pública.

6.12.2 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer.

6.12.3 - Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município

6.13 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.13.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços de manutenção;

6.13.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.13.3 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços.

6.15.5 - Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

6.16 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento a Saúde do interior do Município. A contratada também se responsabiliza em atender a iluminação pública no perímetro urbano e rural, sem nenhum custo adicional;

6.17 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.18 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil (01) Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 9300-9

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração– 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de ConsumoCódigo Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Código Geral: 10.100.0.2.25.752.0037.2064 – Reposição e Manutenção de Lâmpadas e Luminárias em Vias Publicas – Iluminação Pública – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa JurídicaCódigo Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 012/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de Março de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

PETINE E PETINE LTDA - ME

CNPJ nº 07.386.288/0001-23

SIDNEY ROSA PETINE

CPF 580.713.421-49

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **APPFMOT – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14 S/N – Bairro NEC ZH2-002, na Cidade de_Matupá/MT neste ato representada por Sr. GILMAR FERREIRA NANTES portador do CPF nº 321.159.541-49 Presidente da Associação Conforme Ata 10/2013 apresentada, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta ata de registro de preço, a **"CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT***",* para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2016, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**, o qual fica fazendo parte do Edital do respectivo **PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2016.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo de 2016.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo a chamada pública nº 002/2016.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 89.070,00 (Oitenta e Nove Mil e Setenta Reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	KG	ABACATE	5,00	500,00
2	500	KG	ABOBRINHA VERDE MENINA	2,50	1.250,00
3	400	KG	ABOBORA CABOTIAN	2,00	800,00
4	300	MÇ	AGRIAO	2,70	810,00
5	1.500	MÇ	ALFACE	2,80	4.200,00
6	700	PC	ALMEIRAO	2,60	1.820,00
7	5.000	KG	BANANA MACA	2,70	13.500,00
8	8.000	KG	BANANA NANICA	2,70	21.600,00
9	500	KG	BATATA DOCE	2,50	1.250,00
10	80	KG	BERINJELA	3,60	288,00

11	100	KG	BETERRABA	3,20	320,00
12	80	KG	BROCOLIS	8,00	640,00
13	100	KG	CENOURA	2,70	270,00
14	1.500	MÇ	CHEIRO VERDE	2,50	3.750,00
15	100	KG	LARANJA	1,50	150,00
16	1.000	MÇ	COUVE	2,80	2.800,00
17	80	KG	COUVE- FLOR	8,00	640,00
18	50	KG	LIMAO TAITTI	3,00	150,00
19	60	KG	LIMAO	2,20	132,00
20	500	KG	MAMAO FORMOSA	2,80	1.400,00
21	300	KG	MAMAO PAPAYA	2,80	840,00
22	2.000	KG	MANDIOCA IN NATURA	2,20	4.400,00
23	500	KG	MARACUJA	5,00	2.500,00
24	5.000	KG	MELANCIA	1,20	6.000,00
25	500	KG	MELAO	2,50	1.250,00
26	1.500	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA	3,00	4.500,00
27	300	KG	PEPINO	2,80	840,00
28	80	KG	PIMENTAO VERDE	5,00	400,00
29	500	KG	TANGERINA OU POCAN FRESCA	1,80	900,00
30	80	KG	QUIABO	4,50	360,00
31	80	KG	RABANETE	4,00	320,00
32	400	KG	REPOLHO VERDE	2,50	1.000,00
33	800	MÇ	RUCULA	2,80	2.240,00
34	300	KG	TOMATE	3,50	1.050,00
35	400	KG	TOMATINHO CEREJA	7,00	2.800,00
36	200	KG	VAGEM VERDE	5,00	1.000,00
37	500	KG	ABOBORA	2,00	1.000,00
38	400	KG	ABACAXI	3,50	1.400,00
				TOTAL	**89.070,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios e Federais:

Código Geral - 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição da Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias:

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil (01) Ag. 3931-4 C/C 13715-4

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) – Ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato;

d) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

d.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

e) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas;

f) A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

CLÁUSULA ONZE:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11.2 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

13.3 - Fornecer ao contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

13.4 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

13.5 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação do serviço do objeto;

13.6 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.2 - Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

14.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.5 - A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das entregas objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.6 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

14.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.9- Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15-2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15-3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - A presente Ata de Registro de Preço rege-se, ainda, pela chamada pública nº 002/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 11. 947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde a ata for omissa e demais legislações mencionadas no Edital nº 023/2016, que são partes integrantes desta ata.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19-1 Esta Ata poderá ser aditada a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem nesta Ata deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Esta Ata, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindida, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1- A presente Ata de Registro de Preço vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2016.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de Março de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

APPFMOT – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO

CNPJ sob o nº 06.220.086/0001-44

Sr. GILMAR FERREIRA NANTES

CPF nº 321.159.541-49

Presidente da Associação

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 019/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2016 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 01/2016.**

CONTRATADA: **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Valor/Global: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Assinatura: 10/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavandeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0102000000 – R$ 20. 000,00 - Fonte de Recursos – 0123000000 – R$ 60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C. SBARDELOTTO ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.082.286/0001-06 e Inscrição Estadual n° 13.431.541-3, com sede na Av. Sebastião Alves Jr nº 525, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT neste ato representado pelo Proprietário **CLEILTON SBARDELOTTO portador do CPF 038.643.901-09 e R.G. 17514037 SSP/MT**, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura;Secretaria de Educação e Desporto;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria de Assistência Social;Secretaria Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PLANTÃO

Os serviços desse lote serão prestados nos seguintes horários:

? Segunda a Sexta das 04:00 às 07:00, 11:00 as 13:00 e das 17:00 até as 21:00;

? Sábado das 04:00 às 07:00 e das 11:00 em diante;

? Domingo das 04:00 em diante em modo plantão durante todo o período.

Durante os horários de Plantão a empresa contratada não precisa manter funcionário na sede da Divisão de Manutenção, apenas de prontidão para atendimentos durante o horário previsto. A solicitação de serviço durante os horários de plantão será realizada via telefone previamente cadastrado pela empresa junto ao Responsável dos Serviços da Divisão de Manutenção.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	30	UN	TROCA DE PNEU/ONIBUS	10,23	306,90
52	30	UN	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS	12,56	376,80

53	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS	12,87	257,20
54	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS	12,56	251,20
55	50	UN	CONSERTO DE PNEU/ONIBUS	13,49	674,50
56	50	UN	CONSERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS	11,47	573,50
57	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	36,28	181,40
58	5	UN	TROCA DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	10,70	53,50
59	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO FORD/CARGO - KAR 2597	19,07	190,70
60	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	31,48	157,40
61	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	37,99	189,95
62	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	11,94	59,70
63	5	UN	CONSERTO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	34,42	172,10
64	3	UN	CONSERTO DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	12,87	38,61
65	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	27,13	135,65
66	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 13	7,44	22,32
67	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 14	7,75	23,25
68	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	40,32	120,96
69	3	UN	CONSERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180	39,07	117,21
70	10	UN	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU DE CAMINHAO	14,27	142,90
71	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	14,72	147,20
72	15	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 28	28,53	427,95
73	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	35,04	350,40
74	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	10,39	103,90
75	30	UN	TROCA DE PNEU/PATROL GD 555-3	26,05	781,50
76	10	UN	TROCA DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	36,28	362,80
77	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	19,07	381,40
78	15	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	29,62	444,30
79	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	37,52	375,20
80	20	UN	CONSERTO DE PNEU/PATROL GD 555-3	30,39	607,80
81	20	UN	CONSERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 -1B	39,07	781,40
82	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	19,07	190,70
83	15	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	19,07	286,05
84	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	19,07	381,40
85	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO 12-140	19,04	380,80
86	15	UN	TROCA DE PNEU/ PATROL FG-170	28,99	434,85
87	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	36,28	362,80
88	10	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	6,82	68,20
89	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	37,53	375,30
90	20	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	14,27	285,40
91	25	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	14,27	356,75
92	25	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	14,27	356,75
93	25	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	14,27	356,75
94	25	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO 12-140	14,27	356,75
95	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PATROL FG-170	28,99	289,90
96	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	37,52	375,20
97	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL GD 555-3	28,99	289,90
98	25	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO 12-140	14,28	357,00
99	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	29,63	296,30
100	20	UN	CONSERTO DE PNEU/ PATROL FG-170	30,40	608,00
101	20	UN	CONSERTO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	39,08	781,60
				TOTAL	**16.000,00**

LOTE 03 - ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO DE VEICULOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	10	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA VEICULOS LEVE	45,00	450,00
119	10	UN	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	42,00	420,00
123	5	UN	CAMBAGEM	28,33	141,65
127	3	UN	ALINHAMENTO PNEU CAMINHONETE	31,67	95,01
149	20	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	42,00	840,00
150	20	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO	40,00	800,00
151	10	UN	CAMBAGEM	28,33	283,30
154	8	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA FIAT PALIO - OBG - 8946	40,00	320,00
155	8	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/FIAT PALIO OBG - 8946	42,33	338,64
159	8	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA FIAT PALIO - OBG - 8946	28,33	226,64
160	10	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO MICRO ONIBUS	73,33	733,30
167	8	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	31,67	253,36
168	8	UN	ALINHAMENTO PNEU CAMINHONETE	31,67	253,36
169	8	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNU/CAMINHONETE, S-10 - FKN - 9690	43,33	346,64
170	8	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA CAMINHONETE	43,30	346,40
171	15	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	40,00	600,00
172	15	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	40,00	600,00
173	10	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO DOBLO	40,00	400,00
174	10	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	41,00	410,00
175	10	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	41,00	410,00
176	10	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO DOBLO	41,00	410,00
186	10	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	28,33	283,30
187	10	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	28,33	283,30

188	10	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO DOBLO	28,33	283,30
229	20	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA CAMINHONETE	43,33	866,60
232	20	UN	ALINHAMENTO PNEU CAMINHONETE	31,67	633,40
236	20	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA CAMINHONETE	43,33	866,60
				TOTAL	**11.894,80**

LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA ZONA URBANA EM HORÁRIO COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	20	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	43,78	875,60
103	10	UN	TROCA DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	12,91	129,10
104	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO FORD/CARGO - KAR 2597	23,01	460,20
105	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	37,98	379,80
106	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	45,84	458,40
107	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	14,41	144,10
108	30	UN	CONSERTO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	41,53	1.246,06
109	10	UN	CONSERTO DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	15,53	155,10
110	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA TR - 413	17,78	177,80
111	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	32,74	54,80
112	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 13	8,98	179,60
113	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 14	9,35	93,50
114	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	48,64	972,80
115	10	UN	CONSERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180	47,14	471,40
116	30	UN	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU DE CAMINHAO	17,21	516,30
117	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE TROCA DE BICO	11,22	224,40
120	10	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ VEICULOS LEVE	8,04	80,40
121	20	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	7,48	149,60
122	30	UN	CONSERTO DE PNEUS UTILITARIOS	8,80	264,00
124	10	UN	TROCA DE PNEU P/ CAMINHONETE	8,23	82,30
125	20	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ CAMINHONETE	8,98	179,60
126	10	UN	CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS DE MEDIO PORTE - CAMIONETES	9,92	99,20
128	30	UN	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU MOTO	13,09	392,70
129	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	15,90	318,00
130	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	17,78	355,60
131	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO PÁ CARREGADEIRA	14,97	299,40
132	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ MOTO CARGO JYQ 1776	8,60	86,00
133	5	UN	TROCA DE PNEU/ MOTO CARGO JYQ 1776	8,23	41,15
134	60	UN	TROCA DE PNEU/ONIBUS	12,35	741,00
135	20	UN	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS	15,15	303,00
136	40	UN	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS	15,53	621,20
137	50	UN	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS	15,16	758,00
138	100	UN	CONSERTO DE PNEU/ONIBUS	16,27	1.627,00
139	30	UN	CONSERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS	13,85	415,50
140	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	15,90	318,00
141	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 3	13,47	134,70
142	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 4	17,78	355,60
143	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 5	23,39	467,80
144	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 6	28,62	572,40
145	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 7	31,80	636,00
146	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 8	38,36	767,20
147	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 9	43,96	1.318,80
148	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	48,65	973,00
152	30	UN	CONSERTO DE PNEUS UTILITARIOS	8,80	264,00
153	20	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	7,48	149,60
156	8	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/FIAT PALIO OBG - 8946	8,04	64,32
157	8	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/FIAT PALIO OBG-8946	7,48	59,85
158	8	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU/FIAT PALIO - OBG - 8946	8,80	70,40
161	10	UN	SERVIÇO DE TROCA PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	8,23	82,30
162	10	UN	TROCA DE PNEU P/ CAMINHONETE	8,24	82,40
163	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	8,98	89,80
164	10	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ CAMINHONETE	8,98	89,80
165	20	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	9,92	198,40
166	10	UN	CONSERTO DE PNEU P/ CAMINHONETE	9,92	99,20
177	25	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU/AMBULÂNCIA JUMPER - OBI-3302	11,04	276,00
178	25	UN	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	11,04	276,00
179	15	UN	CONSERTO DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	11,04	165,10
180	10	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	10,10	101,00
181	10	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	10,10	101,00
182	10	UN	TROCA DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	10,10	101,00
183	15	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/AMBULÂNCIA JUMPER - OBI-3302	9,54	143,10
184	15	UN	SERVIÇO DE MONTAGE DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	9,54	143,10
185	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	9,54	95,40
189	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 28	34,42	172,10
190	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	42,28	422,80
191	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	12,54	62,70
192	15	UN	TROCA DE PNEU/PATROL GD 555-3	31,43	471,45
193	5	UN	TROCA DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	43,78	218,90

194	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	23,01	230,10
195	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	35,74	714,80
196	4	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	24,32	97,28
197	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	45,28	452,80
198	15	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	24,32	364,80
199	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	24,32	243,20
200	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	24,32	486,40
201	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO 12-140 BWK 8536	24,32	243,20
202	10	UN	CONSERTO DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	37,42	374,20
203	10	UN	CONSERTO DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	25,82	258,20
204	30	UN	CONSERTO DE PNEU/PATROL GD 555-3	36,67	1.100,10
205	30	UN	CONSERTO DE PNEU/ PATROL FG-170	36,67	1.100,10
206	30	UN	CONSERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 -1B	47,15	1.414,50
207	10	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	17,22	172,20
208	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	43,78	218,90
209	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	37,98	379,80
210	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	12,90	64,50
211	10	UN	PRESTACAO DE SERVICO MONTAGEM DE PNEUS ARO 16	14,40	144,00
212	25	UN	CONSERTO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	15,53	388,25
213	30	UN	CONSERTO DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	15,53	465,90
214	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PATROLA	32,74	982,20
215	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 13	8,98	89,80
216	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 14	9,36	93,60
217	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE CAMARA P/ PÁ CARREGADEIRA	32,74	654,80
218	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	17,78	533,40
219	50	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	17,78	889,00
220	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO COM PLAQUETA	29,93	897,90
221	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 3	13,47	404,10
222	50	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 4	17,60	880,00
223	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 5	23,39	701,70
224	25	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 6	28,63	715,75
225	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 7	31,80	954,00
226	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 8	38,35	767,00
227	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 9	43,97	879,40
228	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA TIP - TOP Nº. 10	48,65	973,00
230	50	UN	CONSERTO DE PNEUS DE VEICULOS DE MEDIO PORTE - CAMIONETES	9,92	496,00
231	20	UN	CONSERTO DE PNEUS UTILITARIOS	8,80	176,00
233	20	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	7,48	149,60
234	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL 120-K	34,98	349,80
235	20	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ CAMINHONETE	9,92	198,40
237	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE TROCA DE BICO	14,97	299,40
238	8	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	23,01	184,08
239	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	23,01	230,10
240	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	23,01	230,10
241	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO 12-140	23,01	230,10
242	8	UN	TROCA DE PNEU/ PATROL FG-170	34,98	279,92
243	15	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	43,78	656,70
244	5	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUX L-200 JZH 3311	8,25	41,25
245	15	UN	TROCA DE PNEU/ CAMINHAO DO LIXO	23,01	345,15
246	6	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	45,29	271,74
247	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ CAMINHAO DO LIXO	24,32	343,20
248	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL GD 555-3	34,80	348,00
249	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	24,32	243,20
250	10	UN	CONSERTO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 -1B	47,15	471,50
251	10	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	17,22	172,20
252	10	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	17,22	172,20
253	10	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	17,22	172,20
254	10	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	17,22	172,20
255	10	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	17,22	172,20
256	10	UN	CONSERTO DE PNEU/CAMINHAO 12-140	17,35	173,50
257	10	UN	CONSERTO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	43,78	437,80
258	15	UN	CONSERTO DE PNEU/ CAMINHAO DO LIXO	17,22	258,30
				TOTAL	**50.000,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de fornecimento;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.3 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 – Os serviços da Zona Rural de Matupá deverá ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

5.5 – A borracharia vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 12 (Doze) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

5.8 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

5.10 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 – Nos valores estão inclusos todo o material a ser utilizado para realização do serviço.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal – Ag. 4459-003 C/C 00000140-8 em nome de C. Sbardelotto

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa JurídicaCódigo Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa JurídicaCódigo Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa JurídicaCódigo Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa JurídicaCódigo Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa JurídicaCódigo Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa JurídicaCódigo Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 013/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de Março de 2016.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

C. SBARDELOTTO – ME

CPNJ 14.082.286/0001-06

CLEILTON SBARDELOTTO

CPF 038.643.901-09

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 020/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2016 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 01/2016.**

CONTRATADA: **ANA MARIA PIRES BELEM - ME**

Valor/Global: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 10/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavandeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0102000000 – R$ 900,00 - Fonte de Recursos – 0123000000 – R$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 021/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONFORME PROPOSTA 97537.980000/1140-01 DA SECRETARIA DE SAÚDE APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 06/2016 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 01/2016.**

CONTRATADA: **MALTEC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA Valor/Global: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)**.

Assinatura: 10/03/2016 Vigência: 31/12/2016

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Inst. De uso Médico Hospitalar Equipamentos para Lavandeira Hosp. E Eletrodom – 4490.52.000

Fonte de Recursos – 0102000000 – R$ 3.000,00 - Fonte de Recursos – 0123000000 – R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 5589 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 4923 DE 01 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente de Patrimônio, conforme abaixo indicado:

Membros:

- **RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA**

- CLADI CARON

- JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N º5588 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação, Reavaliação e Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis municipais, com a incumbência de avaliar e valorar bens móveis e imóveis, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

Presidente: Rubens Alberto Pinto Vilalba

Membros: Jurandir Taborda Ribas

José Aparecido de Oliveira

Josemir Alexandre dos Santos

Cladi Caron

Rosangela Aparecida da Silva

Art. 2º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade, quando se tratar de grande quantidade de bens do patrimônio municipal.

Art. 3º - A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 4º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no art. 3º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

a) Origem;

b) Descrição do bem;

c) Estado de conservação;

d) Valor atribuído ao bem.

Art. 5° - Estando o bem móvel localizado e devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, tendo como referência valores de mercado, consulta via internet, tabela FIPE e mecânicos (no caso de veículos e máquinas), e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 6° - Estando o bem imóvel localizado e devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, tendo como referência a pesquisa de mercado da cidade e região, padrões construtivos, materiais empregados, estado de conservação e descrição imobiliária, e ficha de avaliação individual sobre o estado de conservação de cada bem.

Art. 7º - Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis da prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

a) Local e data;

b) Finalidade da Comissão;

c) Nomes dos componentes;

d) Denominação do bem;

e) Critérios de avaliação ou reavaliação;

f) Valor atribuído a cada bem;

g) Critérios de depreciação;

h) Percentual atribuído a cada bem;

i) Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pelo município.

Art. 8° - Os membros integrantes de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao Primeiro Aditivo do Contrato nº 05/2015 - Data: 21/03/2016. Contratada: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA. Valor total do aditivo R$ 17.559,36. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA O SAEMI**. Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 25/03/2016 à 25/07/2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol d'Oeste- MT 21 de março de 2016. JOSÉ DE SOUZA - Diretor Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO RETIFICAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

O Município de Nobres - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital da Tomada de Preço n° 03/2016, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUARIA NO MUNICIPIO DE NOBRES - MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social..**

ONDE SE LÊ:

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1 - As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados de **R$ 404.572,91 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos) conforme Planilha**, para execução do objeto desta, serão desclassificada, sem direito a qualquer recurso.

LEIA – SE:

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1 - As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados de **R$ 428.401,22 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos) conforme Planilha**, para execução do objeto desta, serão desclassificada, sem direito a qualquer recurso.

Devido a alteração fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 14/04/2016 as 08:00hs, o cadastramento das empresas e a visitação técnica ao local da obra poderá ser realizada ate o dia 11/04/2016 das 07:00 as 13:00hs.

Nobres - MT, 22 de Março de 2016.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº035/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Srº. Leonardo Augusto da Silva Lima, brasileiro, solteiro, instrutor, CPF sob o nº. 049.602.871-52, residente na Rua São Pedro S/N, centro de Nortelândia, CEP - 78.430-000

Objeto: O objeto do presente contrato compreende a Contratação de Prestação de Serviços como Instrutor de Musical referente ao projeto Música na Escola - Fanfarra Pública Municipal, destinado aos alunos do CME Julio Praxede Duarte.

Dotações orçamentárias:0378-05.001.12.361.0014.2042-3390.36.00.00.00

Valor: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)

Vigência: 01/03/2016 a 01/10/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Fornecedores: AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.804.377/0004-30

Objeto: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa da área de TI (tecnologia da infor-

mação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Protocolo, Processos na WEB, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Gestão Previdenciária, Ação Social, Educação e Provimento de Data Center. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e ao APLIC do TCE-MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

Registro: AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.804.377/0004-30 R$ 243.500,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária: 0092-03.001.04.122.0004.2009-3390.39.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 22 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA NA PORTARIA Nº 072/2016

Errata na Portaria nº 072/2016

Na portaria nº 072/2016, publicada no dia 21/03/2016, no diário oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso –Ano XI nº 2.439 pagina 216,

onde sê lê:

Fiscal do objeto do contrato nº 023/2016 – Empresa D M SILVA-ME, aquisição de produtos alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 12/03/2016.

Lê sê:

Fiscal do objeto do contrato nº 023/2016 – Empresa D M SILVA-ME, aquisição de produtos alimentícios, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 12/03/2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076, 21 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 076, 21 de Março de 2016.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pelo artigo 141 e observando o disposto no artigo 144 da Lei Complementar Municipal 06/2004, RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário para apurar a ocorrência e a extensão do ato, e demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos, que supostamente culminou em agressão durante o atendimento presencial efetuado pelo Procurador do Município, Dr. Vladimir de Lima Brandão, matrícula nº 1271, com o propósito de prestar informações de interesse do munícipe, senhor Eluil Pereira de Moraes, RG. 118.435 – SSP/MT, e apurar, ainda, a ocorrência de infrações à legislação, em especial, ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município, que ensejem a consequente responsabilidade disciplinar.

II - Constituir Comissão integrada pelos servidores Eunalha Pereira Constâncio, professora, estável, matrícula nº 482, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Manoel Gonçalo de Campos, Professor, estável, matrícula nº 240, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e Geisa Alexandra de Proença, Enfermeira, estável, matrícula nº 162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para sob a presidência da primeira dar cumprimento ao disposto no item I, no prazo de 60 (Sessenta) dias.

III – Determinar que a Comissão constituída nos termos do item II acima exerça seus trabalhos na Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, localizada na Rua Coronel Botelho 458 - Centro, e em cumprimento ao artigo 145 da Lei Complementar Municipal nº 06, notifique o acusado da instauração do processo administrativo disciplinar, e cumpra as demais prescrições legais.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

Aviso de Prorrogação de Licitação – Concorrência nº. 001/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão, de Licitação torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 004/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL.

DATA DE ABERTURA/HORA: 08 de Abril de 2016 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de Licitações - das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, que devera ser retirado mediante pagamento de boleto emitido pelo Departamento de Tributação e Cadastro.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de Março de 2016.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 017/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **06 de Abril de 2016, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empre-

sa para fornecimento de peças e serviços a serem utilizados na retífica do motor de veículo da secretaria municipal de educação de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT *e no site* www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 22 de Março de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, informa a quem interessar possa que em função do Decreto nº 014/2016 que decreta ponto facultativo no dia 24 de Março de 2016 em respeito à semana santa na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia **29/03/2016 as 08:00 horas (horário Mato Grosso)** no mesmo endereço.

Nova Canaã do Norte/MT, em 22 de Março de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **07 de Abril de 2016, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução da mão de obra dos serviços de recuperação e manutenção dos veículos do transporte escolar do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT *e no site* www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 22 de Março de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 077/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA:GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato de Execução da obra nº 077/2015.Fica acrescentada a Cláusula Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 182(cento oitenta e dois) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 29 de Setembro de 2016.

Data da Assinatura: 21 de Março de 2016

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONSÓRSIO DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ata de Sessão de Julgamento de Credenciamento

Aos 23 dias do mês de março de 2016, às 11h 20min, reuniu-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 019/2015 e o responsável pela empresa **CLINICA DE PSIQUIATRIA RIBEIRO COSTA LTDA-ME**, **(CNPJ/MF n.° 23.372.712/0001-37)**, Sr (a). Tacito Ribeiro Costa Neto, RG sob nº 43.519253-X e CPF sob o nº 330.815.508-74, para, nos termos do item 10 do **Edital de Credenciamento n.° 001/2015**, especialmente quanto ao pedido de inscrição da empresa para os serviços de **PSIQUIATRIA** (itens 01). Após, procedeu-se a abertura do envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, momento em que se verificou o pleno atendimento aos documentos exigidos pelo item 08 do instrumento convocatório, estando, pois, **HABILITADA** ao credenciamento. Assim, fica a interessada desde já intimada da decisão. Nada mais a tratar, eu Jucimara Candido de Oliveira Miliati, Secretária da CPL assino a presente ata junto com os demais.

Colíder/MT, 22 de março de 2016.

Nathally Emmanuelly Silva de Nahum Pereira

Matrícula 271

Presidente - CPL

Jucimara Candido de Oliveira Miliati

Matrícula 253

Secretária

Maria de Lourdes Alencar

Matrícula 259

Membro

CLÍNICA E PSIQUIATRIA RIBEIRO COSTA LTDA - ME

Empresa / Licitante

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2016

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e dá outras providências".

FRANCISCO ENDLER, Prefeito do Município de Nova Guarita - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 001/2015, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 275/2015.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2015 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de Março de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 002-2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 107/2015 DA SECID – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00HS**, do dia **08/04/2016**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de R$ 100,00 (cem reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia - MT, em 22 de março de 2016.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 010/2016 – CARTA CONVITE Nº 001/2016,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) do CPF de Nº 694.136.061-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Departamento de Coleta de Entulhos para fiscalizar o **CONTRATO Nº 010/2016** REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 001/2016**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor a Empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 02.669.585/0001-62.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2016

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 24 (VINTE QUATRO) DE MARÇO DO CORRENTE EXERCÍCIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

D E C R E T A:

CONSIDERANDO ser maior o custo benefício dos serviços prestados diante das interrupções do feriado do dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2016 (dois mil e dezesseis);

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2016;

Art. 2º - O presente **Decreto** terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal exceto o Departamento de Licitações e Contratos que funcionará normalmente no período matutino.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 22/03/2016

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2016

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO CONTRATO **Nº 001/2016** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA AREA APROXIMADA DE 368M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM EXERCICIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MICHELI CRISTIANE MACEDO**, inscrito (a) do CPF de Nº 068.885.059-60, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Assessor Especial para Relações Institucionais para fiscalizar o Contrato nº **001/2016**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA AREA APROXIMADA DE 368M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO, CUJO CREDOR é o Sr. **VALDEVINO FERREIRA DA COSTA** – CPF Nº 270.283.301-25.

Art. 2º - A partir da presente data fica revogada a Portaria Municipal **Nº 045/2016**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO CONTRATO **Nº 004/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA FABRICAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL DE MADEIRA NA PRAÇA MUNICIPAL RUI BARBOSA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, cadastrado (a) no CPF de Nº 694.136.061-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Departamento de Coleta de Entulhos para fiscalizar o Contrato nº **004/2016**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA FABRICAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL DE MADEIRA NA PRAÇA MUNICIPAL RUI BARBOSA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, sendo credor a Empresa **ADEMAR BARBOSA & CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 04.458. 165/0001-53.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO CONTRATO **Nº 005/2016** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE MAQUINA AUTOMÁTICA DE CAFÉ E BEBIDAS LÁCTEAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MICHELE CRISTIANE MACEDO**, cadastrado (a) no CPF de Nº 068.885.059-60, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Assessor Especial para Relações Institucionais para fiscalizar o Contrato nº **005/2016**, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE MAQUINA AUTOMÁTICA DE CAFÁ E BEBIDAS LÁCTEAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, tendo como credor a Empresa **TRAL INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 04.458.165/0001-53.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO CONTRATO **Nº 006/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, RELACIONANDO POR SETOR E SECRETARIA E ETIQUETANDO A NUMERAÇÃO COMPETENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **REUSIENE APARECIDA DA SILVA**, portador (a) do CPF de Nº 027.490.311-33, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Setor de Pessoal, Material, Patrimônio e Arquivos para fiscalizar o Contrato nº **002/2016**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, RELACIONANDO POR SETOR E SECRETARIA E ETIQUETANDO A NUMERAÇÃO COMPETENTE tendo como credor **ELITON LUIZ LOPES BARROS** – CNPJ Nº 18.627.821/0001-18.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO CONTRATO **Nº 007/2016** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO ANO/MODELO 2015/2016 TIPO CAMINHONETE MOTOR DIESEL COM CABINE DUPLA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF de Nº 040.192.501-38, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE FORA DO MUNICÍPIO** para fiscalizar o Contrato nº **007/2016**, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO ANO/MODELO 2015/2016 TIPO CAMINHONETE MOTOR DIESEL COM CABINE DUPLA, MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, sendo credor a Empresa **JC AUTO MOTORS LTDA – CNPJ Nº 10.227.348/0001-70.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO CONTRATO **Nº 008/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO E PROCEDER A AUTORIZAÇÃO DAS AIHS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS DA SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **PAULA HELENA ESPELETA NICOLETTI** , inscrito (a) no CPF de Nº 040.192.501-38, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo EFETIVO na função de **ENFERMEIRA** para fiscalizar o **Contrato nº 008/2016**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO E PROCEDER A AUTORIZAÇÃO DAS AIHS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS DA SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT sendo credor a Empresa **DAYANE OLEGARIO DE MENEZES – ME – CNPJ Nº 23.007.133/0001-95**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA**, inscrito (a) no CPF de Nº 835.400.161-04, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA** para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), tendo como credor a Empresa **MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME – CNPJ Nº 01.213.281/0001-23.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2016

EMENTA: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento à Constituição Federal Brasileira de 19988, à Lei Estadual Nº. 8.649, de 07 de Abril de 2006 e Instrução Normativa Nº. 001/GS/SEDUC/2016 do dia 16 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Nova Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nova Marilândia/MT, vinculada à Secretaria Municipal e Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, Poder Executivo Municipal, representante do Conselho do FUNDEB e Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2º - A Comissão Municipal, de Transporte Escolar de Nova MARILÂNDIA-MT, será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade.

Art.3º - O Estado e o Municípioresponsabilizarão pelo transporte dos alunos da rede estadual e municipal de ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestras do município, e a família juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a 02 (dois) quilômetros. O aluno pode disponibilizar de outros meios acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 4º - O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição dos meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra.

Art.5º - O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 6º - O município, através da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela organização dos Itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art.7º - O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Art.8º - O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art.9º-O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art.10º - O transporte escolar será oferecido somente aos residentes na zona rural, devido a distância entre as escolas da zona urbana que são bem localizadas e de fácil acesso aos alunos de qualquer modalidade de ensino, exceto, aos alunos da Educação Infantil, sendo que o custeio do transporte é de inteira responsabilidade do município.

Art. 11 - O transporte escolar será realizado através de veículos próprios e / ou terceirizado, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 12 - Os recursos para o pagamento do transporte escolar serão oriundos do PNATE (União), SEDUC (Estado) e Prefeitura Municipal (Município).

Art. 13 - Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar:

I – Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do itinerante a ser realizados pelos veículos do transporte escolar.

II - Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

III - Fiscalizar a aplicação dos recursos do transporte escolar e a prestação de contas dos recursos da União/ Estado/ Município.

IV – Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

V – Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.

VI – Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.

VII – Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e sociedade.

VIII – Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.

IX – Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.

X – elaborar o Regimento Interno da Comissão.

Art. 14 - A Comissão Municipal de Transporte Escolar compõe-se de:

I – Representante de Alunos;

Nome: Gabrielle Pimentel Barbosa – (Titular)

RG: 2802185-1 SSP/ MT

CPF: 704262331-23

Endereço: RuaJoão Nunes, S/N°, Bairro: Planalto- Nova Marilândia-MT

Nome: Adrielly Fernanda da Silva Rodrigues**-** (Suplente)

RG: 2802195-9 SSP/MT

CPF: 704263301-61

Endereço: Rua Santa Catarina, S/Nº - Centro – Nova Marilândia-MT

II – Representantes de Pais;

Nome: Werlane Dalfior da Silva - (Titular)

RG: 1201335-8 SJ/MT

CPF: 920138561-72

Endereço: Rua das Violetas, S/N°, Bairro: Planalto- Nova Marilândia-MT

Nome: Mayara Gonçalves Medeiros **-** (Suplente)

RG: 1871863-9 – SSP/ MT

CPF: 027.906.861-14

Endereço: Rua José Batista, N° 21, Bairro: Planalto- Nova Marilândia-MT

III – Representante de Professores;

Rede Municipal

Nome: Josianne Pereira da Silva – (Titular)

RG: 1438754-9 SSP/MT

CPF: 001.947.051-70

Endereço: Rua das Violetas, N° 629 W, Bairro: Planalto – Nova Marilândia-MT

Nome: Eronice Rodrigues da Silva – (Suplente)

RG: 2032024-8 SSP/ MT

CPF: 033.457.461-74

Endereço: Chácara São Mateus – Nova Marilândia-MT

Rede Estadual:

Nome: Luiz Carlos Fernandes – (Titular)

RG: 379.585 – SSP/ MT

CPF: 379.909.421-00

Endereço: Av. Marechal Rondon, S/N°, Bairro: Renascer – Nova Marilândia-MT

Nome: Maria Aparecida Silva Tessele **-** (Suplente)

RG: 0740620-0 SSP/MT

CPF: 468433451-15

Endereço: Rua Minas Gerais, N° 341, Bairro: Centro – Nova Marilândia-MT

IV - Assessoria Pedagógica (Secretaria Municipal de Educação)

Nome: Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira– (Titular)

RG: 136642 SSP/MT

CPF: 43313817149

Endereço: Avenida André Maggi, Bairro:Planalto – Nova Marilândia-MT

Nome: Karine de Souza Ferreira – (Suplente)

RG: 1746757-8 SSP/MT

CPF: 016.821.791-09

Endereço: Rua Acre, Nº 468, Bairro: Centro

V- Dois representantes do Poder Executivo Municipal

Nome: José Cleiton de Oliveira - (Titular)

RG: 767.035 SSP/ MT

CPF: 764.493.601-78

Endereço: Assentamento São Francisco de Paula I – Nova Marilândia-MT

Nome: Cleber Lima Souto - (Suplente)

RG: 966 755 SSP/MT

CPF: 90211480134

Endereço: Av. André Maggi, Bairro: Planalto – Nova Marilândia-MT

VI – Dois representantes do Conselho do FUNDEB:

Nome: Vandilene Francisca Gomes. – (Titular)

RG: 1295872-7 - SSP/MT

CPF: 899952361-68

Endereço: Rua das Alagoas, S/Nº, Bairro: Centro**.**

Nome; Aldelange Niza do Nascimento – (Suplente).

RG: 1184567-8 SJ/MT

CPF: 837649091-53

Endereço: Rua Marechal Rondon, nº358 N, Bairro: Centro – Nova Marilândia-MT

§1º - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar será escolhido e indicado entre seus pares e oficializado a Secretária Municipal de Educação.

Art. 15 - O mandato dos membros dessa Comissão será de (02) dois anos, contados a partir desta data, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 16 - As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 17 - Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias que representam, serão por essas substituídas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 18 - Ocorrendo impedimento legal, licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art. 19 - A Comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário ordinariamente a cada 06 (seis) meses e / ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art. 20 - Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, sendo eleitos por um período de 02 (dois) anos permitida uma reeleição.

Art. 21 - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nova Marilândia – Mato Grosso.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MARÇO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 009/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL VINÍCIOS FERNANDES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF de Nº 040.192.501-38, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE FORA DO MUNICÍPIO** para fiscalizar o **CONTRATO Nº 009/2016**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, sendo credor a Empresa **CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA EPP – CNPJ Nº 09.255.903/001-98.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEOS DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL VINICIOS FERNANDES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF de Nº 040.192.501-38, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE FORA DO MUNICÍPIO** para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEOS DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL), sendo credor a Empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES – CNPJ Nº 37.488.012/0001-17.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2016, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PUBLI-

CA DA ZONA RURAL DE NOVA MARILANDIA – MT, EM SUBSTITUIÇÃO A FROTA MUNICIPAL EM CASOS DE IMPOSSIBILIDADE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **KARINE DE SOUZA FERREIRA**, inscrito (a) no CPF de Nº 016.821.791-09, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de **SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO** para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2016, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DE NOVA MARILANDIA – MT, EM SUBSTITUIÇÃO A FROTA MUNICIPAL EM CASOS DE IMPOSSIBILIDADE tendo como credor a Empresa **WENDER DA SILVA SANTOS - ME – CNPJ Nº 08.966.638/0001-93.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016** CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **FRANCIELE LEMES FERNANDES**, inscrito (a) no CPF de Nº 024.782.311-23, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de **CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO** para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016** CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO tendo como credor a Empresa **EZ DE LIMA – ME – CNPJ Nº 00.172.569/001-34.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 010/2016 - CARTA CONVITE Nº 001/2016,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JULIANO JARDIM CAMPOS**, Engenheiro Civil, **CREA - RN N.º 1200049071**, para fiscalizar a Obra referente ao **CONTRATO Nº 010/2016**, - **CARTA CONVITE Nº 001/2016**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor a Empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 02.669.585/0001- 62.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 078/2016

"DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Secretária Municipal de Saúde Sra. Juliana Espindola Santana, Portadora do RG nº 20516878 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 030.850.811.43 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente com o Prefeito Municipal, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 23 de março de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

PORTARIA Nº. 079/2016

"DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Finanças Sr. Cleverson Eduardo Allievi, Portador do RG nº 9050918193 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 781.706.050-91 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Maringá, CNPJ: 14.784.363/0001-70 juntamente com o Prefeito Municipal e/ou secretário Municipal de Assistência Social Sr. Wagner Rodrigues da Silva, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 23 de março de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

PORTARIA Nº. 077/2016

"DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Wagner Rodrigues da Silva, Portador do RG nº 15402841 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 003.979.681.75 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.784.363/0001-70 juntamente com o Prefeito Municipal, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 23 de março de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

PORTARIA Nº. 082/2016

"DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Planejamento Sr. Irineu Allievi, Portador do RG nº 1027117116 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 389.616.360.49 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Maringá, CNPJ: 14.784.363/0001-70 juntamente com o Prefeito Municipal, na ausência do secretário Municipal de Assistência Social Sr. Wagner Rodrigues da Silva tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 23 de março de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

PORTARIA Nº. 081/2015

"DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Planejamento Sr. Irineu Allievi, Portador do RG nº 1027117116 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 389. 616.360.49 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente com o Prefeito Municipal, na ausência da secretária Municipal de Saúde Sra. Juliana Espindola Santana tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 23 de março de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

PORTARIA Nº. 080/2016

"DELEGA PODERES DE MOVIMENTAÇÃO BANCARIA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

Considerando o art.47, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, com posteriores alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Secretário Municipal de Finanças Sr. Cleverson Eduardo Allievi, Portador do RG nº 9050918193 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 781.706.050-91 a assinar e movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde de Nova Maringá, CNPJ: 13.845.059/0001-22 juntamente com o Prefeito Municipal e/ou Secretária Municipal de Saúde Sra. Juliana Espindola Santana, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 23 de março de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMHIS Nº 001/2016 DE 20 DE MARÇO DE 2016

EDITAL CMHIS Nº 001/2016 de 20 de março de 2016

PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA II – SUB 50 – LOTEAMENTO MATO GROSSO

Dispõe sobre resultado da averiguação das inscrições do Processo de Seleção e Classificação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) no Programa Minha Casa Minha Vida II – Sub 50- Loteamento Mato Grosso (Demanda espontânea), Unidades Habitacionais Remanescentes.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Nova Monte Verde-MT, através da Resolução CMHIS n°002/2016, vem por meio deste, PUBLICAR relação de 85 (Oitenta e Cinco) candidatos a participarem do sorteio de Unidades Habitacionais remanescentes do Programa Minha Casa Minha Vida II – Sub 50 (Loteamento Mato Grosso) no Anexo I deste Edital com o objetivo de oportunizar a transparência do processo de Seleção e Classificação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) que participarão do sorteio de Unidades Habitacionais remanescentes do Programa Minha Casa Minha Vida II – Sub 50 (Loteamento Mato Grosso), e caso haja alguma incompatibilidade não detectada pelo Conselho Municipal de

Habitação de Interesse Social a sociedade monteverdense poderá apresentar denúncias desde que fundamentadas.

Art 2° Destaca que os 85 (Oitenta e Cinco) candidatos foram selecionados pela analise social e aprovados pelo conselho Municipal de Interesse Social do município à partir da aplicação dos critérios nacionais e adicionais, de seleção dispostos na Portaria n° 610/2011 – Ministério das Cidades e na Lei Municipal n° 751/2015 conforme segue:

Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres (tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmonoramento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil) ou que tenham sido desabrigadas;

Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

Famílias residentes no município a mais de 2 (dois) anos;

Famílias com renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos;

Famílias de que façam parte pessoas idosas (60 anos ou mais) e menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º - À partir desta data, num prazo de 07 (Sete) dias, todo e qualquer cidadão, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, com garantia do sigilo, poderá apresentar denúncias por escrito e com identificação ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social situado à Avenida José Joaquim Vieira nº 073 A, Bairro Centro, Município de Nova Monte Verde-MT, no horário das 07 as 11 horas de segunda a sexta-feira, ou através do email institucional acaosocial@novamonteverde.mt.gov.br , devendo seguir os seguintes critérios:

a) Ter idade igual ou superior a Dezoito (18) anos;

b) A denúncia deverá ser encaminhada ao CMHIS por escrito ou através de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: acaosocial@novamonteverde.mt.gov.br , a denuncia deverá estar devidamente identificada com nome, endereço e telefone do (a) denunciante (garantindo o sigilo do (a) mesmo (a).

Art. 4º - Após o recebimento das denúncias, estas serão encaminhadas para a Comissão do CMHIS responsável por denúncias do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida II – sub 50 (Loteamento Mato Grosso) que terá o prazo de 02 (dois) dias para verificação e posterior deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 5º - De posse dos relatórios e pareceres da comissão de denuncias do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida II, sub 50 (Loteamento Mato Grosso) o pleno do CMHIS convocará os denunciados (as) garantindo-lhes o direito do contraditório num prazo de 02 (três) dias a partir da convocação para defesa e recurso.

Art. 6° - Encerrado o direito de defesa e recurso os candidatos (as) que não apresentarem nenhuma incompatibilidade serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para as devidas providências e procedimentos necessários para a Avaliação Final da Caixa Econômica Federal.

Art. 7º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 20 de março de 2016.

ELIZÂNGELA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

ANEXO I

Lista dos nomes dos (as) candidatos (as) selecionados (as) e classificados (as) inscritos (as) no Programa Minha Casa Minha Vida II – Sub 50- Loteamento Mato Grosso (Demanda espontânea), Unidades Habitacionais Remanescentes.

ADRIANA MOREIRA SANTOS
ADRIANA SOUZA SILVA
ADRIELE APARECIDA PAULINO
ADRIELE SOUZA
ALESSANDRA DA SILVA
ALFREDO ALVES DA CRUZ
ALINE MAIARA DOS REIS BARBOSA
ANA CLAUDIA DA ROCHA
ANA CLAUDIA SANTOS ALENCAR
ANDRESSA NASCIMENTO DE LIMA
ANGELA MARIA DOS SANTOS
ANIBAL ANTUNES
APARECIDA DONIZETE DA SILVA
ARTEMIO ESPINDOLA
ASDRUBAL DIAS DE OLIVEIRA
BENEDITO MARCELINO DA SILVA
CACILDA APARECIDA MACHADO
CAMILA DOS SANTOS COSTA SILVA
CANDIDA CONCEIÇÃO DE LIMA
CLOTILDE COSTA DUARTE DE ALMEIDA
DEIDIANE SAILER DE PAULA RODRIGUES
DENISE MONICA DINIZ DE PAULA GOMES
DENIZE DOS SANTOS
DEUSIANE MAURA PESSOA BRAZ
DORACI BATISTA CARDOSO DA SILVA
DORACI DE JESUS SILVA LAMEIRA
EDINEIA MORAES PEREIRA
ELIAS DE SOUZA
ETELVINA DOS SANTOS
EVA MARIA AGUIAR
EVANILDE COSSATO LOURENÇO
FÁTIMA LASTA
FRANCILEIDE DIANA DE ARAUJO SILVA
FRANCIMEURI CORDEIRO BATISTA
IRENE DA SILVA MACHADO DOS SANTOS
IVETE INACIO DOS SANTOS
IVETE INACIO DOS SANTOS
IVONE BAYER
IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS
JOÃO FERNANDES DA SILVA
JOSIANE LUIZ DOS SANTOS
JULIETA BERNARDINO DE LIMA
JUVANA VIRGINIO CORDEIRO
LAUREANE AYLA SILVA FONSECA
LETICIA KELLY DA SILVA
LUAN CARLOS LEAL OLIVEIRA DORTA
LUANA SANTOS GODOI
LUIZ GALDINO SILVA
MANUEL LEANDRO DA SILVA
MARCIA REGIANE DE ARAUJO SILVA
MARCIA REJANE DE ARAUJO SILVA
MARCILENE IZIDIO DA SILVA
MARIA APARECIDA RODRIGUES
MARIA BELQUIS DE FARIAS
MARIA BENARMINO DE LIMA ROCHA
MARILENE DA SILVA
MARINALVA CAETANO MARCELINO
MARLI JUSTA DA SILVA
MARLUCI TIMOTEO DE BARROS
MICHELLE VIVIANE JOAQUIM
MIQUERINE KEOPS SANTIAGO ARAUJO
MORALINA GONÇALVES BARBOSA
NAGILA FERNANDA DA SILVA
ODILEIA DO NASCIMENTO VAZ
ORLANDO NEVES FELIPE
PETRONIA FLEITA
RACHEL ALENCAR MACHADO
RENATA DA CONCEIÇÃO
ROSANA FAGUNDES
ROSANA FAGUNDES DE LIMA
ROSANGELA DE SOUZA GONÇALVES FERREIRA
ROSELI DOS SANTOS
ROSEMAR TAVARES OLIVEIRA
SANDRA FERREIRA LUCIO

SANDRA TEREZINHA MENDES DA SILVA
SARA PAES LINARES
SILVANA VALENTIN
SILVANI VIANA NEVES
SILVANI VIANA NEVES
THAIS DE LIMA DA SILVA
VALDINEIA VIEIRA DANTAS
VANESIA ALVES SODRÉ
VERA LUCIA MARTINS
WANIA CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 006/2016.

PORTARIA Nº. 006/2016.

"Designar Comissão de Avaliação de Desempenho de servidor e da outras providências".

Ademar Matias dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, Comissão de avaliação de Desempenho do Servidor Rosemar de Oliveira Siqueira*, Matrícula nº 15, portador do RG nº 1449328-4 SSP/MT e CPF nº 693.013.011-72, conforme SOLICITAÇÃO Judicial nos autos de* **Processo n° 4106-37.2015.811.0021.**

Art. 2° - Fica composta a Comissão de Avaliação de Desempenho os seguintes membros: Vereador Marcelo Rodrigues de Azeredo*, Matrícula nº 11, portador do RG n° 34680977148615 SSP/GO e CPF n° 622.195.701-00,* ***Vereadora Raquel Pontes Guimarães,*** *Matricula nº 12, portadora do RG n° 25351509-9 SSP/SP e CPF nº 142.294.94866,* ***Servidora Maria Auxiliadora Ferreira Coelho,*** *Matrícula nº 16, portadora do RG nº 1315028-6 SSP/MT e CPF nº 007.362.551-50, para comporem sob a Presidência do primeiro a Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.*

Art. 3º - Ficando a Comissão com prazo de 02 (dois) dias para finalizar os trabalhos e a entrega do relatório, a partir desta publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de Março de 2.016.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2016 de 02 de fevereiro de 2016, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 001/2016

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 003/2016

TIPO: Menor Preço em cotação

OBJETO: Assessoria contábil com suporte técnico em geração, acesso, armazenamento de informações contábeis da Câmara Municipal de Nova Olímpia e sua transmissão de informações via sistema de informática.

DATA: 11 de abril de 2016

HORÁRIO: 08 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Informações disponíveis no site da entidade a partir 23 de março de 2016

http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de março de 2016.

FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2016 de 02 de fevereiro de 2016, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 002/2016

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 004/2016

TIPO: Menor Preço em cotação

OBJETO: Serviços de desenvolvimento, manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

DATA: 11 de abril de 2016

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Informações disponíveis no site da entidade a partir 23 de março de 2016

http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de março de 2016.

FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2016 de 02 de fevereiro de 2016, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 001/2016

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 001/2016

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis [gasolina e diesel] a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT

DATA: 07 de abril de 2016

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Disponível no site da entidade a partir 23 de março de 2016

http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de março de 2016.

FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.419, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.419, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Torna sem efeito a Portaria n.º 7.341/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o *§ 1º A posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação* e *§ 5º Deve ser tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto neste artigo*, do art. 18 da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;*

- considerando que em 14/03/2016, o candidato Leandro da Cunha Malaquias desistiu de tomar posse no cargo; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 7.341, de 11 de fevereiro de 2016, que *dispõe sobre a nomeação* ***Leandro da Cunha Malaquias,*** *brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 361.834.368-01, para exercer em estágio probatório a função de* ***Apoio Administrativo Educacional – manutenção da infra-estrutura****, fazendo jus ao vencimento inicial da função*, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 15/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.416, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.416, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Rosenildes Barreira Américo*** - Matrícula Funcional n.º 583, Técnica de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/10/2009 a 13/10/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 15/03/2016 a 13/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.415, DE 17 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.415, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Ediálida Costa Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a servidora pública municipal em estágio probatório ***Ediálida Costa Santos*** **- Matrícula Funcional n.º 3918, que** exercia a função de ***Enfermeira***, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de março de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 6.325/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.414, DE 16 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.414, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Anna Karoline Leal Lira Alves, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Anna Karoline Leal Lira Alves***, brasileira, portadora do CI/RG n.º 2278363-6SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 045.308. 991-79, para exercer a função comissionada de ***Assistente da Procuradoria***, junto a Procuradoria Geral, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.413, DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.413, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 082/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Supermercado Celeiro Ltda* para a *aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de consumo*, referente ao Pregão Presencial n.º 027/2015, resolve:

Art. 1º Nomear ***Thais Fernanda Schossler de Souza*, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional n.º 3381, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 082/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 082/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.412, DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.412, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 19/2.015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Supermercado Celeiro Ltda* para a *aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, utensílios domésticos e materiais de consumo*, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear ***Thais Fernanda Schossler de Souza*, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional n.º 3381, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 19/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital, Contrato n.º 19/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 6.759/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.411, DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.411, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 028/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Deuzimar Leite Soares* que tem por objeto a *locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Agrovila do banco safra – zona rural, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família* – Dispensa de Licitação nº 007/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Noemi Vedovatto Bonfanti***, Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 1691, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 028/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 028/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.410, DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.410, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 027/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Luziano Pereira Novais* que tem por objeto a *locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações, localizado à Agrovila do Rancho Amigo – zona rural, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família* – Dispensa de Licitação nº 006/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Anilton Silva de Moura***, Enfermeiro, Matrícula Funcional n.º 3847, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 027/2016 **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 027/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.409, DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.409, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 026/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Lédio Alves Diniz* que tem por objeto a *locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações situado na Avenida Couto Magalhães, 1537 – bairro União – setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família do bairro União* – Dispensa de Licitação nº 004/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Mariane Gonçalves Ayres Pinto*, Enfermeira, Matrícula Funcional n.º 3185, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 026**/2016 *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 026/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.408, DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.408, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 025/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Renê Antonio Nussio Júnior* que tem por objeto a *locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações situado na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, nº 206, setor Xavantina, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins* – Dispensa de Licitação nº 003/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Marta Aparecida de Melo***, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional n.º 3413, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 025/2016 **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 025/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.407, DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.407, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 024/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Ilza Fabiola Zuffo* que tem por objeto a *locação de um imóvel com suas respectivas instalações e edificações situado à Avenida Brasil Central, 359 – setor Xavantina – Nova Xavantina – MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família e quaisquer órgãos a ela vinculados* – Dispensa de Licitação nº 001/2.016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rejane Mendes Dias***, Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 3343, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 024/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 024/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.406, DE 15 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.406, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a designação de Comissão de Difícil Acesso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014*, institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.*

Art. 1º Designar Comissão de Difícil Acesso, composta pelos seguintes membros:

- **Cádia Gisela Hochberger Diehl** – Matrícula Funcional n.º 1828

Secretária Municipal de Educação e Cultura

- **Carla Beatriz Pereira** – Matrícula Funcional n.º 765

Assistente Administrativa

- **Olga Maria Aires de Almeida** – Matrícula Funcional n.º 139

Agente Administrativa

- Wânia Maria Gonçalves Duarte – Matrícula Funcional n.º 788

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

- **Maria Messias Ribeiro dos Santos** – Matrícula Funcional n.º 3109

Chefe da divisão de Educação Básica

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, disporá sobre a concessão de gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso e/ou provimento, no termos da Lei Municipal n.º 1.835/2014 e demais legislação pertinente à matéria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.391/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.405, DE 14 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.405, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 062/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e *Celso Luiz Marca* para a *contratação de empresa para a locação de palco, som, luz, tendas com serviços de operação, montagem e desmontagem para uso em diversos eventos a serem realizados no município de Nova Xavantina/MT, no decorrer do ano*, referente à Pregão Presencial n.º 008/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear ***Adriano Dias de Souza***, Apoio Administrativo Educacional – Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 062/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 062/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.404, DE 11 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.404, DE 11 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 023/2016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Agili Softwares paa Área Pública Ltda* que tem por objeto a *contratação de empresa na área de TI (Tecnologia da Informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para a Gestão Pública Municipal*, proveniente ao Pregão Presencial n.º 015/2016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Daniella Sehnem***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 3579, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 023/2016 *em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 023/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.761, DE 16 DE MARÇO DE 2016

DECRETO N.º 2.761, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Decreta ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

- Considerando que no dia 25 de março de 2016 (sexta-feira) é feriado - *Paixão de Cristo*; **Decreta**:

Art. 1º Fica decretado ***Ponto Facultativo*** no **dia 24 de março de 2016** (quinta-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o "*caput*" deste artigo, o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* - a Farmácia, o setor de RX, o Banco de Sangue e o Laboratório; a Divisão de Limpeza Urbana e os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.762, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N.º 2.762, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdemar Carlos dos Reis**, Matrícula Funcional n.º 209 – Motorista, da Classe/Nível C-16 para a Classe/Nível C-17.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 01/02/2011 a 01/02/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.763, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N.º 2.763, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei

Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Matrícula Funcional n. º 1175 – Agente de Vigilância, da Classe/Nível A-02 para a Classe/Nível A-03.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 11/02/2011 a 11/02/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.764, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N.º 2.764, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Araújo**, Matrícula Funcional n.º 1176 – Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe/Nível A-02 para a Classe/Nível A-03.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 01/02/2011 a 01/02/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.765, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N.º 2.765, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Neide Mendes Rodrigues**, Matrícula Funcional n.º 1183 – Atendente, da Classe/Nível A-02 para a Classe/Nível A-03.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 09/02/2011 a 09/02/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.766, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N.º 2.766, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostorio**, Matrícula Funcional n.º 1184 – Atendente, da Classe/Nível A-02 para a Classe/Nível A-03.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 17/02/2011 a 17/02/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.767, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N.º 2.767, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva**, Matrícula Funcional n.º 082 – Atendente, da Classe/Nível B-20 para a Classe/Nível B-21.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 07/03/2011 a 07/03/2016**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.403, DE 11 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.403, DE 11 DE MARÇO DE 2016

*Dispõe sobre a nomeação **Nelson Zilli** para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 022/2.016, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Dimaq – Campotrat Cuiabá Comercial Ltda* que tem por objeto a aquisição de lâminas para motoniveladora em aço igual ou superior a aço 10.84 e dureza mínima 250 e máxima 300, proveniente do Pregão Presencial n.º 012/2016, resolve:

Art. 1º Nomear ***Nelson Zilli***, *Motorista***, Matrícula Funcional n.º 764, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 022/2016 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2016, do Contrato n.º 022/2016 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.768, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N.º 2.768, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Meire Rejane R. Oliveira***, Matrícula Funcional n.º 3786, Técnica de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.769, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO N.º 2.769, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2.014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Noeli Reinheimer***, Matrícula Funcional n.º 52, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.770, DE 21 DE MARÇO DE 2016

DECRETO N.º 2.770, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **decreta**:

Art. 1º Homologar em todos os seus termos o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016**, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, são os constantes da relação em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado 001/2016

Resultado Final

CARGO: ODONTÓLOGO

CANDIDATO	RG	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
MONIQUE DALCIN	1508941-0 SSP-MT	023	5,25	1,00	6,25	**1º LUGAR**
PAULA CRISTHIANE FREITAS	04239588268 DNT-Detran-GO	026	5,50	0,00	5,50	**2º LUGAR**
SUZANI REIS OLIVEIRA	2517486-0 SEJUSP-MT	005	5,25	0,00	5,25	**3º LUGAR**
ANA CAROLINA PINHEIRO SILVA	5508395 2ª VIA SSP-GO	002	4,75	0,00	4,75	DESCLASSIFICADO
JORGE LUIZ LANDIM GUIMARÃES	41673511-3 SSP-MT	010	3,25	0,00	3,25	DESCLASSIFICADO
JOSIANE ANGELA DE OLIVEIRA	1425589-8 SSP-MT	012	4,00	0,00	4,00	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROCURADOR

CANDIDATO	RG	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
EMÍLIA BORGES DE SÁ	4521112 SSP-GO	017	7,25	0,00	7,25	**1º LUGAR**
THALYSON SILVA BUENO	1851209-7 SSP-MT	025	5,00	0,00	5,00	**2º LUGAR**
CAROLLINE REZENDE MALVINA	1966307-2 SSP-MT	001	4,75	0,00	4,75	DESCLASSIFICADO
MICHELE FREITAS PEREIRA	4557119-DGPC-GO	004	4,25	0,00	4,25	DESCLASSIFICADO
JOÃO GUILHERME BARROSO QUINTINO	2019492-7 SSP-MT	015	4,00	0,00	4,00	DESCLASSIFICADO
ADRIANA STEFANI TRINDADE	2278307-5 SSP-MT	024	4,00	0,00	4,00	DESCLASSIFICADO
ARIOLINO VILELLA DE CARVALHO SOBRINHO	1791851-0 SSP-MT	022	4,00	0,00	4,00	DESCLASSIFICADO
NAYNE CORREA DEVOTTE	5054329 DGPC-GO	018	3,50	0,00	3,50	DESCLASSIFICADO
MARIA DO PERPETUO SOCORRO CASTELO BRANCO COELHO	0095463-2 SEJUSP-MT	008	3,25	0,00	3,25	DESCLASSIFICADO
LARISSA ALVES MOREIRA	20084021 SSP-MT	003	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
MARIA ARLENE PESSOA COSTA	1663777-1SEJUSP-MT	006	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
KARINA MESSIAS BARROS DE SOUZA	2033215-7 SSP-MT	007	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ADRIANO VILELA GIOMETTI	14066038-0 2ªVIA SSP-MT	009	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
ANGELA RENATA SOUZA FALCÃO	1568036-3 SSP-MT	016	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
VALDIENE NAZARET DA CUNHA	5510970 SPTC-GO	019	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: PSICÓLOGO

CANDIDATO	RG	INSCRIÇÃO	OBJETIVA	TÍTULOS	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
SABRINNA OLIVEIRA PEREIRA	MG10381529 PCE-MG	014	7,25	1,50	8,75	**1º LUGAR**
NUBIA SILVA DE ALENCAR	4695776 DGPC-GO	021	6,75	1,00	7,75	**2º LUGAR**
RAISA ANNE MARCOLIN	1774024-0 SSP-MT	020	6,25	0,00	6,25	**3º LUGAR**
CARLA ALINE BERTI	4500725 SESPDC-SC	013	3,75	0,00	3,75	DESCLASSIFICADO
AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	1886040-0 SSP-MT	011	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Nova Xavantina, 18 de março de 2016.

DANIELLA SEHNEM

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.402, DE 9 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.402, DE 9 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Cleyton Davi Spanholi Andrade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Cleyton Davi Spanholi Andrade,*** brasileiro, portador do CI/RG n.º 2303432-7-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 026.877.351-32, para exercer a função comissionada de *Chefe da Divisão de Eventos*, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.771, DE 21 DE MARÇO DE 2016

DECRETO N.º 2.771, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na Certidão 009/2016, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (duas) áreas urbana** correspondentes a uma área de 450,00m², que se encontra Matriculada sob

n.º 15.232 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jandir Antonio Locatelli,** brasileiro, empresário, portador da CI/RG n.º 499.771-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 327.676.251-04, casado com Telci Klaus Locatelli, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m²,** situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 06, Quadra 103, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade,** limitando a frente para a Rua Rondonópolis, nº 54, medindo 10,00m., lado direito para o lote 07 da quadra 103, medindo 30,00m., lado esquerdo para o lote 06-A da quadra 103, medindo 30,00m., e fundo para o lote 19 da quadra 103, medindo 10,00m.;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²,** situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 06-A, Quadra 103, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade,** limitando a frente para a Rua Rondonópolis, nº 52, medindo 5,00m., lado direito para o lote 05-A da quadra 103, medindo 30,00m., lado esquerdo para o lote 06 da quadra 103, medindo 30,00m., e fundo para o lote 19 da quadra 103, medindo 5,00m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2447536, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Wallas Alves Pires dos Santos – RN Confea 101.444.333-4.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.772, DE 21 DE MARÇO DE 2016

DECRETO N.º 2.772, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na Certidão 010/2016, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (duas) áreas urbana** correspondentes a uma área de 450,00m², que se encontra Matriculada sob n.º 15.231 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jandir Antonio Locatelli,** brasileiro, empresário, portador da CI/RG n.º 499.771-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 327.676.251-04, casado com Telci Klaus Locatelli, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m²,** situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 05, Quadra 103, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade,** limitando a frente para a Rua Rondonópolis, nº 40, medindo 10,00m., lado direito para o lote 05-A da quadra 103, medindo 30,00m., lado esquerdo para o lote 01 da quadra 103, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 02 da quadra 103, medindo 15,00m., e fundo para o lote 20 da quadra 103, medindo 10,00m.;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²,** situado no perímetro urbano desta cidade, denominado **Lote 05-A, Quadra 103, loteamento Nova Brasília, setor Nova Brasília, nesta cidade,** limitando a frente para a Rua Rondonópolis, nº 48, medindo 5,00m., lado direito para o lote 06-A da quadra 103, medindo 30,00m., lado esquerdo para o lote 05 da quadra 103, medindo 30,00m., fundo para o lote 20 da quadra 103, medindo 5,00m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2447536, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Wallas Alves Pires dos Santos – RN Confea 101.444.333-4.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.401, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.401, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Leony Alves de Oliveira*** - Matrícula Funcional n.º 197, Fiscal de Tributos, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/02/2006 a 14/02/2011.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 07/03/2016 a 04/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.773, DE 21 DE MARÇO DE 2016

DECRETO N.º 2.773, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o remembrado/unificação de 02 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 01 (um) lote com 360,00m², matriculada sob o n.º 14. 392, locado sob o n.º 15 da Quadra 41, setor Nova Brasília, nesta cidade e 01 (um) lote com 360,00², matriculada sob o n.º 14.393, locado sob o n.º 17 da Quadra 41, setor Nova Brasília, neste cidade, respectivamente, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Celson Jesus Gonçalves Faleiro*, brasileiro, advogado, casado, portador do CI/RG n.º 885.628-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.165.801-63, residentes e domiciliados nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 15 da Quadra 41, com área de 720,00m², setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Sarandi, medindo 24,00 metros, lado direito para o lote 19, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para a Rua Rosário D'Oeste, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 13, medindo 24,00 metros, tudo em conformidade com ART 2448427, mapa e memorial descritivo da lacra de Ary Santin – CREA/CONFEA 2201478686, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** dos convocados referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015** realizadona data de 06 de dezembro de 2015 do seguinte cargo;

CARGO: **Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana) Classe A**

FRANCIELE MARTINS DA SILVA

Nova Xavantina-MT, 22 de Março de 2016. ***Wania Maria Gonçalves***

Divisão de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.421, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.421, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a cedência de Maria Aparecida Moreira Pinto, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que *dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e dá outras providências*; **resolve:**

Art. 1º Ceder à servidora pública municipal ***Maria Aparecida Moreira Pinto*** – Matrícula Funcional n.º 045, Agente Administrativa**,** para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo, será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 29/03/2016 a 29/03/ 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.420, DE 17 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 7.420, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 41/2015, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira, Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto a *aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e especificações do Termo de Referência – anexo VIII*, proveniente do Pregão Presencial n.º 016/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear ***Adriano Dias de Souza***, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional n.º 3327, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 041/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 41/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 6.787/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.418, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.418, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Torna sem efeito a Portaria n.º 7.303/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o *§ 1º A posse deve ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação* e *§ 5º Deve ser tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto neste artigo*, do art. 18 da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;*

- considerando que em 11/02/2016, o candidato Iris Moreira Pinto desistiu de tomar posse no cargo; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 7.303, de 28 de janeiro de 2016, que *dispõe sobre a nomeação* ***Iris Moreira Pinto, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 424.255.821-68,*** *para exercer em estágio probatório a função de* ***Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infra-estrutura****, fazendo jus ao vencimento inicial da função*, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 01/02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.417, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N.º 7.417, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Maria Inês Baldonado da Silva*** - Matrícula Funcional n. º 1968, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2009 a 01/01/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 14/03/2016 a 13/04/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de março de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **resolve:**

Artigo 1º - Transferir temporariamente a servidora **Rosivana do Nascimento – matrícula: 845,** portadora do RG: nº 2177815-9 SSP/MT e CPF: nº 023.228.681-75, efetiva no cargo de **Zeladora**, que vinha exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer as funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de março de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 24 de março de 2016 (quinta-feira Santa) em virtude do feriado do dia 25 de março de 2016, (sexta-feira Santa).

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 22 de março de 2016.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO TRIMESTRAL – MARÇO 2016

EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2015 oriunda do Pregão Presencial 007/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar, gêneros higiene e limpeza, copa e cozinha em atendimento a secretaria municipal de Educação; **Vigência:**25/06/2015 à 25/06/2016. **Fornecedor:** Tânia Cristina Vieira - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve reajuste de preços** registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Moca Comercio de Medicamentos Ltda. - EPP. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Klima Comercio de Medicamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2015 oriunda do Pregão Eletrônico 016/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Saúde; **Vigência:** 15/09/2015 à 15/09/2016. **Fornecedor:** Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/Ata-de-Registro-de-Precos/.

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2015 oriunda do Pregão Presencial 015/2015, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores, novos de 1º linha; **Vigência:** 25/09/2015 à 25/09/2016. **Fornecedor:** Pneus Via Nobre Ltda. O município de Novo Horizonte do Norte – MT, através do Departamento de Licitações em atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei 8.666/93, torna publico que **não houve alteração de valores** e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no site http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

Novo Horizonte do Norte, 21 de Março de 2016

Juliano Gamba

Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2016

PORTARIA Nº. 003/2016 de 07 DE JANEIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS TERMOS DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 030/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - HOMOLOGAR OS TERMOS DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, em obediencia o que disciplina a Lei, em especial os artigo 30,31,32,47,48 e 49, da Lei Complementar n.º 30/2013 de 24 de Maio de 2013, conforme segue:

Mat.	Servidor	Admissão	Classe	Nível	Cargo
55	Antônio Bispo Rodrigues Farias	02/04/2012	B	2	Vigilante
63	Antônio Carlos Freire Setúbal	07/01/2013	A	2	Vigilante

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Da Câmara De Novo Mundo, Aos sete Dias Do Mês De janeiro do ano de dois mil e dezesseis**.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SEMILDO ROGERIO HOBOLD

PRESIDENTE BIENIO 2015/2016

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2016

PORTARIA Nº 005/16, DE 22 DE MARÇO de 2016.

"Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a aprovação pelo Plenário do Legislativo de Novo Mundo do Requerimento nº 001/2016 o Presidente criou a Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e da outras providências.

Considerando que a Comissão tem como finalidade especial e precípua investigar fato determinado, por prazo certo, sejam a averiguação das Áreas Públicas, bem como as APP, área verde e degradadas, a conferencia do lotes urbanos e suas regulamentações.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, que atuará nos próximos 120 dias, ficando assim composta:

Presidente: NELCIMAR ALVES LIMA

Relator : JOAO BORGES TRINDADE

Secretário: CLAUDINEI DOMINGUES

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá o prazo Máximo de 120 dias para concluir seus trabalhos.

Art. 2º - A Comissão fará uso de meios e recursos administrativos da Câmara Municipal e será assessorada no desempenho de suas atribuições pela servidora Maira Cardoso de Almeida e pela Assessoria Jurídica da UCMMAT.

Art. 3º - A Mesa Diretora e a administração da Câmara atenderão preferencialmente as providencias solicitada pela Comissão.

Art. 4º - Ao termino dos trabalhos a Comissão apresentara relatório circunstanciado, com suas conclusões, o qual será publicado e encaminhado aos órgãos e autoridades competentes, conforme estabelece o Art.36, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos vinte e dois Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

_____

SEMILDO ROGERIO HOBOLD Presidente

Registrado na Sec. Geral

E publicado em lugar de

costume.

_____

Maira Cardoso de Almeida

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 04/2016

PORTARIA Nº. 004/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

"***Dispõe sobre pedido de Demissão Voluntaria de servidor em cargo de provimento efetivo, e dá outras providências."***

O Senhor **SEMILDO ROGERIO HOBOLD**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º -DEMITIR, sob pedido de demissão voluntaria a Senhora **JARLEANE DA SILVA LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21126984 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 043.087. 531-20, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** provimento efetivo lotado no quadro de servidores desta Câmara Municipal, nomeado pela Portaria nº 009/2012, de 28/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 009/2012.

Gabinete da Presidente, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

SEMILDO ROGERIO HOBOLD

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 01/2016

PORTARIA Nº 001/2016 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre Nomeação de membros da Comissão

Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará até o final do exercício de 2016, ficando assim composta:

Presidente: KAMILA MICKELON DALAZEN

Secretário: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Membro: ROSANA MARIA BIAZOTTO

Membro Suplente: ANTONIO CARLOS FREIRE SETUBAL

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo a deliberação, julgamento e escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, nas Licitações em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos Seis Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

_____

SEMILDO ROGERIO HOBOLD Presidente

Registrado na Sec. Geral

E publicado em lugar de

costume.

_____

Maira Cardoso de Almeida

AG. Administrativo I

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 02/2016

PORTARIA Nº 002/16, DE 06 DE JANEIRO DE 2016

"Dispõe sobre Nomeação de membros da Comissão de

Patrimônio da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará no exercício de 2016 ficando assim composta:

Presidente: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Secretário: KAMILA MICKELON DALAZEN

Membro: ROSANA MARIA BIAZOTTO

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo efetuar o levantamento de todos os bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, efe-

tuar a baixa quando considerar o bem inservível, e elaborar relatórios ao Chefe do Poder legislativo retratando as atuais localizações por cada órgão e unidade Administrativa, bem como, o estado de conservação que se encontrar os mesmos e fazer Inventário quando solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do Ano de Dois Mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

_____

SEMILDO ROGERIO HOBOLD

Presidente Biênio 2015/2016

Registrado na Sec. Geral

E publicado em lugar de

costume.

_____

Maira Cardoso de Almeida

Ag. Adm. I

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 08/04/2016, às 08H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica, regularmente constituída, para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica, complementar e suplementar na: a) orientação, acompanhamento, consultoria e assessoria jurídica, às diversas Secretarias e Departamentos na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, com a emissão de pareceres, quando solicitado; b) representando e defendendo os direitos e interesses do município, em juízo em todas as instâncias, inclusive perante os Tribunais Superiores, nas demandas em curso ou que surgirem,notadamente perante o TCE/MT – Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso. Deverá a empresa contratada, através de profissional devidamente qualificado, se fazer presente na sede da Prefeitura no mínimo um dia por semana, em até 24 horas, nos casos de urgência e emergência, pelo período de 09 (meses)**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 22 de março de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 018/2016

DECRETO Nº 018/2016

DATA: 21/03/2016

"Regulamenta o Fundo Municipal de Saúde".

O **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA,** Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 099 de 06 de Maio de 1991, cujo teor institui o Fundo Municipal de Saúde, criada para atendimento do inciso I.do art. 4º da Lei Federal 8142/90, Lei Complementar Federal nº 141/12 e demais legislações correlatas; **DECRETA: Art. 1º -** Fica instituído que o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de saúde. **Art. 2º -** O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, será gerido pela Secretaria de Saúde, subordinado diretamente ao Secretário de Saúde, responsável pela politica municipal de saúde, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Saúde, como dispõe a Lei Municipal nº 099 de 06 de Maio de 1991. **Art. 3º -** São competências do Secretário Municipal de Saúde, entre outras: **I –** Estabelecer Politicas de aplicações de seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde; **II –** Acompanhar e avaliar sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde; **III -** Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação do FMS, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com as Leis Orçamentárias vigentes; **IV –** Demostrar as receitas e despesas do FMS mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde; **V –** Demais atos previstos nos incisos do art.3º da Lei Municipal nº 099 de 06 de Maio de 1991. **Art. 4º -** São Competências do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde/Coordenador de Gestão Administrativa: **I –** Preparar mensalmente as demonstrações da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário de Saúde; **II –** Manter, em conjunto com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga do fundo; **III –** Encaminhar à contabilidade geral do município: a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos; c) Anualmente, o inventário dos bens moveis e o balanço geral do Fundo. **IV -** Demais atos previstos nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 099 de 06 de Maio de 1991.

Art. 5º - O orçamento do FMS evidenciará as politicas e os programas de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigente ao exercício correspondente, e os princípios da universalidade e do equilíbrio, entre outros;

§1º - O orçamento do FMS integrará o orçamento do Município, em obediência ao principio da unidade;

§2º - O orçamento do FMS observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente;

Art. 6º - A contabilidade do FMS tem por objetivo evidenciara situação financeira patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados as normas e padrões estabelecidos na legislação vigente;

Art. 7º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão/autorização orçamentária;

Art. 8º - A execução orçamentária das receitas se processará através de obtenção dos seus produtos nas fontes determinadas em lei;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao décimo primeiro dia do mês de Março de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2016

DE 22 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências."

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 003/2015, através do Decreto Nº. 006/2016 de 02 de fevereiro de 2016, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade do provimento de Motorista.

Considerando o disposto no item 19.1 do Edital do Processo Seletivo Público Nº. 003/2015.

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 003/2015 – Motorista:

Cargo: Motorista

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Davimar da Costa Melo	5,4	11º
Abdonel Luiz da Sena	5,4	12º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **22/03/2016 à 05/04/2016**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 – Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, ao vinte dois dia do mês de março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 019/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016

"Designa Gestor Financeiro que especifica

e da outras providencias".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais que são conferidas Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT e Lei Municipal nº 724 de 15 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - A Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.106.800/0001-08, será exercida pelo Prefeito Municipal Leonardo Faria Zampa, CPF 7009.438.261-87 conjuntamente com o Secretario de Saúde Thiago de Macedo Figueira, CPF nº 999.089.301.25.

Art. 2º A Gestão que se refere os artigos anteriores devera abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicação, incluindo as seguintes transações:

a) Abrir contas de deposito;

b) Emitir cheques;

c) Receber, passar recibo e dar quitação;

d) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

e) Requisitar talonários de cheques;

f) Retirar cheques devolvidos;

g) Endossar cheques,

h) Sustar / contraordenar cheques;

i) Cancelar cheques;

j) Baixar cheques;

k) Efetuar resgates / aplicações financeiras;

l) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

m) Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

n) Efetuar transferências por meio eletrônico;

o) Efetuar movimentação financeira no RPG;

p) Consultar contas / aplicações programas repasse recursos;

q) Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

r) Solicitar saldos / extratos;

s) Solicitar saldos / extratos de investimentos;

t) Solicitar saldos / extratos de operações de credito;

u) Emitir comprovantes;

v) Efetuar transferência para mesma titularidade;

w) Efetuar transferência para outras titularidades;

z) Encerrar contas de deposito.

Art. 3º Toda movimentação dos recursos financeiros devera ser feita em conta bancaria aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados a conta, a assinatura conjunta dos gestores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT 22/03/ 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1212/2016

DECRETO Nº 1212 de 22 de março de 2016

"Substitui membro do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Paranatinga e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 109/2005.

DECRETA:

Art. 1º A representação do Poder Executivo passa a ser a seguinte:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1 - Representantes do Poder Executivo

1. 1-Titular: Edmar Dojas

Suplente: José Antônio dos Santos Filho

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga, em 22 de março de 2016

_____

Vilson Pires

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTRON**, **YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, com incumbência de apurar falta funcional do servidor **Srº. ELTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 15349381SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.983.341-35, Agente de Combate a Endemias, residente e domiciliado na Rua José Nilo, nº 112, Bairro: Bica D'água, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT, referente ao procedimento instaurado, conforme Ofício de nº 087/2016/SMS.

A Comissão Processante concluiu que o servidor **Srº. ELTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 15349381SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.983.341-35, Agente de Combate a Endemias, residente e domiciliado na Rua José Nilo, nº 112, Bairro: Bica D'água, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT, considerando que ficou evidenciado que em momento algum o mesmo deixou de cumprir com seus deveres e obrigações (arts. 203, inciso III, VI e XI, da Lei Municipal de nº 024/1.997), opinando pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo sem aplicação de penalidade ao servidor.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo sem a aplicação de penalidade ao servidor **Srº. ELTON ALVES DE SOUZA.**

Paranatinga-MT, em 22 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 057/2015

Contrato nº. **057/2015** – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado**: RICARDO ANDRADE ME .** Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção e execução da Academia ao ar Livre na praça central de Paranatinga, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data da Rescisão 22/03/2016. Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032/2016 15 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a Base de Cálculo da Taxa de Serviços Públicos de Coleta, Transporte/remoção, destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a ausência de base de cálculo que norteie a cobrança da Taxa de Limpeza Pública, prevista no artigo 140 e seguintes da Lei Municipal nº 267/2.001 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO, a notória necessidade do estabelecimento da referida base de cálculo para a cobrança,

DECRETA:

Artigo 1º.- A Taxa de Serviços Públicos de Coleta, Transporte/remoção, destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, prevista no artigo 140 e seguintes da Lei Municipal nº 267/2.001 (Código Tributário Municipal), tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços de coleta, transporte e destinação, dos resíduos sólidos, semi-sólidos ou líquidos, produzidos em qualquer

fonte geradora no perímetro urbano, residencial, comercial ou industrial, desde que compatível com a classificação II A, da NBR 10.004.

Artigo 2º. O custo despendido com a atividade de Coleta de Coleta, Transporte/Remoção, destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, será divido proporcionalmente entre os imóveis edificados, situados em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, conforme a periodicidade da coleta.

Parágrafo Único - Os valores da Taxa de Serviços Públicos de Coleta, Transporte/remoção, destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis serão obtidos através das tabelas constantes no Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel edificado, abrangido pelo serviço prestado.

§1º - É sujeito passivo da Taxa de Serviços Públicos de Coleta, Transporte/remoção, destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis o locatário, o comodatário ou possuidor a qual quer título de imóvel edificado situado no território do Município e que seja abrangido pelo serviço prestado.

§2º - O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado quaisquer dos sujeitos solidários.

Artigo 4º. A Taxa de Serviços Públicos de Coleta, Transporte/remoção, destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis devidas pelos proprietários, titulares do domínio útil, possuidores, a título precário ou não, serão lançados anualmente ou de forma periódica, inclusive mensalmente, podendo ser lançada isoladamente ou em conjunto com outros tributos ou, ainda, através de convênios com empresas públicas ou concessionárias do poder público e de serviços públicos, juntamente com faturas de outros serviços prestados.

§1º. O montante devido e não pago da Taxa de Serviços Públicos de Coleta, Transporte/remoção, destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis a que se refere o *"caput"* deste artigo será inscrito em dívida ativa, por parte da autoridade competente, no ano ou mês (dependendo da periodicidade estabelecida pelo Poder Executivo) seguinte a verificação da inadimplência.

§2º. Os valores arrecadados com a cobrança da Taxa de Serviços Públicos de Coleta, Transporte/remoção, destinação de lixo ou resíduos de imóveis serão destinados única e exclusivamente para a limpeza pública e todo processo que envolva coleta e destinação do lixo.

Artigo 5º. Fica estabelecido a Taxa Mínima para a Coleta, Transporte/remoção, destinação de lixo ou resíduos de imóveis, para áreas residenciais no valor de 05 Unidades Padrão Fiscal Municipal - UPFM, cuja incidência recairá sobre áreas construídas de até 50 m2.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria

E publicada no Diário Oficial.

_____

ANEXO I

TABELA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA

Tabela A – **SERVIÇO RESIDENCIAL**

1. Coleta em até 02 (duas) vezes por semana, por m2 de área construída:

Até 50 m2 – 01 UPFM/mês.

De 50 a 100 m2 – 02 UPFM/mês.

Acima de 100 m2 – 03 UPFM/mês.

2. Coleta de 03 (três) ou mais vezes por semana, por m2 de área construída:

Até 50 m2 – 1,5 UPFM/mês.

De 50 a 100 m2 – 2,5 UPFM/mês.

Acima de 100 m2 – 3,5 UPFM/mês.

Tabela B – **SERVIÇO NÃO RESIDENCIAL.**

1. Coleta em até 02 (duas) vezes por semana, por m2 de área construída:

a) Até 100 m2 – 05 UPFM/mês.

b) Acima de 100 m2 – 06 UPFM/mês.

2. Coleta de 03 (três) ou mais vezes por semana, por m2 de área construída:

Até 100 m2 – 7 UPFM/mês.

Acima de 100 m2 – 08 UPFM/mês.

Tabela C – Taxa Mínima de Área Residencial

Até 50 m2 – 01 UPFM/mês.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrado nesta Secretaria

E Publicado no diário Oficial.

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2016. DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal, o Senhor **JAMAL COSTA ABDO**, para ocupar o Cargo de **Diretor Clínico do Hospital Municipal**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***ART. 2º* -** Esta portaria está em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº010-2016	**DATA: 22/ 03/2016**
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA –ME	
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, na construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal "Ari Griesang" na localidade Vila Garça Branca.	
VALOR: R$ 543.208,60	**VIGÊNCIA: 18/09/2016**
DOTAÇÃO: 07.001.1121.4490.51.00.00	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2016. DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor **WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO**, ocupante do Cargo como Diretor Clínico do Hospital Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ART.* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 108/2016, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**AQUISICAO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 TRATOR AGRICOLA DE RODAS; 01 DISTRIBUIDOR CENTRIFUGO DE ADUBO E FERTILIZANTE; 01 PLAINA TRASEIRA; 01 ARADO REVERSÍVEL HIDRAULICO; 01 PÁ AGRICOLA TRASEIRA; 01 PULVERIZADOR AGRICOLA 600 LITROS COM MANGUEIRA DE ABASTECIMENTO; 01 PULVERIZADOR AGRICOLA 600 LITROS COM 12 METROS DE BARRA E 01 SULCADOR E ADUBADOR, CONFORME CONVENIO 771322/2012/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Início da Sessão: dia 08/04/2016 às 09hs (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08hs do dia 23/03/2016 às 17hs dia 07/04/2016 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.c... e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 21 de Março de 2016. Emerson Nunes Freitas – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 057/2016

PORTARIA Nº 057/2016

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

EVANILDO ALVES BONFIM E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, **EVANILDO ALVES BONFIM** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Técnico Agrícola no período de 03/03/2016 a 01/04/2016, referente ao exercício de 2014,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 02/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016-2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre o atraso na liberação do recurso pelo órgão concedente SECID-MT, **DA VIGENCIA CONTRATUAL**: Altera-se a Cláusula Segunda, Item 2.1 – 20/02/2016, para mais 240 dias compreendendo com fim de vigência em **17/10/2016**. Assinatura: 18/02/2016 **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**:V.A.G DE MATOS E CIA LTDA.

PORTARIA Nº 058/2016

PORTARIA Nº 058/2016

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

GLORIA MENDES DA SILVA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **GLORIA MENDES DA SILVA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de VIGIA no período de 05/03/2016 a 03/04/2016, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 04/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 05 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2016

PORTARIA Nº 059/2016

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 06/03/2016 a 04/04/2016, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 05/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 06 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 015/2016- PR SRP 012/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 012/2016**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência parte integrante do edital** com realização prevista para o dia **07/04/2016 ás 09:30 Horário de Brasília**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA M S RODRIGUES – PREGOEIRA**

PORTARIA Nº 062/2016

PORTARIA Nº 062/2016

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2016.

Artigo 2º - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: JOSE SANTANA DE OLIVEIRA

MEMBRO: ALCIELE DOS SANTOS COUTO

MEMBRO: RONY CARLOS DOS SANTOS

Parágrafo Primeiro. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído nos seus impedimentos, pelo servidor, **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA,** Oficial Administrativo.

Parágrafo segundo. Os demais membros da comissão Permanente de Licitação serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, **CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS**, Contador, **ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA**, Diretor Departamento Processamento de Dados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2016

PORTARIA Nº 061/2016

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

LUCIANA RIBEIRO DA SILVA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **LUCIANA RIBEIRO DA SILVA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 15/03/2016 a 13/04/2016, referente ao exercício de 2013,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 14/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2016

PORTARIA Nº 060/2016

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

JOSE CARLOS LEOCADIO DA ROSA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, **JOSE CARLOS LEOCADIO DA ROSA** Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Secretario Municipal de Saúde no período de 10/03/2016 a 08/04/2016, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 09/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 10 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2015

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, RETIFICA o extrato de publicação de termo aditivo do Contrato 016/2015. No JORNAL AMM pag 199, de 24/02/2016, ONDE SE -LÊ - DA VIGENCIA CONTRATUAL: Altera-se a Cláusula Segunda – 20/02/2016, para mais 209 dias compreendendo com fim de vigência em **16/09/2016**. Assinatura: 10/02/2016**, LEIA-SE - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**: Altera-se a Cláusula Segunda, Item 2.1.1 e 2.1.2 – 19/01/2016, para mais 180 dias compreendendo o fim de execução em **17/07/2016**. Assinatura: 18/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.812 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CF/88: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, OPERADOR MÁQUINA PESADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 03 (três) Operador de Trator Agrícola e 01 (um) Operador de Máquina Pesada (Pá carregadeira), pelo período de 01 (um) ano.

§ 1º Os contratados com base nesta Lei atuarão junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Rural e Urbano.

§ 2º - Os profissionais contratados com base nesta Lei perceberão o salário base dos cargos previstos no plano de cargos e carreiras do Município de Poconé Lei n.º 1.688/2012.

Art. 2º O nível de instrução exigida para contratação deverá atender ao que dispõe a Lei de Planos e Cargos e Salários do Município de Poconé – Lei n.º 1.688/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2016.

Art. 4º Os servidores contratados abrangidos por esta Lei serão regidos pelo Regime Único Estatutário.

Art. 5º Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 6º A contratação dos Profissionais acima relacionados será procedido de processo seletivo simplificado em caráter de urgência por este Poder Público.

Art. 7º A contratação de que trata esta lei será efetivada desde que não impliquem descumprimento ao limite de gasto com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20, inc. III “b”).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Poconé 10 de março de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO N° 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Poconé – MT, **por meio da sua Pregoeira,** torna público a Retificação de Prorrogação do Processo Licitatório N° 004/2016, Pregão Presencial nº 001/2016.

Onde se lê:

OBJETO: FORNECIMENTO DE 1.800 L (HUM MIL E OITOCENTOS LITROS) DE GASOLINA E 700 L (SETECENTOS LITROS) DE ÁLCOOL PARA CONSUMO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

OBJETO: FORNECIMENTO DE 1.800 L (HUM MIL E OITOCENTOS LITROS) DE GASOLINA E 500 L (QUINHENTOS LITROS) DE ÁLCOOL PARA CONSUMO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

DATA DE REALIZAÇÃO: 06/04/2016 AS 10:00 HORAS.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão. O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 22 de março de 2016.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1598/2016

DECRETO N.1598/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação de pessoal concursado e dá outras providências. ”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 452/2007, de 23/05/2007, que cria cargos no quadro de provimento efetivo.

Considerando o mandado de segurança expedido em 26 de outubro de 2015, referente ao Processo nº 6422-50.2010.811.0004, sob Concurso Público do ano de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Tendo em vista o Resultado do Concurso Público de 2007, e a disponibilidade de vaga existente em unidade administrativa da Prefeitura, NOMEIO, a partir desta data, a pessoa do quadro abaixo, observando o critério rigoroso de classificação por categoria funcional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLAS.	INSCR.	NOME	CARGO
19º	611	Luciana Ferreira Leal	Agente Administrativo

Art. 2.º - A posse e lotação desta será coordenada pela Secretaria de Administração e Finanças, onde se processará o registro das informações obrigatórias de cada servidor.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Março de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o Edital, **MODALIDADE**: **DISPENSA Nº. 003/2016**, **OBJETO**: Chamada Pública de contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2016, **REALIZAÇÃO**: **04/04/2016**, às 09:00 Horas (horário local), foi prorrogado pelo motivo de não comparecimentos de interessados na abertura da sessão. Por oportuno, informamos que estão mantidas todas as demais condições e exigências do instrumento convocatório. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 21 de Março de 2016.

CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO E FATURAMENTO DE SANEAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE/MT

ERRATA

06. DA VISITAÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Em função do Decreto Nº 016/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016 que Dispõe sobre determinação de ponto facultativo nos departamentos municipais o qual estabelece Ponto Facultativo nos dias 23 e 24 de março de 2016 nas repartições municipais, altera-se a data da Visitação dos Locais dos Serviços

Onde se lê: no dia 24 e 25/03/2016, das 08: 00 as 12: 00 horas

Leia-se: no dia 28/03/2016, das 08: 00 as 12: 00 horas

Ponte Branca – MT, 22 de Março de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

DECRETO Nº 016/2016

DECRETO Nº 016/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre determinação de ponto facultativo nos departamentos municipais.

HUMBERO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município

Estabelece Ponto Facultativo nos dias 23 e 24 de março de 2016 nas repartições municipais

DECRETA:

Art. 1º - Fica em virtude do Feriado de Paixão de Cristo dia 25, decretado ponto Facultativo na Administração Pública Municipal, exceto as emergência na área de Saúde, nos dias 23 e 24 de março do presente exercício.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade para os dias 23 e 24, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 22 dias do mês de março de 2016

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.022/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.071/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 022/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ALVENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 05 de abril 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 05 de abril de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.021/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.068/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 021/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 05 de abril 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 05 de abril de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.022/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.071/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 022/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, ALVENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 10h30 às 11h do dia 05 de abril 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 05 de abril de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº. 003/2016

"Dispõe sobre a contribuição sindical compulsória no âmbito da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda."

PEDRO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a contribuição sindical é devida conforme dispõe o art. 8º, inciso IV, art. 149 da CF/88, e ainda o entendimento sedimentado do STF.

Considerando as disposições dos art. 578 e 591 da CLT, sobre o recolhimento do imposto sindical.

Considerando a Resolução Normativa 031/2009, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina o desconto da contribuição sindical compulsória dos servidores do quadro pessoal da Câmara Municipal, conforme consta na legislação.

Art. 2º - O valor da contribuição é equivalente a 1(um) dia de trabalho do respectivo vencimento base, no decorrer do presente ano.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2016.

PEDRO VIEIRA

Vereador Presidente

AVISO PREGÃO N.023/2016 – PMPL

PROCESSO N.072/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 023/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ADMINISTRAÇÃO CONTINUADA PARA EXAME OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 06 de abril 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 06 de abril de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.023/2016 – PMPL

PROCESSO N.072/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 023/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ADMINISTRAÇÃO CONTINUADA PARA EXAME OCUPACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: das 10h30 às 11h do dia 05 de abril 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 11h do dia 05 de abril de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA N.º043/2016-PMPL

(PROCESSO N.º073/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME DECRETOS N.013 DE 25/01/2016, N.19 DE 02/01/2016 E PORTARIA N.025/2016/GBSES E O PLANO DE AÇÃO DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI, com valor global de R$97.000,00 (noventa e sete mil reais), visto a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 01.016.616/0001-13, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, IV da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 22 de março de 2016.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

RESULTADO PREGÃO N.º 008/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º033/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ZONAS RURAL E URBANA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 22/03/2016; sagrou vencedora as empresas F. MOREIRA TRANSPORTE-ME, vencedora do item 01, com valor total de R$71. 200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) e ANANIAS SILVA-ME, vencedora do item 02, com valor de R$64.960,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 22 **de março de 2016.**

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016

Decreto nº 061/2016

Declara ponto facultativo a data que menciona

Data: 21/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO2016

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2012,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DESCRITO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 029/2012, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 11 DE JUNHO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012, CONTRATO ESTAR VINCULADO AO CONVÊNIO Nº. 102/2011/FUNDED, CELEBRADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO/FUNDED E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT

DATA: 01/03/2016

PRAZO: 11/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DE NÚMERO 044/2014,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A, INCORPORADORA DA EMPRESA VIVO S.A

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 044/2014, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 10 DE MARÇO DE 2017, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CONTRATADOS

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE ADESÃO Nº. 013/2014

DATA: 08/03/2016

PRAZO: 10/03/2017

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016

Decreto nº 062/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 21/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016

Decreto nº 060/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016

Data: 17/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DE NÚMERO 044/2014,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A, INCORPORADORA DA EMPRESA VIVO S.A

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 044/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO É DE R$ 196.256,40 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), IMPORTÂNCIA ESTA PARA 12 (DOZE) MESES, SENDO O VALOR A SER EMPENHADO NESTE EXERCÍCIO, CORRESPONDENTE AO MONTANTE DE R$ 147.192,30 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), ESTE PARA SER UTILIZADO NO PERÍODO CORRESPONDENTE A MARÇO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE ADESÃO Nº. 013/2014

VALOR: R$ 147.192,30

DATA: 11/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO2016

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2014,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SOLBEN – SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 077/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO NONO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 146.443,88 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DECORRENTE DO MÊS DE MARÇO/2016, QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2014

VALOR: R$ 146.443,88

DATA: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 100/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL ROSINETE DA SILVA QUERINO 04537678186

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 100/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), DECORRENTES DOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2015

VALOR: R$ 12.000,00

DATA: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 101/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL ALVIMAR DE FREITAS NEVES 10362584168

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 101/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), DECORRENTES DOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2015

VALOR: R$ 12.000,00

DATA: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 102/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL MARIELE MENESSE MOURA 05598464101

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 102/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), DECORRENTES DOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2015

VALOR: R$ 12.000,00

DATA: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 103/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL ANDRIA PEREIRA DA SILVA 04460865173.

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 103/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), DECORRENTES DOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016..

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2015

VALOR: R$ 12.000,00

DATA: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 118/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL CLEODICE GONÇALVES DA COSTA 84018569149

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 118/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), DECORRENTES DOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 099/2015

VALOR: R$ 12.000,00

DATA: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 119/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL FRANCIELY APARECIDA JESUS SOUZA 05221601150

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 119/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 1. 200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), DECORRENTES DOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO/2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 099/2015

VALOR: R$ 12.000,00

DATA: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 120/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL WITALON GABRIEL MORAIS SILVA 05600860161

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 120/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 099/2015

VALOR: R$ 24.000,00

DATA: 01/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO2016

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 240/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 30/06/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2009,

DATA: 01/03/2016

PRAZO: 30/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇOES GEORREFERENCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SIIGEO)

Através deste Termo de Adesão/Cooperação formalizo a participação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT** no SIIGEO e GeoCidades, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT – Resolução N. 002/2010.

Ressalto que o **DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA** será o representante desta prefeitura, bem como designará a infraestrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciada no Portal do SIIGEO e GeoCidades em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta prefeitura, técnicos do quadro efetivo do município.

EQUIPE TÉCNICA

1. **MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA Técnico em Desenho e Topografia** (65) 9634-8333/3225-1139 moisesdoporto@hotmail.com 2. **ENILMA DOS SANTOS BACHEGA Agente Administrativo** (65) 9911-7739/3225-1139 enilmabachega@hotmail.com 3. **JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO Continuo** (65) 9988-8053/3225-1139 josegalvaofiscal@outllok.com 4. **ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO Monitor de Creche** (65) 9992-5510/3225-1139 alexandre.new8@hotmail.com Tenho ciência: Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios: **Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos** e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta prefeitura no sentido de cumpri-los. Porto Esperidião/MT, 22 de Março de 2016. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 109/2016 - RETIFICAÇÃO

"DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA/MT NOS AUTOS DO PROCESSO 4410-46.2013.811.0008 CÓDIGO: 88650 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES".

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 72, I e 73 da Lei Orgânica do Município,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1°. Fica designado o Secretário Municipal de Administração e Finanças ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JÚNIOR como representante do Município na audiência a ser realizada em 09.03.2016 as 13h30 perante o Juízo da 1ª Vara da Comarca de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 08 de março de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município, Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Prova de Múltipla Escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

2. O cargo, vago, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento constam no anexo I deste Edital.

3. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.

4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos durante o processo.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

1. Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas seguintes Leis Municipais, conforme segue: Lei nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT, Lei nº 467/2013 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira Salarial dos profissionais da educação básica do município de Porto dos Gaúchos e suas respectivas alterações.

2. O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social

3. Local de Trabalho está definido no **anexo I**, deste Edital.

4. O prazo de contratação poderá ser efetuado até MAIO/2016.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).

4. Estar em gozo dos direitos políticos.

5. Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.

6. Estar ciente que deverá possuir na data da inscrição a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.

7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.

8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.

10. Haver concluído a escolaridade exigida para cada cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT.

2. As inscrições serão realizadas durante o período de 23/03/2016 À 04/04/2016.

3. As inscrições serão realizadas no seguinte horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

4. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração nos moldes do anexo VII, com firma reconhecida em cartório, fotocópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Carteira Profissional do Conselho de Classe;

c) CPF;

d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais.

e) **Reservista – Para o Sexo Masculino.**

f) Comprovante de escolaridade.

5. Após apresentação da documentação exigida o candidato deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.

6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

7. Outras informações:

a) Não Haverá Sob Qualquer Pretexto, Inscrição Provisória Ou Condicional.

b) Não Serão Recebidas Inscrições Por Via Postal, Fax-Símile, Condicional Ou Extemporânea.

c) Não Serão Aceitas Inscrições Com Documentação Incompleta.

d) O Candidato Poderá Concorrer Apenas A Um Cargo.

8. Serão Isentas As Taxas De Inscrição.

V - DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

2. A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para todos os cargos.

3. Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com os itens 5 (cinco).

4. Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5 (cinco), e ainda não obtiverem zero em nenhuma disciplina.

5. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para os cargos de:

Professor – Ensino Superior em Educação Física.

São as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português Matemática Conhecimentos específicos	05 05 10	4,0 4,0 6,0	20,0 20,0 60,0
Total	20	-	100,0

6. O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Porto dos Gaúchos, na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, localizada em frente à Praça Municipal Leopoldina Wilke S/Nº, com inicio às 08h00min (Oito Horas) do dia 17/04/2016 e terá duração máxima de 02h00min (duas horas).

2. O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para inicio do certame, conforme consta no item 1, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

3. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade, carteira de motorista ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação como CREF, conforme cada caso.

4. Não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.

5. O local, horário de início das provas e o tempo de duração estão estabelecidos acima, no item 01.

6. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.

7. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente, após assinarem a documentação necessária.

8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado seja qual for o motivo alegado.

9. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

10. O candidato que não comparecer no horário constante no item 1 (um) será desclassificado.

11. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

12. O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

13. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.

13. Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

14. Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

15. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o gabarito de respostas.

16. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.

17. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido, ou seja, as 8h00m, (oito horas).

b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.

c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

e) Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que acompanhado por um fiscal.

f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

g) Se recusar a deixar o recinto onde à prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

VII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.

3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

4. O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7. Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;

b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;

c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.

8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;

2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:

a) Obtiver maior pontuação na prova de conhecimento especifico.

b) Obtiver maior pontuação na prova de português.

c) Obtiver maior pontuação na prova de matemática.

d) Maior idade.

4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos-MT e ainda nos endereços eletrônicos:

www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.

5. Os candidatos que concorrerão à reserva de vagas, nos termos do item X, dos portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

IX - DOS RECURSOS:

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:

a) às inscrições, no prazo de 01 (um) dia útil após à publicação do edital do deferimento ou indeferimento das inscrições;

b) a relação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo edital;

2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

3. Os recursos deverão ser protocolados pelos candidatos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº 19, centro, em Porto dos Gaúchos - MT, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição e assinatura conforme modelo anexo IV.

4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

5. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a aplicação das provas e julgamento apresentados aos recursos protocolados com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e títulos.

X - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1 - Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para os cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade de classificação.

2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas, com o devido preenchimento e protocolo do anexo VI.

3 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

4 - Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral. Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.

5 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, na data prevista no anexo (II).

6 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal n. 002/2016 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

XI - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;

b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

d) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público.

e) Desnecessidade do cargo.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente pela Prefeitura Municipal.

3. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal através de edital de convocação publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicação do município: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e ainda no diariomunicipal.org/mt/amm/, para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

5. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

6. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo V deste edital.

7. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.

8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até maio/2016, contados da data da homologação do resultado final.

9. Decorridos 4 (anos) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

11. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à VIII.

12. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal desta cidade e no endereço eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/, jornal oficial.

13. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 23 de Março de 2016.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

_____

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA,

CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTO
PROFESSOR	01	00	ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	16 HORAS	R$ 375,08

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
23/03/2016	07h0000	Divulgação e Publicação do Edital 002/2016 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	No Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.
23/03/2016 À 04/04/2016	Das 07h00min às 11h00min e Das 13h00min às 17h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.	Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos-MT.
06/04/2016	15h00min	Comunicado do Deferimento ou não dos pedidos de condições especiais, conforme subitem 5 do item X do Edital 002/2016	Prefeitura Municipal
08/04/2016	13h00min	Divulgação e publicação do Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município: www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... diariomunicipal.org/mt/amm/.
11/04/2016	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min às 17h00min	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	Prefeitura Municipal.
13/04/2016	07h00min	Divulgação e Publicação da decisão dos recursos interpostos conta o Edital de Homologação das Inscrições Conforme Item 05 da Cláusula XII	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... diariomunicipal.org/mt/amm/.
17/04/2016	08h00min horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke
19/04/2016	07h00min	Divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.
20/04/2016 E 25/04/2016	Das 07h00min às 11h00min E Das 13h00min às 17h00min	Prazo para recursos interpostos sobre a relação de candidatos aprovados e classificados	Prefeitura Municipal.
27/04/2016	13h00min	Divulgação e Publicação da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.
29/04/2016	07h00min	Divulgação e Publicação do Edital de resultado final	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Processo-Seletivo/. diariomunicipal.org/mt/amm/.
03/05/2016	13h00min	Divulgação e Publicação do Ato de Homologação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia/Proces... e diariomunicipal.org/mt/amm/.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

Secretaria De Educação.

Cargo: Professor.

Habilitação: Ensino Superior Formado Em Educação Física Com CREF.

ENSINO SUPERIOR:

Português: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

Matemática: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

Conhecimentos Específicos:

As questões foram elaboradas com base na FUNCAB (FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT).

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO _____, _____ de _____ de _____. À

Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 002/2016

( ) Inscrições.

( ) Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

( ) Outros_____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____,

RG. nº _____ e CPF nº _____, inscrito sob o nº _____,

no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016, desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

_____.

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

Ø CARTEIRA DE VACINAÇÃO

Ø OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

Ø PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

ANEXO - VI

REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

Nome do candidato _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER condições especiais como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, junto ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, conforme LAUDO MÉDICO em anexo, onde consta a CID.

(OBS): (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS): Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) Não necessita de prova ou tratamento especial.

( ) Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

_____

_____

_____

Porto dos Gaúchos-MT, _____/_____/_____.

_____

(assinatura candidato)

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, Edital nº 002/2016, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargo: Professor

Habilitação: Ensino Superior/Educação Física – Devidamente Registrado no Conselho de Classe – CREF.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O cargo exige atenção e raciocínio constantes, esforço visual, a atendimento ao público e uso de uniforme se for necessário. Orientar, dirigir e assessorar as atividades de Educação Física promover treinamentos, competições e eventos desportivos *no exercício da sua função devendo desenvolver ações que propiciam a melhoria da qualidade de vida em qualquer ciclo (crianças, jovens, adultos e idosos) assim como, realizar atividades que buscam a inclusão de toda a comunidade, considerando os inúmeros benefícios da atividade física na manutenção da saúde e prevenção de doenças, reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de laser; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para crianças, adolescente e adulto; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disci-*

plina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; Realizar o planejamento, supervisão e avaliação das atividades da área e dos projetos institucionais de esporte e lazer, liderar e supervisionar a equipe de professores, monitores, Técnicos Esportivos, Auxiliares Esportivos e estagiários, acompanhar o processo de ensino-aprendizagem de acordo com a metodologia pré-definida, planejamento e avaliação da programação de atividades assistemáticas e eventos estratégicos (torneios, festivais, apresentações, oficinas, entre outros), realizar o controle dos indicadores de desempenho e resultados da área; Executar outras atribuições afins determinadas pelos seus superiores imediatos.

PORTARIA Nº. 152/2016

DE: 22 de Março de 2016

"Dispõe sobre abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/ 2016 e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Abertura de Processo Seletivo Simplificado para suprir vaga existente no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 599/2016

DE: 22 De Março De 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Prestação de Serviço com o Instituto Lions de Visão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de prestação de serviços, com o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº. 100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Publica do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Publica Federal através da Portaria 1.745 de 19/10/2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº. 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº. 004/ 2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003, CEBAS – Portaria Ministério da Saúde nº. 78 de 03/02/2014, representado por seu Presidente Whady Lacerda, brasileiro, casado, Procurador do Estado, RG: 11537 CPF: 007.560.406-04.

Art. 2º O objeto do **Convênio De Prestação De Serviços** a ser firmado, consiste pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

Art. 3º O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

Art. 4º O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de 09(nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

Art. 5º Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a acomodação, sendo que estarão disponíveis 30 (trinta) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

Art. 6º A CONVENENTE, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o CONVENIADO uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

Art. 7º Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENENTE ou pelo CONVENIADO.

Parágrafo único - Estes exames deverão ser remetidos no mínimo com 48hs de antecedência da data aprazada para as cirurgias, sob pena de cancelamento das datas agendadas, em caso de ausência dos exames.

Art. 8º Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONVENENTE.

Art. 9º O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 10 (dez) meses, iniciando-se em 01 de Março de 2016, e encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2016.

Art. 10 o limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

Art. 11 os valores dos procedimentos são os descritos no Modelo anexo, referenciados e modelados com base a partir dos valores da tabela do SUS.

Art. 12 o Convenente pagará ao Conveniado os serviços prestados no mês subseqüente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o conseqüente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

Art. 13 Havendo inadimplência do pagamento dos valores e prazo mencionados no artigo anterior, o Convenente estará impedido de receber os serviços mencionados nesse Convênio.

Art. 14 O CONVENENTE informará o banco, o número da Agência, o número da conta onde serão realizados os depósitos de pagamentos.

Art. 15 O CONVENENTE informará o nome dos Secretários Municipais de Saúde e Finanças, e seus respectivos números de telefone quando da elaboração do Convênio de Prestação de Serviço.

Art. 16 O CONVENENTE informará ao Instituto Lions da Visão o nome da pessoa autorizada para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão.

Art. 17 O Conveniado informa que a funcionaria Nair Damasceno é a responsável para atender os agendamentos nos telefones (65) 3319-4211 e 3319-4210.

Art. 18 O Conveniado informa que a funcionaria Cristiane Aquino de Moraes é a responsável pelas questões financeiras atendendo nos telefones (65) 3319-4213.

Art. 19 Em razão do Instituto Lions da Visão ser uma entidade filantrópica assistencial e sem fins lucrativos, e ainda por possuir o Certificado de Beneficência e Assistência Social CEBAS, e demais condições pertinentes, está isento de quaisquer impostos que possam advir de sua prestação de serviços.

Art. 20 O Convenente deverá providenciar o transporte dos pacientes de Porto dos Gaúchos MT, para Cuiabá assim como o retorno.

Art. 21 As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.004.10.122.0023.2130.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 22 As partes elegemo Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do Termo de Prestação de Serviço a ser firmado.

Art. 23 Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

LEI Nº 598/2016.

De: 22 de Março de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar ajuda de custo ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso na forma do art. 3º da INSTRUÇÃO expedida pelo Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, datado em 27 de abril de 1994.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, EXCELENTÍSSIMO SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a título de ajuda de custo, o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso – CNPJ nº 05.901.308/0001-21, na pessoa do responsável pelo Posto Eleitoral neste município, Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, nomeado pela Excelentíssima Senhora Emanuelle Chiaradia Navarrro, Juiza da 27ª Zona Eleitoral, conforme portaria nº 006/2009 datada em 12 de março de 2009.

Art. 2º Os repasses mencionados no artigo primeiro desta Lei, terão duração de 10 (dez meses), com início em 01 de março de 2016 e seus término em 31 de Dezembro de 2016.

Art. 3° Os repasses serão efetuados preferencialmente entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao do serviço prestado ao município.

Art. 4° A entidade destinatária da ajuda de custo fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos até o dia 10 do mês subsequente ao do evento.

Art. 5º O termo de convênio de ajuda de custo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multas ou indenizações.

Art. 6º As despesas provenientes do Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0003.2020.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2016

Aos vigésimo primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **025/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Material de Expediente**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: D. A. ARAGÃO COMERCIO - ME

CNPJ: 19.127.086/0001-46

FONE/FAX: 65.2129-0645 / 9284-6790

END.: RUA TRINTA E TRES, Nº 32, QD. 78, SANTA CRUZ II, CUIABA – MT, CEP: 78.077-015

EMAIL: acmm.cba@bol.com.br

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	300 CAIXAS	ONE	Caixa de papel tamanho A-4 com medidas 210mmx297mm, de 75g/m² com certificação ISSO 9001/ com 10 resmas de 500 folhas na cor branca.	154,50	46. 350,00

GANHADOR DE 01 ITEM, NO VALOR TOTAL DE R$ 46.350,00 (quarenta seis mil e trezentos cinquenta reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 21 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

D. A. ARAGÃO COMERCIO - ME

CNPJ: 19.127.086/0001-46

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021B/2016

Aos vigésimo primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **025/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Material de Expediente**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME

CNPJ: 12.248.430/0001-06

FONE/FAX: 65-3023. 0600

END.: AV. CORONEL ESCOLASTICO, Nº 691, BAIRRO AREÃO, CUIABA MT, CEP: 78.010-200.

EMAIL: licitações.ciacomercio@gmail.com

GANHADOR DE 26 ITENS, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.980,20 (três mil e novecentos oitenta reais e vinte centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 21 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA - ME

CNPJ: 12.248.430/0001-06

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021E/2016

Aos vigésimo primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **025/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Material de Expediente**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME

CNPJ: 15.242.376/0001-80

FONE/FAX: 65-3319.6501 / 8117.5003

END.: AV: MARIO CORREA, Nº 261, FUNDOS – 2º PISO SALA 01, BAIRRO: PORTO, CUIABA – MT, CEP: 78.025-140.

EMAIL: nb8atacadista@hotmail.com / mcruz.nascimento@hotmail.com

GANHADOR DE 22 ITENS, NO VALOR TOTAL DE R$ 9.177,50 (nove mil e cento setenta sete reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 21 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME

CNPJ: 15.242.376/0001-80

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021D/2016

Aos vigésimo primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **025/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Material de Expediente**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

CNPJ: 22.579.608/0001-55

FONE/FAX: 65-30550201

END.: AV: MIGUEL SUTIL, Nº 2.839, SALA 01, ED. MIGUEL SUTIL-AREÃO CUIABA MT, CEP: 78.010-500.

EMAIL: consultoravera@hotmail.com

GANHADOR DE 19 ITENS, NO VALOR TOTAL DE R$ 5.732,45 (cinco mil e setecentos trinta dois reais e quarenta cinco centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 21 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

CNPJ: 22.579.608/0001-55

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021C/2016

Aos vigésimo primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **025/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Material de Expediente**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 16.793.330/0001-11

FONE/FAX: 65-3686. 2310 / 8467-3955

END.: AV: ALZIRA SANTANA, Nº 664, BAIRRO: CENTRO SUL, VARZEA GRANDE MT, CEP: 78.135-626.

EMAIL: acaocomercioeservicos@gmail.com

GANHADOR DE 41 ITENS, NO VALOR TOTAL DE R$ 31.066,80 (trinta um mil e sessenta seis reais e oitenta centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 21 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 16.793.330/0001-11

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021A/2016

Aos vigésimo primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **025/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Material de Expediente**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - ME

CNPJ: 06.338.087/0001-98

FONE/FAX: 62-3092.2401 / 3093.2402

END.: RUA 68, Nº 194, ST. CENTRAL, GOIANIA GO, CEP: 74.055-100

EMAIL: licitacao@papelariaprimicias.com.br

GANHADOR DE 93 ITENS, NO VALOR TOTAL DE R$ 45.203,90 (quarenta cinco mil e duzentos três reais e noventa centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 21 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

MODERNA COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - ME

CNPJ: 06.338.087/0001-98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
DECRETO LEGISLATIVO 2/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

"APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Art. 55, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º. Ficam Aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, relativas ao Exercício Financeiro de 2014, gestão dos Srs. Jairo Manfroi - período de 1-1º a 3-3-2014 e 7-5 a 8-12-2014, Lázaro Moisés de Souza - período de 7-3 a 6-5-2014, e Tarcísio Ferrari - período de 09-12-2014 a 31-12-2014, tendo como corresponsável a contadora Sra. Joselaine Stefanelli Mequias (CRC/MT nº 9614/O-2).

Art. 2º. Fica aprovado o Parecer Prévio nº 110/2015 - TP, de 06 de outubro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Março de 2016.

ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO TOTAL DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NO VEICULO CAMINHÃO CARGO C2422 ELETRONICO PLACA NPN 9127 CHASSI Nº 9BFYCEHV3ABB44406, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data "**HOMOLOGO**" o presente processo licitatório.

"**ADJUDICO**" o objeto do processo a empresa: EXTRA CAMINHÕES, com o Valor Total de R$ 16.620,39 (Dezesseis Mil Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de março de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 22**/03/2016 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EXTRA CAMINHÕES, CADASTRADA NO CNPJ: Nº 04.284.282/0001-57, COM SEDE NA AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 5.700, COXIPO, NA CIDADE DE CUIABÁ – MT,** PARA REVISÃO TOTAL DE VEICULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NO VEICULO CAMINHÃO CARGO C2422 ELETRONICO PLACA NPN 9127 CHASSI Nº 9BFYCEHV3ABB44406, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

.

Reserva do Cabaçal/MT, 22 de março de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

TERMO DE QUITAÇÃO TOTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT**, representante do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.943.434/0001-00 com sede na Rua António João, n° 156, Centro, CEP 78.613-000, representada pelo Prefeito, Senhor **Aparecido Marques Moreira**, portador da carteira de identidade nº 43713051, expedida por SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 608.532.399-91, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, s/n°, DECLARA para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a **Itumbiara Transmissora de Energia S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº. 955, 14º andar, sala 1401, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.081.467/0001-52, repassou à conta nº 127717-X, Agência nº 1158-4, do Banco do Brasil, de titularidade do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMA o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental celebrado em 30 de Junho de 2011 (publicado no diário oficial no dia 16 de agosto de 2011), decorrente do procedimento administrativo de licenciamento ambiental IBAMA nº 02001.006655/2004-49, para implantação da linha de Transmissão de Energia Elétrica 500 kv Itumbiara – Cuiabá e os seus três aditivos, datados de 28 de agosto de 2012 (publicado no diário oficial no dia 08 de novembro de 2012) e

30 de dezembro de 2014 (publicado no diário oficial no dia 04 de fevereiro de 2015), respectivamente.

Desta feita, cumpre-se o acordo avençado entre as partes acima nominadas, dando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT** neste ato, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação total no montante acima indicado relativamente às obrigações da **Itumbiara Transmissora de Energia S.A.** constantes no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Ribeirãozinho, 10 de Julho de 2015.

_____

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

_____

João Batista Dos Santos

Secretário de Agricultura, Pecuária, Fomento e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

"Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 24/03/2016, quinta-feira, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhor Antonio Xavier de Araújo, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os feriados civis do Decreto Municipal nº 01/2016, de 04 de Janeiro de 2016, em especial o dia 25/03/2016, "***Paixão de Cristo***";

D E C R E T A:

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **24/03/2016, quinta-feira**, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade como: Saúde e Coleta de Lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 18 de Março de 2016.

Antonio Xavier de Araújo

- PREFEITO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT

CNPJ Nº 04.221.486/0001-49

COTRATADO: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.984/0001-98, com sede e foro na Av. Generoso Malheiros nº 748 Sala 01 (Antiga Av. Ciríaco Cândia) - Bairro Cidade Verde – Cuiabá – MT**

VALOR: R$ 411.997,29

OBJETO: *EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM LIGAÇÕES DOMICILIARES EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 0 CONVÊNIO 802526 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.*

DATA: 14.03.2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 167/2015

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 167/2015 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: RUA CAPELÃO J.A DE ALMEIDA, RUA CAPELÃO A. FERREIRA, RUA LUIZ P. GUSMÃO, RUA FLORIANO PEIXOTO, RUA SÃO BENEDITO, RUA JW10, RUA SENADOR FILINTO MULLER, RUA PRESIDENTE MÉDICE, RUA B, RUA A. NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 012/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEICULOS 0KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, aonde o item de nº 01 foi declarada deserta por não comparecer empresa interessada . No item de nº 2 foi declarada vencedora do certame a empresa – **JC AUTO MOTORS LTDA ,**com o valor de R$115.890,00,(cento e quinze mil oitocentos e noventa reais). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 22 de Março de 2016.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 004/2016

OBJETO: RESCISÃO AMIGAVEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA DA CASA TRANSITÓRIA, SENDO QUE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO DA LIMPEZA DOS ESPAÇO FÍSICO, ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PROTEÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA DESTE MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

BENEDITA MARIA DOS SANTOS BATISTA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 03 DE MARÇO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 025/2016

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 29 DE FEVEREIRO

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 008/2016 – LUCIANA ANTUNES SILVA

LÊ-SE: CONTRATO Nº 009/2016 – LUCIANA ANTUNES SILVA

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

22 DE MARÇO DE 2016 – JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XI Nº 2.440

ONDE SE LE

PORTARIA 008/2016

LE – SE

PORTARIA 009/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 008/2016

PORTARIA N° 008 DE 15 DE MARÇO DE 2016

Designa a Servidora SANDRA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA, para acompanhamento da execução do contrato n. 001/2016 da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, e da outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, no uso das atribuições legais exaradas no art. 29, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora **SANDRA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA**, para em cumprimento a Instrução Normativa de Contratos – SCL n. º 002/2010, acompanhar a execução do Contrato n.º 001/2016, celebrado por este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Não caberá nenhuma remuneração ao Servidor, sendo-lhes assegurado todos os direitos funcionais pertinentes, quando em exercício de suas funções indispensáveis a execução dos serviço específico.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo, em Salto do Céu - MT, 15 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

VALDEIR APARECIDO BASTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 009/2016

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo "Marmitex" visando o atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial n° 009/2016, na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 07 de abril de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de março de 2016.

Dormelindo Lanzarin - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 530/2016 PUBLICADA EM 03/03/2016 POR MOTIVOS DE ERRO FORMAL NA PUBLICAÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Lei n.º 522/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, para suplementação do montante de R$ 4.975.800,00 (dois milhões cento e quarenta e sete mil reais), conforme disposto abaixo, sendo R$ 3.144.800,00 de remanejamento de dotações e R$ 1.831.000,00, por excesso de arrecadação proveniente do convênio n° 1267/2007 com objeto obra de esgotamento sanitário no município, conforme descrito abaixo:

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.008- Manutenção das atividades da assessoria Jurídica

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil – **R$ 20.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 20.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.008- Manutenção das atividades da assessoria Jurídica

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 6.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 6.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.009- Manutenção das atividades da controladoria interna

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado – **R$ 16.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 16.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.009- Manutenção das atividades da controladoria interna

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixas p. civil – **R$ 10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.009- Manutenção das atividades da controladoria interna

Natureza da Despesa: 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 12.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 12.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.010- Manutenção das atividades da ouvidoria

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixa P. Civil – **R$ 37.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 37.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 -

Projeto/Atividade: 2.011- Manutenção da secretaria de gestão e planejamento

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 40.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 40.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.011- Manutenção da secretaria de gestão e planejamento

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros s. de ter p. física - **R$ 15.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 15.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.011- Manutenção da secretaria de gestão e planejamento

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros s. de ter p. Jurídica - **R$396.800,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 396.800,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.076- Regularização e Registro de áreas públicas

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros s. de ter p. Jurídica - **R$ 8.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 8.000,00

Órgão – 04- Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.016- Manut. Da secretaria mun. De Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$ 23.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 23.000,00

Órgão – 04- Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.016- Manut. Da secretaria mun. De Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixa P. Civil – **R$100.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 100.000,00

Órgão – 04- Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.016- Manut. Da secretaria mun. De Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 15.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 15.000,00

Órgão – 04- Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.016- Manut. Da secretaria mun. De Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 30.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 30.000,00

Órgão – 04- Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.016- Manut. Da secretaria mun. De Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros s. terc. P. Jurídica - **R$ 60.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 60.000,00

Órgão – 04- Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.016- Manut. Da secretaria mun. De Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - **R$ 10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da secretaria de obras e serv. urbanos

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$102.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 102.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 2.022 – Manut. e Conserv. De estradas Vic. Bueiros e Pon

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$220.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 220.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 2.022 – Manut. e Conserv. De estradas Vic. Bueiros e Pon

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$280.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 280.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 002 – Departamento de Agua e Esgoto

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do departamento de água e esgoto

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$ 22.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 22.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 002 – Departamento de Agua e Esgoto

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do departamento de água e esgoto

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$ 10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 002 – Departamento de Agua e Esgoto

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do departamento de água e esgoto

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 2. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 2.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 1.024 – Aquisisçao de Caminhões e Maquinas Pesadas

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permante - R$ 90.000,00

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 90.000,00

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.074 – Manutenção da central de regulação

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixas P. Civil **R$ 35.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 35.000,00 Reduzido:186

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção de PSFS

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 25. 000,00** *Fonte: 100 – Recursos ordinários*... R$ 25.000,00 Reduzido: 197

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção da academia de saúde

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 10. 000,00** *Fonte: 100 – Recursos ordinários*... R$ 10.000,00 Reduzido: 215

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do NASF – Núcleo de apoio a saúde da família

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado **R$ 30.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 30.000,00 Reduzido: 221

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do NASF – Nucleo de apoio a saúde da Família

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 6. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 6.000,00 Reduzido: 223

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Programa Agente comunitários de sáude

Natureza da Despesa:31.90.11.00.00 - Venc. e vantagens fixas P. civil **R$ 60.000,00**

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do sistema único de saúde... R$ 60.000,00 Red: 231

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Programa Agente comunitários de sáude

Natureza da Despesa:31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 5.000,00 Reduzido: 232

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Unidade de Reabilitação

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixas P. Civil **R$ 45.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 45.000,00 Reduzido: 245

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Unidade de Reabilitação

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 2. 700,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 2.700,00 Reduzido: 246

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Centro Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Obrigações Patronais **R$200. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200.000,00 Reduzido: 262

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Centro Municipal de saúde

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$20. 000,00** *Fonte: 100 – Recursos ordinários*... R$ 20.000,00 Reduzido: 265

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção da Farmácia Municipal

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 1. 400,00** *Fonte: 100 – Recursos ordinários*... R$ 1.400,00 Reduzido: 284

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 3. 400,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 3.400,00 Reduzido: 294

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção da Vigilância Ambiental

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado **R$ 27.500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 11.000,00

Fonte: 114 – Transferência de recurso do sistema único de saúde... R$ 16. 500,00 Red:301

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção da Vigilância Ambiental

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 1. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 1.000,00 Reduzido: 303

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 1.062 – Aquisição de equipamento e material permanente

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente - **R$100.000,00**

Fonte: 115– Transf. De recurso do fundo nacional do desenvolvimento da Educação - R$ 100.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 1.125 – Aquisição de ônibus para o transporte escolar

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente - **R$ 60.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 60.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.039 – Manutenção do transporte escolar R. Próprios Ens. Fundamental

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$ 30.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 30.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. e des. Do FUNDEB – 40% Ensino Fundamental

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. e des. Do FUNDEB – 40% Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixas P. Civil - **R$ 40.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 40.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. e des. Do FUNDEB – 40% Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 10. 000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 10.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção da Educação Infantil – 40% FUNDEB

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$ 40.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 40.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção da Educação Infantil – 40% FUNDEB

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 30. 000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 30.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção da Educação Infantil – 40% FUNDEB

Natureza da Despesa: 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 7. 000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 7.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.047 – Remuneração do Magistério – 60% Ensino Infantil

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$100.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 100.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção e desen. Do FUNDEB - 60% Educação Especial

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$ 35.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 35.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção e desen. Do FUNDEB - 60% Educação Especial

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 3. 500,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 3.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da secretaria municipal de educação

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$ 10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da secretaria municipal de educação

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 17. 500,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 17.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da secretaria municipal de educação

Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção **R$ 3.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 3.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da secretaria municipal de educação

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Física - **R$ 5.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 5.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção do departamento de cultura

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.084 – Manut. do Prog. Aliment. Escolar PNAE – Fundamental

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 5. 000,00**

fonte: 115 – Transf. De recursos do fundo nacional de desenvolvimento da Educação - R$ 5.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.085 – Aquisição de uniformes p/ prof. E alunos – ens. fundamental

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 16. 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 16.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.091 – Manut. Prog. Alimentar PNAE – ensino infantil

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10. 000,00**

fonte: 115 – Transf. De recursos do fundo nacional de desenvolvimento da Educação - R$ 10.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.094 – Manut. Prog. Alimentar – R. Próprio- Ed. Especial

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 25. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 25.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.102 – Manut. Das atividades da educação – Recurso QSE

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo **R$85. 000,00**

Fonte: 115 – Transf. De recurso do fundo nacional do desenvolvimento da educação - R$ 85.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.103 – Manut. Do prog. Transporte escolar – R. próprio – Ens. Infantil

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$52. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 52.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.103 – Manut. Do prog. Transporte escolar – R. próprio – Ens. Infantil

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$51.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 51.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.106 – Manut. Do prog. Transporte escolar – R. próprio – Pré escola

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$11.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 11.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da sec. De Assist. Social

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$30.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 30.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da sec. De Assist. Social

Natureza da Despesa: 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$5.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 5.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da sec. De Assist. Social

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da sec. De Assist. Social

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros s. terc. P. Jurídica - **R$10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa e Projetos da Ação Social

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$10.000,00**

Fonte: 129 –Transf. De rec. Do Fundo Nac. Assist. Social - R$ 10.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa e Projetos da Ação Social

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$10.500,00**

Fonte: 129 –Transf. De rec. Do Fundo Nac. Assist. social. R$10.500,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.111 – Programa de Atenção a Emerg. e Benf. Eventuais

Natureza da Despesa: 33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita **R$3.000,00**

Fonte: 129 –Transf. De rec. Do Fundo Nac. Assist. social. R$ 3.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das atividades do conselho tutelar

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$14.500,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 14.500,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das atividades do conselho tutelar

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$15.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 15.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 1.133 – Construção e Adequação de Prédios públicos

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$40.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 40.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.118 – Cursos de capacitação e tecnologia Agric/Ambient

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$18.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 18.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.119 – Realização de Festival de Pesca

Natureza da Despesa: 33.90.31.00.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. **R$20.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 20.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.119 – Realização de Festival de Pesca

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Juridica **R$20.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 20.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.115 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Juridica - **R$4.500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 4.500,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1.104 – Realização de Campeonato Intermunicipal de Salão

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção e encargos da secret. De esportes

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixas P. Civil **R$17.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 17.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção e encargos da secret. De esportes

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$24. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 24.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.073 – Manut. Praça de Esporte e do Ginásio Poliesportivo

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. Pessoa Jurídica **R$80.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 80.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.114 – Realização de eventos Esport. E incent. Esporte Amador

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$10. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 1.140 – Construção de esgotamento sanitário/ conv. 1267/2007

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$ 1.831. 000,00 (convênio)** –

Fonte: transferência - R$ 1.831.000,00

Total Suplementação: R$ 3.144.800,00

Excesso de Arrecadação: R$ 1.831.000,00

Total Geral: R$ 4.975.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.144.800,00 e inciso II, provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.831.000,00, totalizando o montante de R$ 4.975.800,00.

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.007- Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil - **R$36.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 36.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.007- Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 6. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 6.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.009- Manutenção das atividades da controladoria interna

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$11. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 11.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.011- Manutenção da secretaria de gestão e planejamento

Natureza da Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - **R$ 6.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 6.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.012- Manutenção do convênio com cartório eleitoral

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$1. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$1.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.012- Manutenção do convênio com cartório eleitoral

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros s. de ter p. Física - **R$ 1. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$1.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.012- Manutenção do convênio com cartório eleitoral

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros s. de ter p. Jurídica - **R$ 8.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$8.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.078 – Capacitar servidores públicos municipais

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$ 5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$5.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.078 – Capacitar servidores públicos municipais

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros s. de ter p. Física - **R$ 5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$5.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.078 – Capacitar servidores públicos municipais

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros s. de ter p. Jurídica – **R$ 5.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$5.000,00

Órgão – 04 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.079 – Ações para o aumento de Arrecadação no Município

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 1. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão – 04 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.079 – Ações para o aumento de Arrecadação no Município

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros S. Terc. P. Física - **R$ 1. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão – 04 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.079 – Ações para o aumento de Arrecadação no Município

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$8. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 8.000,00

Órgão – 04 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção de encargos especiais PASEP

Natureza da Despesa: 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas **R$10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 1.026 – Construção de Pontes, Galerias e Bueiros

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$95. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 95.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 1.140 – Construção de esgotamento sanitário/ conv. 1267/2007

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$549. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 549.000,00

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Conselho Municipal de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diária Civil **R$ 1.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 1.000,00 Reduzido: 181

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Conselho Municipal de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 500,00 Reduzido: 182

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Conselho Municipal de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Terc P Física **R$ 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 500,00 Reduzido: 183

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Conselho Municipal de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Terc P Juridica **R$ 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 500,00 Reduzido: 184

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.037 – Aquisição de Equip e Mat Permanente para Saúde Bucal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equip e Material Permanentes **R$ 5.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 5.000,00 Reduzido: 191

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.039 – Ampliação da Academia de Saude

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 10. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 9.000,00 Reduzido: 192

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 1.000,00 Reduzido: 192

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.040 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente PSF

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 9. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 9.000,00 Reduzido: 193

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do PSF

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 58. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 8.000,00 Reduzido: 200

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 50.000,00 Reduzido: 200

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 2. 800,00**

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 2.800,00 Reduzido: 226

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Terc P Física **R$ 1. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200,00 Reduzido: 227

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 800,00 Reduzido: 227

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Terc P Juridica **R$ 7. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200,00 Reduzido: 228

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 6.800,00 Reduzido: 228

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção Programa Agente Comunitários de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Terc P Juridica **R$ 4. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200,00 Reduzido: 235

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 3.800,00 Reduzido: 235

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.133 – Reforma e Conservar Unidades Básicas de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 2. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200,00 Reduzido: 236

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 1.800,00 Reduzido: 236

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.133 – Reforma e Conservar Unidades Básicas de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Terc P Fisica **R$ 3. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200,00 Reduzido: 237

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 2.800,00 Reduzido: 237

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.133 – Reforma e Conservar Unidades Básicas de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Terc P Juridica **R$ 5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200,00 Reduzido: 238

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 4.800,00 Reduzido: 238

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.042 – Aquis de Equip e Mat Perm para Laboratorio

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equip e Material Permanentes **R$ 14.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 14.000,00 Reduzido: 240

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquis de Equip e Mat Perm para Centro Mun Saude

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equip e Material Permanentes **R$ 25.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 25.000,00 Reduzido: 241

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Laboratório Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Terc P Juridica **R$ 30. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 30.000,00 Reduzido: 260

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Centro Municipal de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Terc P Fisica **R$150. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 150.000,00 Reduzido: 269

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Centro Municipal de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Terc P Fisica **R$100. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 100.000,00 Reduzido: 270

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.047 – Aquisição e Equip e Mat Per para Farmacia

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações R**$ 5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 4.000,00 Reduzido: 279

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 1.000,00 Reduzido: 279

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.048 – Construção da Farmácia Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 40. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 39.000,00 Reduzido: 280

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 1.000,00 Reduzido: 280

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 1.065 – Realização das ações artístico culturais

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e material Permanente - **R$30.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 30.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 1.068 – Realização do programa despertando talentos

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e material Permanente **R$20.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 20.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 1.123 – Aquisição de Veículo - Educação

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e mat. Permanente - **R$70.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 70.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 1.124 – Const. E Ref. de quadras Poliesportivas nas Escolas

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$200. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 200.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 1.125 – Aquisição de ônibus para o transporte escolar

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e mat. Permanente - **R$200.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 200.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 1.128 – Reforma de Creches

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$580. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 380.000,00

Fonte: 115 – Transf. De recurso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - R$ 200.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.050– Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - **R$11.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 11.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.087 – Apoio Financeiro a entidades organizadas

Natureza da Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições **R$10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.096 – Reformas de escolas municipais

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$14. 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 14.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.096 – Reformas de escolas municipais

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Física - **R$ 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R 500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.096 – Reformas de escolas municipais

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica - **R$25.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 25.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$50. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 50.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção e Reforma de quadra poliesportiva

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$17. 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 17.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção e Reforma de quadra poliesportiva

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 –Outros Serv. Terc. P. Física - **R$7.500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 7.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.097 – Manutenção e Reforma de quadra poliesportiva

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00–Outros Serv. Terc. P.Jurídica - **R$25.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 25.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. e des. Do FUNDEB – 40% Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P.Jurídica - **R$14.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 14.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção da Educação Infantil – 40% FUNDEB

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens P.Civil - **R$20.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 20.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.046 – Remuneração do Magistério – 60% Ens. Fundamental

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado **R$79.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 79.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.046 – Remuneração do Magistério – 60% Ens. Fundamental

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixas P. Civil **R$160.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 160.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.046 – Remuneração do Magistério – 60% Ens. Fundamental

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$14. 500,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 14.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.046 – Remuneração do Magistério – 60% Ens. Fundamental

Natureza da Despesa: 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$4. 000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 4.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção e desen. Do FUNDEB - 60% Educação Especial

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixas P. Civil **R$14.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 14.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 1.111 – Aquisição de Veículo p/ secretaria de assistência social

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R$35.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 34.500,00

Fonte: 129 – Transf. De rec. Do Fundo Nac. Assist. Social - R$ 500,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da sec. De Assist. Social

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado **R$50.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 30.000,00

Fonte: 129 – Transf. De rec. Do Fundo Nac. Assist. Social - R$ 20.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da sec. De Assist. Social

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixa P. Civil - **R$5.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 5.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.111 – Programa de Atenção a Emerg. e Benf. eventuais

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$3. 000,00**

Fonte: 129 –Transf. De rec. Do Fundo Nac. Assist. Social - R$ 3.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das atividades do conselho tutelar

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros S. Terc. P. Física - **R$ 15. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 15.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 1.097 – Aquisição de equipamentos e material Permanente

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R$10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.122 – Parceria com instituto de ensino Assistência Técnica

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$3. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 3.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.122 – Parceria com instituto de ensino Assistência Técnica

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros S. Terc. P. Física - **R$2. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 2.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.122 – Parceria com instituto de ensino Assistência Técnica

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 5.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.123 – Incentivo a implantação da agricultura orgânica

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 5.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.123 – Incentivo a implantação da agricultura orgânica

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros S. Terc. P. Física - **R$2. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 2.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.123 – Incentivo a implantação da agricultura orgânica

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Juridica - **R$3. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$3.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.125 – Implantação do viveiro/horta municipal

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$5.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.125 – Implantação do viveiro/horta municipal

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros S. Terc. P. Física - **R$2. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$2.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.125 – Implantação do viveiro/horta municipal

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Juridica - **R$3.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$3.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.115 – Gerenciamento de resíduos sólidos

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$145. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$145.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.115 – Gerenciamento de resíduos sólidos

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Física - **R$25.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 25.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.069 – Manut. Das ativ. Da sec. Desenv. Econ. e Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$10.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.069 – Manut. das ativ. Da sec. Desenv. Econ. e Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixas P. Civil **R$13.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$13.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.126 – Realização de Projetos e Licenças Ambientais

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$2. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 2.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.126 – Realização de Projetos e Licenças Ambientais

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros S. Terc. P. Física - **R$3. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 3.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.128 – Projeto de recuperação de áreas degradadas

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$2. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 2.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.128 – Projeto de recuperação de áreas degradadas

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Física - **R$2.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 2.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.128 – Projeto de recuperação de áreas degradadas

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica - **R$6.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 6.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1.100 – Aquisição de equipamentos e material permanente

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente **R$ 10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1.135 – Aquisição de ônibus/ Micro ônibus para o esporte

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente **R$ 1.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 1.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção e encargos da secretaria de Esportes

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Ter. P. Jurídica - **R$ 50.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 3.144.800,00

Excesso de Arrecadação: R$ 1.831.000,00

Total Geral: R$ 4.975.800,00

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 02 DE MARÇO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretario de Administração

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 069/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º. DO ART. 16 DA LEI Nº 063 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

LEI

Art. 1º. REVOGA-SE o parágrafo segundo do art. 16, da Lei nº 063 de 19 de dezembro de 2014 - PCCS, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MARÇO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS "PÃES" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº155 , Bairro Centro- SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Venceslau Botelho de Campos,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF:363.908.288-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, nº 475, Centro, Santo Afonso/MT e a empresa ADERACI NERES DE SOUZA - ME, localizada na Rua Sebastião Jacinto, nº324, Centro, Santo Afonso – MT, CNPJ nº 08.291.516/0001-44 – neste ato representada por seu proprietário o Sr. Aderaci Neres de Souza, inscrito no CPF n° 617.145.001-44 e RG nº 1060064-7 SJ/MT,nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preço nº 012/2016,nas condições em que segue:

1.OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS "PÃES" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 012/ 2016, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Venceslau Botelho de Campos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 012/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ADERACI NERES DE SOUZA - ME CNPJ: 08.291.516/0001-44 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13325131-4 ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO JACINTO, Nº324, CENTRO CIDADE/ESTADO: SANTO AFONSO – MT CEP: 78.425-000 TELEFONES: (65) 3312-1137 REPRESENTANTE LEGAL: ADERACI NERES DE SOUZA RG: 1060064-7 SJ/MT CPF: 617.145.001-44

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	KG	PÃO DE COCO 1 KG	PAO GOSTOSO	1.300	R$ 11,00	R$ 14.300,00
2	KG	PÃO DE FORMA 1 KG	PAO GOSTOSO	850	R$ 11,00	R$ 9.350,00
3	KG	PÃO FRANCÊS 1 KG	PAO GOSTOSO	3.400	R$ 10,00	R$ 34.000,00
4	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 1KG	PAO GOSTOSO	800	R$ 11,00	R$ 8.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.....	**R$ 66.450,00**					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 012/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 14 de março de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADERACI NERES DE SOUZA - ME

CNPJ: 08.291.516/0001-44

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2016

O Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado do Julgamento dos recursos inerentes a Tomada de Preços 001/2016, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de restauração de pavimento asfáltico na Avenida Santo Antônio**.

Diante da Ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, mantem-se a decisão proferida por esta Comissão, quanto ao IMPEDIMENTO da empresa **Trimec Construções E Terraplanagem Ltda** e INABILITAÇÃO da empresa **S. A. Lima Construções Ltda ME**.

A abertura e julgamento das propostas será realizada as 09h00min do dia 24 de março de 2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger.

Santo Antônio do Leverger - MT, 22 de março de 2016.

Lidiane Batista de Rezende

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO-SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO-SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014

CONTRATO N° 003/2014-SEGUNDO TERMO ADITIVO.

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA – SE PÚBLICO O SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2014 PARA O SEGUINTE OBJETO:*O acréscimo de 25% vinte e cinco por cento do valor do contrato nº 003/2014, pactuando o valor global de R$ 8.161,00 (Oito mil e cento e sessenta e um reais) fica prorrogada a vigência do Contrato até 10/02/2017.*

2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

3.CONTRATADA: EMPRESA ALIANÇA GLOBAL COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME.

4. VALOR DO ADITIVO: R$ $ 8.161,00 (Oito mil e cento e sessenta e um reais).

Santo Antonio de Leverger - MT, 10 de Fevereiro de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 042/GP/2016

PORTARIA N.º 042/GP/2016

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor da* ***menor Luiza Elena Assis Barreto representada por sua tutora Sra. Maquecileni Nadja de Assis,*** *em decorrência do falecimento da servidora* ***Sra.Maria Aparecida Marques de Assis****."*

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 29, inciso II da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT e, dá outras providências, Lei 1.027/GP/2009 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores de Santo Antônio de Leverger e Decreto 07/GP/2016, que dispõe sobre recomposição salarial;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra**. **Maria Aparecida Marques de Assis**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0538708-6 - SSP/MT e do CPF n.º 393.703. 301-78, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe B, Referência "5", lotada na PREVI-LEVERGER, devidamente matriculada sob o n.º 129, com proventos integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da menor **Luiza Elena Assis Barreto**, brasileira, portadora do RG n.º 2168088-4 – SSP/MT, e CPF n.º 704.144.281-02, residente e domiciliada no município de Santo Antônio do Leverger, filha da "*de cujos"*, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2016.07.00008P**, a partir de 25/02/2016, data do requerimento da beneficiária, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, 21 de março de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 149/2016

PORTARIA N.º 149/2016.

DE: 18 DE MARÇO DE 2.016

DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS NA USC/SEFAZ/MT DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor público efetivo **VILMAR DE SOUZA** para responsável pela USC/SEFAZ/MT – Unidade de Serviço Conveniada da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso no município de Santo Antonio do Leste - MT.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 18 DE MARÇO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório.**Pregão Presencial para Aquisição e implantação de Uma Academia ao Ar Livre, Conforme Termo de Convênio (Fundo de Desenvol-**

vimento Desportivo do Estado de Mato Grosso), Processo nº. 545426/2016, Plano de Trabalho e Termo de Referência Anexo I deste Edital. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 12 de Abril de 2016***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de Março de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual locação de cinco caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (Dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estradas vicinais, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.**Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 07 de Abril de 2016***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de Março de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 013/2016/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Tomada de Preços do tipo menor valor Global, para Ampliação e Adequação do Centro Municipal de Saúde, conforme projetos técnicos em anexo.**Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 11 de Abril de 2016***, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de Março de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 081/2016 de 18 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI N° 588/2016 DE: 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antonio do Leste, apurado no período de março de 2015 a fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração de todos os Servidores Públicos, repondo a perda do poder aquisitivo no período de março de 2014 a fevereiro de 2015, em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Artigo 28, parágrafo único da Lei Municipal nº. 053/2001 e Artigo 2º "*caput*" e parágrafo único da Lei Municipal nº. 099/2003.

Artigo 2º - O índice de reposição concedido é de 11,08% (onze inteiro e oito décimos percentuais), segundo o apurado no INPC do IBGE no referido período aquisitivo.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.016.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE MARÇO DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 133/2016

PORTARIA N.º 133/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. José Carlos Gearola**."*

O Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 447, de 16/09/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social no Município, Lei nº 051/2001 de 28/12/2001, que dispõe Sobre o do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais dos servidores do Município de Santo Antonio do Leste, e Lei n.º 523/2015 de 31/03/2015 que dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao **Sr. José Carlos Gearola**, brasileiro, portadora da cédula de identidade n.º 940.554 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 160.536.729-04, servidor Efetivo no

cargo de Mecânico, Referencia "71", contando com 19 anos, 02 meses e 19 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVISAL** n.º 2016.02.00002P, a partir de 01/03/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leste/MT, 01 de março de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **DÉBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Silva, s/nº - PA Mãe Maria - CEP 78.670-000 - Assentamento, em Alto Boa Vista (MT), com CPF nº 003.581.141-28 e Identidade nº 432.724-9 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.786.186-3, nascida no dia 19/01/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL**: R$ 958,89** (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO**: PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL **NOVA SUIÁ - EXTENSÃO FARANDÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E GERADOR DE ENERGIA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: FESTA DE RODEIO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal 758/2015.

FAVORECIDA: M.S CLAUDIO ME- CNPJ N.11.455.181/0001-67

VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais), pelo período do dia 07/04 a 10/04 de 2016.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal 758/2015 de 02 de Fevereiro de 2015.

São Félix do Araguaia-MT, 22 de Março de 2016.

José Antonio de Almeida

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **IVO KAYABI**, Brasileiro, Solteiro, Cooperador/Serviços Gerais para o Programa Bolsa-Família, residente e domiciliado na Aldeia Capivara, s/nº - Às margens do Rio Xingu - CEP 78.670-000 - SDE, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 064.937.221-28 e Identidade nº 2.651.915-1 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.369.994.528-2, nascido no dia 15/01/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21 de março de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 21 de março de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 21 de junho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COOPERADOR PARA O PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E **ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALDEIA CAPIVARA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO DE FESTA DE RODEIO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICIPIO DE FELIX DO ARAGUAIA-MT, NO DIA 08 DE ABRIL DE 2016.

CANTOR: FLAVIO BRASIL

FAVORECIDA: **M. S. CLAUDIO – ME-CNPJ nº 11.455.181/0001-67**

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 03/2016.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 03/2016, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 22 de Março de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 019/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre **Rescisão de Contrato por Prazo Determinado** do Servidor Municipal **MAURO APARECIDO DOS SANTOS e** dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 092/2014 de 15/07/2014 com **MAURO APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 05711991 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 406.656.311-20, Encanador, a partir de **01 de abril de 2016**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 22 de março de 2016.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 020/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre **Rescisão de Contrato por Prazo Determinado** da Servidora Municipal **QUEILA DE MIRANDA SILVA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 101/2014 de 15/07/2014 com **QUEILA DE MIRANDA SILVA**, portadora do RG nº 14789604 SSP/MT e inscrita no CPF nº 984.245.131-34, Técnica em Enfermagem - PSF, a partir de **31 de março de 2016**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 22 de março de 2016.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 018/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de restauração e pintura, para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT.** Data de **Abertura: às 08h30min horas, do dia 05 de Abril de 2016**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 22 de março de 2016.

Tatiana Dockhorn– Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
INTIMAÇÃO VERADOR REGINALDO LIMA OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT COMISSÃO PROCESSANTE

Intimação ao Vereador Reginaldo Lima Oliveira

Tendo em vista denúncia oferecida por eleitor e recebida em plenário, com fulcro no art. 74, § 3º, inciso III do regimento interno desta casa, intimamos o vereador Reginaldo Lima Oliveira, no prazo de **até 10 (dez) dias** apresentar DEFESA PRÉVIA por escrito indicando as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de 10 (dez), desde já.

São José do Rio Claro-MT. 17 de março de 2016.

Ver. Evaldo de Castro

Presidente

Ver. Guerino João Opencoski

Relator

Ver. José Carlos da Silva

Membro

Rol de documentos anexados: (disponível com a comissão)

denúncia formalizada por eleitor;

ata da sessão ordinária em que foi recebida a denuncia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 DE 11 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR a servidora LUCIANA PRACONI STORTI na PORTARIA Nº 075 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016 pelo servidor VALDECIR ALVES PEREIRA, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Agente Administrativo, portador do RG nº 6917103 – SSP/SP e do CPF nº 803.107.458-53.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 17 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, servidor desta municipalidade, portador do RG nº 1423455-6 – SSP/MT e do CPF nº 962.313.191- 72 para responder interinamente pelo Departamento de Agua e Esgoto, em substituição ao titular do cargo o Senhor ADEMAR SEBASTIÃO SOTOLANI que se encontra de férias no período de 16/03/2016 a 14/04/2016, percebendo a remuneração do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE FAZENDA
ADESÃO

O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME,** Inscrita no CNPJ 13.731.784/0001-70, com sede na Av. Feb, 2233 Bairro Ponte Nova da Cidade de Várzea Grande - MT, CEP 78.115-000. ADERIR a atermo de Adesão, da Ata de Registo de Preço de 37/2015 do Pregão Presencial RP 34/2015, junto a Prefeitura Municipal de Confresa - MT. Objeto: Aquisição de Rolo Compactador capa pé de carneiro e cilindro liso, novo de fabrica com zero hora de trabalho, ano e modelo igual ou superior a 2015. O senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME,** Inscrita no CNPJ 13.731.784/0001-70, com sede na Av. Feb, 2233 Bairro Ponte Nova da Cidade de Várzea Grande - MT, CEP 78.115-000. ADERIR a atermo de Adesão, da Ata de Registo de Preço de 28/2015 do Pregão Presencial RP 21/2015, junto a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT. Objeto: Aquisição de Rolo Compactador capa pé de carneiro e cilindro liso, novo de fabrica com zero hora de trabalho, ano e modelo igual ou superior a 2015.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2016, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro Contrata:**LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.448/0001-18 sediada na Rua Arthur Francisco Xavier, 555, sala 02, Centro de Araputanga – MT, com o valor total de R$ 14.500,00 (Quatorze Mil, Quinhentos Reais).“Objeto: “Serviços de Realização de Serviços Públicos”**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 280/2016

DATA: 18 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à *“Aquisição de gêneros alimenticios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 279/2016

DATA: 18 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à *“Aquisição de gêneros alimenticios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA INTERNA Nº 003/2016/SMS

DATA: 21 de março de 2016

SÚMULA: Institui o Grupo Condutor Municipal das Redes de Atenção à Saúde do município de Sinop-MT.

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8. 080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Portaria GM 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Plano Municipal de Saúde 2016-2017, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Resolução 042 de 18 de setembro de 2015.

Considerando a Programação Anual de Saúde de 2016, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Resolução 045 de 17 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir o Grupo Condutor Municipal das Redes de

Atenção à Saúde e nomear os membros, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

a) Gestão

Edicársia Milhoretto

Marcelo Robeto Klement

b)Atenção Primária à Saúde

Patrícia Akemi Kamitani

Marcio Henrique de Souza

c) Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

Eliz Carolina Ferdinando

d) Assistência Farmacêutica

Ana Paula Muller

e) Vigilância em Saúde

Rivka Pereira Duarte Martins

f) Educação e Promoção da Saúde

Marilene de Fátima Pereira

II - Representantes do Escritório Regional de Saúde de Sinop

a) Márcia de Lara Soriano **b)** Thelma Sueli Cervantes Rodrigues

III- Representantes do Conselho Municipal de Saúde

a) Wellington Randall Arantes **b)** Andréia Queiroz **c)** Helmir Crispiniano da Rocha

Art. 2º- O Grupo Condutor Municipal das Redes de Atenção a Saúde tem por objetivo contribuir oportuna e efetivamente para a resolutividade e qualidade da gestão das ações e dos serviços prestados à população do Município de Sinop-MT.

Art. 3º. As atribuições do Grupo Condutor Municipal das Redes de Atenção à Saúde serão regidas de acordo com as portarias vigentes, tendo por finalidade planejar, organizar, monitorar e avaliar as Redes de Atenção à Saúde, de forma sistêmica, articulada, integrada e solidária.

Art. 4º- O Grupo Condutor Municipal das Redes de Atenção à Saúde poderá criar, se necessário, grupo Técnico de Trabalho.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO. Em 21 de março de 2016.

MANOELITO DA SILVA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 278/2016

DATA: 18 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à *"Aquisição de gêneros alimenticios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação"*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 277/2016

DATA: 18 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, re-

ferente à *"Aquisição de gêneros alimenticios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 276/2016

DATA: 18 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCÉLIA BALDASSO ROMERO, matrícula nº 8090 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2016 – SRP 002/2016, referente à *"Aquisição de soro para atender as ações das Unidades Básicas de Saúde (PSF) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 275/2016

DATA: 18 de março de 2016

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 004/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº 12464-VD-MT, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 004/2016 referente à *"construção de um ginásio de esporte e pista de atletismo – CE "R40" MOD. 03 – Quadras Reversíveis – Centro de Iniciação ao Esporte, no Residencial Sabrina"*, oriundo da Concorrência Pública nº 005/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2286/2016

DATA: 22 de março de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Rua Vitória Régia e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta lei cria a Rua Vitória Régia, de acordo com Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. A Rua Vitória Régia inicia no ponto 01 (P01) localizado no ponto de conversão à direita do prolongamento da Avenida André Maggi, segue confrontando-se a Sudeste e a Noroeste com Chácaras a quem de direito, na distância de 3.050,00 m (três mil e cinquenta metros) até o ponto 02 (P02), localizado junto ao bordo direito, sentido Noroeste da Estrada Ilka, no final do referido percurso.

Art. 3°. A Rua Vitória Régia tem uma extensão aproximada de 3.050,00 m (três mil e cinquenta metros).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00050/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00050/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **LUCIA DO CARMO DA SILVA**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 19.02.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 2.447,38**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **LUCIA DO CARMO DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00065/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00065/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MARTA ELIZETE BUCHELT**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 03.02.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 704,95**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **MARTA ELIZETE BUCHELT**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00080/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00080/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 19.02.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 2.447,38**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00082/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00082/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **SIMONE PEREIRA DOS SANTOS**

Seletivo: **001/2015**

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 10.02.2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 3.923,78**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **SIMONE PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00001/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ALINE CRISTINA BUENO BALINCKI SOUSA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ALINE CRISTINA BUENO BALINCKI SOUSA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00002/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA FLAVIA PEREIRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA FLAVIA PEREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00003/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA PAULA ANDERLE**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA ANDERLE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00004/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA PAULA NÉIA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA NÉIA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00005/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANITA SEEWALD**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANITA SEEWALD**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00006/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANNA KARINA AMARANTE MACEDO NUNES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANNA KARINA AMARANTE MACEDO NUNES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00007/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00008/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **BERNADETE LOURDES DE SOUSA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e BERNADETE LOURDES DE SOUSA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00009/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CAROLINE FERNANDES GUIMARES XAVIER**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CAROLINE FERNANDES GUIMARES XAVIER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00010/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CAROLINE GAIESKI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CAROLINE GAIESKI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00011/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CILVELI LUIZ FERREIRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CILVELI LUIZ FERREIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00012/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00014/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CINTIA SUELI BRITOS LOPES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CINTIA SUELI BRITOS LOPES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00015/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CLARINDA SILVA DE MELO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLARINDA SILVA DE MELO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00016/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLAUDIA CRISTINA LUIZA FELTRIM RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00083/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **EDIVALDO SUZARTE**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDIVALDO SUZARTE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00017/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDMAR ARRUDA DO NASCIMENTO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00019/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ERIKA PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ERIKA PEREIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00020/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ESTEVÃO BARBOSA DOS SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ESTEVÃO BARBOSA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00021/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FABIO KAWATI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FABIO KAWATI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00022/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GELIANE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00023/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GEYSIANE ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00024/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GISLAINE APARECIDA ZIMMER**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GISLAINE APARECIDA ZIMMER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00025/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00026/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GISLAINE RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GISLAINE RODRIGUES DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00027/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GRASIELE BASTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GRASIELE BASTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00028/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00029/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JANETE DE SOUZA ALMEIDA CUNHA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00030/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JOELMA ADRIANA TEIXEIRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOELMA ADRIANA TEIXEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00031/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JOSAEL ELIAS CALDEIRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSAEL ELIAS CALDEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00032/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JOSE VALDOMIRO RIBAS DE MOURA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSE VALDOMIRO RIBAS DE MOURA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00033/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JUCILENE RAMOS DO NASCIMENTO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00034/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JUCYLENNE LOPES REIS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JUCYLENNE LOPES REIS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00035/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JULIANA LANSANA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JULIANA LANSANA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00036/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KATIANE ASMANN**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KATIANE ASMANN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00037/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KATYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KATYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00038/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KELE APARECIDA DE SOUZA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KELE APARECIDA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00039/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **KELLY CRISTINA INHOATO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KELLY CRISTINA INHOATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00040/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LETICIA DAIANE ALGAYER**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LETICIA DAIANE ALGAYER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00041/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LUCAS DOS SANTOS BRAGA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCAS DOS SANTOS BRAGA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00042/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LUCIMAR TAFAREL**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUCIMAR TAFAREL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00043/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARA REGINA SANTOS ALVES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARA REGINA SANTOS ALVES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00045/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARCOS VINICIUS DE ANDRADE ROSANELLI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCOS VINICIUS DE ANDRADE ROSANELLI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00046/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARIA APARECIDA BAPTISTA DA SILVA OLIVEIRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA APARECIDA BAPTISTA DA SILVA OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00047/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA DE FATIMA MACEDO DE ALMEIDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00048/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARICLER BECKER**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARICLER BECKER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00049/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARILENE CAMARGO STEIN LEITE**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARILENE CAMARGO STEIN LEITE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00050/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARISA SOARES CAVAZZINI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARISA SOARES CAVAZZINI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00051/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARLA DANUZI VALENTE**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARLA DANUZI VALENTE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00052/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARTA ELIZETE BULCHELT RECH**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARTA ELIZETE BULCHELT RECH**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00053/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARTINHA BRUGNERA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARTINHA BRUGNERA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00054/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MITSI MARTINS TAMASHIRO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MITSI MARTINS TAMASHIRO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00055/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MURILO FEITOSA DE ALMEIDA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MURILO FEITOSA DE ALMEIDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00057/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NAIRA ROBERTA ANTONIOLI DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00058/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **PAULINO SILVA DE ALMEIDA JUNIOR**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PAULINO SILVA DE ALMEIDA JUNIOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00082/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00059/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **REGINA APARECIDA MILHORANÇA MORTOZA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e REGINA APARECIDA MILHORANÇA MORTOZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00060/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **RENATA PAULI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RENATA PAULI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00061/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RODOLFO BRUNO TORRES DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00062/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSANGELA DIAS BISPO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSANGELA DIAS BISPO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00063/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSELY FERREIRA DOS SANTOS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00064/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSENEIDE BEZERRA DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00065/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSICLEIA DOS REIS GARCIA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSICLEIA DOS REIS GARCIA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00066/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSICLEIDE APARECIDA VAZ ANDRÉ DA CRUZ**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSICLEIDE APARECIDA VAZ ANDRÉ DA CRUZ**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00067/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SONIA FUCKS CAMARGO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONIA FUCKS CAMARGO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00068/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SONIA MARIA DESTEFANI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONIA MARIA DESTEFANI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00069/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SONIA REGINA RODRIGUES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SONIA REGINA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00070/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SUZANA MACHADO RODRIGUES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SUZANA MACHADO RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00071/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **TACIANE CLEIRE GIELOW**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TACIANE CLEIRE GIELOW**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00072/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **TATIANA FATIMA PAULUS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TATIANA FATIMA PAULUS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00073/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **THAIS MARIA RODRIGUES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e THAIS MARIA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00074/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **THIAGO DE ASSUNÇÃO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e THIAGO DE ASSUNÇÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00075/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VALDINÉIA ANICETO DE SOUZA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VALDINÉIA ANICETO DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00076/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00078/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VANUZA TATIANI LOURENÇO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VANUZA TATIANI LOURENÇO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00079/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00080/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **WALTER RODRIGUES GUIMARÃES LIAL**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e WALTER RODRIGUES GUIMARÃES LIAL**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00081/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **WERNER FELIPE BECKER DEMARTINI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e WERNER FELIPE BECKER DEMARTINI**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00082/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **22.02.2016 a 21.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 19 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00083/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CATARINA CECILIA WELTER**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **22.02.2016 a 21.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 19 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CATARINA CECILIA WELTER**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00084/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **22.02.2016 a 21.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 19 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00085/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **IOLANDA GALLO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **18.02.2016 a 17.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 17 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IOLANDA GALLO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00086/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **22.02.2016 a 21.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 19 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00087/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JEFERSON ESTEVES BARRETO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82(salário base)**

Vigência: **24.02.2016 a 23.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 23 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JEFERSON ESTEVES BARRETO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00088/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LEILA MAIRA BORRE**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **23.02.2016 a 22.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 19 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LEILA MAIRA BORRE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00089/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **NADIA LIA PAVAN**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **19.02.2016 a 18.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 18 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NADIA LIA PAVAN**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00090/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **RICARDO SOUZA DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **18.02.2016 a 17.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 17 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RICARDO SOUZA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00091/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROZILDA SOARES VITOR SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **18.02.2016 a 17.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 17 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROZILDA SOARES VITOR SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00092/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **22.02.2016 a 21.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 19 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00093/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **VERA LUCIA GUERRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **19.02.2016 a 18.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 18 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e VERA LUCIA GUERRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00056/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.394,18(salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 285/2016

DATA: 21 de março de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
RUBENS BORGES NEVES	COORD. DE DIV. TÉCNICO DE FUTEBOL	06	22.03.2016
STEFANY LOUISE DALLA COSTA	CH. SETOR DE EXPEDIENTES E ATOS	02	22.03.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA

Referente: Tomada de Preço nº 001/2016

Comunicamos o resultado do Julgamento da Proposta Técnica, referente à Tomada de Preços nº 001/2016, tendo como objeto: Contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda para Criação e Divulgação dos Trabalhos Institucionais e Legislativos da Câmara Municipal de Vereadores.

1ª Colocada - Empresa S F Severo (Selva Comunicação) - CNPJ 10.496.618/0001-48 com **62,66 (sessenta e dois vírgula sessenta e seis) pontos**; 2ª Colocada - Caranda Propaganda Ltda Me CNPJ nº 11.060.311/0001-62 com **52,00 (cinquenta e dois) pontos.**

Ficam as empresas notificadas a partir da presente data.

Sinop, 22 de março de 2016.

Álisson Bragagnolo

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00170 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00170/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **EDINEIA DA SILVA XAVIER TEIXEIRA.**

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 10.02.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 3.657,77.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e EDINEIA DA SILVA XAVIER TEIXEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00110 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00110/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **JOCILENE ROCHA DA CUNHA.**

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia10.02.2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 3.923,78.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e JOCILENE ROCHA DA CUNHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00147 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00147/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **VANDERLEIA FERREIRA BEZERRA.**

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia10.02. 2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 1.263,58**.

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e VANDERLEIA FERREIRA BEZERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00149 /2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00149/2015.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES.**

Seletivo: 001/2015.

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS-INT horas semanais

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa, a partir do dia 01.02. 2016**, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 3.205,53.**

Dotação:**11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2016.

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e VERA LUCIA DE LIMA FERNANDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00074/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00074/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop.

Contratado: **THIAGO DE ASSUNÇÃO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, **a pedido, sem justa causa, a partir do dia 19. 12.2016,** em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.

Valor bruto da Rescisão: **R$ 663,37**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **19 de Dezembro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **THIAGO DE ASSUNÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00280/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00280/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **GLEICIELY PIRES DA COSTA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa**, a partir do dia 01.02. 2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 559,71**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **GLEICIELY PIRES DA COSTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00206/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00206/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MURILO FEITOSA DE ALMEIDA**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa**, a partir do dia 01.02. 2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 283,31**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **MURILO FEITOSA DE ALMEIDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00260/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00260/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **ROSANGELA DIAS BISPO**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa**, a partir do dia 01.02. 2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 283,31**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **ROSANGELA DIAS BISPO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00282/2015 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00282/2015.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **THIAGO DE ASSUNCAO**

Seletivo: **002/2015**

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP

Carga horária: 30 horas

Objeto: **A CONTRATADA** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado a pedido, sem justa causa**, a partir do dia 01.02. 2016, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R$ 559,71**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **01 de Fevereiro de 2016**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **THIAGO DE ASSUNCAO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 005/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015**, os candidatos aos cargos de: ***AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA 30h; PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30h;*** NOMEADOS NO EDITAL N° 003/2016, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
35	ELIANE LUIZA REIMERS	11
38	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	12
39	JORDEAN PEREIRA DA SILVA	13
40	RAPHAEL BEZERRA TEIXEIRA	14

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
83	VALDIR PEREIRA	29
86	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	30
90	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES	31
92	TATIANA APARECIDA HUNHAS	32
93	ADRIANE WILHELM	33
95	FERNANDA APARECIDA VOLPATO	34
98	JOSILENE KAMILA AMORIM	35
99	CAROLINE MARI DE OLIVEIRA	36
100	SIMONE VIEIRA DA SILVA	37
101	AMANDA LAURENTINA GOMES MARTINI	38
103	TALITA MARIA PEREIRA	39
111	MARILENE KOVALESKI	40

Sinop - MT, 21 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 004/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015**, os candidatos aos cargos de: *AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA 30h; PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA 30h; PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30h;* NOMEADOS NO EDITAL N° 002/2016, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
29	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	10

Cargo: PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA- 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
01	RAFAEL VIEIRA BORTOLON	01

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
67	DANIELLA FLORES DA SILVA	21
69	MARILI LANDO DE MOURA	22
70	CILENE DAGOSTIN FURLAN	23
74	LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS	24
76	MARIA DO ROSARIO BORGE JARDIM	25
79	CLARICE APARECIDA DE MELLO FREITAS	26
80	MARCELA MONTEIRO DE SOUZA	27
81	ROSANA SILVEIRA DA SILVA HENDGES	28

Este edital de reclassificação torna nulo o Edital de Reclassificação nº. 003/2016, do Processo Seletivo simplificado nº. 003/2015, publicado no Diário Oficial do Município AMM, no dia 03/02/2016 edição 2427 na página 365.

Sinop - MT, 21 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

AGER SINOP
TERMO DE CONTRATO N.°002/2016

CONTRATANTE: AGER-Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – José Almiro Muller. **CONTRATADA**: DURA-LEX Sistemas de gestão pública LTDA-EPP, CNPJ n.°86.952.587/0001-54, Cuiabá/MT, representada pelo Sr – Ismael Felício de toledo. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvida para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma**. ORIGEM:** Processo Licitatório "Convite" nº 002/2016. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** Período de 12 meses oficiais:21/03/2016 à 21/03/2017.Data de Assinatura do contrato: 21/03/2016.Sinop/MT. **José Almiro Muller-Diretor Presidente da AGER.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 283/2016

DATA: 18 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 031/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 031/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à *"Aquisição de gêneros alimenticios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação"*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

AGER SINOP
ANEXO 13.FEVEREIRO DE 2016

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2016

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	**Anteriores R$**	**Do mês R$**	**Total R$**	**Títulos**	**Anteriores R$**	**Do mês R$**	**Total R$**
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES							
Rec,Rem,Dep,Banc,Rec,Vinc. - AGER	1.085,63	1.092,55	2.178,18	Administração	42.042,87	67.727,24	109.770,11
RECEITAS DE SERVICOS	89.432,18	90.908,02	180.340,20	Encargos Especiais	0,00	1.712,91	1.712,91
SOMA. . . :	**90.517,81**	**92.000,57**	**182.518,38**	**SOMA. . . :**	**42.042,87**	**69.440,15**	**111.483,02**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				**Restos a Pagar Exercício Anterior**			
C/ Empenhos a Pagar	0,00	6.743,99	6.743,99	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	17.287,50	29.287,50	46.575,00
DEPÓSITOS				**Depósitos**			
IRRF - Funcionalismo	2.695,42	1.514,52	4.209,94	IRRF - Funcionalismo	2.695,42	1.514,52	4.209,94
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	455,06	635,06	1.090,12	IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	455,06	635,06	1.090,12
INSS - SERVIDORES	1.141,76	1.141,76	2.283,52	INSS - SERVIDORES	1.141,76	1.141,76	2.283,52
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	172,48	172,48	344,96	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	172,48	172,48	344,96
ISSQN - Fonte 999	710,63	1.173,23	1.883,86	ISSQN - Fonte 999	710,63	1.173,23	1.883,86
SOMA. . . :	**5.175,35**	**11.381,04**	**16.556,39**	**SOMA. . . :**	**22.462,85**	**33.924,55**	**56.387,40**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO PARA O MES SEGUINTE**			
DISPONÍVEL				**DISPONÍVEL**			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	140.334,66	140.334,66	CONTA MOVIMENTO	0,00	171.539,01	171.539,01
SOMA. . . :	**0,00**	**140.334,66**	**140.334,66**	**SOMA. . . :**	**0,00**	**171.539,01**	**171.539,01**
TOTAL . . . . :	**95.693,16**	**243.716,27**	**339.409,43**	**TOTAL . . . . :**	**64.505,72**	**274.903,71**	**339.409,43**

José Almiro Muller
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tesoureira

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 284/2016

DATA: 21 de março de 2016

SÚMULA: Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar ocorrências na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, relatadas no Plano de Providências nº 007/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processo Administrativo para apurar ocorrências na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, relatadas no Plano de Providências nº 007/2014.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta conforme segue:

I – Adelaide Cristina Berti – Presidente;

II – Edson Gonçalves de Azevedo - Membro;

III – Vera Lúcia Ferreira de Brito – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 282/2016

DATA: 18 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 030/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 030/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à *"Aquisição de gêneros alimenticios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 281/2016

DATA: 18 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 029/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 029/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à *"Aquisição de gêneros alimenticios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

AGER SINOP
PORTARIA Nº 004/2016

DATA: 22 de Março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora SILMARA NARDONI, Diretora Técnica Operacional da AGER, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 002/2016 - empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora SILMARA NARDONI *Diretora Técnica Operacionalpara exercer a função de Fiscal do Contrato nº002/2016 – empresa* DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de Março de 2016.

JOSÉ ALMIRO MULLER

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2016/ DL

REPUBLICADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2016/ DL

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.792.580/0001-90,** para fornecimento de materiais odontológicos para as Unidades Básica de Saúde pelo valor total de **R$ 10.740,20 (dez mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos),** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 03 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/GP/2016 - CONVOCA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/GP/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NO § 1º, DO ART. 1º E NO ART. 2º DO EDITAL Nº 001/GP/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016, O QUAL "CONVOCA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE".

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Altera o § 1º, do art. 1º do Edital nº 001/GP/2016, de 03 de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As entidades interessadas deverão indicar seus candidatos representantes, titular e suplente, através de Ofício em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal, encaminhado para a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN, 3º piso, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, localizada na Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 14:00 horas, até o dia 28 de março de 2016.

Art. 2º Altera o art. 2º do Edital nº 001/GP/2016, de 03 de março de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A escolha dos representantes dentre os inscritos se dará em audiência pública, realizada na sala dos Conselhos Municipais, no dia 1º de abril de 2016, às 14:00 horas.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Dezoito dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Dezesseis, 39º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 011/2016/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM RETIRADA SEMANALMENTE, DO ECOPONTO DE CARROCEIROS, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO, AMBOS LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 07 de Abril de 2016**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 22 de Março de 2016.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 009/2016/ SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE ARRANQUE SUAVE DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTE ELÉTRICO E DAS CHAVES COMPENSADORA DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TANGARÁ DA SERRA,** a empresa **SV AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI - ME, CNPJ: 19.671. 590/0001-02.**

Tangará da Serra/MT, 22 de Março de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Pregoeiro do SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº011/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a correção da placa do veículo FIAT PALIO WEEKEND 1.4 placa QBZ6027 inserido na Cláusula Segunda - Do Objeto do Termo Aditivo nº 00010000080/2015ADM/2016, solicitado por meio de Memorando nº149/SEMAS/ADM/2016/ DATA DE ASSINATURA: 15/03/2016.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 008/ADM/2016

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE / É objeto desta contratação o fornecimento de água e a coleta de esgotos sanitários para às unidades administrativas do município de Tangará da Serra – MT, de acordo com a **INEXIGIBILIDADE nº 001/CPL/2016** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição**/ R$ 349.620,00 /26.02.2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 67/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 67/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 2.837,18

VIGÊNCIA 15/03/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 68/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 68/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 2.046,18

VIGÊNCIA 15/03/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 65/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 65/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO:CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 2.287,10

VIGÊNCIA 15/03/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 66/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 66/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 5.636,20

VIGÊNCIA 15/03/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 12/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 12/2016, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZAS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS-ME & J.C BATISTA FERREIRA GARCIA - ME

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE MARÇO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 64/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 64/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 357,64

VIGÊNCIA 15/03/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 209/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA MARIONALDO PEREIRA DA SILVA ME.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 209/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA MARIONALDO PEREIRA DA SILVA ME.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Politico, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1003505573 SSP/RS e CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, n° 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **MARIONALDO PEREIRA DA SILVA - ME** estabelecida na Cidade Matupá, Estado de Mato Grosso, situada à Rua R 05, 3514, inscrita no CGC/MF 13.551.311/0001-90, neste ato representado pelo seu proprietário **Sr.** Marionaldo Pereira da Silva, residente à Rua R 05, 3514, Cidade Matupá, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de Identidade RG n.º 875294 SSP/MT e do CPF n.º 545.253.141-68 designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 06/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo Alteração da Planilha Orçamentaria e do Cronograma de Execução da Obra, sem alteração do Valor total e do Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de alguns itens não serem utilizados na sua totalidade, fazendo-se necessária a sua substituição por itens essenciais para a execução da obra, sem alteração do Valor total e do Prazo. Abaixo relação dos itens alterados na planilha orçamentaria:

1. Itens Retirados/alterados: 1.9.2 ;1.12.3 2. Itens Acrescentados: 1.8.3; 1.8.4; 1.9.1; 1.12.2;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 01 de março de 2016.

_____

Sr. Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

Contratante

_____

Marionaldo Pereira da Silva –ME

Marionaldo Pereira da Silva

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 70/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 70/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: TIM- TRANSPORTE INTEGRADOS MATOGROSSENSE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 585.393,50

VIGÊNCIA 17/03/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CONTRATO 02/2016

EXTRATO DE CONTRATO 02/2016

Associada - CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Associante - UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO,

OBJETO

O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Terra Nova do Norte/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

VALOR

O valor global da contribuição para o exercício de 2016 é de R$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**

VIGENCIA

março de 2016 a dezembro de 2016

Terra Nova do Norte 22 de março de 2016

Valdir Rosa dos Santos Presidente

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 69/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 69/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: REINALDO FERREIRA PINHEIRO -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 144.490,00

VIGÊNCIA 17/03/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.013, DE 22 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 602, de 21 de março de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), incluindo novo programa, novo projeto e novo elemento de despesa e respectiva fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.003.13 – Cultura.

05.003.13.392 – Difusão Cultural.

05.003.13.392.**0036 – Fórum de Identidade.**

05.003.13.392.0036 - **1.113 – Construção de Centro de Eventos.**

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 - Transferências de Convênios - Outros = R$ 1.000.000,00.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R$ 25.000,00.

TOTAL = R$ 1.025.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMNTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(269) 15.451.0027.1.059 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros = R$ 533. 500,00.

(283) 26.782.0027.1.105 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros = R$ 150. 000,00.

(284) 26.782.0027.1.106 – 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.000000 – Transferências de Convênios – Outros = R$ 341. 500,00.

TOTAL = R$ 1.025.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Máquinas de Nº 038/ 2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: Construtora Dínamo Ltda.

CNPJ: 07.163.616/0001-22.

Locatária: Prefeitura Municipal de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Prorrogação da Vigência: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica prorrogado o prazo de vigência da locação de máquinas, objeto do *Contrato de Locação de Máquinas sob nº 038/2015*, por mais 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura deste termo aditivo até **21 de maio de 2016.**

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Locação de Máquinas sob nº 038/2015 de 23/12/ 2015, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 22/03/2016.

Signatários:

Giovani Belatto Guizardi

Robson Guizardi

Pela Locadora.

Ildo Ribeiro de Medeiros

Pela Locatária.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 57/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/ 0001-59.

Contratada: Geniffer Edite Marcon – CPF: 044.072.131-83.

Cargo/função: Psicólogo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Remuneração base: R$ 2.500,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2016.

Data assinatura: 22/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GENIFFER EDITE MARCON

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 09/2016. **OBJETO**: Aquisição De “Gêneros Alimentícios Merenda Escolar”. **DATA DE ABERTURA**: 07/04/2016 AS 08:00 HORAS.O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1067.Vale de São Domingos – MT, 22 de Março de 2016. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 199/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 364766/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR Evaniele Maria Aparecida Cassiano de Souza, no cargo em comissão de Secretária Escolar - DNS 8, EMEB Professora Salvelina Ferreira da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 200/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 365930/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR Carlos Augusto de Magalhães, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 8, EMEB Professora Lucia Leite Rodrigues , na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 201/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 364774/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR Derliane Dumas Magalhães, no cargo em comissão de Secretária Escolar - DNS 8, EMEB Gonçalo Domingos de Campos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos Lucimar Sacre de Campos *Secretária Municipal de Educação, Cultura, Prefeita Municipal Esporte e Lazer*

ATO Nº. 202/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 365269/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR Jalme Santana de Figueiredo, na função de Diretor Escolar – CMEI Wilson Sodré Farias, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 197/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 364978/16;

R E S O L V E:

EXONERAR Magda Conceição da Costa, no cargo em comissão de Secretário Escolar DNS 8 – EMEB Gonçalo Domingos de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 169/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme processo nº 365258/16,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato Coletivo nº 072/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Esporte e Lazer, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 2.424, paginas 299 e 300, em 29/02/2016;

I) Excluir do referido Ato à servidora Jessica Layanner Campos;

Art. 2º - Onde no Ato nº 072/2016 se lê:

Laura Caroline Ramão dos Santos	Secretário Escolar- EMEB Antonio S. Areias	DNS 8
Adriana Evangelista da Silva	Secretário Escolar – EMEB Ary Leite de Campos	DNS 8
Magda Conceição Costa	Secretário Escolar – EMEB Gonçalo D. de Campos	DNS 8
Fabíola Francione Correa da Silva	Secretário Escolar – EMEB Jayme V. de Campos	DNS 8
Jusimara Guimarães Santana	Secretário Escolar – EMEB Julio Correa	DNS 8
Márcia Laurete Almeida	Secretário Escolar – EMEB Pe Luis M. Ghisoni	DNS 8
Aline Patrícia de Moraes	Secretário Escolar – EMEB Salvelina F. da Silva	DNS 8
Aleatrice Pedrosa da Silva	Secretária Escolar – CMEI Wilson Sodré Farias	DNS 8
Lucizete Teresa da Silva	Secretário Escolar – EMEB Aristides P. de Campos	DNS 8
Jaqueline Cristina de Souza	Secretário Escolar – EMEB Joaquim da Cruz Coelho	DNS 8
Elisângela Rocha da Silva	Secretário Escolar- EMEB Antonio S. Areias	DNS 8
Ellyn Costa Fernandes	Secretário Escolar – EMEB Ary Leite de Campos	DNS 8
Jessica Layanner Campos	**Secretário Escolar – EMEB Gonçalo D. de Campos**	**DNS 8**
Alexandre da Silva Campos	Secretário Escolar – EMEB Jayme V. de Campos	DNS 8

Leia - se :

Laura Caroline Ramão dos Santos	Secretário Escolar- EMEB Antonio S. Areias	DNS 8
Adriana Evangelista da Silva	Secretário Escolar – EMEB Ary Leite de Campos	DNS 8
Magda Conceição Costa	Secretário Escolar – EMEB Gonçalo D. de Campos	DNS 8
Fabíola Francione Correa da Silva	Secretário Escolar – EMEB Jayme V. de Campos	DNS 8
Jusimara Guimarães Santana	Secretário Escolar – EMEB Julio Correa	DNS 8
Márcia Laurete Almeida	Secretário Escolar – EMEB Pe Luis M. Ghisoni	DNS 8
Aline Patrícia de Moraes	Secretário Escolar – EMEB Salvelina F. da Silva	DNS 8
Aleatrice Pedrosa da Silva	Secretária Escolar – CMEI Wilson Sodré Farias	DNS 8
Lucizete Teresa da Silva	Secretário Escolar – EMEB Aristides P. de Campos	DNS 8
Elisângela Rocha da Silva	Secretário Escolar- EMEB Antonio S. Areias	DNS 8
Ellyn Costa Fernandes	Secretário Escolar – EMEB Ary Leite de Campos	DNS 8
Alexandre da Silva Campos	Secretário Escolar – EMEB Jayme V. de Campos	DNS 8

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 205/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Gedi Camargo, no cargo em comissão de Gerente de Controle e Avaliação - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processos Administrativos Disciplinares nº 064/2015, 078/2015, 081/ 2015 e 083/2015.

Processados:

PAD nº 064/2015 – JANDIR JOSÉ NISTCHE;

PAD nº 078/2015 – ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA;

Fatos Investigados: Abandono de Cargo.

PAD nº 081/2015 – ITAMAR LOURENÇO DA SILVA;

PAD nº 083/2015 – BENEDITO PINTO DA SILVA.

Fatos Investigados: Prestação de Contas.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados para que tomem ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecerem à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, nos processos disciplinares que respondem, sob pena de lhe ser decretada a Revelia:

1) PAD nº 064/2015 – JANDIR JOSÉ NISTCHE – Agente de Segurança e Manutenção;

2) PAD nº 078/2015 – ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA – Agente de Segurança e Manutenção;

3) PAD nº 081/2015 – ITAMAR LOURENÇO DA SILVA – Diretor – DGA 3;

4) PAD nº 083/2015 – BENEDITO PINTO DA SILVA – Secretário Chefe de Gabinete – DAS 04.

Várzea Grande, 16 de março de 2016.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

ATO Nº. 168/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme processo nº 365160/16,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato Coletivo nº 072/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Esporte e Lazer, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição 2.424, paginas 299 e 300, em 29/02/2016;

I) Excluir do referido Ato à servidora Jaqueline Cristina de Souza;

Art. 2º - Onde no Ato nº 072/2016 se lê:

Laura Caroline Ramão dos Santos	Secretário Escolar- EMEB Antonio S. Areias	DNS 8
Adriana Evangelista da Silva	Secretário Escolar – EMEB Ary Leite de Campos	DNS 8
Magda Conceição Costa	Secretário Escolar – EMEB Gonçalo D. de Campos	DNS 8
Fabíola Francione Correa da Silva	Secretário Escolar – EMEB Jayme V. de Campos	DNS 8
Jusimara Guimarães Santana	Secretário Escolar – EMEB Julio Correa	DNS 8
Márcia Laurete Almeida	Secretário Escolar – EMEB Pe Luis M. Ghisoni	DNS 8
Aline Patrícia de Moraes	Secretário Escolar – EMEB Salvelina F. da Silva	DNS 8
Aleatrice Pedrosa da Silva	Secretária Escolar – CMEI Wilson Sodré Farias	DNS 8
Lucizete Teresa da Silva	Secretário Escolar – EMEB Aristides P. de Campos	DNS 8
Jaqueline Cristina de Souza	**Secretário Escolar – EMEB Joaquim da Cruz Coelho**	**DNS 8**
Elisângela Rocha da Silva	Secretário Escolar- EMEB Antonio S. Areias	DNS 8
Ellyn Costa Fernandes	Secretário Escolar – EMEB Ary Leite de Campos	DNS 8
Jessica Layanner Campos	Secretário Escolar – EMEB Gonçalo D. de Campos	DNS 8
Alexandre da Silva Campos	Secretário Escolar – EMEB Jayme V. de Campos	DNS 8

Leia - se :

Laura Caroline Ramão dos Santos	Secretário Escolar- EMEB Antonio S. Areias	DNS 8
Adriana Evangelista da Silva	Secretário Escolar – EMEB Ary Leite de Campos	DNS 8
Magda Conceição Costa	Secretário Escolar – EMEB Gonçalo D. de Campos	DNS 8
Fabíola Francione Correa da Silva	Secretário Escolar – EMEB Jayme V. de Campos	DNS 8
Jusimara Guimarães Santana	Secretário Escolar – EMEB Julio Correa	DNS 8
Márcia Laurete Almeida	Secretário Escolar – EMEB Pe Luis M. Ghisoni	DNS 8
Aline Patrícia de Moraes	Secretário Escolar – EMEB Salvelina F. da Silva	DNS 8
Aleatrice Pedrosa da Silva	Secretária Escolar – CMEI Wilson Sodré Farias	DNS 8
Lucizete Teresa da Silva	Secretário Escolar – EMEB Aristides P. de Campos	DNS 8
Elisângela Rocha da Silva	Secretário Escolar- EMEB Antonio S. Areias	DNS 8
Ellyn Costa Fernandes	Secretário Escolar – EMEB Ary Leite de Campos	DNS 8
Jessica Layanner Campos	Secretário Escolar – EMEB Gonçalo D. de Campos	DNS 8
Alexandre da Silva Campos	Secretário Escolar – EMEB Jayme V. de Campos	DNS 8

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 208/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 367075/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR Jéssica Laynner Campos Onofre, no cargo em comissão de Secretária Escolar - DNS 8, EMEB Ruth Martins Santana, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 21 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 207/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 367072/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR Rossane Vieira, no cargo em comissão de Secretária Escolar - DNS 8, EMEB Joaquim da Cruz Coelho, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 21 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 204/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme processo nº 366904/16;

R E S O L V E:

NOMEAR Sergio Freitas da Silva, no cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Orçamento - DNS 3, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 21 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Planejamento

Lucimar Sacre de Campos***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 194/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Fabíola Jossely da Silva Assunção Almeida, no cargo em comissão de Assessora Jurídica - DNS 5, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de março de 2016.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Governo

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 203/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme processo nº 366904/16;

R E S O L V E:

EXONERAR Jaudson Soares da Silva, no cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Orçamento - DNS 3, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 21 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Planejamento

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processos Administrativos Disciplinares nº 064/2015, 078/2015, 081/2015 e 083/2015.

Processados:

PAD nº 064/2015 – JANDIR JOSÉ NISTCHE;

PAD nº 078/2015 – ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA;

Fatos Investigados: Abandono de Cargo.

PAD nº 081/2015 – ITAMAR LOURENÇO DA SILVA;

PAD nº 083/2015 – BENEDITO PINTO DA SILVA.

Fatos Investigados: Prestação de Contas.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados para que tomem ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecerem à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, nos processos disciplinares que respondem, sob pena de lhe ser decretada a Revelia:

1) PAD nº 064/2015 – JANDIR JOSÉ NISTCHE – Agente de Segurança e Manutenção;

2) PAD nº 078/2015 – ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA – Agente de Segurança e Manutenção;

3) PAD nº 081/2015 – ITAMAR LOURENÇO DA SILVA – Diretor – DGA 3;

4) PAD nº 083/2015 – BENEDITO PINTO DA SILVA – Secretário Chefe de Gabinete – DAS 04.

Várzea Grande, 16 de março de 2016.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

ATO Nº. 198/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 364443/2016;

R E S O L V E:

NOMEAR José Augusto de Campos, no cargo em comissão de Assessor Técnico DNS 6, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16 de março de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos ***Prefeita Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016 - SRP Nº. 010/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016 - SRP Nº. 010/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 06 de Abril de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – SRP Nº. 010/2016**, do tipo **Menor Preço por LOTE**, para "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSILIOS DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 22 de Março de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI COMPLEMENTAR N.º 067/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pode esta lei, a alterar o anexo IV da Lei Complementar n.º 010/2009, criando o cargo de livre Nomeação e Exoneração de **Assessor(a) Técnico e Pedagógico da Educação Infantil, símbolo (C.C.2).**

Art. 2º - As atribuições dos cargos de provimento em Comissão criados pela presente lei complementar serão estabelecidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.257/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, A PRORROGAR ATÉ MARÇO DE 2017, OS *SERVIÇOS MÉDICOS DA EMPRESA MISSÃO CRISTA BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até **março de 2017**, independentemente de realização de audiência pública, os serviços médicos da empresa Missão Cristã Brasileira / Hospital Evangélico de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, autorizados por meio da lei municipal n.º 1. 081/2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
R E S O L U Ç Ã O N º 0 0 1 / 2 0 1 6

R E S O L U Ç Ã O N º 0 0 1 / 2 0 1 6

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando o disposto no artigo 105, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos necessários ao gozo de licença-prêmio por assiduidade dos servidores desta Câmara Municipal;

Considerando o Parecer 267/2016 da Procuradoria Legislativa; e

Considerando a observância dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade, economicidade e da eficiência,

A Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade aprova e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos necessários à concessão de Licença-Prêmio por assiduidade dos servidores da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade.

Art. 2º Após completar o qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício, para usufruir a Licença-Prêmio por Assiduidade, o servidor efetivo deverá protocolizar, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data pretendida para gozo, requerimento endereçado ao Presidente da Câmara, que, após autuação, instrução e parecer jurídico, decidirão sobre a concessão do direito ao servidor.

§ 1º As licenças serão concedidas de acordo com a conveniência e oportunidade do serviço.

§ 2º A Licença-Prêmio por Assiduidade poderá ser parcelada em até 3 (três) períodos de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Art. 3º O servidor cedido a Prefeitura Municipal que tiver direito à concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade poderá usufruir desse benefício ou tê-lo indenizado, nos termo da Lei.

DA SUSPENSÃO E ADIANTAMENTO

Art. 4º O gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade somente poderá ser suspenso por motivo de calamidade pública, comoção interna, ou por necessidade da Administração, decorrente de fato superveniente, impossível de ser previsto no inicio do afastamento ou de conseqüências imprevisíveis.

§ Único - O período de licença restante será gozado imediatamente após cessado o fato gerador da suspensão, vedado o seu parcelamento.

Art. 5º Autorizado o gozo da licença e marcada a data, esta poderá, caso haja concomitância, ser adiada em razão de:

I – licença para tratamento da própria saúde;

II – Licença a gestante e a adotante;

IV – licença paternidade;

V – falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob a guarda o tutela e irmãos.

DA INDENIZAÇÃO

Art. 6º Nos casos de aposentadoria, exoneração ou demissão, será devida indenização relativa aos períodos por assiduidade adquiridos e não usufruídos.

§ Único – A indenização de que trata este artigo também é devida aos dependentes do servidor falecido.

Art. 7º O Servidor portador de doença grave, contagiosa ou incurável, comprovada por atestado médico, poderá requerer ao Presidente da Câmara a conversão em pecúnia dos períodos de Licença-Prêmio por Assiduidade adquiridos e não usufruídos.

Parágrafo Único. A conversão prevista no caput observará a disponibilidade de recursos para cobertura da correspondente despesa.

Art. 8º Havendo indeferimento do pedido de gozo de Licença-Prêmio por assiduidade, a Presidência deliberará sobre a possibilidade de indenização proporcional ao período de licença pleiteada observada a necessidade dos serviços interesse, oportunidade e conveniência da Administração e disponibilidade de recursos para cobertura da correspondente despesa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT 22 DE MARÇO DE 2016.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016 PROCESSO Nº. 24/2016 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT situada na Drº. Mario Correa, nº 205, atendendo a Lei de n. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 026/2013 do FNDE, de 17 de Junho de 2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber, realiza chamada pública, no dia **11 de abril, às 08h** na sala de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 22 (vinte e duas) escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental de Nove Anos e Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Municipal no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo1);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível em anexo. (anexo 5)

3.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme lista de endereços em anexo. (anexo 2) e na Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Período de Fornecimento:

1º e 2º Semestre de 2016

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas. (anexo 3)

3.5 Preço:

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante em anexo. (anexo 1)

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

5. RESULTADO

A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo (anexo4).

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar e disponíveis em anexo (anexo 5).

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo setor de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 22 de Março de 2015.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 71/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY matricula nº 1255 no cargo de Atendente de Recep-

ção Hospitalar no período de 21/03/2016 a 18/07/2016 com base no que dispõe o Capitulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 254/2013 a qual nomeiaa Sr.ª **ERNESTINA N DE LIMA SOUZA** portador do CPF sob o nº 822.798.101-15,**para o** cargo de **Chefe de Seção de Orientação Educacional**previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2016 VILA RICA MT, 21 DE MARÇO DE 2.016

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2015, a comparecem, nos termos do Item 9 do edital, no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** uteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital e no item 9. 4 do edital do Processo Seletivo nº 002/2015, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV PEDAGOGIA - ESCOLAS SEDE

Nome
GEILDA OLIVEIRA SILVA
ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT
CANDIDA DORNELAS DA SILVA
SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO
ELIZANGELA ALVES DE SOUSA
LUZIENE ALVES RODRIGUES

Luciano Marcos Alencar

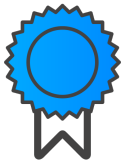
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF dos dependentes; Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)** Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 22 22:53:11 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)